SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 21 de Janeiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3140

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 040/2022

Contrato de Rateio nº. 040/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no **CNPJ nº. 63.761.993/0001-34**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de Rateio.
Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Vigência do Contrato: 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:1AFA113B

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 021/2022

Contrato de Rateio nº. 021/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE MINSTRO ANDREAZZA, inscrito no **CNPJ nº. 63.7620740001-85**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de Rateio.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência do Contrato: 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:A9431E5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022

PROCESSO: 06/2022

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

SAAE-AFO/RO

CNPJ: 02.964.910/0001-10

OBJETO: "Estimativa de despesa comSANEAMENTO BÁSICO ÁGUA E ESGOTO SAAE-AFO/RO,para o exercício de 2022.

R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

Base Legal Art. 25 Caput da Lei 8.666/93

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

LEANDRO DIAS PEREIRA
Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 19 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:71743B05

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022

PROCESSO: 05/2022

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S-A

CNPJ: 05.914.650/0001-66

OBJETO: "Estimativa de despesa com PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA,para o exercício de 2022.

R$ 24.999,96 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Base Legal Art. 25 Caput da Lei 8.666/93

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

LEANDRO DIAS PEREIRA
Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 19 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:F2A5536B

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022

PROCESSO: 004/2022

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

OI SA

CNPJ: 76.535.764/0001-43

OBJETO: "Estimativa de despesa com PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E 0800 DA OUVIDORIA,para o exercício de 2022.

R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Base Legal Art. 25 Caput da Lei 8.666/93

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

LEANDRO DIAS PEREIRA
Presidente da CPL

Alta Floresta D'oeste - Ro, 20 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:7EE4710A

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022

PROCESSO: 018/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CNPJ: 00.360.305/3432-22

OBJETO: "Estimativa de despesa comPAGAMENTO DE TAXAS BANCÁRIAS MANUTENÇÃO DE CONTA E CONVÊNIO DE FOLHA DE PAGAMENTO,para o exercício de 2022.

R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Base Legal Art. 25 Caput da Lei 8.666/93

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

LEANDRO DIAS PEREIRA
Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 20 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:273F30F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 009/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1466/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MANUTENÇÃO DE CÂMARA DE VACINA, INCLUINDO ASSISTÊNCIATÉCNICA, MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE

PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU e demais órgãos e setores ligados a mesma, pertencente a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, por um período de 12 meses, Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 122.006,62 (cento e vinte e dois mil, seis reais e sessenta e dois centavos), Início da sessão pública: dia 02/02/2022 às 10h00min (horário de Brasília). O Edital e Sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 19 de Janeiro de 2022.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:A23DA245

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4056 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4056 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"Estabelece novo valor da UVFAP para o exercício de 2022 e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica estabelecido conforme disposto no c*aput* do artigo 311, da Lei Municipal nº 1371, de 11 de Maio de 2020, o novo valor para a UVFAP (Unidade de Valor Fiscal De Alto Paraíso), do Município de Alto Paraíso/RO especificamente para o ano de 2022.

Parágrafo Único. O novo valor estabelecido de acordo com as variações inflacionárias previsto na legislação tributária municipal para o exercício de 2022 é de R$ 59,09 (cinquenta e nove reais e nove centavos), atualizado pela variação do índice INPC.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 3702/2021.

Palácio dos Pioneiros, 14 de Janeiro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:6655318E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 54-1/2022

Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe " é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição", conforme a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo nº 54-1/2022, estando, assim, justificada suficientemente pelo Prefeito Municipal, Vanderley Tecchio, visando o pagamento das mensalidade da participação do CIMCERO , conforme solicitação da Secretaria municipal de meio ambiente e turismo, em favor do CIMCERO CONCORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO LESTE DE RÔNDONIA, inscrita no CNPJ 002.049.227/0001-57, para a regular participação do município em programas e benefícios fixados para cada município participante, nas modalidade de saúde e meio ambiente, no valor mensal de R$ 3.000,00 (Três mil reais) por mês e uma somatória anual de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) , conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 05 de Janeiro de 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:C58F62BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CMAS Nº 003/2022

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012; o disposto no artigo 3º, inciso II e a Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos regulamentada no Decreto 5048/2007 e em seu Regimento Interno Decreto 13.347/17, disposto no artigo 2º, incisos II e VII; e em seu artigo 10º.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
1.1. A finalidade da presente Convocação é a eleição de representantes das Organizações da Sociedade Civil, com sede no Município de Ariquemes, e da Sociedade Civil – Usuários da Política de Assistência Social, para assembleia de eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes, que irão compor o **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS** para o biênio **2022/2024**, conforme condições estabelecidas neste Edital.
1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 1.732/12, Resolução CNAS nº 24/2006, e Regimento Interno do CMAS, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. CARACTERIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E USUÁRIOS:
2.1. Serão consideradas organizações da sociedade civil aquelas juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à **Política Nacional de Assistência Social - PNAS**, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso;
2.2. Serão considerados representantes de usuários pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política de Assistência Social, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos. Reconhecem-se como legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.

3. DAS VAGAS
3.1. Para o Biênio de 2022/2024 serão eleitos quatro conselheiros titulares e respectivos suplentes eleitos pelos seus pares, sendo estes:

a)01 (um) representante de entidade de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal;

b)01 (um) representante do segmento religioso no sistema de rodízio entre os segmentos;
c)01 (um) representante de entidade dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito municipal;
d)01 (um) representante de entidade Prestadora de Serviço da Área de Assistência Social, no âmbito municipal.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As Organizações da Sociedade Civil e Sociedade Civil – Usuários, da Política de Assistência Social, interessadas em participar do processo de eleição, deverão se credenciar para concorrer a uma vaga no Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, no período do dia **21 de janeiro a 20 de fevereiro de 2022**, no horário das 7h30min às 13h30min, junto a Casa dos Conselhos, sito Av. Tancredo Neves nº 2464 Setor Institucional.

4.2. Quanto aos representantes das Organizações da Sociedade Civil, deverão ser apresentados no ato do credenciamento os seguintes documentos:

a) Ficha de credenciamento da Organização da Sociedade Civil juridicamente constituída (Anexo II);
b) Cópia de um documento oficial com foto do respectivo delegado representante da entidade;
c) Cópia da ata da eleição da atual diretoria devidamente registrada em cartório; e
d) Cópia do Certificado de Registro, válido, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

4.3 Quanto aos representantes da Sociedade Civil - Usuários deverão ser apresentados no ato do credenciamento os seguintes documentos:
a) Ficha de credenciamento, conforme Anexo III;
b) Cópia de um documento oficial com foto; e
c) Apresentar documento comprobatório (declaração) fornecido pela Diretoria dos Serviços de Ação Social, quando beneficiário dos programas de transferências de renda, ou nas unidades públicas/organização em que o usuário participe de algum serviço da Política de Assistência Social, ou no caso de associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, apresentar Ata de reunião de formação/inaugural.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. O processo de eleição será coordenado pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e seguirá a programação e calendário oficial (Anexo I) deste edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Município de Ariquemes.

5.2. A documentação de credenciamento será analisada e o resultado será publicado no dia 21 de fevereiro no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura.
5.3. Em casos de indeferimento do credenciamento, caberá recurso ao Conselho Municipal de Assistência Social, a ser interposto a partir da publicação até 23 de fevereiro, das 07h30min às 13h30min, junto a Casa dos Conselhos, sito Av. Tancredo Neves nº 2464 Setor Institucional.
5.4. Os recursos serão julgados, deferidos ou indeferidos, por 2/3 dos membros presentes do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião a realizar-se extraordinariamente para este fim e seus resultados serão divulgados no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura e, desta decisão, não caberá recurso.

6. DOS CANDIDATOS

6.1. A vaga de uma das cadeiras no Conselho Municipal de Assistência Social é destinada a Organização da Sociedade Civil a qual os representantes estão vinculados, não sendo esta vaga de caráter pessoal, e no caso do segmento dos Usuários, à lista classificatória.

6.2.Todos os candidatos a posição de representante de qualquer segmento do CMAS deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

7. DA ASSEMBLEIA

7.1. A Assembleia ocorrerá no dia 25 de fevereiro, às 08h00min, na sede da Casa dos Conselhos (Av: Tancredo Neves, 2464 Setor Institucional), e será coordenada pela Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos.

7.2. Compete à Secretaria Executiva:
a) proceder à abertura da Assembleia;
b) prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
c) deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando se necessário, o auxílio dos demais membros do CMAS;
d) lavrar a ata da Assembleia – votação e apuração.

8. DA ELEIÇÃO

8.1. A eleição será realizada através de voto secreto dos presentes na assembleia, em cédula própria, fornecida pela Comissão Temporária Eleitoral do CMAS.
8.1.1. Cada eleitor deverá votar para um candidato por segmento.
8.1.2. A eleição dos candidatos, das organizações da sociedade civil, dar-se-á por maioria simples de votos; e
8.1.3. A eleição dos candidatos, do segmento dos usuários da assistência social, dar-se-á por maioria simples de votos, considerando que o representante mais votado será eleito como Titular e, automaticamente, o segundo mais votado como Suplente, ficando os demais para cadastro reserva, segundo a respectiva classificação.

8.2. Concluída a eleição, a Mesa Diretora da Assembleia procederá à apuração, anunciando os votos oralmente e anunciará o resultado.

8.3. Em caso de empate e tiver data de fundação mais antiga, assumirá a respectiva vaga, e no caso dos usuários, o de maior idade.

9. DA COMPETÊNCIA E MANDATO DOS CONSELHEIROS ELEITOS

9.1. São de competência dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal e Assistência Social as ações previstas na Lei Federal 8.742/1993, Lei Municipal nº 1.732/12, com poder de deliberação e controle da Política de Assistência Social.

9.2. O mandato dos Conselheiros do Conselheiros Municipais do Conselho Municipal e Assistência Social será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, e facultada sua reeleição.

9.3. A função de membro do Conselho Municipal e Assistência Social é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. É de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil e Sociedade Civil - Usuários da Política de Assistência Social, o acompanhamento das publicações e editais no Diário Oficial do Município e no site oficial da prefeitura.

10.2. O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

10.3. A Secretaria Executiva do CMAS apreciará e decidirá sobre os casos omissos, pautando-se na Lei Federal 8.742/1993, Lei Municipal nº 1.732/12, , suas alterações e no presente edital.

10.4. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Calendário Oficial;
Anexo II – Ficha de Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil;
Anexo III – Ficha de Credenciamento da Sociedade Civil – Usuários.

Ariquemes, 20 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Diretor Executivo
Portaria 118/17

"A participação social é imprescindível para o exercício dacidadania"

ANEXO I

CRONOGRAMA

Discriminação		Datas
01	Inscrições	Início dia **21/01** e Término dia **20/02/22** – de Segunda a Sexta de 07h30 às 13h30min.
02 03	Análise das Inscrições Recurso	**Dia 21/02 21 a 23/02/22**
04	Homologação	**24/02/22**
05	Fórum (assembleia) para Eleição das Entidades	**Dia 25/02/22** às 08h00min, na sede da Casa dos Conselhos (Av: Tancredo Neves, 2464 Setor Institucional)
08	Posse dos Membros do CMAS	**Dia 07/03/22** Sede da Casa dos Conselhos as 07h30min.

ANEXO II
FICHA DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: e-mail:
Indicação do Representante Titular:

E-mail:
Telefone:
Indicação do Representante Suplente:

E-mail:
Telefone:
CADASTRO DO DELEGADO REPRESENTANTE DA ENTIDADE COM DIREITO A VOTO E VOZ
Nome:
CPF:
Cargo/Função que exerce na Entidade:
Telefone:
e-mail:

data

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III
FICHA DE CREDENCIAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL-USUÁRIOS

Nome:
Nome Social:
RG: Data de Nascimento:
CPF:
Endereço:
Telefone:
e-mail:
Serviço / Programa / Benefício de qual participa:

data
.....
(Nome do Usuário)

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:A0562623

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

PARTES:
1)**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**
2) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMESCNPJ:14.749.953./0001-61

3)**OBJETO:**Constitui(em) objeto(s) do presenteTermode Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s)adquiridos através daATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 071/SEMGOV/2021, PROCESSON.º 19290/SEMOSP/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0155/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP:
a)Veículo tipo camionete marca/modelo: FORD RANGER XLSCD4A22C 2021/2022, na cor branca, CHASSI: 8AFAR23N3NJ267043, CÓDIGO RENAVAM: 01286831765, PLACA: OHV2E71.
b)Veículo tipo camionete marca/modelo: FORD RANGER XLSCD4A22C 2021/2022, na cor branca, CHASSI: 8AFAR23N0NJ267050, CÓDIGO RENAVAM: 01286831064, PLACA: OHV2E61.
VALOR:R$492.000,00(quatrocentos e noventa e dois mil reais)conforme Nota de Empenho n° .1100, 1101, 1102, 1103 e 1104 de 2021.
Ariquemes/RO,19 de janeirode 2022.

Prefeitura do Município de Ariquesmes/RO
CARLA GONÇALVES REZENDE
(Prefeita)
Doador

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:5F36E2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS-PE Nº 136/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/SEMGOV/2021 - Prefeitura Municipal de Ariquemes
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14325/SEMDES/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SML
2) EMPRESA: UNIVERSIDADE PATATIVA ASSARÉ UPA

OBJETOS: Ratificar os termos da Homologação da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº057/SEMGOV/2021 advinda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES do ESTADO DE RONDÔNIA, Processo nº 14325/SEMDES/2021, bem como homologar o termo de adesão do Processo Administrativo nº 17/SML/2022. A contratação para de Agente de Integração para a prestação de serviços continuados, item 1, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

VALOR DA ADESÃO: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

INTERVENIENTE: Superintendência Municipal de Ariquemes.

Ariquemes/RO, 20 de Janeiro de 2022

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitação
Decreto 17.087/2021

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:86BE2663

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
PROC. ADM. N º 403/FUNCET/2022

Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos (Haste de aterramento, Grampo de Hastes, Arame galvanizado, Abraçadeira em aço, Cabo nu, Cabo elétrico nu, entre outros) com a finalidade de atender as unidades desta Fundação de Cultura, Esporte e Turismo FUNCET,

Valor Estimado em R$ 28.989,57. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 17.118, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 004/2022, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 20/01/2022 até às 09h00min do dia 03/02/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 03/02/2022(Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 20/01/2022

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:CA83E9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo - 21181/2021
Interessados: Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV - GABINETE Objeto: Manifestação da autoridade superior

Interessados: Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV - GABINETE Objeto: Manifestação da autoridade superior

I. RELATÓRIO Tratam-se os presentes autos sobre Processo Administrativo para apuração de fatos alegados em denúncia ao Ministério Público - MP e fatos alegados em manifestação pelo servidor Fabricio Smaha relacionados ao vínculo enquanto prestava serviços à Secretaria de Governo - SEMGOV. O presente processo foi endereçado a SEMGOV/GABINETE para conhecimento do parecer jurídico e deliberações pela unidade. Após análise, verificou-se constar relatório conclusivo da comissão responsável pelo processamento dos autos, Relatório 01 de 31/12/2021 (ID 689572). Foi exarado o Parecer Jurídico Parecer 3 de 05/01/2022 (ID 692844), que, opinou pela manutenção da decisão da comissão apontada no relatório, podendo ser deliberado pela Autoridade superior, no sentido de isentar o servidor de responsabilidade e adotar as medidas sugeridas. Verificou-se que na data 06/07/2021 o Ministério Público solicitou a este Executivo informações relacionadas a alguns servidores, sendo apurado em procedimento específico de n. 2021001010011013 e solicitado por meio do Ofício 00385/2021 7ª PJA as seguintes informações referente ao servidor Fabricio Smaha: (...) conforme dispõe 129, VI, da Constituição Federal e o art. 43, I, b, da LCE 93/93, sirvo-me do presente para solicitar: 1) O encaminhamento de ficha funcional e financeira do Secretario de Governo Municipal Fabricio Smaha, esclarecendo quais os vinculos (comissionado, efetivo, cedido) do referido servidor com o Municipio de Ariquemes, 2) Eventuais folhas de ponto e contracheques dos ultimos seis meses, portaria de nomeação e atos normativos que regulamentem suas funções, 3) Documentos acerca de eventual cedencia do referido servidor do Estado de Rondonia para o Municipio de Ariquemes,4)Esclarecimentos acerca da sua remuneração, notadamente se ele recebe, na qualidade de secretario, gratificações, adicionais, auxilios, verbas indenizatorias, abonos, premios, verbas de representaçao ou outras especies remuneratorias. Em caso positivo, informar e encaminhar lei municipal ou qualquer outro ato normative que trate do percebimento de tais valores, devendo informar a previsao legal do pagamento de todas essas verbas e de outras que foram pagas ao longo dos ultimos seis meses. Ao tomar conhecimento do referido oficio, solicitei que a Procuradoria providenciasse o necessário para fornecer informações ao Ministério Público, bem como legalizar a situação se houvesse possíveis irregularidades. Assim, o pedido do MP foi respondido por meio da Procuradoria ao qual já encaminhou os documentos solicitados e informações, das quais destacam-se as seguintes: Atendendo ao Oficio n° 00385/2021, segue no anexo a relação de documentos funcionais/financeiros perquirida pelo orgao ministerial, referentes ao servidor FABRiCIO SMAHA. Vale registrar e destacar a principio que o referido servidor FABRiClO SMAHA ocupa o cargo efetivo de Bioquimico Farmaceutico no Poder Executive do Estado de Rondonia, mas exerceu o cargo de Secretario de Governo no municipio de Ariquemes entre Janeiro e julho de 2021. Ademais, a conjuntura em tela impoe a necessidade de esclarecer e alertar tambem que chegou ao conhecimento da chefe do Poder Executivo no ultimo mes (junho/2021), que as gestoes anteriores chancelavam um entendimento juridico distinto ao adotado pela atual composiçao da Procuradoria Municipal, oriundo de uma interpretaçao propria do art. 54 da lei 1.427/2008 a luz do Parecer Previo 25/2010 do TCE-RO. Essa interpretagao das gestoes anteriores desenvolveu uma cultura procedimental no RH do municipio, no sentido de oportunizar aos servidores publicos efetivos cedidos, recepcionado para ocupar cargo comissionado (e/ou politico) na estrutura do executiva, a escolha de uma das seguintes possiblidades remuneratórias. a) A manutenção integral da remuneração do cargo efetivo de origem; b) A integralidade da remuneração (ou subsidio) do cargo em comissão a ser ocupado; c) A parcial remuneração do cargo efetivo de origem, acrescida de 60% do cargo em comissão a ser ocupado. (...) Em outras palavras, a cultura procedimental incorporada/praticada no poder executivo de Ariquemes ao longo dos anos, com base na perspectiva teorica, normativa e jurisprudencial discorrida acima, trata-se de uma cultura que emana da interpretaçao de que a lei local 1.427/2008 autorizaria ao servidor cedido (recepcionado na municipalidade) a opçao por uma das logicas remuneratorias previstas no art. 54 e/ou chancelada no Parecer Previo 25/2,010 Pleno do TCE/RO. Contudo, a atual composiçao da Procuradoria Geral do Municipio de Ariquemes não compartilha o mesmo entendimento sobre a materia, divergindo sobretudo em relaçao a equiparagao de institutes poressencia distintos, com logicas antagonicas e inconciliaveis. In casu, o entendimento atualmente compartilhado/predominante na PGM nao atribui aos cargos politicos (remunerados mediante subsidio) a mesma Iogica da regra do art. 54, I e II, da lei 1.724/2007, que, com a devida venia, dispoe apenas sobre os cargos comissionados remunerados mediante vencimentos. Essa transiçao de entendimento na PGM exigiu, por consectario logico do diagnostico inicial, demandou a posterior analise individualizada de cada cargo politico da estrutura da municipalidade, via mutirao no setor de Recursos Humanos do Poder Executivo. (...) Diante de toda essa conjuntura, a chefe do Poder Executivo determinou a imediata readequaçao e o realinhamento do modus operandi do RH, para fins de compatibilizar os cadastros vinculados a esses servidores (bem como eventuais outros futuros), com a interpretaçao compartilhada pela atual composigao da Procuradoria Geral do Municipio, ou seja, de que os servidores efetivos cedidos para ocupar cargo politico de secretario municipal nao se submete a regra do art. 54 da lei 1.724/2008. Outrossim, tambem se encontram em curso as diligencias administrativas necessarias para a municipalidade apurar eventual existencia de dano ao erario, por força da conjuntura narrada, bem como para viabilizar o ressarcimento de eventuais valores recebidos a mais durante todo o respective interregno. Observa-se, que após conhecimento dos fatos acima, imediatamente este gabinete, por meio da prefeita, determinou abertura de procedimento para apurar possíveis irregularidades, o que foi providenciado na data de 14/07/2021, conforme Memorando 31 de 14/07/2021 (ID 431798). Assim, foi instaurado o processo administrativo 13570/2021 sendo apurado pelo setor de Recursos Humanos RH, o qual alega que constatou pagamentos indevidos ao servidor Fabricio Smaha, momento em que este foi notificado para devolução de valores, conforme Memorando 91 de 03/08/2021 (ID 460371). Após notificação, o servidor apresentou resposta alegando entre outros fatores, o seguinte: (...) vaga e descabida a fundamentação jurídica apresentada no Memorando, inválido o instrumento utilizado e incompetente o emanador do ato para apuração unilateral dos fatos alegados, portanto, torna-se nulo o ato praticado pela administração pública; (...) ERRÔNEA OU INADEQUADA INTERPRETAÇÃO DA LEI POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; (...) Desconhecimento do atual entendimento da nova composição da procuradoria municipal; (...) Boa-fé objetiva, pois trata-se de um

costume adotado por outras gestões atingindo outros servidores os quais também não tinham conhecimento, pois não houve orientação por parte dos responsáveis pela contratação, pelo pagamento e pelo setor jurídico que emanou recentemente nova interpretação da lei. Ao final requereu desconsideração com encerramento e arquivamento do Memorando n.º 91/SEMPOG/DGRH/2021 e seus anexos, bem como que a administração fornecesse ao MP informações atualizadas quanto à regularização de seus vencimentos, ressaltou ainda que não autoriza desconto em sua folha de pagamento. Após análise dos autos de n. 13570/2021, esta prefeita determinou abertura de processo específico em relação ao servidor, visto que, este manifestou-se contrariamente à possíveis desconto em sua folha de pagamento, oportunizando assim, a ampla defesa e contraditório, conforme Despacho 217 de 05/12/2021 (ID 647279). Seguindo os trâmites processuais, foi então instaurado o procedimento 21181/2021, nomeando-se comissão específica e solicitado urgência na apuração dos fatos, visto a necessidade de resposta ao órgão ministerial. Observa-se que a comissão fez juntada de documentos, bem como entendeu por colher depoimentos de testemunhas e inquirir o servidor, para assim, emitir relatório conclusivo sobre o caso. Constatou que nos depoimentos colhidos tanto a secretária como a diretora executiva de saúde, informaram que o servidor prestou assistência direta a saúde, local em que o servidor possuía seus contratos, atuando de forma continua e extraordinária. Deixando claro que o servidor se mantinha disponível 24 horas em dias normais, feriados e aos sábados e domingos em prol da administração pública, em especial buscando melhorias e atendimentos na saúde pública do município, conforme depoimentos Termo DEPOIMENTO LORENA de 29/12/2021 (ID 687729) e Termo Depoimento - MILENA de 29/12/2021 (ID 687734). Foi ouvida também a servidora da secretaria de governo, local em que o servidor Fabricio prestava seus serviços, sendo informado que o mesmo prestava assessoria diretamente a prefeita, criando estratégias e buscando soluções para todas as secretarias do município, em especial a secretaria de saúde. É o relatório. Passo a decidir. Em análise minuciosa dos autos, constata-se que o servidor foi designado para responder pela secretaria de governo, permanecendo em seus contratos originários perante o Secretaria de Saúde e Setor de Recursos Humanos, sendo um contrato como cedido do Governo do estado conforme decreto de cedência Decreto CEDÊNCIA de 23/12/2021 (ID 682376) e outro contrato como servidor efetivo do município conforme termo de posse apresentado pelo RH, anexo. Consta, que o servidor permaneceu em seus cargos, possuindo apenas uma designação para atuar como responsável pela secretaria de governo, a qual possui como função definida em lei assessoria ao gabinete da prefeita, conforme decreto 17.087/2021, Decreto DESIGNATIVA - SEMGOV de 23/12/2021 (ID 682321), destaca-se a nomeação designativa abaixo: Esclarece-se, que a manutenção dos dois contratos do servidor está devidamente amparada pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XVI, alínea c. Assim, constatou-se que o mesmo está exercendo atividades laborais de bioquímico no laboratório municipal de Ariquemes em regime de plantão, cumprindo devidamente sua carga horária. Importante informar, que como chefe do Executivo e visando atender da melhor forma possível o interesse público, solicitei que o servidor atuasse como meu assessor direto, visto que o mesmo possui amplo conhecimento de administração pública especificamente na área da saúde e por estar iniciando na gestão no momento de enfrentamento de uma pandemia, mais especificamente, no maior pico da pandemia, nada mais viável que o chefe de governo, meu assessor direto, pudesse fornecer seus conhecimentos e disponibilidades de tempo, visto que por possuir 2 contratos, possui 80 horas disponíveis para atuar em prol a administração, para colaborar com todas as secretarias. Friso que, como prefeita recém empossada no município, no qual sobrevivia em meio a uma pandemia, com decretação mundial de calamidade publica, vislumbrei a necessidade de todo o apoio e conhecimento técnico para ser meu braço direito para melhor servir os interesses públicos e a população de Ariquemes, assim todo serviço prestado pelo servidor foi de extrema necessidade e importância para todas as secretarias, especialmente para melhoria da saúde pública municipal. Esclareço ainda, que a finalidade da assessoria direta do servidor se deu pelo fato do mesmo ter acesso direto a prefeita e acompanhar a saúde de perto, informando e executando sob minhas ordens todas as demandas necessárias para melhorias dos serviços públicos, especificamente em relação ao enfrentamento da pandemia provocada pela COVID-19. Importante relatar que a escolha do referido servidor se deu devido o mesmo ter apresentado ótimo currículo, experiência e dedicação ao serviço público, especialmente pelo fato de no ano de 2020 o mesmo ter planejado e executado com maestria a criação de um Centro de Afecções Respiratórias e uma UTI com 28 leitos intensivos para atendimento de pacientes com COVID, os quais foram referências no Estado, visto Ariquemes ser o único município com tal estrutura em meio a pandemia, salvando inúmeras vidas, não só de Ariquemes, mas de toda região do Vale do Jamari. Ressalta-se que a procuradoria geral, responsável por emitir as informações ao MP e regularizar dentro dos ditames legais qualquer possibilidade de ilegalidade, apurou os fatos informando o seguinte: Essa transição de entendimento na PGM exigiu, por consectário logico do diagnostico inicial, demandou a posterior analise individualizada de cada cargo politico da estrutura da municipalidade, via mutirão no setor de Recursos Humanos do Poder Executivo. Diligenciada essa analise, já em exame perfunctório restaram identificadas determinadas discrepâncias de informações e incompatibilidades de ordem formal e material, em especial no cadastramento das verbas que integram os contracheques dos servidores. Observa-se que para atender o pedido deste gabinete, a Procuradoria diligenciou junto ao RH, que após mutirão no setor, foi diligenciada análise e identificadas outras situações semelhantes. A procuradoria, informou ainda que as gestões anteriores chancelavam entendimento jurídico distinto do adotado pela atual composição da PGM, com interpretação própria do artigo 54 da lei 1.427/2008 a luz do Parecer Prévio 25/2010 do TCE-R, o que desenvolveu uma cultura procedimental no RH. Informou ainda que a interpretação das gestões anteriores desenvolveu uma cultura procedimental no RH as quais possuíam entendimentos distintos da atual composição da procuradoria, cultura essa, só identificada quando o servidor já não mais atuava na secretaria de governo, com assessoria direta à prefeita. Assim, embora conste teses de possíveis irregularidades, após todo levantamento do caso, não se pode provar que houve irregularidades cometidas pelo servidor, tão pouco se provou má fé. Visto que após mutirão perante ao RH, se apurou que as administrações anteriores desenvolveram uma cultura a qual não foi recepcionada pelo entendimento da atual procuradoria, no entanto o servidor esclareceu que não foi em nenhum momento notificado e acreditava estar recebendo regularmente. Neste sentido, o próprio procurador geral informou sobre a determinação da chefe do poder executivo no sentido de: (...) a chefe do Poder Executivo determinou a imediata readequação e o realinhamento do modus operandi do RH, para fins de compatibilizar os cadastros vinculados a esses servidores (bem como eventuais outros futuros), com a interpretação compartilhada pela atual composição da Procuradoria Geral do Município, ou seja, de que os servidores efetivos cedidos para ocupar cargo politico de secretario municipal não se submete a regra do art. 54 da lei 1.724/2008. Assim, desde que tomei conhecimento do teor do documento do ministério público determinei que fosse imediatamente sanadas possíveis irregularidades, deixando claro, que nesta data o Servidor Fabricio Smaha já estava atuando em regime de plantão no Laboratório Municipal, o qual se desligou do cargo em 05/07/2021, conforme decreto de exoneração a pedido Decreto 17696 de 05/07/2021 (ID 415933), sendo que apenas em 27/07/2021 recebemos o oficio do MP. Observa-se ainda que o ministério público emitiu recomendação n. 0015/2021 7ª PJA, Comprovante PRINC. PEÇAS PRC. 13570-2021 de 23/12/2021 (ID 681563) (fls. 09/12), a qual disciplina o seguinte: (...) RECOMENDA à Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE e ao Diretor Geral de Recursos Humanos EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL, ambos do Município de Ariquemes/RO, para que seja observado o disposto no § 4º do art. 39, da Constituição Federal, o qual prevê que os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI, bem como o subsídio não seja cumulado com a remuneração, ficando impossibilitado de atribuir-se remuneração dual (vencimento e verba de representação) aos Secretários Municipais; Caso a presente recomendação não seja respeitada, o Ministério Público adotará todas as medidas administrativas, cíveis e criminais que eventualmente se mostrarem necessárias. Esclarece-se, portanto, que a referida recomendação consta datada em 30 de agosto de 2021, momento em que a chefe do poder Executivo já havia determinado a imediata

readequação e o realinhamento do modus operandi do RH com base na lei vigente e entendimento da composição da atual procuradoria, o que foi determinado desde 13/07/2021, conforme Resposta 385 de 14/07/2021 (ID 431496). Assim sendo, este gabinete não só adotou as recomendações do MP como pediu apuração de todos os fatos para sanar as possíveis irregularidades, devidamente acatado no relatório da comissão, a qual sugeriu que esta administração proceda com a notificação formal ao setor de recursos humanos com base nas orientações expedidas pelo MP e PGM, para que não ocorram situações semelhantes. Por outro lado, existem as teses de defesa do servidor, devidamente fundamentadas, no qual relata a boa-fé e apresenta por meio de documentos todo trabalho executado perante a administração pública o qual reforço sem erros que foram de suma importância para a população ariquemense. Baseando-se ainda nas normativas dos tribunais superiores, por meio de julgados e súmulas repetitivas referente a casos semelhantes, as quais foram apresentadas em sede de defesa pelo servidor, destaca-se as seguintes: Tema 531/STJ: Quando a Administração Pública interpreta erroneamente uma lei, resultando em pagamento indevido ao servidor, cria-se uma falsa expectativa de que os valores recebidos são legais e definitivos, impedindo, assim, que ocorra desconto dos mesmos, ante a boa-fé do servidor público. (grifei) Súmula 34-AGU: Não estão sujeitos à repetição os valores recebidos de boa-fé pelo servidor público, em decorrência de errônea ou inadequada interpretação da lei por parte da Administração Pública. Súmula 249-TCU: É dispensada a reposição de importâncias indevidamente percebidas, de boa-fé, por servidores ativos e inativos, e pensionistas, em virtude de erro escusável de interpretação de lei por parte do órgão/entidade, ou por parte de autoridade legalmente investida em função de orientação e supervisão, à vista da presunção de legalidade do ato administrativo e do caráter alimentar das parcelas salariais. Os pagamentos indevidos aos servidores públicos decorrentes de erro administrativo (operacional ou de cálculo), não embasado em interpretação errônea ou equivocada da lei pela Administração, estão sujeitos à devolução, ressalvadas as hipóteses em que o servidor, diante do caso concreto, comprova sua boa-fé objetiva, sobretudo com demonstração de que não lhe era possível constatar o pagamento indevido. (STJ - 2021) É nítida a boa-fé objetiva, pois embora acredito entender de administração pública e estar em constante busca por conhecimentos, considero-me leigo perante interpretações jurídicas minuciosas e de extrema complexidade em que é possível ter posicionamentos distintos, pois se até a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por meio da PROCURADORIA, composta por procuradores renomados e com amplos conhecimentos em Leis, EQUIVOCOU-SE, sendo fornecida NOVA INTERPRETAÇÃO, não é razoável que este erro de direito fosse questionado por servidor com formação na área de saúde. (STJ. 1ª Seção. REsp 1.769.306/AL, Rel. Min. Benedito Gonçalves, julgado em 10/03/2021 (Recurso Repetitivo Tema 1009) (Info 688). Resta claro a boa-fé, disciplina e dedicação do servidor para servir ao município, planejando e executando grandes ações que trouxeram apenas benefícios imensuráveis para a população, não devendo portanto, responder por interpretações jurídicas divergentes e cultura errônea adotas ao longo de outras gestões. Cumpre esclarecer que há necessidades de uma reforma administrativa para melhorias na administração, visto que há vícios e cultura viciosa adotada por administrações anteriores, o que já foi solicitado por esta prefeita e formalizado por meio do processo 13360/2021, que versa sobre a contratação de empresa especializada para proceder com a reforma administrativa, visto a necessidade urgente de regularizar diversas situações na esfera municipal. A comissão solicitou medidas, as quais a prefeita não só está de acordo como já havia determinado providencias para normalização de possíveis irregularidades referente a cargos de servidores. Vislumbra-se que a comissão providenciou o necessário para apurar os fatos, restando comprovado cumprimento de carga horária do servidor além do que estipula seus contratos (80 horas), pois restou demonstrado que o mesmo sempre atuou em prol da administração publica em qualquer horário e dia (feriados e finais de semana). Observou ainda, que embora estivesse atuando diretamente ligado a prefeita, foi o mesmo que planejou e executou diversas ações visando atender a saúde pública do município de Ariquemes, no qual graças as seus serviços foi evitado diversos problemas à população, especificamente a falta de oxigênio para os internados com COVID-19. Reforça-se ainda, que os autos foram minuciosamente objetos de análise do Parecer da PGM nº 03/2022, sendo suficientes para amparar o relatório da comissão dando base a esta decisão. Assim, com base no Parecer 3 de 05/01/2022 (ID 692844) e por inteira concordância aos fundamentos apresentados, DECIDO PELO ACATAMENTO DO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE Relatório 01 de 31/12/2021 (ID 689572), acatando os seguintes tópicos: a) Acatar o relatório da comissão e parecer jurídico, o qual acata a defesa do servidor para que este não seja penalizado com descontos, uma vez que, no período de janeiro a julho de 2021 o mesmo prestou devidamente serviços para o município de Ariquemes que vão além de sua carga horária; b) Notificar o servidor para cientificá-lo de que, se em algum momento assumir o cargo de secretariado em quaisquer das pastas municipais, deverá abster-se do recebimento de ambos os contratos optando pelas formas previstas em Lei; c) Notificar o Departamento de Recursos Humanos - RH, com cópia desta decisão, bem como da manifestação da PGM, na qual cita os artigos da lei e o entendimento da atual composição da procuradoria, e cópia da recomendação do Ministério Público n. 0015/2021, para que casos como este não mais ocorra nesta municipalidade, uma vez que, a maioria dos secretários deste município não possuí amplo conhecimento na área jurídica devendo o controle ser mantido pelo Diretor do RH; d) Expedir ofício ao Ministério Público do Estado de Rondônia, para: 1. informar sobre a conclusão do presente processo com cópia integral dos autos; 2. Informar que esta administração acatou as recomendações do órgão ministerial, especificamente a recomendação 0015/2021 7ª PJA (referente a este fato); 3. Solicitar o arquivamento do feito 2021001010011013 referente ao denunciado, a depender da análise e entendimento do órgão ministerial, visto que ficou provado que o denunciado prestou serviços relevante ao município de Ariquemes no período em que encontrava-se decretado calamidade pública, sendo que testemunhas e provas comprovam que o serviço exercido pelo mesmo evitou danos irreversíveis ao município; 4. Informar e encaminhar cópia do contrato referente ao processo de reforma administrativa que encontra-se em andamento para melhorias no cumprimento das leis no intuito de evitar casos análogos. Encaminhe-se a comissão para juntada do termo de posse do servidor, publicação e providenciar os demais atos necessários para cumprimento desta decisão.

Ariquemes/RO, 11 de janeiro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 19/01/2022 às 14:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Cientes
Seq. Nome CPF Data/Hora
1 GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA ***.696.051-** 19/01/2022 11:15
2 MARINEIDE BORGES DOS SANTOS ***.756.452-** 19/01/2022 16:53

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:8B443BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL – LAS

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 05/01/2022, Licença Ambiental Simplificada para a obra de Implantação de um armário para 04 consumidor no Setor de Transporte da SEMED, frente a Feira do Produtor, sendo na Rua Democrata, Setor Institucional, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:01509A10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N° 01/2021

CONSTRUÇÃO DO MURO DA GARAGEM DE ÔNIBUS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **V&J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME, CNPJ Nº 12.301.260/0001-86**, com sede na Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis – RO, conforme Contrato de nº 047/PMB/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para construção de muro na garagem de ônibus da SEMECE.
Em diligências realizadas no local na data 14, 17 e 18 de janeiro de 2022 não foi encontrado nenhum membro da equipe de execução de obras no canteiro de obras.
Levando em consideração a LEI Nº 8.666/93 e o CONTRATO N° 036/PMB/2021, conforme Tabela 2 -das infrações de grau 03: suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.
Essa comissão reforça a importância de observar a clausula décima sexta – Das Penalidades, nos termos da subcláusulas terceira do contrato - será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições, *onde diz que: "a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave... d) A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO*."
Diante do exposto, esta comissão NOTIFICA esta empresa, na pessoa de seu representante legal, Sra. PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA, para que, no prazo improrrogável de 24:00h (vinte e quatro horas), a contar da publicação da presente notificação, apresente, além das justificativas, as providencias que serão tomadas para que a obra volte a acompanhar o cronograma previsto e que a empresa retorne ao canteiro de obras com mão de obra suficiente para manter a execução dos serviços.
Salienta- se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor, inclusive rescisão contratual.

Buritis/RO, 19 de janeiro de 2022.

Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR	*WICTOR HUGO LENZ C. DA SILVA*	*JOCILEILA LIMA SANTOS*

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D3208799

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.115, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

" Nomeia Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços**, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, no exercício de 2022.

Varan Gomes Sousa Junior – matrícula 5905 Presidente
Jocileila Lima Santos – matrícula 9439 – relatora
Aline da Silva Ribeiro – matrícula 8922 – membro
Wictor Hugo Lenz Cipriano da Silva – matrícula 7533 membro

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Buritis, 19 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:25B35009

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.119, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação do servidor DOUGLAS VIAL DOS SANTOS, através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2021, e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, ao servidor **DOUGLAS VIAL DOS SANTOS,** no cargo de **Vigilante 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 06 de janeiro de 2022.

Buritis-RO, 19 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B6CC3F80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.120, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

"Mantém a readaptação de função ao servidor ROBERTO DOS SANTOS, e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-1717/2017.

D E C R E T A
Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 09 de dezembro de 2021**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, ao servidor **ROBERTO DOS SANTOS** matricula 2025-1 – cargo de Professor 40 horas (redução de 20 horas), para a função de **Orientador Escolar.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 19 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CE4FD807

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.121, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

"Mantém a readaptação da servidora ANDREIA MEDEIROS DE MORAIS e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Processo: 1-1693/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 26 de dezembro de 2021**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **ANDREIA MEDEIROS DE MORAIS,** matricula 1103-1, cargo de Cozinheira 40 horas, para a função de **Assistente Técnico.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 19 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C4A19CCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.122, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

"Mantém a readaptação de função a servidora TEREZINHA DOS SANTOS SOUZA e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, Processo nº 1-1275/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 12 de dezembro de 2021**, conforme Laudo emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **TEREZINHA DOS SANTOS SOUZA,** cargo de Zeladora 40 horas, para a função **de Assistente Técnico.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos conforme data acima estabelecida.

Buritis-RO, 19 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:31F9A727

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 006/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidato abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Saúde (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST -TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ENSINO MÉDIO COMPLETO -40 HORAS SEMANAIS.

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
19º	1.715	Erika da Silva Sousa	65,00	Aprovado

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho –SEMAST– ZELADORA–ENSINO FUNDAMENTAL -40 HORAS SEMANAIS.

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
19º	1.768	Elenita Werneck de Oliveira	40,00	Aprovado
20º	1.276	Miliane Rodrigues Silva Vitor	40,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:

Original e cópia da Carteira da Identidade;0
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento - (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),

munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 20 de Janeiro de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Resp. Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F6E57DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/SEMA/PMB/2022 BURITIS, 13 DE JANEIRO DE 2022.

"Nomeia servidores para fiscal de contrato e dá outras providências."

A Secretaria Municipal de Administração, considerando o Decreto de nº 12.089/GAB/PBM/2022,

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear sem ônus, os servidores abaixo relacionados para serem Fiscal de Contrato, em atendimento ao Decreto 12.089/GAB/PMB/2022.
Thiago Manoel Alves de Oliveira
Wandriely de Sousa Paiva
Wilcina Kister de Souza

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO ALEX BENTO ZABOTT
Secretário de Administração
Dec. 12.044/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:05346FDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico n.º 058/2021/ CABIXI/RO
Processo Administrativo n.º 843/2021/SEMEC/SEMUSA/GABINETE
Objeto: Contratação de empresa especializa em prestação de serviços de Supervisão, assistência administrativa, preenchimento de relatório do SIOPE bimestral e anual, visando atender às Secretarias requisitantes e ao Gabinete
O **Prefeito Municipal de Cabixi**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando o Art. 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que rege sobre a competência de anulação da licitação por ilegalidade;
Considerando os fatos apresentados nos autos;
Considerando que o dever da Administração Pública é zelar pelo direito legal, e que esta pode a qualquer momento anular ou revogar a licitação, deste que devidamente justificados;
Considerando a necessidade de alteração do Termo de Referência para que sejam sanadas as falhas encontradas e atenda aos anseios, às expectativas e às necessidades da Administração.
RESOLVE:
1º. REVOGAR todo o procedimento licitatório realizado através do Pregão Eletrônico nº. 058/2021/CABIXI/RO.

Cabixi, 14 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:D39F1A3A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 008/2022 - CONVOCA FARMACEUTICO/BIOQUIMICO

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 863/2021

EDITAL 008/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca o candidato aprovadas no Teste Seletivo Público, convoca na categoria abaixo relacionada, considerando que a candidata Amanda Rafaela dos Reis (4º lugar), não compareceu no prazo previsto no Edital 003/2022, tendo se manifestado via Whatssap que não teria interesse, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 863/2021, realizado através de análise de currículo, com resultado publicado no Diário Oficial da AROM nº 3099, de 25 de novembro de 2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 260/2021, de 27/12/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(nesta ordem em papel A4)
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores (dependentes)
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(01) Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO			
	Nome:	**Nota:**	**Classif.:**
006	KATYUSKY LORRANY MOREIRA OTT	40,00	5º

Cabixi, 20 de janeiro de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:2781ED27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 02/2022, DISPENSA Nº 54/2021

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL, por meio de seu presidente o Sr. Pedro Henrique Rabelo, no uso de suas atribuições legais corrige o termo de homologação do processo nº 02/2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

a) Processo Nrº :	2/2022
b) Licitação Nrº :	54/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	29/12/2021
e) Objeto Homologado :	PAGAMENTO TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

LEIA-SE:

a) Processo Nrº :	2/2022
b) Licitação Nrº :	54/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	29/12/2021
e) Objeto Homologado :	PAGAMENTO TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

PEDRO HENRIQUE RABELO
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Dec. N° 8.020/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:301D6FE1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.538/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. GILMAR ANTONIO LINO PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

Considerando o Ofício 001/GAB/SAAE/2021 de 17 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. GILMAR ANTONIO LINO, portador da Carteira de Identidade n. 264.173 SSP/MS, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 338.234.131-04, para exercer interinamente o cargo de DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE, no período de 17/01/2022 a 05/02/2022.

Art. 2º A remuneração do cargo correspondente ao vencimento de Diretor Técnico-Operacional, previsto na Lei n. 3.342/PMC/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/01/2022.

Cacoal/RO, 19 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B472A174

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 001/SEMOSP/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização da Prestação de Serviços, **REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7037/GLOBAL/2021, EMPENHOS Nº 4930/2021 E Nº 4931/2021 E CONTRATO Nº 003/PMC/2022, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,TENDO COMO EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS C.S.F. COMÉCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI,** bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

REPRESENTANTE: Genivaldo de Souza Lemes – **Cad. 81902/CPF 520.671.652-91**

APONTADORES: Luceia Gondinho – **Cad. 69215/CPF 634.468.202-72**

Edivaldo Gomes da Silva – **Cad. 8024/CPF 563.331.372-00**

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 17/12/2021.

Cacoal-RO, 20 de janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B0352E2B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 063/PMC/18

PROC: 2163/Global/2018 e Volumes
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMUSA
CONTRATADA: CONSTRUTORA MOSAICO LTDA
OBJETO: Aditivar o prazo de execução da obra e vigência do contrato nº 063/PMC/2018.
DO PRAZO DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses e mais 224 (duzentos e vinte e quatro) dias, para vencimento conforme execução.
DO PRAZO DA EXECUÇÃO: 12 (doze) meses e mais 140 (cento e quarenta) dias restantes da execução interrompida pelo termo de paralização.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO N. 063/PMC/18
DATA: 08/10/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0F1E1B1D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ATO DA MESA N. 1/2022 – CMC

ATO DA MESA N. 1/2022 – CMC DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL – RO. A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal-RO, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO: Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); Considerando que no dia 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); Considerando o Decreto n. 26.134, de 17 de junho de 2021 e suas alterações, de autoria do Governo do Estado de Rondônia; Considerando também a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal – RO, R E S O L V E: Art. 1º Editar o presente Ato da Mesa que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal – RO, que vigorará até 14 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado ou revogado, se necessário. Art. 2º O acesso de visitantes à Câmara Municipal somente ocorrerá pela entrada principal, sob controle e supervisão de servidores designados, para tal finalidade, ficando suspenso o acesso ao Plenário para eventos externos. Estado de Rondônia Câmara Municipal de Cacoal Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a autenticidade e integridade pode-se acessar o site https://sapl.cacoal.ro.leg.br/, localizar o documento e realizar a verificação no endereço eletrônico https://verificador.iti.gov.br - Rua Presidente Médici, 1849 – ɜ: (69) 3441-5454/0893/5752 CEP 76963-620 Cacoal/RO e-mail: diretorialegislativacmc@gmail.com Art. 3º Os parlamentares, servidores e demais colaboradores que testarem positivo para COVID-19 ou apresentarem os sintomas do referido vírus, bem como sintomas gripais, mediante apresentação de atestado médico e pelo período exigido, deverão permanecer afastados do trabalho. Art. 4º Cada setor desta Casa de Leis fica responsável pela limpeza minuciosa dos locais de fácil contaminação como maçanetas, telefones, teclados, mouses, corrimãos, entre outros. Art. 5º Cópia deste Ato deverá imediatamente ser encaminhada para conhecimento e o devido cumprimento a todos os Gabinetes Parlamentares, Diretorias, Assessorias, e outros setores do Poder Legislativo. Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 19 de janeiro de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente/CMC

EDIMAR KAPICHE LUCIANO
1º Secretário/CMC

LUIZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ
2ª Secretário/CMC

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:6F3557DB

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 02/GP/2022

Portaria Normativa Nº 02/GP/2022 Cacoal/RO, 19 de janeiro de 2022.

CONCEDE A SEGUNDA PARCELA DE LICENÇA PRÊMIO FRACIONADA AO SERVIDOR EFETIVO MARCOS PEREIRA.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 28, XX, da Resolução n° 003/84- CMC de 1.984 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO a solicitação do servidor, por meio de requerimento;

CONSIDERANDO a Seção X, artigos 182-A, 182-B, 182-C, 182-D, 182-E, 182-F e 182-G, no Capítulo I, do Título VIII da Lei Municipal n. 1.951/2006, acrescentada pela Lei Municipal n. 3.347/2014;

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER ao servidor **MARCOS PEREIRA**, matrícula 200.543, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, LICENÇA-PRÊMIO por um período de 30 (trinta) dias, inerente a 2ª parcela, referente ao período aquisitivo de 01/05/2014 a 30/04/2019, com fruição em 01/02/2022 a 02/03/2022.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da C.M.C

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:38E116ED

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 04/SAAE/2022

Dispõe sobre a exoneração da servidora INDRID LORENA DA SILVA CASARA ocupante do cargo de agente comercial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Cacoal, e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

Considerando o deferimento do Presidente do SAAE.
Considerando o artigo 35 da Lei 2.716/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora**,** INDRID LORENA DA SILVA CASARA, sob a Matrícula Nº 353, lotado junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cacoal, ocupante do cargo de agente comercial.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a desde 03/01/2022.

Artigo 3º – Fica revogado a Portaria N° 140/SAAE/2021, que trata do retorno da licença sem vencimentos.

Cacoal/RO, 19 de janeiro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:E5490EC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 037, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Concede férias a servidora Anna Paula de Assunção**,** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-55/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Anna Paula de Assunção, Bioquímico, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/02/2022 á 02/03/2022, referente ao período aquisitivo de 03/12/2015 à 02/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:41487A72

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 001 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal *PORTARIA Nº 034, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.,* o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo discriminados, da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para gozo no período de 01/02/2022 a 02/03/2022.

Nome	Lotação	Período Aquisitivo
Celia Cristina do Bonfim Pinheiro	Escola Cassiano Ricardo	17/02/2020 à 16/02/2021
Elizabete Batista da Silva Gomes	**Escola Cassiano Ricardo**	**26/10/2020 à 25/10/2021**
Gerenaldo Bispo Machado	Escola Nova Floresta	08/03/2020 à 07/03/2021
Jesus Vieira da Silva	Escola Rio Branco	30/03/2018 à 29/03/2019
José Pereira da Silva	Escola Tancredo Neves	07/07/2020 à 06/07/2021

Lê-se e considera:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo discriminados, da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para gozo no período de 01/02/2022 a 02/03/2022.

Nome	Lotação	Período Aquisitivo
Celia Cristina do Bonfim Pinheiro	Escola Cassiano Ricardo	17/02/2020 à 16/02/2021
Luciana Ribeiro dos Reis	**C.E.M.E.I. Paulo Coelho**	**01/01/2019 à 31/12/2020**
Gerenaldo Bispo Machado	Escola Nova Floresta	08/03/2020 à 07/03/2021
Jesus Vieira da Silva	Escola Rio Branco	30/03/2018 à 29/03/2019
José Pereira da Silva	Escola Tancredo Neves	07/07/2020 à 06/07/2021

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C5420617

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 002 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal *PORTARIA Nº 036, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.,* o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:
Concede gozo de férias a servidora Luciana Ribeiro dos Reis**,** e dá outras providências.

Lê-se e considera:
Concede gozo de férias a servidora **Elizabete Batista da Silva Gomes,** e dá outras providências.

Onde se Lê:
Art. 1º Conceder gozo de fériasa servidora Luciana Ribeiro dos Reis, Professora 25H, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que foirevogado através da Portaria n° 014/2022, sendo no período de01/02/2022 a 02/03/2022.

Lê-se e considera:
Art. 1º Conceder gozo de fériasa servidora **Elizabete Batista da Silva Gomes**, Agente de Gestão Escolar, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que foirevogado através da Portaria n° 014/2022, sendo no período de01/02/2022 a 02/03/2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:24693E44

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 038, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Concede férias ao servidor Thiago Aparecido Laurêncio**,**e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-96/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Thiago Aparecido Laurêncio, Assessor de Programas e Projetos Especiais no Gabinete do Prefeito, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de 14/02/2022 á 28/02/2022, referente ao período aquisitivo de 22/01/2021 á 21/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:749E36D6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 039, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Exonera a pedido a servidora KEZIA LEILIANE DA SILVA MATA do cargo de Técnico em Enfermagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido a servidora KEZIA LEILIANE DA SILVA MATA, CPF n.° ***.145.382-** e RG n.° 884335 SESDEC/RO do cargo de Técnico em Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C137CFB0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 040, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Concede férias ao servidor Odair Rodrigues Goncalves**,**e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-54/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Odair Rodrigues Goncalves, Gerente de Farmácia Central, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/02/2022 á 02/03/2022, referente ao período aquisitivo de 07/01/2021 à 06/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:778F32FD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 041, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

DECLARA VACÂNCIA NO CARGO DE ENFERMEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar Vacância do cargo de Enfermeiro, da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela servidora **SIBILUANE STEFANY FONSECA AQUINO,** CPF n° ***.292.302-** e RG n° 1313606 SESDEC/RO, por motivo de Posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 005 de 21 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir de 24/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 24 de janeiro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8FEA6D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 001/2020

Contratante: CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.
Contratado: VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – 07.062.650/0001-00.
Objeto: Prorrogação do Contrato firmado entre partes, conforme objeto de licitação CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ESCOLAR.
Pregão Eletrônico nº 047/2019.
Processo Administrativo nº 1848/2019/SEMEC.
Prazo: 12 (doze) meses de vigência contratual, contados de 28 de janeiro de 2022 a 27 de janeiro de 2023.

Campo Novo De Rondônia/RO, 20/01/2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária/SEMEC - Port. 639/2021.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:50EEE773

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.195 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, **RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA,** do Cargo Comissionado de Comissionado **Coordenador NII – Recursos Humanos – CC-7,** pertencente a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 04/01/2022. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8DAB0AE6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.196 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessora Técnica Operacional – CC-7,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 04/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4AC4D772

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.197 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA **CLEONICE MARTINS DE AGUIAR,** para exercer o Cargo Comissionado de Comissionado **Coordenador NII – Recursos Humanos – CC-7,** pertencente a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 04/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DE841579

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.200 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA,**ANTONIA TAYSA PINTO GERALDO,**para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Seção – Monitoramento da Casa Lar-CC-1**,**pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 13/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1D0CE88F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.201 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aceitar a Cedência, a contar de 01 de janeiro de 2022, com ônus para a Prefeitura do Município de Candeias do Jamari, até 31 de dezembro de 2022, do senhor **ADENILSON DA SILVA SANTOS,** Agente Operacional II-Veiculo Pesado-NI, pertencente ao Quadro de Servidores da Prefeitura de Itapuã D'Oeste, cedido para exercer função de interesse desta Prefeitura.
Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C4129909

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.202 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aceitar a Cedência, a contar de 01 de janeiro de 2022, com ônus para a Prefeitura do Município de Candeias do Jamari, até 31 de dezembro de 2022, da senhora **MARIA DA AJUDA ONOFRE DOS SANTOS,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura de Ariquemes, cedida para exercer função de interesse desta Prefeitura.
Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:10AD502A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.204 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, **DANIEL LOIOLA DIAS,** do Cargo Comissionado de **Assessor Operacional - Departamento de Vistoria de Obras, CC-2,** pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária-SEMDUR, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:23EA842F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.205 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **DANIEL LOIOLA DIAS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Operacional Especial – Assessoria Executiva Especial, CC-6**,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:95C9DCDE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.206 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **JULIANO PEDRO RODRIGUES,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Operacional Especial – Assessoria Executiva Especial, CC-6**,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C88E090A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.207 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **ADONIAS MOESES DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Controle Interno – CC-4**,** pertencente à Controladoria Geral do Município-CGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F8B50966

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.208 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **FRANCISCO DE ASSIS BARBOZA,** para exercer o cargo de **Assessor Operacional NII - Departamento de Patrimônio e Almoxarifado**, **CC-3,** pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP**,** desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos ao dia 09/12/2021. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:785D57BE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.210 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na

Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aceitar a Cedência, a contar de 01 de janeiro de 2022, com ônus para o Poder Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2022, do senhor **LUIZ TIAGO MERCADO CEZAR,** Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 1000095458, pertencente ao Quadro da Polícia Militar do Estado de Rondônia, cedido para exercer função de interesse policial-militar na Assessoria Militar da Prefeitura do município de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:61A257D8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.210 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aceitar a Cedência, a contar de 01 de janeiro de 2022, com ônus para o Poder Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2022, do senhor **LUIZ TIAGO MERCADO CEZAR,** Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 1000095458, pertencente ao Quadro da Polícia Militar do Estado de Rondônia, cedido para exercer função de interesse policial-militar na Assessoria Militar da Prefeitura do município de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:12BE5C2A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6211 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA a contar de 18/01/2022, **CLESIMARA BATISTA FERREIRA,** do Cargo Comissionado de **Assessor Operacional Departamento de Finanças, CC- 2,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D48FCB55

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6212 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA a contar de 18/01/2022, **MARIA LUCIA PEREIRA DE MORAIS,** do Cargo Comissionado de **Assessor Operacional – Departamento de Programas Educacionais – CC2,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:597C7E65

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6213 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA a contar de 18/01/2022, **CLESIMARA BATISTA FERREIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Operacional – Departamento de Programas Educacionais – CC2,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DD6F7762

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6214 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA a contar de 18/01/2022, **MARIA LUCIA PEREIRA DE MORAIS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Operacional II - Departamento Administrativo de Transporte Escolar- CC-3**,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9C40EE80

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 6.177 DE 11 DE JANEIRO DE SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/01/20222. Edição 3133.A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

AONDE LÊ :

Art. 1º - Fica NOMEADA, **BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Operacional NI – **CC2,** pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica NOMEADA, **BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessora Operacional – Departamento de Ações Públicas da Juventude **- CC-2,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
.

Justificativa:a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto ao cargo da servidora acima nomeada.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 19 de janeiro de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F2774303

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 08 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Artigo 79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo nº 561-1/2020, com parecer jurídico favorável de 11/01/2022;

Considerando o Requerimento solicitando prorrogação de afastamento sem remuneração por mais 02(dois) anos.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença por mais 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, à Servidora**MADALENA ORAIDES SANTA DE PAULA**, cadastro nº 4941, do cargo efetivo cozinheira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, deste Município.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do **dia 01 de abril de 2022**..

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E7D161BB

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 05 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMAGRI, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS* as férias do servidor MARIVALDO DE SOUZA PINHO, cadastro nº. 4139, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2020/2021 e seriam gozadas no período de 01/01/2022 a 30/01/2022.

***Art.*3º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2021/2022.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de dezembro de 2022.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/01/2022. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:23E6E327

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 06 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMED, desta Prefeitura Municipal;

Considerando o Memorando nº 14/2022/GAB/SEMED, solicitando a interrupção das férias da servidora.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias da servidora CLEUDA ARINO DO NASCIMENTO, cadastro nº. 4609, Diretora Escolar Tipologia I, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

Art. 2º- As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 14/03/2020 a 13/03/2021 e seriam gozadas no período de 01/01/2022 a 30/01/2022. As férias não gozadas forma remarcadas para o mês de agosto de 2022.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de outubro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/11/2021, revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B437E997

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 12 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

CESSAR A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA CLEUDA ARINO NASCIMENTO, COMO COORDENADORA DE POLO EAD NO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal Considerando o Termo de Convênio de Cooperação entre o IFRO e o Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Portaria que designou **CLEUDA ARINA NASCIMENTO,**portadora do CPF nº 443.780.682-49, servidora Pública Municipal para exercer o Cargo de Coordenadora de Polo EaD com carga horário de 20horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2022. Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2C4B4037

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 13 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997-RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a Cedência com ônus para esta municipalidade,ao período de 01 de Janeiro de 2022a 31 de dezembro de 2022, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para os servidores abaixo relacionados desenvolverem suas funções na **ASSOCIAÇAO PESTALOZZI de Porto Velho - RO.**

45	ROSIANE C. DE OLIVEIRA	PROFESSORA
4546	MAURO SILVA BARBOSA	PROFESSOR

Art.2º- A referida CEDÊNCIA tem por objeto a solicitação realizada através do**Ofício nº. 090/2021/PESTALOZZI**, de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01 de Janeiro de 2022.

Art.4º- Revoga- se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:43D1A026

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari, CONVOCA os representantes das entidades registradas neste CMAS, bem como de organizações de trabalhadores no setor, para reunir – se na 1° Assembleia Ordinária do presente ano, que será realizado no dia 25 de janeiro de 2022, às 09h, na primeira chamada, e 09:15h na segunda chamada, localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família/SEMASF.

Candeias do Jamari, 20 de janeiro de 2022.

RAFAEL FERREIRA DA GRAÇA
Secretário Executivo

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:9DB6780A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
OFICIO

Ofício nº. 009/LEG/2022
Castanheiras, 19 de janeiro de 2022

Ao Excelentíssimo Senhor:
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Com os nossos cordiais cumprimentos de estilo, venho por meio deste informar que não será possível realizar a sessão legislativa extraordinária convocada pelo chefe do executivo para a apreciação dos projetos de lei 001/GAB/2022 e 002/GAB/2022 pelos seguintes fatos:
A matéria do PL 001/GAB/2022 não possui urgência e interesse público suficiente para ser apreciada e votada em sessão extraordinária e em regime urgência, ademais, o Executivo sequer enviou o projeto de lei qual a justificativa e requerimentos necessários para que fosse apreciada em regime de urgência.
O PL 002/GAB/2022 poderá ser aprovado em partes, apenas quanto aos cargos que de fato possuem previsão na Lei n. 8.745/1993 e podem ser contratados de forma temporária, desde que sejam observados os apontamentos exarados abaixo citados.
O atendimento às exigências do artigo 169, §1º, I e II da Constituição Federal, bem como os artigos 16 e 20 da Lei Complementar 101/200, faz-se necessário para que o projeto de lei possa ser aprovado. No entanto, para que o referido projeto seja realmente aprovado por essa câmara, deve-se saber que todos os requisitos necessários estão sendo seguidos, para que assim não haja qualquer irregularidade, ilicitude, ou contrariedade com as leis já vigentes. Nesse sentido, importante destacar que não foi possível identificar qualquer estudo ou estimativa do impacto orçamentário-financeiro que as contratações temporárias causariam. Assim, imprescindível destacar que para o projeto se lei ser aprovado, esse deve estar em conformidade com o que prevê a Constituição Federal e a Lei Complementar n. 101/2000, que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, vejamos, os artigos respectivos: Artigo 169 da Constituição Federal: Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. § 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. Artigos da Lei Complementar 101/2000: Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda: I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1o do art. 169 da Constituição;
Por tanto a sessão extraordinária não será realizada no dia 19 de janeiro de 2022, ficando o presidente no aguardo da regularização dos projetos para apreciação e votação dos projetos de leis 001/GAB/2022 e 002/GAB/2022.
Sendo o que tenho para o momento externo votos de estima e elevadas considerações.

Atenciosamente,

LEVY TAVARES – PODE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:4FE11C66

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE EXTRAORDINARIA

EDITAL Nº 010/LEG/2022

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA. Nº 001/CMC/2022

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO, SENHOR LEVY TAVARES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, **CONVOCA OS SENHORES VEREADORES PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** A REALIZAR-SE NO DIA **25 DE JANEIRO DE 2022, COM INICIO ÀS 09h.00m**. ASSUNTO**:**

I – Apreciação do Projeto de Lei nº001/GAB/2022 Dispõe sobre abertura de Credito adicional Especial por recurso Vinculado e da outras providencias.
II — Apreciação do Projeto de Lei nº002/GAB/2022. Autoriza o Município de Castanheiras a realizar contratação de Excepcional interesse Público para suprir as Necessidades das Secretarias Municipais.
III – Apreciação do Projeto de lei nº019/GAB/2021 Dispõe sobre Abertura de Credito adicional Especial por recursos vinculados a receitas e Incorporação de Projeto Atividade e da outras providencias.
Autoria: Executivo Municipal.

CUMPRA-SE,

Castanheiras-RO, 20 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:73E9265D

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

PRIMEIRA (01º) Reunião Extraordinária, do Primeiro período legislativo, da oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 25 de janeiro de 2022, as 09:00hs.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

Apreciação da Ata da Reunião Anterior.

Apreciação do Expediente Recebido:
I – Apreciação do Projeto de Lei nº001/GAB/2022. ASSUNTO: Dispõe sobre a abertura de credito adicional especial por recurso vinculado e da outras providencias.
II – Apreciação do Projeto de Lei nº002/GAB/2022. ASSUNTO: Autoriza o município de castanheiras a realizar contratação temporária de excepcional interesse publico para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.
III – Apreciação do Projeto de Lei nº019/GAB/2021. ASSUNTO: Dispõe sobre a abertura de credito adicional especial por recursos vinculados a receitas e Incorporação de Projeto atividade e da outras providencias.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I - Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 20 de janeiro de 2022

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:2FA7C5D7

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 002/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Senhora **ALINE ALVES DA SILVA,** Matricula 13044, Admitida em 05/01/2021, Portadora do CPF nº **020.881.122-27** no Cargo de **Chefe de Seção de Protocolo - SEMAD,** com efeito financeiro 18 de janeiro de 2022, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Seus efeitos financeiros em 18 de Janeiro 2022.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 18 de Janeiro de 2022

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:DF567B78

GABINETE
PORTARIA DE ACEITAÇÃO Nº 002/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ACEITAR o Senhor, **JOSÉ NEI DE SOUZA**, portador do CPF/MF: **598.347.902-44,** no Cargo de **Professor Ensino Fundamental,** com efeito retroativo a partir 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Conforme o Decreto nº 1326/2022 de 18 de Janeiro de 2022.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 19 de Janeiro de 2022

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:DC9DDB14

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 004/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **ALINE ALVES DA SILVA,** Portadora do CPF nº **020.881.122-27,** no Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE PROTOCOLO - SEMAD,** com efeito dia 20 de Janeiro de 2022, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de Janeiro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:5953BC1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 897/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para construção da Sede da Prefeitura Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção da Sede da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – 2ª Etapa, com área total de 502,03 m no Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico/Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, Orçamento Descritivo, Resumo da Planilha Orçamentária, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Composição de Custos, Composição Analítica do BDI, Cotações e Plantas Anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa por intermédio da Secretaria – Geral – SG, Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, Convênio Siconv nº 882751/2019 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/1993 e demais alterações.

LICITANTES QUE COMPARECERAM AO CERTAME:

HBJ Monteiro Serviços de Engenharia Eireli;
Luks Construtora LTDA;
Tecnick Construtora Eireli.

LICITANTES HABILITADOS:

HBJ Monteiro Serviços de Engenharia Eireli;
Luks Construtora LTDA;
Tecnick Construtora Eireli.

LICITANTES INABILITADOS:

Não houve.

Observação 1: Desde já fica informado aos licitantes o resultado de habilitação os quais deverão neste momento apresentar suas intenções de recursos ou desistência destes sendo em caso de desistência do recurso, ficando desde já marcada a data de abertura das propostas das empresas que atenderam os índices solicitados para o dia 21 de Janeiro de 2022 para a abertura das propostas a ser realizada as 09:00 horas. Informo ainda aos interessados que na eventual manifestação de recursos será imediatamente suspensa a data de abertura das propostas e aberto o prazo de cinco dias úteis para juntada dos memoriais.

Cerejeiras – RO; 20/01/2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:C2A95B21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios, (120 cestas básicas) para atender a famílias em estado de vulnerabilidade social temporária do Município de Cerejeiras, no ano de 2022, com recursos próprios do Município. Com valor total estimado em R$ 25.865,40 (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais). Processo Administrativo Digital nº 025/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 02/02/2022, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF,

local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 20 de Janeiro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:411D15D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.150/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

"Autoriza o Executivo Municipal a proceder à doação do Lote 02, B-6, do setor B, localizado no perímetro urbano da Cidade de Cerejeiras ao Estado de Rondônia, local de instalação do edifício do Quartel da Polícia Militar, e dá outras providências".

Prefeito Municipal de Cerejeiras em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Estado de Rondônia o Lote 02, da quadra B-6, do setor B, localizado no perímetro urbano da Cidade de Cerejeiras, local onde se encontra construída a sede do Quartel da Polícia Militar, com seguintes dimensões:
"DIMENSÕES: FRENTE para Rua Panamá, medindo 140,00 metros. FUNDO com o Lote-02 da Quadra-B-6 do Setor-B (área da Associação dos Policiais Militares de Cerejeiras), medindo 140,58m. LADO DIREITO com a Rua Porto Velho, medindo 54,80 metros. LADO ESQUERDO medindo 42,00m, com a Rua Rio Branco. Dista da esquina mais próxima 00,00 metros, Lado Ímpar, com inscrição cadastral municipal n° 0002.010.002.00.00.0".

Art. 2º A presente doação será sem ônus para as partes.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas, seja a que título for relativo à documentação da área, correrão por conta do donatário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 18 de janeiro de 2022.

JOSE CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:982D9FED

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.153/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.948/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município de Cerejeiras) para incluir cargo, ampliar números de vagas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Cargos do Anexo I da Lei Municipal nº 1.948/2011, os seguintes cargos, com a respectiva carga horária semanal e número de vagas:

CARGO		VAGAS	CH
Técnico de Nível Superior I	Médico Veterinário	2	40
Técnico de Nível Superior I	Nutricionista	3	40

Art. 2º Ficam incluídas no Anexo III da Lei Municipal nº 1.948/2011, as atribuições do cargo de Técnico de Nível Superior I – Médico Veterinário, com a seguinte redação:

CARGO: Técnico de Nível Superior I – Médico Veterinário
Requisitos para a investidura:
Ensino Superior em Medicina Veterinária;
Registro no Conselho de Classe;
Carteira Nacional de Habilitação – Categoria 'AB' ou superior.
Atribuições Gerais: Compreende as atividades inerentes às ações e serviços que requeiram escolaridade de nível superior, conhecimentos teórico e prático das técnicas e métodos científicos, profissionais relacionados com sua área de atendimento e demais atividades complementares e afins.
Atribuições específicas: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas. Elaborar e coordenar projetos de produção animal, a nível municipal e em parceria com outras entidades. Prestar assistência técnica, prioritariamente, a grupo de produtores e, individualmente, a produtores contemplados com programas do governo. Inspecionar e fiscalizar locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização de produtos de origem animal, visando à observância de medidas sanitárias, higiênicas e tecnológicas consideradas necessárias. Proceder ao controle de zoonoses, efetivando levantamentos de dados, avaliação epidemiológica, programação, execução, supervisão e pesquisas, para possibilitar a profilaxia destas doenças. Estudar, planejar e aplicar medidas de educação em saúde pública, no tocante as doenças transmissíveis ao homem. Participar de campanhas de vacinação animal, planejando, coordenando e executando as atividades inerentes as mesmas. Participar e coordenar na realização de exposições, feiras, simpósios, cursos, etc. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Elaborar controles e relatórios inerentes a suas atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício de suas atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Participar de processo de capacitação oferecido pela Secretaria, assim como manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre a sua área de atuação. Supervisionar os estagiários sob sua responsabilidade. Executar as demais ações relacionadas ao cargo e as atribuições da Secretaria. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela chefia imediata, na esfera de sua competência. Executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º Ficam incluídas no Anexo III da Lei Municipal nº 1.948/2011, as atribuições do cargo de Técnico de Nível Superior I – Nutricionista, com a seguinte redação:

CARGO: Técnico de Nível Superior I **-** Nutricionista
Requisitos para a investidura:
Ensino Superior em Nutrição;
Registro no Conselho de Classe.

Atribuições Gerais: Compreende as atividades inerentes às ações e serviços que requeiram escolaridade de nível superior, conhecimentos teórico e prático das técnicas e métodos científicos, profissionais relacionados com sua área de atendimento e demais atividades complementares e afins.
Atribuições específicas: Executar serviços de supervisão e orientação escolar, elaboração de cardápios, planilhas de alimentação escolar, nutrição, fonoaudiologia, psicologia educacional, contabilidade e

demais atividades complementares e afins correspondentes à profissão regulamentada por lei. Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicas e sematométricos. Colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde pública. Desenvolver projetos piloto, em área estratégica, para treinamento de pessoal técnico e auxiliar. Preparar informes técnicos para a divulgação. Elaborar cardápios normais e dietéticos. Verificar no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um. Fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição. Inspecionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequadas à conservação de cada tipo de alimento. Opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentos adquiridos e se necessário, impugná-los. Adotar medidas que assegure preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos. Orientar cozinheiros, copeiros e demais responsáveis na correta preparação dos cardápios. Supervisionar o abastecimento da copa e dos refeitórios, a limpeza e a correta utilização dos utensílios. Emitir pareceres em assuntos de sua competência. Participar de processo de capacitação oferecido pela Secretaria, assim como manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre a sua área de atuação. Supervisionar os estagiários sob sua responsabilidade. Executar as demais ações relacionadas ao cargo e as atribuições da Secretaria. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela chefia imediata, na esfera de sua competência. Executar outras tarefas correlatas.

Art. 4º As atribuições do cargo de Técnico de Nível Superior I – Psicólogo, previstas no Anexo III da Lei Municipal nº 1.948/2011, passam a ter a seguinte redação:

CARGO: Técnico de Nível Superior – Psicólogo
Requisitos para a investidura:
Ensino Superior em Psicologia;
Registro no Conselho de Classe.

Atribuições Gerais: Compreende a categoria funcional com as atribuições de exercer atividades de nível superior correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins.
Atribuições Específicas: Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos. Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, educação ou assistência social. Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico. Realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores, e psicopedagógico. Acompanha psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo. Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc.. Realizar treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado. Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização da pessoa. Atuar junto às equipes multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições. Desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto realização e o exercício da cidadania consciente. Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participar da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e praticas educacionais implementados. Diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminhar, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnósticos e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade. Desenvolver projetos e ajudar na promoção de reflexão e a construção de conhecimentos. Busca uma visão integrada do âmbito escolar. Desenvolver ações interventivas em colaboração com outras áreas e profissionais da escola, para a superação de dificuldades observadas em relação ao aluno e a família, visando, assim, o bem-estar emocional e um bom relacionamento entre alunos, pais e escola. Trabalhar com questões de reflexão, elaboração de planos futuros e projetos. Apoiar e desenvolver estratégias para a formação e orientação de professores, quando solicitado. Trazer questões reflexivas sobre o desenvolvimento cognitivo, emocional e social no âmbito escolar. Desenvolver propostas específicas, trabalhando preventivamente com questões da atualidade, afetas à área escolar. Trabalhar com projetos direcionados aos professores e funcionários da escola, focando em suas relações e desenvolvimento dos trabalhos escolares. Executa outras atividades correlatas e afins.

Art. 5º As atribuições do cargo de Técnico de Nível Superior I – Assistente Social, previstas no Anexo III da Lei Municipal nº 1.948/2011, passam a ter a seguinte redação:
CARGO: Técnico de Nível Superior I – Assistente Social
Requisitos para a investidura:
Ensino Superior em Serviço Social;
Registro no Conselho de Classe.

Atribuições Gerais: Compreende a categoria funcional com as atribuições de exercer atividades de nível superior correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins.
Atribuições específicas: Elaborar e implementar políticas que darão suporte às ações na área social. Elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição. Propor e administrar benefícios sociais no âmbito da comunidade universitária e da população usuária desses serviços. Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social. Propor, coordenar, ministrar e avaliar treinamento na área social. Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissionais e interdisciplinares, associações e eventos relacionados à área de serviço social; Acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da viabilização de campo de estágio. Articular recursos financeiros para realização de eventos. Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas. Realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados à matéria específica do serviço social. Desempenhar tarefas administrativas inerentes à função. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios comissões e programas de ensino, pesquisa e extensão.
Orientar os diretores, coordenadores, professores, pais e alunos a seguirem e cumprirem um papel social importante para a escola, respeitando e entendendo os direitos que cada um possui e suas responsabilidades no meio educacional. Elaborar plano de ação, especificando as necessidades da comunidade escolar, as atividades a serem desenvolvidas e seus objetivos. Realizar oficinas educativas com profissionais, estudantes ou familiares; estudos de casos com equipe gestora e pedagógica. Formar grupos de reflexão com os responsáveis pelos estudantes e comissões como, por exemplo, para reformular o regimento escolar. Participar da elaboração do documento para garantir consonância com o Código de Ética e resoluções que subsidiam tecnicamente o trabalho e o detalhamento do trabalho, devendo estar dentro e alinhado ao Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Art. 6º Ficam alterados os números de vagas dos seguintes cargos, constantes no quadro do Anexo I da Lei Municipal nº 1.948/2011, que passa a ter a seguinte redação:

CARGO		VAGAS
Técnico de Nível Superior I	Assistente Social	9
Técnico de Nível Superior I	Psicólogo	5
Técnico de Nível Superior II	Contador	9
Técnico de Nível Superior II	Engenheiro Civil	3
Técnico de Nível Superior II	Engenheiro Agrônomo	2
Técnico de Nível Superior II	Auditor Fiscal	2
Técnico de Nível Superior II	Controlador Interno	2
Agente de Infraestrutura	Operador de Máquinas Pesadas	15

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 18 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em exercício

Leiliane Soares de Oliveira
Procuradora JurídicaDispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.948/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município de Cerejeiras) para incluir cargo, ampliar números de vagas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Cargos do Anexo I da Lei Municipal nº 1.948/2011, os seguintes cargos, com a respectiva carga horária semanal e número de vagas:

CARGO		VAGAS	CH
Técnico de Nível Superior I	Médico Veterinário	2	40
Técnico de Nível Superior I	Nutricionista	3	40

Art. 2º Ficam incluídas no Anexo III da Lei Municipal nº 1.948/2011, as atribuições do cargo de Técnico de Nível Superior I – Médico Veterinário, com a seguinte redação:

CARGO: Técnico de Nível Superior I – Médico Veterinário
Requisitos para a investidura:
Ensino Superior em Medicina Veterinária;
Registro no Conselho de Classe;
Carteira Nacional de Habilitação – Categoria 'AB' ou superior.
Atribuições Gerais: Compreende as atividades inerentes às ações e serviços que requeiram escolaridade de nível superior, conhecimentos teórico e prático das técnicas e métodos científicos, profissionais relacionados com sua área de atendimento e demais atividades complementares e afins.
Atribuições específicas: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas. Elaborar e coordenar projetos de produção animal, a nível municipal e em parceria com outras entidades. Prestar assistência técnica, prioritariamente, a grupo de produtores e, individualmente, a produtores contemplados com programas do governo. Inspecionar e fiscalizar locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização de produtos de origem animal, visando à observância de medidas sanitárias, higiênicas e tecnológicas consideradas necessárias. Proceder ao controle de zoonoses, efetivando levantamentos de dados, avaliação epidemiológica, programação, execução, supervisão e pesquisas, para possibilitar a profilaxia destas doenças. Estudar, planejar e aplicar medidas de educação em saúde pública, no tocante as doenças transmissíveis ao homem. Participar de campanhas de vacinação animal, planejando, coordenando e executando as atividades inerentes as mesmas. Participar e coordenar na realização de exposições, feiras, simpósios, cursos, etc. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Elaborar controles e relatórios inerentes a suas atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício de suas atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Participar de processo de capacitação oferecido pela Secretaria, assim como manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre a sua área de atuação. Supervisionar os estagiários sob sua responsabilidade. Executar as demais ações relacionadas ao cargo e as atribuições da Secretaria. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela chefia imediata, na esfera de sua competência. Executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º Ficam incluídas no Anexo III da Lei Municipal nº 1.948/2011, as atribuições do cargo de Técnico de Nível Superior I – Nutricionista, com a seguinte redação:

CARGO: Técnico de Nível Superior I **-** Nutricionista
Requisitos para a investidura:
Ensino Superior em Nutrição;
Registro no Conselho de Classe.

Atribuições Gerais: Compreende as atividades inerentes às ações e serviços que requeiram escolaridade de nível superior, conhecimentos teórico e prático das técnicas e métodos científicos, profissionais relacionados com sua área de atendimento e demais atividades complementares e afins.
Atribuições específicas: Executar serviços de supervisão e orientação escolar, elaboração de cardápios, planilhas de alimentação escolar, nutrição, fonoaudiologia, psicologia educacional, contabilidade e demais atividades complementares e afins correspondentes à profissão regulamentada por lei. Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicas e sematométricos. Colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde pública. Desenvolver projetos piloto, em área estratégica, para treinamento de pessoal técnico e auxiliar. Preparar informes técnicos para a divulgação. Elaborar cardápios normais e dietéticos. Verificar no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um. Fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição. Inspecionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequadas à conservação de cada tipo de alimento. Opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentos adquiridos e se necessário, impugná-los. Adotar medidas que assegure preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos. Orientar cozinheiros, copeiros e demais responsáveis na correta preparação dos cardápios. Supervisionar o abastecimento da copa e dos refeitórios, a limpeza e a correta utilização dos utensílios. Emitir pareceres em assuntos de sua competência. Participar de processo de capacitação oferecido pela Secretaria, assim como manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre a sua área de atuação. Supervisionar os estagiários sob sua responsabilidade. Executar as demais ações relacionadas ao cargo e as atribuições da Secretaria. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela chefia imediata, na esfera de sua competência. Executar outras tarefas correlatas.

Art. 4º As atribuições do cargo de Técnico de Nível Superior I – Psicólogo, previstas no Anexo III da Lei Municipal nº 1.948/2011, passam a ter a seguinte redação:

CARGO: Técnico de Nível Superior – Psicólogo
Requisitos para a investidura:
Ensino Superior em Psicologia;
Registro no Conselho de Classe.

Atribuições Gerais: Compreende a categoria funcional com as atribuições de exercer atividades de nível superior correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins.
Atribuições Específicas: Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos. Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de

saúde, educação ou assistência social. Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico. Realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores, e psicopedagógico. Acompanha psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo. Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc.. Realizar treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado. Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização da pessoa. Atuar junto às equipes multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições. Desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto realização e o exercício da cidadania consciente. Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participar da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e praticas educacionais implementados. Diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminhar, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnósticos e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade. Desenvolver projetos e ajudar na promoção de reflexão e a construção de conhecimentos. Busca uma visão integrada do âmbito escolar. Desenvolver ações interventivas em colaboração com outras áreas e profissionais da escola, para a superação de dificuldades observadas em relação ao aluno e a família, visando, assim, o bem-estar emocional e um bom relacionamento entre alunos, pais e escola. Trabalhar com questões de reflexão, elaboração de planos futuros e projetos. Apoiar e desenvolver estratégias para a formação e orientação de professores, quando solicitado. Trazer questões reflexivas sobre o desenvolvimento cognitivo, emocional e social no âmbito escolar. Desenvolver propostas específicas, trabalhando preventivamente com questões da atualidade, afetas à área escolar. Trabalhar com projetos direcionados aos professores e funcionários da escola, focando em suas relações e desenvolvimento dos trabalhos escolares. Executa outras atividades correlatas e afins.

Art. 5º As atribuições do cargo de Técnico de Nível Superior I – Assistente Social, previstas no Anexo III da Lei Municipal nº 1.948/2011, passam a ter a seguinte redação:
CARGO: Técnico de Nível Superior I – Assistente Social
Requisitos para a investidura:
Ensino Superior em Serviço Social;
Registro no Conselho de Classe.

Atribuições Gerais: Compreende a categoria funcional com as atribuições de exercer atividades de nível superior correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins.
Atribuições específicas: Elaborar e implementar políticas que darão suporte às ações na área social. Elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição. Propor e administrar benefícios sociais no âmbito da comunidade universitária e da população usuária desses serviços. Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social. Propor, coordenar, ministrar e avaliar treinamento na área social. Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissionais e interdisciplinares, associações e eventos relacionados à área de serviço social; Acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da viabilização de campo de estágio. Articular recursos financeiros para realização de eventos. Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas. Realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados à matéria específica do serviço social. Desempenhar tarefas administrativas inerentes à função. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios comissões e programas de ensino, pesquisa e extensão.
Orientar os diretores, coordenadores, professores, pais e alunos a seguirem e cumprirem um papel social importante para a escola, respeitando e entendendo os direitos que cada um possui e suas responsabilidades no meio educacional. Elaborar plano de ação, especificando as necessidades da comunidade escolar, as atividades a serem desenvolvidas e seus objetivos. Realizar oficinas educativas com profissionais, estudantes ou familiares; estudos de casos com equipe gestora e pedagógica. Formar grupos de reflexão com os responsáveis pelos estudantes e comissões como, por exemplo, para reformular o regimento escolar. Participar da elaboração do documento para garantir consonância com o Código de Ética e resoluções que subsidiam tecnicamente o trabalho e o detalhamento do trabalho, devendo estar dentro e alinhado ao Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Art. 6º Ficam alterados os números de vagas dos seguintes cargos, constantes no quadro do Anexo I da Lei Municipal nº 1.948/2011, que passa a ter a seguinte redação:

CARGO		VAGAS
Técnico de Nível Superior I	Assistente Social	9
Técnico de Nível Superior I	Psicólogo	5
Técnico de Nível Superior II	Contador	9
Técnico de Nível Superior II	Engenheiro Civil	3
Técnico de Nível Superior II	Engenheiro Agrônomo	2
Técnico de Nível Superior II	Auditor Fiscal	2
Técnico de Nível Superior II	Controlador Interno	2
Agente de Infraestrutura	Operador de Máquinas Pesadas	15

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 18 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:12CE0AEB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.152/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.947/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema de Ensino do Município de Cerejeiras) para extinguir cargos e colocar em extinção e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Cerejeiras em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º Ficam extintos os seguintes cargos, constantes no quadro do Anexo I da Lei Municipal nº 1.947/2011:

CARGO	
Técnico de Desenvolvimento Escolar	Contador
Técnico de Desenvolvimento Escolar	Psicólogo
Técnico de Desenvolvimento Escolar	Fonoaudiólogo

Art. 2º Fica declarado em extinção o seguinte cargo, constante no quadro do Anexo I da Lei Municipal nº 1.947/2011:

CARGO	
Técnico de Desenvolvimento Escolar	Nutricionista

Art. 3º O art. 24, § 1º, alínea "d" da Lei Municipal nº 1.947/2011 passa a ter a seguinte redação:
"d) Pelo incentivo ao ensino fundamental para os profissionais que assumirem o 1°e 2° (anos alfabetizadores) (5%) – GAA."
Art. 4º Fica acrescentado o § 4º ao art. 24 da Lei Municipal nº 1.947/2011, com a seguinte redação:
"**§ 4º** Para fazer jus ao recebimento da gratificação de incentivo do ensino Especial – GEE, o servidor deverá atender os seguintes requisitos:
I – Promover atividades que permitam a aprendizagem do educando com qualidade;
II – Pesquisar maneiras de lidar com a deficiência do aluno, possibilitando a compreensão de como proceder com esse estudante;
III – Participar de cursos de formação sobre a deficiência que atende;
IV – Planejar atividades diferenciadas com o uso de materiais lúdicos que atendam às especificidades do aluno com deficiência;
V – Identificar e compreender as necessidades educacionais específicas para cada deficiência;
VI – Promover a articulação e trocas de experiências com o Professor da sala do AEE;
VII – Explicitar, dentro do planejamento da turma, procedimentos metodológicos que atendam às dificuldades do aluno com deficiência;
VIII – Construir portfólio para cada estudante com deficiência;
IX – Elaborar relatório descritivo do desenvolvimento e progresso nas aprendizagens;
X – Realizar avaliação processual dos avanços do aluno para repensar o planejamento das atividades, de maneira a alcançar os objetivos propostos;
XI – Envolver a família desse estudante, orientando-os sobre como podem auxiliar seu filho no desenvolvimento social e intelectual.

Art. 5º O art. 26, da Lei Municipal nº 1.947/2011, passará a ter a seguinte redação:
"**Art. 26** Pelo menos 70% (setenta por cento) dos recursos anuais do FUNDEB deverão ser destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede pública.
§ 1º Caso o Município de Cerejeiras não cumpra com o disposto no caput do desse artigo, poderá ser concedido um abono salarial conforme sobra de saldo verificado na transferência do FUNDEB destinada a assegurar remuneração dos profissionais da educação básica.
§ 2º O saldo a que se refere o parágrafo anterior será apurado no mês de dezembro de cada ano, após quitar todas as despesas correspondentes à remuneração dos profissionais da educação básica no período, encargos e valores reservados para o pagamento do 13º salário, 1/3 de férias, 1/6 de férias, e respectivos encargos, que constituirão conta específica.
§ 3º O abono salarial de incentivo ao exercício da educação, atribuído aos profissionais da educação básica, será o rateio do saldo proporcional aos vencimentos percebidos."

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 18 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:AC1B8A5E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.148/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a Nova Estrutura da Procuradoria-Geral do Município de Cerejeiras, com sua organização, quadro, carreira e vencimentos dos procuradores municipais e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras em exercício,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Procuradoria-Geral do Município de Cerejeiras é um órgão permanente da estrutura organizacional vinculada diretamente ao Prefeito Municipal e essencial à atuação judicial e extrajudicial do Município, embasada na Lei Orgânica do Município de Cerejeiras – RO.
Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Município de Cerejeiras ocupa nível hierárquico de Secretaria Municipal na estrutura organizacional do Município de Cerejeiras.

TÍTULO II – DA COMPETÊNCIA INSTITUCIONAL

Art. 2º Compete à Procuradoria-Geral do Município a representação judicial e extrajudicial do Município, promovendo a defesa de seus interesses em qualquer instância de Tribunais de Justiça, de Contas, junto ao Ministério Público e quaisquer outros órgãos, com apresentação de contestações e proposituras de ações.
Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Município fará a cobrança judicial dos créditos lançados em Dívida Ativa, podendo propor Ação de Usucapião coletiva, desapropriações e de retomadas de imóveis, de acordo com a lei, sempre que estiver presente o interesse público.

Art. 3º Compete, também, à Procuradoria-Geral do Município a prestação de consultoria e assessoramento jurídico, quando solicitado pelo Prefeito, pelos Secretários Municipais e/ou dirigentes de órgãos das secretarias municipais e/ou entidades da administração indireta do Município.
Parágrafo único. Todos os processos licitatórios, minutas de editais de licitação, bem como dos contratos, acordos, convênios ajustes devem ser previamente examinados pela Procuradoria-Geral do Município.

TÍTULO III – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A Procuradoria-Geral do Município será dirigida pelo Procurador-Geral, com prerrogativas, posição hierárquica e subsídio de Secretário Municipal, nomeado em cargo de comissão pelo Prefeito Municipal dentre advogados inscritos na OAB de reputação ilibada e experiência profissional, com atuação mínima de três anos.
Parágrafo único. Cabe ao Prefeito Municipal a livre nomeação e exoneração do Procurador-Geral, podendo ser escolhido também entre os procuradores jurídicos efetivos ou não, desde que tenham atuação e experiência profissional na advocacia de no mínimo três anos.

Art. 5º Os Procuradores Jurídicos de carreira serão nomeados pela Administração, dependendo de prévia habilitação em concurso público de provas e títulos, na forma de regulamento próprio, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade.
Parágrafo único. Os Procuradores Jurídicos de carreira serão lotados nas subprocuradorias definidas nesta lei, a critério do Procurador-Geral.

Art. 6º A estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Município é composta das seguintes unidades:
§ 1º Administração Superior:
I. Procurador-Geral
§ 2º Procuradores Jurídicos:
II. Unidades de Assessoramento:
a. Subprocuradoria Administrativa
b. Subprocuradoria da Saúde
c. Subprocuradoria Fiscal Tributária
§ 3º Unidades Auxiliares:
I. Superior

a. Secretário – Função Gratificada
b. Assessor – Cargo Comissionado
II. Procuradores
a. Assistente – Agente Administrativo

TÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 7º O Procurador-Geral exercerá a direção superior da Procuradoria-Geral do Município, cabendo-lhe a chefia do órgão, bem como a competência para, em nome do Município, propor ação, desistir, transigir, acordar, confessar, compromissar, receber e dar quitação, podendo interpor recursos nas ações em que o Município for parte.
Parágrafo único. O Procurador-Geral poderá delegar expressamente suas competências a qualquer um dos Procuradores Jurídicos do Município.

Art. 8º A Procuradoria-Geral do Município atuará através dos Procuradores Jurídicos do Município investidos no cargo, aos quais incube, além das tarefas que forem delegadas pelo Procurador-Geral, o exercício, independente de instrumento de mandato, dos seguintes poderes:
I - representar o Município de Cerejeiras e prover a defesa de seus interesses em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, opoente, terceiro interveniente ou, por qualquer forma, interessado, ressalvadas as competências do Procurador-Geral;
II - propor recursos de sentença terminativa, legalmente permitidos;
III - emitir parecer sobre questões jurídicas que lhe sejam submetidas;
IV - assessorar a administração pública municipal nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, aforamento, locação, entrega e outros concernentes a imóveis do patrimônio do Município;
V - representar a administração pública municipal direta ou indireta junto aos órgãos encarregados da fiscalização orçamentária e financeira do Município;
VI - examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento dependa da autorização do Prefeito ou de outra autoridade do Município;
VII - promover, junto aos órgãos competentes, às medidas destinadas a cobrança da dívida ativa do Município;
VIII - minutar contratos, convênios, acordos e, quando solicitado, exposição de motivos, razões de veto, memoriais ou outras quaisquer peças de natureza jurídica;
IX - promover a expropriação amigável ou judicial de bens declarados de utilidade pública, necessidade pública e interesse social;
X - preparar, em regime de urgência, as informações que devam ser prestadas em mandado de segurança pelo Prefeito, Secretários Municipais e outras autoridades, quando solicitado por uma destas autoridades que figurar como coatora do ato atacado;
XI - propor ao Prefeito projetos e alterações de atos legislativos, revogação ou declaração de nulidade de atos administrativos;
XII - representar a administração pública municipal junto a Conselhos Municipais;
XIII - requisitar a qualquer Secretaria Municipal ou órgão da administração indireta, certidões, cópias, exames, diligências, perícias, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades;
XIV - zelar pela observância das leis e atos emanados dos poderes públicos.

Art. 9º São atribuições do Assessor da Procuradoria-Geral do Município:
I - Planejar as atividades da Procuradoria-Geral;
II - Assessorar os Procuradores em assuntos referentes à especialidade da Procuradoria-Geral;
III - Submeter à consideração do Procurador-Geral os assuntos que excedam à sua competência;
IV - Aprimorar e desenvolver métodos de trabalho para um melhor rendimento e uma participação mais dinâmica da Procuradoria-Geral;
V - Assessorar a emissão de informações e pareceres em assuntos de sua competência, dentro dos prazos estabelecidos;
VI - Manter-se permanentemente informado sobre a execução dos programas e tarefas da Procuradoria-Geral;
VII - Propor a programação financeira de desembolso da Procuradoria-Geral, de acordo com os programas e projetos pré-estabelecidos;
VIII - Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com base nos programas de atividades, a proposta orçamentária para o exercício seguinte, correspondente à Procuradoria-Geral;
IX - Acompanhar o desenvolvimento da execução física e financeira dos programas e atividades da Procuradoria-Geral, promovendo o controle rigoroso das despesas, bem como fazer a solicitação ao órgão responsável, de materiais necessários ao desenvolvimento das atividades da Procuradoria-Geral;
X - Apresentar ao Procurador-Geral, mensal e anualmente, o relatório das atividades da Procuradoria-Geral;
XI – Cadastrar e tramitar processos administrativos;
XII - Exercer atividades de atendimento ao público e prestação de informações;
XIII - Elaborar minutas de ofícios, memorandos, certidões e outros documentos correlatos;
XIV - Assessorar nos assuntos solicitados da Procuradoria-Geral, além de executar outras atividades correlatas;
XIV - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Procurador-Geral, na esfera de sua competência.

Art. 10 São atribuições do Secretário da Procuradoria-Geral:
I – Executar os serviços administrativos da Procuradoria-Geral, como classificação de documentos e correspondências;
II – Organizar os arquivos e fichários;
III - Cadastrar e tramitar processos administrativos;
IV - Exercer atividades de atendimento ao público e prestação de informações;
V - Elaborar minutas de ofícios, memorandos, certidões e outros documentos correlatos;
VI - Realizar o apoio técnico nas questões administrativas e institucionais;
VII - Realizar o cadastro manual e eletrônico de documentos;
VIII - Zelar pela conservação do material e patrimônio da Procuradoria-Geral;
IX - Secretariar os feitos que lhe forem submetidos, bem como organizar e atualizar a agenda de trabalhos dos Procuradores, quando lhe for solicitado;
X - Confeccionar atas de reuniões quando houver participação de Procurador, desde que lhe seja solicitado;
XI - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Procurador-Geral, na esfera de sua competência.

TÍTULO V – DAS UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

Art. 11 As atividades da Procuradoria-Geral do Município são executadas por intermédio das seguintes Subprocuradorias:
I. Subprocuradoria administrativa:
a. Responsável pela análise e encaminhamento de todas as questões submetidas à apreciação da Procuradoria-Geral em qualquer área, assessoramento administrativo/jurídico de quaisquer secretarias municipais;
b. Atuação nos processos licitatórios, minutas de editais de licitação, bem como dos contratos, acordos, convênios e ajustes que devam ser previamente examinados, conforme determina a Lei;
c. E mais, atuará com os poderes inerentes no artigo anterior, que não forem privativos de outras subprocuradorias.

II. Subprocuradoria da saúde:
a. Responsável pela análise de todos os processos inerentes da Secretaria Municipal de Saúde, os quais forem submetidos à apreciação da Procuradoria-Geral;
b. Preparar informações que devam ser prestadas em mandados de segurança pelo Prefeito, Secretário Municipal de Saúde e/ou outras autoridades da área de saúde, quando solicitado por uma destas autoridades;
c. Atuação nos processos licitatórios oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, minutas de editais, bem como dos contratos, acordos, convênios e ajustes que devam ser previamente examinados, conforme determina a Lei.

d. E mais, atuará com os poderes inerentes no artigo anterior, que não forem privativos de outras subprocuradorias.

III. Subprocuradoria fiscal tributária:
a. Responsável pela análise de todos os processos inerentes a área tributária e fiscal do Município;
b. Análise de todos os processos de escriturações de imóveis;
c. Assessoramento nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, aforamento, locação, entrega e outros concernentes a imóveis do patrimônio do Município;
d. Promover as cobranças judiciais de todas as dívidas ativas do Município;
e. Promover a expropriação amigável ou judicial de bens declarados de utilidade pública, necessidade pública e interesse social;
f. Promover as retomadas de imóveis ao domínio do Município, de acordo com as leis municipais;
g. E mais, atuará com os poderes inerentes no artigo anterior, que não forem privativos de outras subprocuradorias.

TÍTULO VI – DAS UNIDADES AUXILIARES

Art. 12 Os agentes de gestão pública/administrativos que prestarão suas funções administrativas junto a Procuradoria-Geral do Município poderão ser indicados pelos respectivos procuradores jurídicos, dentro do quadro efetivo municipal e/ou em cargo de comissão se houver na estrutura organizacional do Município, de acordo com a lei.

TÍTULO VII – DAS REMUNERAÇÕES E GRATIFICAÇÕES

Art. 13 A remuneração do Procurador-Geral é constituída por subsídio mensal equiparado ao de Secretário Municipal, fixada em lei.

Art. 14 Aos Procuradores Jurídicos ocupantes das funções de Subprocuradores nas unidades de Assessoramento das Subprocuradorias Administrativa e da Saúde caberá uma gratificação de 60% (sessenta por cento) de seu vencimento básico inicial.

Art. 15 Os vencimentos dos Procuradores Jurídicos do quadro permanente efetivo serão de acordo com a Tabela de Vencimentos constante em Lei Municipal nº 1948/2011 e suas alterações.
Parágrafo Único. Os vencimentos dos agentes administrativos que prestarem seus serviços a Procuradoria-Geral do Município serão de acordo com a Tabela de Vencimentos constante na Lei Municipal nº 1948/2011 e suas alterações.

Art. 16 A nenhum ocupante de cargo/ função na Procuradoria-Geral do Município caberá pagamento por serviços extraordinários, sendo asseguradas as vantagens pessoais.

Art. 17 Os honorários advocatícios de sucumbências asseguradas pelo artigo 22 e seguintes da Lei Federal nº 8.906/94 serão reguladas por Lei Municipal específica.

Art. 18 Ao Procurador-Geral do Município cabe à incompatibilidade prevista no artigo 29 da Lei Federal nº 8.906/94 e aos demais Procuradores Jurídicos e Unidades de Assessoramento do Município cabe o impedimento previsto no artigo 30, I, do diploma legal citado.

Art. 19 Em virtude da natureza política do cargo comissionado de Procurador-Geral, em razão da dedicação exclusiva, fica o mesmo dispensado de registrar formalmente o ponto, considerando-se, durante a investidura no cargo, permanentemente em serviço.

TÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, GERAIS E FINAIS

Art. 20 Ficam extintos os cargos comissionados de Procurador Municipal, Assessor Jurídico do Gabinete e Assessor Técnico do Gabinete criados por leis anteriores e em especial pelas leis nº 1668/2009, 1858/2011 e suas alterações.

Art. 21 Além das proibições decorrentes do exercício de cargo público, todos os ocupantes da Procuradoria-Geral do Município sujeitam-se ao regime disciplinar previsto na Lei Municipal nº 1900/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cerejeiras e às disposições do Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 22 É vedado ao Procurador-Geral e aos demais Procuradores Jurídicos do Município praticar advocacia administrativa ou particular no local de trabalhos, bem como de qualquer forma praticar atos que colidam com os preceitos éticos da profissão de acordo com o que dispõe o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 23 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento da Chefia de Gabinete, ficando o Prefeito Municipal autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário**.**

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:E990F284

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 020/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação Interina do servidor **Valcir Rech** cad.38830, no Cargo Comissionado de Secretário Municipal Interino de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo – SEMAGRI, em substituição ao servidor Danilo Marth.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO em Exercicio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando que a Administração necessita promover a substituição de servidor ausente para que não ocorram prejuízos aos Serviços Públicos.
Considerando o disposto na lei 1.900/2011 artigo 8º, inciso II, alínea b): "Art. 8º A nomeação far-se-á:
II- em caráter temporário:
b) para substituição, interina, de titular de cargo de confiança."
D E C R E T A:
Art. 1º NOMEADO, o servidor **Valcir Rech** cad.38830, para exercer **interinamente** o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal Interino de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo**, cód. **07.0.01 CC-01**, lotado na SEMAGRI - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo, em substituição ao servidor Danilo Marth, que estará em gozo de férias, pelo período de 05/01/2022 a 03/02/2022, ou enquanto durar o afastamento do servidor titular do cargo, com as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal n° 2.582/2.017 de 13 de Abril de
2.017 e alterações posteriores.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05/01/2022.

Cerejeiras, 17 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercicio

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:F09ACDB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 022/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação Interina da servidora Luma Thais Dourado Costa, na Função Gratificada de Diretora – Almoxarifado SEMOSP, Cód. 06.1.02 FG – 09, lotada na SEMOSP.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica NOMEADA a servidora **Luma Thais Dourado Costa**, cadastro nº 39284, para exercer **interinamente** a Função Gratificada de Diretora – Almoxarifado SEMOSP, Cód. 06.1.02 FG – 09, lotado na SEMOSP, em substituição ao servidor Marcos Patrick Scuira, que estará em gozo de férias, pelo período de 18/01/2022 a 02/02/2022, ou enquanto durar o afastamento do servidor titular do cargo com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 2.582/2.017, de 13 de Abril de 2.017, e alterações posteriores.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2022.

Cerejeiras, 19 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:2748A0CA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 001/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Presidente da CPL, nomeado pelo Decreto nº 218/2020, sobre o Processo nº 686/2021 – SEMAS- Secretaria Municipal de Assistência Social, na modalidade Tomada de Preços nº 017/2021, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção de Piscina para o Centro de Convivência dos Idosos de Cerejeiras/RO, com área total de 205,14 m², localizada na Rua Florianópolis entre a Rua Antônio Carlos e a Rua Joaquim dos Santos – Quadra 61, Município de Cerejeiras, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Relatório Fotográfico, ART, ART (Centro de Convivência do Idoso), Planilha Orçamentária Sintética (PO-Revisão), Planilha Orçamentária – Resumo, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro; Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, Termo de Convênio Plataforma + Brasil 898003/2020 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.
Art. 2º Adjudica o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo:
HBJ Monteiro Serviços de Engenharia Eireli
CNPJ: 23.084.435/0001-67
Lote Vencido: 01
Valor: R$ R$ 499.997,29
Art.3º Pelo presente fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste aviso.
Art. 4º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:42295515

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 025/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da Sra. Karina Bení Brum Vieira, aprovada em Concurso Público no cargo de Especialista de nível superior – Fiscal de Vigilância Sanitária, 40 horas.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionado para ocupar Cargo Efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público.
Nome: Karina Bení Brum Vieira
Cargo: Especialista de nível superior – Fiscal de Vigilância Sanitária
Carga Horária: 40 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 20 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:75B8604A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 021/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de membros para compor a comissão para abertura de sindicância, Processo n° 084/2022, a fim de apurar a ocorrência policial nº 166418/2021, na Unidade de Saúde – PSF – B – Humberto Muniz.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, José Carlos Valendorff, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor a comissão para abertura de sindicância, Processo n° 084/2022, a fim de apurar a ocorrência policial nº 166418/2021, na Unidade de Saúde – PSF – B – Humberto Muniz, com a seguinte composição:
I – Jacqueline Sikorski Sato – presidente;
II – Sirlei Costa da Silva Cechinel – membro;
III – Viviane Lopes Prado – membro.
Parágrafo único - O prazo para conclusão do Processo de Sindicância é de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei 1900/2.011 e alterações posteriores, a contar da data da ata de instalação da comissão, sendo que a mesma deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o recebimento deste pelo presidente da comissão.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 18 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:CD07BDDB

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 017/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca a candidata: **SAMANTHA APARECIDA COELHO NEVES,** aprovados no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **TÉCNICO DE SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:

01- CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
02- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
03- PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
04- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
05- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
06- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
07- RG E CPF do Cônjuge;
08- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
09- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
10- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
11- 02 Fotos 3x4 recentes;
12- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
13- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
14- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;
15- Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
16- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
17- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
18- Certidão de Tributos Municipais.
19- Declaração de parentesco.
20- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
21- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV
VDRL - Reticulocitos

Cerejeiras, RO 18 de janeiro de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:6928122F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 018/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o candidato: **EUQUELISSON LOURENÇO PORTO**, aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE OPERACIONAL II – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:

01- CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
02- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
03- PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
04- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
05- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
06- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
07- RG E CPF do Cônjuge;
08- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
09- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
10- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
11- 02 Fotos 3x4 recentes;
12- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
13- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
14- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;
15- Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
16- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
17- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
18- Certidão de Tributos Municipais.
19- Declaração de parentesco.
20- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
21- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

A.S.O
Hemograma completo
Glicose
Acuiduidade Visual
Eletrocardiograma ECG
Eletroencefalograma EEG
Rx coluna lombar Ap/perfil
Audiometria

Exame toxicológico

Cerejeiras, RO 20 de janeiro de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:ADB129AD

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 019/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos: **FERNANDO KUROVSKI GONÇALVES e CLOVIS GIROLA JUNIOR**, aprovados no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **ESPECIALISTA EM SAÚDE I/ FARMACÊUTICO 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019-RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:
01- CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
02- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
03- PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
04- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
05- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
06- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
07- RG E CPF do Cônjuge;
08- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
09- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
10- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
11- 02 Fotos 3x4 recentes;
12- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
13- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
14- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;
15- Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
16- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
17- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
18- Certidão de Tributos Municipais.
19- Declaração de parentesco.
20- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
21- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV
VDRL - Reticulocitos

Cerejeiras, RO 20 de janeiro de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:19C57B84

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 020/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 12 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), **GUILHERME SIMÃO MONTEIRO**, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, homologado em **20.04.2021**, na Categoria de **ESTAGIÁRIO DA PROCURADORIA GERAL 20 HRS**, de acordo com o Edital n.º 002/2021 , publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
01- CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
02- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
03- PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
04- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
05- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
06- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
07- RG E CPF do Cônjuge;
08- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
09- Certidão Negativa criminal emitida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal
10- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
11- 02 Fotos 3x4 recentes;
12- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
13- Declaração, sob as penas da lei, de não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração e contra a fé pública, bem como ato de improbidade,
14- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;
15- Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
16- Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão ou destituição de cargo em comissão,
17- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
18- Certidão de Tributos Municipais.
19- Declaração de que não exerce a advocacia, de que não estagia em órgão público ou escritório de advocacia, bem como em entidade público
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

Cerejeiras, RO 20 de janeiro de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:69C22EB7

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 303/2021 EMPENHO INICIAL Nº 387/21
PROCESSO Nº 523/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 303/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Av. das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. **MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA**, brasileira, viúva, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1960222 SSP/PR e CPF sob o nº 315.324.462-68, residente e domiciliada sito à Rua Belo Horizonte nº 650, Bairro Maranata, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 36.136.393/0001-02, com sede na Avenida Dr. José Feliciano Figueiredo, nº 84, APT 305, torre 1, Bairro Porto, Cuiabá - MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato por seu responsável legal, o **Sr. Paulo Henrique Andreani Araujo**, portador do CPF n° 022.905.351-33 e RG nº 2013518-1 SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 115/2021, Processo Licitatório nº 523/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de Material de Consumo e Permanente para atender a Comunidade Antidrogas de Cerejeiras por um período estimado de 04 (quatro) meses, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 115/2021 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 523/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).
§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

§ 2º - A empresa vencedora executará os serviços objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) O prazo de entrega, a partir do recebimento do empenho, deverá ser de no máximo 10 dias corridos para os materiais de consumo e 30 dias corridos para os materiais permanentes;

b) Os materiais não perecíveis deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Comunidade;

c) **Materiais perecíveis – Verduras e legumes**: Entrega duas vezes por semana com fechamento quinzenal ou mensal para emissão de Nota Fiscal;

d) **Materiais perecíveis – Carnes**: Entrega duas vez por semana, de acordo com a necessidade da Comunidade, com fechamento mensal para emissão de Nota Fiscal;

e) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis;

f) O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais no almoxarifado municipal e certificação da comissão de recebimento;

g) Caso algum material entregue não atenda às especificações exigidas ou possuir algum defeito, aparente ou posteriormente, a entrega deverá ser substituída imediatamente;

h) Caso a entrega dos materiais seja parcelada durante o período estipulado, o pagamento também será efetuado conforme a quantidade entregue;

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
082440010.2.036000 – Apoio as Entidades Socioassistenciais (Comunidade Antidrogas de Cerejeiras)
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação – Conta (1160)
3.3.90.30.22.00.00 – Material de Limpeza e Produtos De Higienização – Conta (1161)
3.3.90.30.21.00.00 – Material de Copa e Cozinha – Conta (1464)
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.12.00.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos – Conta (1465)
Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Humádson Dias Ribeiro, devidamente inscrito no CPF sob n° 047.472.136-19 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Alini Dantas de Oliveira, devidamente inscrito no CPF sob n° 027.415.102-29.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 115/2021, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 523/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após a entrega e os demais materiais ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 29 de dezembro de 2021.

MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO
Araujo Castro Comercio LTDA
Contratada

Testemunhas:

Humadson Dias Ribeiro

Alini Dantas de Oliveira

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:5F9EE549

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 302/2021 EMPENHO INICIAL Nº 388/21 389/21 390/21 391/21 392/21 PROCESSO Nº 523/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 302/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Av. das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. **MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA**, brasileira, viúva, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1960222 SSP/PR e CPF sob o nº 315.324.462-68, residente e domiciliada sito à Rua Belo Horizonte nº 650, Bairro Maranata, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.203.065/0001-59, com endereço na Rua Portugal, nº 1803, Bairro Centro, em Cerejeiras/RO, representada neste ato por seu responsável legal, o **Sr. Cleber Arlei Musskopf**, portador do CPF n° 729.810.242-72 e RG nº 836710 SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 115/2021, Processo Licitatório nº 523/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de Material de Consumo e Permanente para atender a Comunidade Antidrogas de Cerejeiras por um período estimado de 04 (quatro) meses, através da

Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 115/2021 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 523/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 21.286,11 (vinte e um mil e duzentos e oitenta e seis reais e onze centavos), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).
§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

§ 2º - A empresa vencedora executará os serviços objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) O prazo de entrega, a partir do recebimento do empenho, deverá ser de no máximo 10 dias corridos para os materiais de consumo e 30 dias corridos para os materiais permanentes;

b) Os materiais não perecíveis deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Comunidade;

c) **Materiais perecíveis – Verduras e legumes**: Entrega duas vezes por semana com fechamento quinzenal ou mensal para emissão de Nota Fiscal;

d) **Materiais perecíveis – Carnes**: Entrega duas vez por semana, de acordo com a necessidade da Comunidade, com fechamento mensal para emissão de Nota Fiscal;

e) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis;

f) O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais no almoxarifado municipal e certificação da comissão de recebimento;

g) Caso algum material entregue não atenda às especificações exigidas ou possuir algum defeito, aparente ou posteriormente, a entrega deverá ser substituída imediatamente;

h) Caso a entrega dos materiais seja parcelada durante o período estipulado, o pagamento também será efetuado conforme a quantidade entregue;

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
082440010.2.036000 – Apoio as Entidades Socioassistenciais (Comunidade Antidrogas de Cerejeiras)
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação – Conta (1160)
3.3.90.30.22.00.00 – Material de Limpeza e Produtos De Higienização – Conta (1161)
3.3.90.30.21.00.00 – Material de Copa e Cozinha – Conta (1464)
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.12.00.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos – Conta (1465)
Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas

fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Humádson Dias Ribeiro, devidamente inscrito no CPF sob n° 047.472.136-19 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Alini Dantas de Oliveira, devidamente inscrito no CPF sob n° 027.415.102-29.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 115/2021, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 523/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após a entrega e os demais materiais ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 29 de dezembro de 2021.

MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

CLEBER ARLEI MUSSKOPF
Amazonas Supermercados LTDA
Contratada

Testemunhas:

Humadson Dias Ribeiro

Alini Dantas de Oliveira

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:5E68C8C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através do Decreto Municipal de nº 384/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**, na forma**Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de Construção de Parque Ecológico no município de Chupinguaia/RO, através do contrato de repasse nº 89926512020IMTUR/CAIXA, sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. Processo Administrativo nº 1952/2021. Valor Total de R$:1.988.849,96 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos). Data de inicio da sessão pública**: 07 de fevereiro de 2022**as**08:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitadohttp://chupinguaia.ro.gov.br/por e-mailcplmochupinguaia@hotmail.comou na Sala de Licitações, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 1460
Publique-se!

Chupinguaia, 19 de janeiro de 2022.

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.
Decreto n°384/2021

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:3BB63F9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2021.

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que a Licitação na modalidade PREGÃO Nº 165/2021, foi Declarado FRACASSADO Objeto: objeto aquisição de motocicletas para os agentes comunitários de saúde da secretaria municipal de saúde atraves do convênio nº 232/pge-2021. Processo Administrativo nº **2064**. Valor total de R$: 280.150,00. (duzentos e oitenta mil, cento e cinquenta reais). Informações Complementares: encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 20 de janeiro de 2022

ROGERIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:25F03AD5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 003/2022

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no Processo Administrativo nº 1896/2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 17/12/2021. Edição 3115, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**21/01/2022 a 26/01/2022**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.
Técnico de Enfermagem ESF-01

Luzmaura Aparecida de Oliveira NF.50

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social,
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f) (02) Fotos 3 x 4 Recente;
g) Carteira de Identidade RG;

h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional, fisico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q) Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

Não poderá fazer parte do grupo de risco ao novo Corona vírus (Covid 19).

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 20/01/2022 às 13:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**213432**e o código verificador**3C4F72D3**.

Docto ID: 213432 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:721181D0

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa**JR E SS COMÉRCIO DE GÁS LTDA, CNPJ 18.042.288/000,-22,A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 L E GARRAFAS DE 5OO ML,**conforme Termo de Referência(ID 212049),Quadro Comparativo de Preços(ID 211997), Justificativa da Contratação(ID 212056), NAD(ID 212001)e Parecer da Controladoria(ID 212798),atendendo solicitação doGabinete Municipal GABINETE,com empenho no valor de R$ 1.992,00 (um mil, novecentos e noventa e dois reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 98/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 11/2022.

Gabinete da Prefeita em 20 de janeiro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/01/2022 às 11:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**213357**e o código verificador**C720694D**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:99FE7614

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com oBANCO DO BRASIL S/A,CNPJ 00.000.000/7264-86,paraPagamento de Tarifas Bancárias,parao exercício 2022, Cc.44.760-9, MDE, conforme Termo de Referência(ID 212014), Justificativa da Contratação(ID 212077), NAD(ID 212034)e Parecer da Controladoria(ID 212800), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com empenho no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com respaldo legal, no inciso I, do Art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.013/2022.

Processo Administrativo nº. 096/2022.

Gabinete da Prefeita em 20 de janeiro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 20/01/2022 às 11:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID213337e o código verificadorA789BE7A.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:90B85127

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA CNPJ 21.508.033/O001-17,para Aquisição de Materiais Gráficos (Banner, Faixas e Quadros),**conforme Termo de Referência(ID 212523), Justificativa da Secretária da Pasta(ID 212274), Quadro Comparativo de Preços(ID 212229)e Parecer da Controladoria(ID 213070),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, com empenho no valor

de R$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 111/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 12/2022.

Gabinete da Prefeita em 20 de janeiro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/01/2022 às 11:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**213369**e o código verificador**776F5853**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:D595EABB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0001/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0001/22

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA MARCA HP LASER JET E-52645DN (TONER W9008MC HP)

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0138/21**,**Proc. Adm. Nº 1666/2021

DA DOTAÇÃO:
02.04.03 - ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 77 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

VALOR:R$ 2.976,00 (dois mil novecentos e setenta e seis reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:20 de janeiro de 2022

Chupinguaia - RO, 20 de janeiro de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 20/01/2022 às 11:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID213336e o código verificadorB578C217.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	20/01/2022 11:42

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:D365E9C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 997 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CUJUBIM/RO – INPREC, ALTERANDO O ART. 3º DO DECRETO Nº 228 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018".

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal compor o Comitê de Investimento do Regime Próprio de Previdência Social de Cujubim/RO – INPREC, nos termos do art. 73, XXVII, da Lei 972/2016, cuja competência é acompanhar e executar as aplicações financeiras dos recursos da carteira de investimentos do instituto;

CONSIDERANDO a indicação pela Superintendência do Regime Próprio de Previdência Social de Cujubim/RO – INPREC, nos termos do **Ofício nº 009/INPREC/2022 *ID 42133.***

DECRETA

Art. 1º. A composição dos membros do Comitê de Investimento do Regime Próprio de Previdência Social de Cujubim/RO, nomeados nos termos do art. 3º do Decreto nº 228 de 07 de fevereiro de 2018, passa a compor com os seguintes membros:

Presidente: Eder Cabral dos Santos
Diretor Administrativo: Afonso Rodrigues Souza Sa
Membro: Adriana Cardoso dos Santos

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, em especial o **DECRETO Nº 915 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**.

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:D68BE90B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N º 43 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

"NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX c/c artigo 202, da Lei nº 42, de 23 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a apuração de irregularidades mediante processo de sindicância e administrativo disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

RESOLVE

Art. 1º - Nemea membros, titulares e suplentes, da COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR no âmbito
do Poder Executivo do Município de Cujubim, Estado de Rondônia.

I – Membros titulares:

Luciano Mendes da Silva - Mat. 238 **PRESIDENTE .**
Elis Munari – Mat. 34
Marcelo Carlos de Melo - Matr.175

II– Do membro suplente:

Aldinéia Figueiredo da Silva – Mat. 637

§ 1º – O membro suplente substituirá quaisquer dos membros titulares da comissão em caso justificado de impedimento, afastamento, suspeição ou falta.

§ 2º – O membro deve declarar as alegações do *caput* ao Presidente da comissão que avaliará e julgará suas alegações.

§ 3º – Havendo substituição, o suplente substituto funcionará até o final do processo em lugar do titular, fazendo jus a gratificação.

§ 4º – Fica nomeado como Presidente da Comissão a servidor Luciano Mendes de Lima mat. 238

§ 5º – O Secretário da Comissão, bem como, o Vice-presidente, será designado por ato do Presidente da comissão.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo autuar, instruir e processar, no âmbito do Município, os processos de sindicância, processos administrativos disciplinares e todo e qualquer processo administrativo instaurado, sem prejuízo da competência de eventuais comissões especiais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 238 de 21 de Junho de 2021.

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:45CC4101

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 29/2021

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº**29/2021**

Processo Administrativo Digital nº **1-624/2021**, Contrato Administrativo nº**29/2021**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, e a empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA**,**OBJETO CONTRATADO**:PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA - LOTE:**05**- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº**375/DPCN/2019**, PLATAFORMA + BRASIL Nº**888156/2019**, VINCULADO AO PROCESSO FISÍCO Nº **1-103/2021**, rescindir o Contrato nº**29/2021**,de **comum acordo** e com fundamento no art.**79**,**II**, da Lei n.**8.666/93**,Celebrado em **19/01/2022.**

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:A8129D52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021

Processo Eletrônico (Digital) nº **1-364/2020**. Contrato Administrativo nº **09/2021**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DEOBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, e a empresa **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS LTDA** - Objeto Contratado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ON-LINE, CO REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO, Objeto do Aditivo: Aditivo de valor de **100.000,00**(cem mil reais) correspondente a **16,67%** do valor do contrato n°**09/2021**. Celebrado em **20/01/2022**. AMPARO LEGAL: **Art. 57,** inciso II, da Lei nº **8.666/93**.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:91FC766E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2022
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de licitação com Despesa Para Aquisição De Peças De Manutenção, Óleo Lubrificante E Mão De Obra, Em Período De Garantia Da MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA JCB MOD. 426ZX ANO 2021 Da MARCA JCB, TOMBAMENTO Nº 36.124, Pertencente A Secretaria Municipal De Agricultura E Desenvolvimento Rural - SEMADER.
Às oito horas do dia vinte de Janeiro do ano de dois mil e vinte dois, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.622/GP/2021, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **023/PGM/2022** de 18/01/2022.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **047/056/SEMADER/2022,** de 13/01/2022 no valor de **R$12.931,96 (doze mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos)**, sendo deste valor **R$** 7.491,96 para peças/óleo e **R$** 5.440,00 para serviços, em favor da empresa **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA EPP, CNPJ: 19.614.838/0001-01**. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24, V da Lei 8.666/93**6**

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação
...

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos**durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável**para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO).

*Conforme parecer jurídico de nº **023/PGM/2022**. Eu, ,Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

DAIANE RAMOS BORGES
Coordenadora G. de CPL substituta EOE-RO/Gerente do SRP

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:3FB63F53

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA REAJUSTE APOSENTADOS E PENSIONISTAS 2022

PORTARIA N. 001/IPRAM/2022

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte".

O(a) Senhor(a) Valdineia Vaz Lara, Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, **IPRAM,** no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, Portaria Interministerial MTP/ME Nº 12, de 17 de janeiro de 2022, publicada no D.O. do dia 20 de janeiro de 2022 e Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, publicada no D.O. do dia 31 de dezembro de 2021, edita o seguinte:

RESOLVE,

Art. 1º Fica alterado para R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes às aposentadorias e pensões por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Espigão do Oeste – IPRAM, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Espigão do Oeste – IPRAM, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2021, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no **Anexo I desta** Portaria.
§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 3º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Espigão do Oeste – RO, 20 de janeiro de 2022.

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente Do IPRAM

ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2021	10,16
em fevereiro de 2021	9,86
em março de 2021	8,97
em abril de 2021	8,04
em maio de 2021	7,63
em junho de 2021	6,61
em julho de 2021	5,97
em agosto de 2021	4,9
em setembro de 2021	3,99
em outubro de 2021	2,75
em novembro de 2021	1,58
em dezembro de 2021	0,73

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:D8F3613D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 001/SUPEL/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/SUPEL/2022

Aviso de Cotação Eletrônica **001/SUPEL/2022**

Dispensa de Licitação nº. 001/SUPEL/2022

Objeto da presente cotação eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PALESTRAS E CURSOS QUE SERVIRÁ PARA MINISTRAR CURSOS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.do Municipais de Governador Jorge Teixeira que será realizada no dia inicio das propostas dias **21/01/2022 as 10h00min** e disputa dia **24/01/2022, às 10h30min, Exclusivos para MPE's**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do Sistema www.licitanet.com.br e site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.
Processo nº 023-1/2022.
Valor estimado: R$= 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)

Gov. Jorge Teixeira, 20 de janeiro de 2022.

MARCIO DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:54680B0E

GABINETE
EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO N°.001/161
CONTRATO N°.161/GP/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 737/SEMEC/2021

EXTRATO
TERMO DE RETIFICAÇÃO N°.001/161
CONTRATO N°.161/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 737/SEMEC/2021

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/12/2021. Edição 3115
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: ENGESERVICE SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI

CNPJ: 02.285.048/0001-19

celebram o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO ao Contrato 161/GP/2021 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM RONDA DIURNA E NOTURNA, que se encontra sendo executado nos locais indicados para a prestação dos serviços.
Retifica: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Para fazer constar que, o presente CONTRATO tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM RONDA DIURNA E NOTURNA, pelo período de 12 (doze) meses, os serviços serão prestados nas escolas municipais Maria Antônia Diógenes, Escola Filomena Martins de Freitas e Escola Fernão Dias Paes, para atender a demanda da Secretaria municipal de Educação e Cultura-SEMEC do Município de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme descrito em solicitação da mesma.
Retifica: CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA:
Para fazer constar que, a vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses.
Retifica: CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Para constar que, a Prestação dos serviços do objeto no exercício de 2021 ocorrerá com base na Dotação Orçamentária: 02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC. FONTE DE RECURSOS: 12.361.0007.2019 Manutenção das atividades da Educação Básica 5% e 25%. Ficha: 68, empenho ordinário n°.1348, e que o restante do valor será empenhado na dotação orçamentaria do exercício de 2022, conforme orçamento previsto.
Retifica: CLÁUSULA SEXTA DO VALOR DO CONTRATO:
Para fazer constar que, o valor total do presente CONTRATO é de R$ 131.999,40 (cento e trinta e um mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.
Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do ajuste. E, por estarem de acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de janeiro de 2022.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAS DE SOUZA PREFEITO
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Engeservice Segurança Eletronica EIRELI
RONES SOUZA DE CARVALHO LIMA
Representante Legal
Contratada

MATÉRIA PUBLICADA:17/12/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:D0CAF0CD

G.J.T. PREVI
PORTARIA Nº 072/GJTPREVI/2022 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VALOR DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES POR MORTE PAGOS PELO GJTPREVI ".

PORTARIA nº 072/GJTPREVI/2022

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte pagos pelo GJTPREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Governador Jorge Teixeira, e dá outras providências".

O Senhor **Edivaldo de Menezes**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, **GJTPREVI,** no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, Portaria Interministerial MTP/ME Nº 12, de 17 de janeiro de 2022, publicada no D.O. do dia 20 de janeiro de 2022 e Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, publicada no D.O. do dia 31 de dezembro de 2021, edita o seguinte:

RESOLVE,

Art. 1º Fica alterado para R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes às aposentadorias e pensões por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, **GJTPREVI**, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto de Previdência Social dos servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia - **GJTPREVI**, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2021, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no **Anexo I desta** Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 3º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira – RO, 20 de janeiro de 2022.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 8553/GP/2021

ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2021	10,16
Em fevereiro de 2021	9,86
Em março de 2021	8,97
Em abril de 2021	8,04
Em maio de 2021	7,63
Em junho de 2021	6,61
Em julho de 2021	5,97
Em agosto de 2021	4,9
Em setembro de 2021	3,99
Em outubro de 2021	2,75
Em novembro de 2021	1,58
Em dezembro de 2021	0,73

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 8553/GP/2021

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:2F9CB0D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.103/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.103/CMGM/22 De 19 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe faculta o art. 57 do Regimento Interno da Casa, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – Nomear os Vereadores abaixo relacionados para compor a Comissão Representativa de recesso parlamentar que abrange o período de 16 de dezembro de 2021 a 15 de fevereiro de 2022, assim composta:
JOÃO VANDERLEI DE MELO – Presidente;
KERLING APARECIDO MOREIRA – Secretário;
CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO – 1° Membro; e
RAIMUNDO BRAGA BARROSO – 2° Membro.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2022, revogando-se o Decreto Legislativo n°. 2.063/CMGM/21 datado de 20/12/2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 19 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:DFBDFE52

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2022

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

"Regulamenta o uso de certificado digital para aplicação de assinatura eletrônica em documentos públicos integrantes de processos eletrônicos nas diversas áreas da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, e estabelece outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, dispostos no art. 25, da Lei Orgânica do Município, art. 14 do Regimento Interno da Casa e na Resolução Legislativa n. 015/CMGM/2019, de 19 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, a gestão documental via processos eletrônicos, bem como o uso da assinatura eletrônica com utilização de certificação digital, de modo a garantir a autenticidade, a integralidade e a validade jurídica de forma eletrônica, sempre observando as implantações de acordo com as tecnologias previstas na Medida Provisória n. 2.200-2/2001, Medida Provisória n. 983/2020 e nas Leis Federais nº 12.682/2012 e 14.063/2020.
Parágrafo único - A aplicação das ferramentas previstas nessa legislação poderá ser feita em todos os documentos públicos que integram processos nas áreas: administrativa, jurídica, contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, almoxarifado, compras e licitações, recursos humanos, custos, prestação de contas, controle interno, parlamentar e processo legislativo.
Art. 2º Para os efeitos desta Resolução entende-se por:

I - **Usuário Interno**: Agentes públicos ativos do Poder Legislativo que tenham acesso, de forma autorizada, às informações e documentos produzidos ou custodiados pelo órgão;
II - **Usuário Externo:** Cidadãos em geral, agentes públicos representantes de outras esferas de governo que necessitem integrar algum processo através de algum documento e agentes públicos ativos do Poder Executivo que tenham acesso, de forma autorizada, à informações e documentos produzidos ou custodiados pelo órgão e/ou que executem fases de processos que são executados em conjunto pelos dois órgãos ou outros órgãos públicos;
III - **Documento Eletrônico:** Documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, podendo ser um simples arquivo sem assinatura, documentos nato-digitais e aqueles resultante de digitalização;
IV - **Assinatura Eletrônica**: Registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura;
V - **Autoridade Emissora:** Entidade autorizada pelo Poder Legislativo a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais, bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;
VI - **Certificado Digital**: Identidade de pessoas e empresas no meio eletrônico e um par de chaves criptográficas. Ele atribui validade jurídica ao que é realizado por meio dele, além de garantir a autenticidade e integridade de um documento. A cada uso do Certificado é gerada uma assinatura digital que tem o mesmo valor jurídico da manuscrita, em suma, ele pode ser usado para a autenticação/identificação e assinatura eletrônica em documentos.
VII - **Certificado Digital do tipo A1:** É um arquivo eletrônico que normalmente possui extensão "PFX" ou "P12", instalado diretamente no computador e não depende de SmartCards ou tokens para ser transportado e utilizado na aplicação de assinaturas eletrônicas.
VIII - **Certificado Digital do tipo A3**: Certificado em que a geração e o armazenamento das chaves criptográficas são feitos em mídias do tipo cartão inteligente ou token, observando-se que as mídias devem ter capacidade de geração de chaves a ser protegidas por senha ou hardware criptográfico aprovado pela infraestrutura de chaves públicas Brasileira (ICP-Brasil);
IX - **Mídia de armazenamento do Certificado Digital**: Dispositivos portáteis, como os tokens, que contém o certificado digital e são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital.
Art. 3º. Dependendo da natureza, os processos poderão ser produzidos, assinados, organizados e arquivados eletronicamente de forma integral ou parcial quando precisar manter sua estrutura mista em decorrência da existência de documentos que necessitam existir fisicamente, dependendo de cada caso.
Art. 4º. Poderão integrar os processos eletrônicos, documentos eletrônicos resultantes ou não de digitalização de documentos físicos.
Parágrafo único - Documentos produzidos por terceiros de forma eletrônica também poderão integrar os processos instaurados pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim, como por exemplo: orçamentos, documentos fiscais, comprovantes de pagamento, solicitações diversas, relatórios diversos, entre outros.
Art. 5º. A assinatura eletrônica, da mesma forma como ocorre com a de próprio punho, não exime o agente público da análise prévia e conferência do processo ou documento que será assinado por ele.
Art. 6º. Os documentos eletrônicos produzidos pelo Poder Legislativo terão o mesmo valor probatório do documento original/físico, para todos os fins de direito e terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da lei, mediante utilização de assinatura eletrônica baseada em certificado digital, auto assinado, emitido a partir de um certificado com Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira/ICP-Brasil.
§ 1º. O uso de certificado digital é obrigatório para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria por meio de certificação digital e integridade em ambiente externo do órgão.
§ 2º. É permitida a aposição de mais de uma assinatura digital a um documento.
§ 3º. O certificado digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve ser emitido pela autoridade emissora.
§ 4º. Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada, de forma a manter a integridade, a autenticidade com o

emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
§ 5º. Quando necessária à impressão física dos documentos assinados digitalmente, estes deverão ser preservados de acordo com o disposto na legislação pertinente, se houver.
§ 6º. Os documentos gerados e assinados digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.
§ 7º. Os servidores ativos autorizados poderão certificar/autenticar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica descrita no caput deste artigo.
Art. 7º. Poderá ser utilizado certificado digital do tipo "A1" ou "A3" e efetivadas assinaturas eletrônicas nos seguintes documentos no âmbito do Poder Legislativo:
I - Atos Normativos
a) Atos administrativos;
b) Edital;
c) Portarias.
II - Documentos Contábeis
a) Balanço;
b) Balancete Contábil;
c) Demonstrativos contábeis;
d) Demonstrativos orçamentários;
e) Demonstrativos financeiros;
f) Demonstrativos patrimoniais;
g) Despesa Extraorçamentária;
h) Diário Contábil;
i) Empenhos;
j) Estorno de Empenho, Liquidação, Pagamento ou de restos a pagar;
k) Lançamentos contábeis;
l) Liquidação;
m) Ordem ou Nota de pagamento;
n) Outros documentos da Contabilidade;
o) Razão Contábil;
p) Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal;
q) Restos a pagar.
III – Legislação
Decreto Legislativo;
Emenda à Lei Orgânica;
Lei Ordinária;
Lei Complementar;
Resolução.
IV - Processo Legislativo
Anexos;
Atas;
Autógrafos de lei;
Correspondências oficiais;
Despachos;
Emendas;
Indicação;
Moção;
Ofícios;
Pareceres;
Prestação de Contas Poder Executivo;
Projeto de Decreto Legislativo;
Projeto de Emenda à Lei Orgânica;
Projeto de Lei Ordinária;
Projeto de Lei Complementar;
Projeto de Resolução;
Redação final;
Requerimento;
Recursos;
Substitutivos.
V - Processos Administrativos
Anexos;
Atestados;
Atos processuais;
Certidões;
Declarações;
Despachos administrativos;
Demonstrativos e relatórios dos Recursos humanos;
Documentos em geral emitidos por usuários externos;
Instruções normativas;
Memorando
Ordens de Serviços;
Outros documentos administrativos;
Plano de Trabalho;
Prestação de contas;
Processos licitatórios na íntegra e Contratos;
Recursos Administrativos;
Relatórios diversos;
Relatórios/documentos do Controle Interno;
Requisição de diárias e Relatório Circunstanciado de Viajem;
Requisição de férias;
Requisição de gratificações;
Requisição de licenças;
Requerimento administrativo;
Resumos diversos.
VI - Demais matérias que vierem a tramitar no sistema eletrônico da Câmara Municipal de Vereadores em qualquer uma das áreas tratadas neste Ato.
§ 1º. As assinaturas eletrônicas poderão ser aplicadas nos documentos em conformidade com a classificação simples, avançada ou qualificada, conforme dispositivos da Lei Federal n. 14.063/2020.
§ 2º. Para documentos previstos no inciso I e III deste artigo, que forem assinados eletronicamente, deve ser utilizado certificado digital "A3" que gera assinatura eletrônica qualificada.
Art. 8º. Fica autorizado o armazenamento, em meio eletrônico, óptico ou equivalente, de documentos compostos por dados ou por imagens, observados o disposto nesta regulamentação e nas legislações específicas.
§ 1º. Após a digitalização, constatada a integridade do documento digital nos termos estabelecidos no regulamento, o original poderá ser destruído, ressalvados os documentos de valor histórico, cuja preservação observará o disposto na legislação específica.
§ 2º. O documento digital e a sua reprodução, em qualquer meio, realizada de acordo com o disposto nesta legislação e na legislação específica, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, inclusive para atender ao poder fiscalizatório do Estado.
§ 3º. Os documentos digitalizados conforme o disposto neste artigo serão autenticados por agente público mediante assinatura eletrônica efetivada por meio do uso de certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), que conterá código de autenticação verificável e terão o mesmo efeito jurídico conferido aos documentos microfilmados, nos termos da Lei Federal n. 5.433, de 8 de maio de 1968, e de regulamentação posterior.
Art. 9º. A Câmara Municipal de Guajará-Mirim, por meio da Presidência, proverá os usuários internos de certificado digital e respectiva mídia de armazenamento.
§ 1º. A critério do Presidente, a distribuição de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades tecnológicas que exijam o seu uso em cada setor.
§ 2º. O Poder Legislativo promoverá a remissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.
Art. 10. O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.
Parágrafo único - O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, desde que coadune com a finalidade do Poder Legislativo.
Art. 11. Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.
Art. 12. Os documentos gerados no andamento dos processos eletrônicos, produzidos originalmente no formato eletrônico e assinados pelos agentes públicos competentes mediante assinatura eletrônica, não precisarão ser impressos para arquivo físico.
Art. 13. Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:
I - apresentar-se tempestivamente, à autoridade certificadora ou, quando for o caso, ao setor competente do Poder Legislativo, com a documentação necessária à emissão do certificado digital, após a autorização de aquisição;
II - estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso deste;

III - solicitar, de acordo com procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;
IV - alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;
V - observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;
VI - manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam risco à integridade destes;
VII - solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado;
VIII - verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações para esse fim.
Parágrafo único - A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica, conforme legislação federal pertinente e termo de acesso e uso de assinatura eletrônica a ser firmado com a Autoridade Emissora.
Art. 14. A fluxo da produção dos documentos eletrônicos será o seguinte:
I – elaboração e emissão dos documentos em formato eletrônico pelo setor responsável;
II - solicitação da assinatura digital;
III - trâmite eletrônico dos documentos registrados ao agente público autor do mesmo;
IV – seleção e conferência dos documentos por parte do agente público competente que consta como autor e que assinará o documento;
V - registro da assinatura eletrônica efetuada pelo agente público competente.
Parágrafo único - Caso algum agente público identifique que alguma informação precisa ser corrigida em algum documento produzido, o processo de solicitação de assinatura poderá ser cancelado para alteração necessária e posterior retomada do fluxo necessário para finalização do processo.
Art. 15. O uso inadequado do certificado digital fica sujeito a apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.
Art. 16. Os atos praticados anteriormente, ligados ao tema desta legislação, ficam convalidados.
Art. 17. As despesas previstas neste Ato da Mesa Diretora ocorrerão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal em cada exercício financeiro correspondente.
Art. 18. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, 19 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

KERLING APARECIDO MOREIRA
1° Secretário da CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:ECD2A2D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 13.984/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração da Agente de Limpeza e Conservação**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º -Exonera, a servidora**VIVIANE PIMENTEL RAMOS,**pertencente ao quadro efetivo da Administração Municipal, matricula 3852-1, ocupante do cargo de**AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, 40 horas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, fundamentado no artigo 35 da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim- RO).
Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura,**comefeito retroativo a 01 de novembro de 2021**,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6FE21EEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 13.985/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração por Óbitoedá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º -EXONERA POR ÓBITO, a servidora**ELISANGELA LIMA DE OLIVEIRA**,código nº 4944-1, ocupante do cargo efetivoProfessora Pedagoga Fundamental l, 30 horasda Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com fulcro no artigo 34, inciso VIII da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim).
Parágrafo único Na forma da Lei, fica declarada a vacância do cargo.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo ao dia 06 de janeiro de 2022**, revogadas as disposições contrárias

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:10D905C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 13.993/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação interina do Diretor de Vigilância**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAo servidor**JOSÉ SALVINO LOPES**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETOR INTERINO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA,**da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD.
Parágrafo ÚnicoO servidor ocupará o cargo interinamente durante o período das férias do titular do cargo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DCB7F118

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 13.987/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Normatização de Prazo para Pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) com Descontos

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
DECRETA
Art. 1º- Concede desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor devido do imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), exercício de 2022, para os contribuintes que fizerem o pagamento em cota única no prazo até o dia 15 de março de 2022.
Art. 2º- Concededesconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU),exercício de 2022, para os contribuintes que fizerem o pagamento em cota única no prazo até o dia 15 de abril de 2022.
Parágrafo Único-O pagamento da 1ª parcela (IPTU parcelado - sem desconto será até o dia 15 de março de 2022).
Art. 3º -O Prazo de pagamento dos ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) ISS das empresas não optantes do Simples Nacional, ficará para o dia 15 de cada mês.
Art. 4º -O Prazo de pagamento das taxas de Alugueis e ISS FIXO ficará com a 1ª parcela para o dia 15 de fevereiro de 2022.
Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,19 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E872A4D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 13.982/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração do Farmacêutico**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º -Exonera a pedido, o servidor**LOURIVAL RIBEIRO FERREIRA,**pertencente ao quadro efetivo da Administração Municipal, matricula 6081-1, ocupante do cargo de**FARMACÊUTICO**, 40 horas da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, fundamentado no artigo 35 da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim- RO).
Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura,**comefeito retroativo a 07 de janeiro de 2022**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:72065A69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 13.989/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração por Óbitoedá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º -EXONERA POR ÓBITO, a servidora**KAIRINA LOBO GOMES LIMA**,código nº 4932-1, ocupante do cargo efetivoTécnica em Contabilidade, 40 horasda Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com fulcro no artigo 34, inciso VIII da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim).
Parágrafo único Na forma da Lei, fica declarada a vacância do cargo.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo ao dia 14 de dezembro de 2021**, revogadas as disposições contrárias Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:93BDF782

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 13.992/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração daCoordenadora da Assistência Farmacêutica**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAa servidora**TALIA FOGAÇA DO NASCIMENTO**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADORA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA,**da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5DB0B5AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 13.988/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre exoneraçãopor Concessão do benefício da Aposentadoria por idadee Tempo de Contribuição edá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.**Exonera**por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idadee Tempo de Contribuição a servidora **ANTÔNIA SEBASTIANA DOS SANTOS** funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de **PROFESSORA CLASSE A**40horasda Secretaria Municipal de Educação -SEMED.

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.

Art. 2º- A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022**, revogadas as disposições contrárias,

publique-se

Palácio Pérola do Mamoré,19 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9F113B8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 13.983/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,** ao servidor estatutário **LEONILDO SILVA DO NASCIMENTO,** matricula 112-1, ocupante do cargo de**AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS40H**, pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, referente ao 5º quinquênio**2011/2016,**no período de**01/09/2022 a 30/11/2022**,com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1A62D7EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 13.977/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,**aoservidor estatutário**ANTONIO EVANGELISTA GUANICHAVA,**matricula 527-1, ocupante do cargo de**PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H**, pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao 4º quinquênio**2009/2014,**no período de**20/08/2021 a 17/11/2021**,com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 28 de agosto de 2021,revogadas as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9BFC48FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 13.981/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador do NIESSUSe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAo servidor**OZEAS CUNHA**docargo em**COMISSÃO**daAdministração Municipal de**COORDENADOR DO NIESSUS**daSecretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 14 de janeiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AB529243

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 13.990/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração do Chefe do Posto de Saúde Raimundo Rodrigues - Iata**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAo servidor**CLESSIO ORO WARAN**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**CHEFE DO POSTO DE SAUDE RAIMUNDO RODRIGUES-IATA,**da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 21 de janeiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:78C8263E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 13.991/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Chefe do Posto de Saúde Raimundo Rodrigues - Iata,e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa senhora**HELEN CRISTIANE ALVES DE SOUZA**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**CHEFE DO POSTO DE SAUDE RAIMUNDO RODRIGUES-IATA,**da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 24 de janeiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8C965E85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 055/2021 - FRACASSADO

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público que foi **FRACASSADO** o Pregão Eletrônico n.º 055/2021, instaurado através do Processo Administrativo n.º **408-05/2021**, ocorrido em 20 de janeiro de 2022; Objeto: Aquisição de 01 (uma) ambulância para atender as demandas do Hospital de Pequeno Porte HPP do Município de Itapuã do Oeste Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta: 11264.342000/1200-21, para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia.

Não houve manifestação de intenção de Recursos.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 20 de janeiro de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:302F1B2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 959-09/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:(ARP) Nº 004/CIMCERO/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/CIMCERO/2021.
PROCESSO: Nº 01-183/CIMCERO/2021.

ORGÃO DETENTOR DA ATA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 01º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2022.

A referida ata tem por objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma para gestão das informações geográficas rurais dos municípios acompanhado de portal para notificação, intimação e comunicação através do Domicílio Tributário Eletrônico - DTE.**

O procedimento será efetivado com as seguintes empresas:

AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS – EIRELI
CNPJ: 13.250.208/0001-00
Endereço: Rua Manoel Vieira Garção, nº 10 – Sala 707, Bairro Centro, em Itajaí SC, CEP 88.301-425.
Representante: Julio César Henrichs.

Item	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma para gestão das informações geográficas rurais dos municípios acompanhado de portal para notificação, intimação e comunicação através do domicílio tributário eletrônico DTE, visando atender as Instruções Normativas 1640/2016, 1877/2019 e 1940/2020 da Receita Federal do Brasil.	Mês	12	5.490,00	65.880,00
TOTAL				**R$ 65.880,00**	

Totalizando **R$ 65.880,00** (sessenta e cinco mil oitossentos e oitenta reais).

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal De Fazenda - SEMFAZ. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 20 de janeiro de 2022.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 124/ Gab-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:BC53762A

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO SERVIDORA NUBIA TORRES FERNANDES

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 759-02/2021, designada pela Portaria nº 231, de 17 de setembro de 2021,do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste/RO, publicada no site Portal de Transparência do município transparencia.itapuadooeste.ro.gov.brnº**ID 92860**e o código verificador**69EB91DF**, de 17 de setembro de 2021,prorrogado o prazo para mais 60 (sessenta) dias conforme Portaria n.º315/GAB/PMIO/2021 de 01 de Dezembro de 2021, sob nº**ID 107550**e o código verificador **58FB2C47** http://transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=004937&extencao=PDFe nomeado novo servidor para compor a Comissão conforme Portaria 328/GAB-PMIO/2021 de 14 de Dezembro de 2021, sobnº**ID 110727**e o código verificador **09CC78F9** http://transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=005004&extencao=PDF,vem por meio deste, convocar para o comparecimento **no prazo máximo de 05**

(cinco) dias a Servidora **Nubia Torres Fernandes**, ocupante do cargo, de **Agente de Serviços Auxiliar de Serviço Hospitalar N I**, matrícula 270 em razão do **não recebimento por parte da servidora da Intimação e Notificação**, documentos que apura os fatos referidos no processo acima mencionado.
A mesma deverá se apresentar perante a Comissão a**sua defesa escrita ou qualquer justificativa**. Ressaltando que a servidora poderá sofrer penalidades conforme**Art.172, inciso II da Lei Complementar n.º 127/GAB/PMIO/2015.**

Itapuã do Oeste/RO, 11 de Janeiro de 2022

ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA
Presidente da comissão
Portaria n.º315/GAB/PMIO/2021

Registre -se
Publique- se
E Cumpra-se

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B6127607

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º015/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 11 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. ConcederLicença Prêmiono períodode 90 (Noventa) diasde**11.01.2022 a 10.04.2022,**para aservidora**Maria Suzete Caldeira de Souza**,ocupante do cargo deAgente de Gestão Pública - Agente Administrativo - N Il, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU.**
Art. 2º.A referidaLicença Prêmiorefere-se ao período aquisitivo de**2013/2018.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BC4390C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 016/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 11 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º.Nomear a Senhora**Adriana de Moura Lima**, para assumir o Cargo deAssessor Apoio Operacional,subordinada a Secretaria Municipal de Agricultura**SEMAGRI**.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5E8630E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 017/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 11 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º.Nomear a Senhora**Jhoêny Carla Batista Ponciano**, para assumir o Cargo deAssessor Apoio Operacional,subordinada a Secretaria Municipal de Fazenda**SEMFAZ.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C30D8CE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º018/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 12 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**12.01.2022a 10.02.2022,**para aservidora**Maria do Amparo Torres Souza**,ocupante do cargo Assessor de Secret./Cuidador Social, subordinada à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - **SEMTAS**.
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2020/2021.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EC9A3F4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º019/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 12 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**12/01/2022 a 10/02/2022,**para oservidor**Elivandro de Souza Alexandre**,ocupantedo Cargo deAgente de Agente de Serviços - Vigia - N Il, subordinado à Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer**SEMECE.**
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2020/2021.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:00B2D027

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º020/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 12 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**12/01/2022 a 10/02/2022,**para oservidor**Francisnaldo Soares de Paula**,ocupantedo Cargo deMotorista de Veiculo Pesado, subordinado à Secretaria Municipal Saúde**SEMSAU.**
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2021/2022.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:CEEE1C83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 021/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 13 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a partir do dia 13/01/2022, o Senhor**Jairo Gomes de Araujo**, da função deDiretor de Unid. Básica De Saúde,subordinado Secretaria Municipal de Saúde**SEMSAU**.
Art. 2º. Nomeá-lo para assumir o cargo deSecretário-Adjunto de Saúde, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde**SEMSAU**.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D9E40BB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 022/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 13 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a partir do dia 13/01/2022, o Senhor**Wilton Alves de Oliveira**, da função deAssessor- Apoio Operacional, subordinado Secretaria Municipal de Saúde**SEMSAU**.
Art. 2º. Nomeá-lo para assumir o cargo de Diretor De Unid. Básica De Saúde, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde**SEMSAU**.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2562557E

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 – PROCESSO Nº015/2022

OBJETO: O objeto da presente justificativa, dado nos termos exigidos pelo artigo 24 da Lei nº 8.666/93, é a contratação de empresa de instituição bancaria à Câmara Municipal de Itapuã do Oeste. Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal n° 8.666/93. HOMOLOGO o procedimento constante do mesmo, declarando credenciado a empresa **CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL**., CNPJ nº 00.360.305/0001-04, a qual está sendo adjudicado o objeto desta dispensa.

O valor total anual é estimado em R$ 3.000,00 (três mil reais) para a prestação dos serviços.

Itapuã do Oeste, RO, 20 de janeiro de 2022.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4BFD37DE

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 – PROCESSO Nº016/2022

OBJETO: O objeto da presente justificativa, dado nos termos exigidos pelo artigo 25 da Lei nº 8.666/93, é a contratação de empresa de Serviços de Telefonia Fixa para o fornecimento de comunicação e internet à Câmara Municipal de Itapuã do Oeste. Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal n° 8.666/93. HOMOLOGO o procedimento constante do mesmo, declarando credenciado a empresa **Oi S.A**., CNPJ nº 76.535.764/0001-43, a qual está sendo adjudicado o objeto desta Inexigibilidade.

O valor total anual é estimado em R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a prestação dos serviços.

Itapuã do Oeste, RO, 20 de janeiro de 2022.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:474078E8

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 – PROCESSO Nº017/2022

OBJETO: O objeto da presente justificativa, dado nos termos exigidos pelo artigo 25 da Lei nº 8.666/93, é a contratação de empresa concessionária de serviço público de energia para o fornecimento de energia elétrica à Câmara Municipal de Itapuã do Oeste. Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal n° 8.666/93. HOMOLOGO o procedimento constante do mesmo, declarando credenciado a empresa **ENERGISA RONDONIA**- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ nº 05.914.650/0001-66, a qual está sendo adjudicado o objeto desta Inexigibilidade.

O valor total anual é estimado em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para a prestação dos serviços.

Itapuã do Oeste, RO, 20 de janeiro de 2022.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8F4DCEA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 006/CPL/2022 PROCESSO Nº 2695/2021/SEMED

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. DECRETO MUNICIPAL N. 3325/2019, REGULAMENTADO PELO DECRETO N. 3536/2020 , QUE SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.
1 – NO ÂMBITO LOCAL – SEDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE E DISTRITOS;
2 – NO ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS: ALTO PARAISO, ARIQUEMES, CACAULÂNDIA, MONTE NEGRO, RIO CRESPO E VALE DO ANARI.

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 006/2022, do tipo menor preço por ITEM processo administrativo nº 2695/2021 cujo objeto é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA E ELÉTRICA) COM REPOSIÇÃO DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLITS (PISO, TETO E PAREDE) E AR CONDICIONADO DE JANELA, GELADEIRA, FREEZERS E BEBEDOUROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MATERIAL), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.**Na forma da lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019. Modo de Disputa: **Aberto**. Início da sessão pública virtual será às **09:00hrs** do dia 02/02/2022 **(Horários de Brasília)**. Valor Previsto: **R$: R$: 976.319,81 (NOVECENTOS E SETENTA E SEIS MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).** O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 20/01/2022.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:C089DACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022(PROCESSO: 0287/2022)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022(Processo: 0287/2022)

Nº do Contrato: 018/2021
N.º do Processo: 0287/2022
Objeto do contrato: ADESÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA ATRAVES DO CONTRATO DE RATEIO CONTRATO N°020/2022 MACHADINHO D'OESTE RO.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO**
CNPJ do Contratado: 02.049.227/0001-57
Data de Assinatura do Contrato: 06/01/2022
*Elemento despesa: 3.3.71.70.00-****RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO***
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde - FMS
Valor total estimado do Contrato: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PRAZO: (03/01/2022 a 31/12/2022).
INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:2D22248C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA

Carta Contrato nº 054/2022.
De: 05/01/2022.
Processo: 109/SEMAS/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, RONDONIA.

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, CNPJ/MF sob o nº02.049.227/0001-57.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o repasse de recursos financeiros, para custear as despesas referente a manutenção e funcionamento da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio CONTRATADO localizado na Avenida Jorge Teixeira, nº. 1271 em Porto Velho, estado de Rondônia.

Valor: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Previsão Orçamentária: O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2022, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através de presente Contrato de Rateio.

Do Valor do Repasse: Conforme legislação pertinente, os Municípios Consorciados que aderirem ao programa da Casa de Apoio, deverão assumir de maneira proporcional as obrigações financeiras para custear as despesas da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio CONTRATADO.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, em escrita observância com a legislação orçamentaria e financeira do consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 05 de janeiro de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria Executiva/Ordenador Despesa

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:41348885

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 027/CPL/2022

PROCESSO Nº 61/2022 **SECRETARIA:** SEMUG
DATA: 19/01/2022 **MEM:** 016/SEMUG/2022
FIRMA: INSTITUTO RUI BARBOSA - IRB
CNPJ: 58.723.800/0001-10
VALOR: R$ 790,00 (SETECENTOS E NOVENTA REAIS).
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO CURSO (1º CONGRESSO REGIONAL NORTE DE GESTÃO PÚBLICA, COM O TEMA: FOMENTO LEGISLATIVO/EXECUTIVO - CONSÓRCIOS PÚBLICOS INTERMUNICIPAIS: A EVOLUÇÃO DOS MUNICÍPIOS), EM FAVOR DO INSTITUTO RUI BARBOSA - IRB.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
II - para a contratação de **serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei**, de **natureza singular**, com **profissionais ou empresas de notória especialização**, **vedada** a inexigibilidade para **serviços de publicidade e divulgação**;
(...)
Assim sendo, solicitamos de V. Excelência, a adjudicação e homologação da presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput.

Mirante da Serra/RO, 19 de janeiro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM 19/01/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:BEE91904

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 028/CPL/2022

PROCESSO Nº 26/2022 **SECRETARIA:** SEMAFP
DATA: 20/01/2022 **MEM:** 04/SEMAFP/2022
FIRMA: CNN - CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS
CNPJ: 00.703.157/0001-83
VALOR: R$ 10.290,00 (DEZ MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES MENSAIS PARA A CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS (CNN).
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, solicitamos de V. Excelência, a adjudicação e homologação da presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput.

Mirante da Serra/RO, 20 de janeiro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM 20/01/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:33E1A4B2

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 029/CPL/2022

PROCESSO Nº 28/2022 **SECRETARIA:** SEMAFP
DATA: 20/01/2022 **MEM:** 20/SEMAFP/2022
FIRMA: AROM – ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICIPIO
CNPJ: 84.580.547/0001-01
VALOR: R$ 55.440,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES MENSAIS PARA A CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS (CNN).
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, solicitamos de V. Excelência, a adjudicação e homologação da presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput.

Mirante da Serra/RO, 20 de janeiro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM 20/01/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:F3382F1C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 030/CPL/2022

PROCESSO Nº 06/2022 **SECRETARIA:** SEMTAS
DATA: 20/01/2022 **MEM:** 004/SEMTAS/2022
FIRMA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 18.144,32 (DEZOITO MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA DE DOIS CENTAVOS.)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE DESPESA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DAS SEGUINTES LOCALIDADES: CENTRO COMUNITÁRIO MUNICIPAL, CENTRO DO IDOSO E CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, solicitamos de V. Excelência, a adjudicação e homologação da presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput.

Mirante da Serra/RO, 20 de janeiro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM 20/01/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:86031FC2

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 031/CPL/2022

PROCESSO Nº 07/2022 **SECRETARIA:** SEMTAS
DATA: 20/01/2022 **MEM:** 003/SEMTAS/2022
FIRMA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 7.981,08 (SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS.)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE DESPESA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DO PRÉDIO ONDE ABRIGA AS INSTALAÇÕES DA CASA DE ACOLHIMENTO RAIO DE LUZ..
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, solicitamos de V. Excelência, a adjudicação e homologação da presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput.

Mirante da Serra/RO, 20 de janeiro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM 20/01/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:9F10C1CA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 032/CPL/2022

PROCESSO Nº 08/2022 **SECRETARIA:** SEMTAS
DATA: 20/01/2022 **MEM:** 006/SEMTAS/2022
FIRMA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 3.142,65(TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS.)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE DESPESA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DO PRÉDIO ONDE ABRIGA AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, solicitamos de V. Excelência, a adjudicação e homologação da presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput.

Mirante da Serra/RO, 20 de janeiro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM 20/01/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:27A7EC31

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 033/CPL/2022

PROCESSO Nº 09/2022 **SECRETARIA:** SEMTAS
DATA: 20/01/2022 **MEM:** 008/SEMTAS/2022
FIRMA: OI S/A
CNPJ: 76.535.764/0001-43
VALOR: R$ 2.499,36 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)
OBJETO: ESTIMATIVO COM PAGAMENTO DE TELEFONIA FIXA E INTERNET PARA ATENDIMENTO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, solicitamos de V. Excelência, a adjudicação e homologação da presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput.

Mirante da Serra/RO, 20 de janeiro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM 20/01/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:1DC4689A

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 034/CPL/2022

PROCESSO Nº 05/2022 **SECRETARIA:** SEMTAS
DATA: 20/01/2022 **MEM:** 007/SEMTAS/2022
FIRMA: OI S/A
CNPJ: 76.535.764/0001-43
VALOR: R$ 5.160,84 (CINCO MIL, CENTO E SESSENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
OBJETO: ESTIMATIVO COM PAGAMENTO DE TELEFONIA FIXA E INTERNET PARA ATENDIMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, solicitamos de V. Excelência, a adjudicação e homologação da presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput.

Mirante da Serra/RO, 20 de janeiro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM 20/01/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:4E1C5E79

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 035/CPL/2022

PROCESSO Nº 04/2022 **SECRETARIA:** SEMTAS
DATA: 20/01/2022 **MEM:** 009/SEMTAS/2022
FIRMA: OI S/A
CNPJ: 76.535.764/0001-43
VALOR: R$ 863,28 OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
OBJETO: ESTIMATIVO COM PAGAMENTO DE TELEFONIA FIXA E INTERNET PARA ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, solicitamos de V. Excelência, a adjudicação e homologação da presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput.

Mirante da Serra/RO, 20 de janeiro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM 20/01/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:03ECD3CF

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 036/CPL/2022

PROCESSO Nº 01/2022 **SECRETARIA:** SEMTAS
DATA: 20/01/2022 **MEM:** 002/SEMTAS/2022
FIRMA: CAERD – CAMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 5.235,36 (CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS, TRINTA E SEIS CENTAVOS).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA DO PRÉDIO ONDE ABRIGA A CASA DE ACOLHIMENTO RAIO DE LUZ.
Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, solicitamos de V. Excelência, a adjudicação e homologação da presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput.

Mirante da Serra/RO, 20 de janeiro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM 20/01/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:5681C410

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 037/CPL/2022

PROCESSO Nº 03/2022 **SECRETARIA:** SEMTAS
DATA: 20/01/2022 **MEM:** 005/SEMTAS/2022
FIRMA: CAERD – CAMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 3.735,00 (TRÊS MIL, SETENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA DOS SEGUINTES PRÉDIOS: CENTRO COMUNITÁRIO MUNICIPAL, CENTRO DO IDOSO E CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, solicitamos de V. Excelência, a adjudicação e homologação da presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput.

Mirante da Serra/RO, 20 de janeiro de 2022.

Glauciano De Assis Silva

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Presidente CPL Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM 20/01/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:A0819E48

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 038/CPL/2022

PROCESSO Nº 02/2022 **SECRETARIA:** SEMTAS
DATA: 20/01/2022 **MEM:** 001/SEMTAS/2022
FIRMA: CAERD – CAMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 4.852,56 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA DO PRÉDIO ONDE ABRIGA O CONSELHO TUTELAR.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, solicitamos de V. Excelência, a adjudicação e homologação da presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput.

Mirante da Serra/RO, 20 de janeiro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM 20/01/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:B64BFA9F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 039/CPL/2022

PROCESSO Nº 23/2022 **SECRETARIA:** SEMAFP
DATA: 20/01/2022 **MEM:** 11/SEMAFP/2022
FIRMA: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDONIA - (CREA/RO).
CNPJ: 04.920.948/0001-16
VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDONIA - CREA/RO.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, solicitamos de V. Excelência, a adjudicação e homologação da presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput.

Mirante da Serra/RO, 20 de janeiro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM 20/01/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:2C576CDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3056/2022

DECRETO Nº 3056/2022.

Mirante da Serra- RO, dia 20 de Janeiro de 2022.

"TORNA-SE SEM EFEITO O DECRETO N° 3054/2022 DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º - Torna-se sem efeito o decreto n° 3054/2022 do dia 10 de Janeiro de 2022, que, altera o Art. 1° do decreto n° 2969/2021 do dia 13 de setembro de 2021, que, nomeia a comissão permanente de licitação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:83916192

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3057

DECRETO Nº 3057 /2022.

Mirante da Serra- RO, dia 20 de Janeiro de 2022.

"ALTERA O DECRETO N° 2969/2021 DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2021, QUE, NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º - Altera o Art. 1° do decreto n° 2969/2021 do dia 13 de setembro de 2021, que, nomeia a comissão permanente de licitação, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1º - Nomeia a Comissão Permanente de Licitação (CPL), composta pelos seguintes membros:

I – GLAUCIANO DE ASSIS SILVA– PRESIDENTE

II – LINDALVA RODRIGUES SOARES – SECRETÁRIO.

III – ELI SANTOS SOUZA – 1º MEMBRO.

IV – PÂMELA BEATRIZ BARBOSA - 2º MEMBRO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:686753FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/SEMAFP/2019

CELEBRAÇÃO: 12/01/2022

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: SISPEL – SISTEMAS INTEGRADOS SE SOFTWARE LTDA,

CNPJ: 06.150.972/0001-49

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: referente a prestação de Serviços de empresa especializada em fornecimento de gestão de Sistema de Informática na Administração Pública.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do aditivo será por um período de 08 (oito) meses, a contar a partir de 01/02/2022 e terá seu término em 31/09/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 268/2019

Mirante da Serra – RO, 12 de Dezembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:82C13FA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação para despesas referente a Contratação de Serviços para a montagem de Ar Condicionado e Manutenção Preventiva e Corretiva do sistema de refrigeração nos aparelhos de Ar condicionado e Centrais de refrigeração, geladeiras e bebedouros para atender as necessidades da Câmara Municipal por um período de 11 (onze) meses, no valor estimado para a despesa de **R$ 17.138,00 (Dezessete mil cento e trinta e oito reais) em favor da empresa M. PEREIRA - COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME 10.803.274/0001-72**com base no

Art.25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **010/2022**.

Monte Negro - RO, 19 de janeiro de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:BA558D80

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação para despesas referente à Contratação de Serviços de Manutenção dos Computadores, Notebooks, Rede Lógica e Impressoras para atender as necessidades da Câmara Municipal por um período de 11 (onze) meses, no valor estimado para a despesa de R$ 17.435,00 (dezessete mil quatrocentos e trinta e cinco reais) em favor da empresa M. PEREIRA - COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME 10.803.274/0001-72.com base no Art.25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **011/2022**.

Monte Negro - RO, 19 de janeiro de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente /CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:CDD40931

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 001/2022

ATO DAPRESIDÊNCIANº.001/2022
DE20DEJANEIRO DE 2022

"Fica decretado "Luto Oficial" no dia 20/01/2022 em razão do falecimento do Senhor "Cícero Quirino da Silva", na Câmara Municipal de Monte Negro – RO."

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno desta Casa e Lei Orgânica, expede o seguinte **ATO DA PRESIDÊNCIA:**

Art. 1º. Fica decretado "Luto Oficial" no dia 20 de janeiro do corrente ano na Câmara Municipal de Monte Negro, em razão do falecimento do Senhor ***Cícero Quirino da Silva*** popular **"Tito"** morador do município de Monte Negro – RO.

Art. 2º. Os servidores desta Casa de Leis trabalharam internamente.

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e arquive-se.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:1F225829

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 7-1/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 7-1/2022

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **006/SUPEL/2022** anexa aos autos do Processo Administrativo nº 7-1/2022, que tem como objeto PAGAMENTO DE CONTAS DE TELEFONE JUNTO A "OI" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SEMUSA), pelo estimado de 12 (doze) meses, no valor total de **R$ 35.000,00 (Trinta mil reais)**, em favor da empresa: OI S/A CNPJ:76.535.764/0001-43 tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 19 de janeiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:E61215E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Ref.: Tomada de Preços nº. 006/CPL/2019
Processo Administrativo nº. 123/2019 – Volumes I, II e III.

A Presidente da Comissão de Sindicância (Processo Administrativo Sindicância) nº 92-1/2022, instaurado (a) pela Portaria nº 031 de 12 de Janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 14 de janeiro de 2022, do Exmo. Sr. Ivair José Fernandes, ***NOTIFICA*** Vossa Senhoria dos fatos constantes no sobredito processo, no qual figura na condição de acusado, sendo-lhe facultado acompanhá-lo, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova técnica, nos termos do art. 77 e 78 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
A presente Comissão encontra-se instalada no seguinte endereço: na Praça Paulo Mioto, 2330 - Centro, exercendo as suas atividades no horário das 07h30min às 13h30min e pode ser contatada no telefone: (69) 3530-3133 e endereço eletrônico: cpl@montenegro.ro.gov.br.
Nesta oportunidade, INTIMO a Empresa **PORTO CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 07.087.243/0001-58**, para, no prazo de ***05 (cinco)*** dias contados do recebimento desta, caso deseje, apresentar o rol de testemunhas a serem ouvidas por esta Comissão Processante, indicando-se a pertinência do seu testemunho com os fatos tratados nos autos, declinando, na oportunidade, o nome e o endereço de cada uma delas. Em se tratando de testemunha servidor público, informar o cargo e a respectiva lotação. No mesmo prazo de 5 (cinco) dias, poderá ser requerida a produção de outras provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos.
Por fim, registre-se que a presente notificação decorre dos fatos apontados por atraso na **Entrega da Obra de Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Cozinha Hospitalar, Processo Nº 123-1,2,3/2019,** firmado em **Contrato 045/2020,** CLÁUSULA SÉTIMA. DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO DA OBRA, na qual foi notificada conforme os seguintes Termos de Notificação:
Termo de Notificação 02/2021, no dia 29 de janeiro de 2021;
Termo de Notificação 05/2021, no dia 03 de fevereiro de 2021;
Termo de Notificação 08/2021 no dia 09 de março de 2021;
Termo de Notificação 10/2021 no dia 07 de junho de 2021; e
Termo de Notificação 14/2021, no dia 03 de agosto de 2021.
Alusivo ao processo acima mencionado, bem como por fatos, ações ou omissões que venham a ser conhecidos no curso da instrução do processo ou que, por força do contexto apuratório, se afigurem como conexos aos fatos já referidos.

Monte Negro/RO, 18 de janeiro de 2022.

SHAYENNE MIOTO BUCARTH
Presidente da Comissão

.

Publicado por:
Wellington Vinicius Trevizan
Código Identificador:B00657C5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 010/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO SEMED.

EDITAL N. 010/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO SEMED.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO SEMED conforme Edital n. 010/2021, homologado através do Decreto n. 2.262/2020 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Educação- SEMED, a se apresentarem na Secretaria de Educação, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2021.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - APP EMEF MARIA DE ABREU BIANCO			
07	MARCELA RUFINO (MONTE NEGRO/RO)	1	MARIA DE ABREU BIANCO

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, Rua Justino Luís Ronconi – Centro (69) 3530-3241.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

a) - Documento de Identificação com foto

b) - CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral

g) - Ter aptidão física e mental;

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Educação- SEMED** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 19 de janeiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FD30B683

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2588, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de
crédito adicional suplementar e dá
outras providências"
IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de
atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 4.000,00
(quatro mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 271 02.08.00 08.122.0019.2061 3.3.90.39.00 0.1.000.9999
Recurso 267 02.08.00 08.122.0019.2061 3.3.90.14.00 0.1.000.9999 4.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2958D8C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2589, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 83 02.04.00 04.122.0002.2010 3.3.90.93.00 0.1.000.9999
Recurso 101 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.000.9999 83.000,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 84 02.04.00 04.122.0002.2010 4.4.90.51.00 0.1.000.9999
Recurso 76 02.04.00 04.122.0002.2009 3.3.90.48.00 0.1.000.9999 145.000,00
Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 1.608,94 (um mil, seiscentos e oito reais e noventa quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 434 02.11.00 04.122.0002.2017 3.1.90.92.00 0.1.000.9999
Recurso 381 02.11.00 04.122.0002.2017 3.1.90.94.00 0.1.000.9999 1.608,94

Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8981CE71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 085/GAB/2022

PORTARIA N. 085, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Lotar servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Processo 1270-1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- LOTAR o servidor TIAGO FRANCO DOS SANTOS PEREIRA ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, na Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI, a partir de 01/02/2022.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:AB5EE59E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 086/GAB/2022

PORTARIA N. 086, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Suspender o gozo das férias regulamentares do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.010/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 20/01/2022 a 03/02/2022 da servidora PAMELA DIAS DE OLIVEIRA MORAIS DEL PADRE, Matricula 1510, ocupante do cargo de COORDENADOR DE RECEITA/TRIBUTAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças-SEGAFIN, o qual foi programado através da Portaria n. 1424/GAB/2021.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para a partir de 09/03/2022 a 23/03/2022.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9C75D80E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 087/GAB/2022

PORTARIA N. 087, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Suspender o gozo das férias regulamentares do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.03/SETUR/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 06/01/2022 a 04/02/2022 da servidora ROSINA DE CASSIA DOS SANTOS, Matricula 119, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR, o qual foi programado através da Portaria n. 1456/GAB/2021.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para a partir de 01/02/2022 a 02/03/2022.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:EEAE9473

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 088/GAB/2022

PORTARIA N. 088, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder Licença Prêmio em pecúnia ao servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO o memorando n.024/FME/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA: SUELI SOUZA PEREIRA Matricula: 132, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento em pecúnia, com lançamento em folha de pagamento no mês de janeiro do corrente ano, referente ao qüinqüênio 13/02/2003 á 12/02/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F940FCAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 089/GAB/2022

PORTARIA N. 089, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder Licença Prêmio em pecúnia ao servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO o memorando n.024/FME/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA: ROMILDA DE FATIMA RAYMUNDO ALMEIDA Matricula: 123, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento em pecúnia, com lançamento em folha de pagamento no mês de janeiro do corrente ano, referente ao qüinqüênio 13/02/2008 á 12/02/2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FE031728

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 090/GAB/2022

PORTARIA N. 090, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder Licença Prêmio em pecúnia ao servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO o memorando n.024/FME/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA: FABIANA REGINA VALERIO Matricula: 999, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento em pecúnia, com lançamento em folha de pagamento no mês de janeiro do corrente ano, referente ao qüinqüênio 14/03/2008 á 13/05/2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:510B5836

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 091/GAB/2022

PORTARIA N. 091, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder Licença Prêmio em pecúnia ao servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO o memorando n.024/FME/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR: EDUALDO POLTRONIERI Matricula: 35, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento em pecúnia, com lançamento em folha de pagamento no mês de janeiro do corrente ano, referente ao qüinqüênio 13/02/2003 á 12/02/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:38EEDDB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 092/GAB/2022

PORTARIA N. 092, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder Licença Prêmio em pecúnia ao servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO o memorando n.024/FME/2022.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA: ANA MARIA DO PRADO Matricula: 12, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento em pecúnia, com lançamento em folha de pagamento no mês de janeiro do corrente ano, referente ao qüinqüênio 13/02/2003 á 12/02/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2639D330

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 093/GAB/2022

PORTARIA N. 093, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder Licença Prêmio em pecúnia ao servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO o memorando n.024/FME/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR: VALDENI BISPO DE ALMEIDA Matricula: 1402, ocupante do cargo de AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento em pecúnia, com lançamento em folha de pagamento no mês de janeiro do corrente ano, referente ao qüinqüênio 05/10/2011 á 04/10/2016.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6DA898CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 094/GAB/2022

PORTARIA N. 094, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder Licença Prêmio em pecúnia ao servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO o memorando n.024/FME/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR: JOCIMAR MARCOS SANGIORGIO Matricula: 66, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II 40 HORAS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento em pecúnia, com lançamento em folha de pagamento no mês de janeiro do corrente ano, referente ao qüinqüênio 13/02/2003 á 12/02/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4BE001FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022
Processo Nº 707/2021 – Pregão Eletrônico Nº 40/CPL/2021

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP
C.N.P.J: 29.312.896/0001-26
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO GRAVATA, Nº 80, ANDAR 1 SALA A, BAIRRO CINQUENTENÁRIO, BELO HORIZONTE/ MG, CEP: 30.570-040
NOME DO REPRESENTANTE: CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY
CPF: 993.547.726-68
3. Aquisição de materiais odontológicos mediante Sistema de Registro de Preço., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 40/2021, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 3.925,00 (Três mil novecentos e vinte e cinco reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 20 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:DB182644

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO/GP/2022

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear para compor a Comissão de Fiscalização de Contrato da Secretaria Municipal de Obras do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, referente a instalações para revitalização e calçamento da entrada da prefeitura, conforme processo Nº1388/2021, os seguintes membros: Gestor de Contrato: ALCIDES FUZARI FILHO Fiscal de Contrato: ANDRÉ TIAGO DE OLIVEIRAA presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de janeiro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:963BC2CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO012/GP/2022

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear Comissão de Acompanhamento e Aplicação do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, conforme art.242 da Lei Municipal 926 /2011, que será composta por: José Ricardo da Silva Godoy: Representante da Secretaria Municipal de Administração e fazenda; Gilciane de Lima Lopes Rodrigues: Representante da Secretaria Municipal de Saúde; Edivaldo Andrade: Representante da Secretaria Municipal de Obras; Maria Lucia Ferreira Rocha: Representante Sindical Leonildo Moraes Gonçalves: Representante Sindical Daniel Santos Pereira: Representante SindicalA presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de janeiro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:D5407B12

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

Portaria nº 012/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear Comissão de Acompanhamento e Aplicação do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, conforme art.242 da Lei Municipal 926 /2011, que será composta por: José Ricardo da Silva Godoy: Representante da Secretaria Municipal de Administração e fazenda; Gilciane de Lima Lopes Rodrigues: Representante da Secretaria Municipal de Saúde; Edivaldo Andrade: Representante da Secretaria Municipal de Obras; Maria Lucia Ferreira Rocha: Representante Sindical Leonildo Moraes Gonçalves: Representante Sindical Daniel Santos Pereira: Representante SindicalA presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de janeiro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:1F43F90D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 8-1/GP/2022

Considerando as informações, pareceres e demais documentos contidos nos autos desse processo de nº 8-1/2022, ***RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** reconhecida pela Assessoria Jurídica desta prefeitura de Nova Mamoré/RO para contratar a ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, RESULTADOS E EXTRATOS DE CONTRATOS E DEMAIS PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DIOF E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDONIA – DOE.***

Essa ratificação se fundamenta no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda no art. 26 do mesmo diploma legal.

O valor estimado para a referida despesa será aproximadamente de R$ 30.000,00 (trinta mil reis) que será custeado conforme dotação orçamentária abaixo:
ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO **PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0003.2004 – MAN DAS ATIV GABINETE
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA
FICHA 27

Nova Mamoré/RO, 06 de janeiro de 2022..

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:FE99B288

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 19/01/2022 **Chegada**: 21/01/2022	**Nº de Diárias**	02 (duas) de 100%
		Valor Unitário	R$ 359,75
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 719,50**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayrton Senna, S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir os pacientes agendados para consultas e exames Hospital do Amor, Daia e Poc em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **719,50** (setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 18/01/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10//2021

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:676AA272

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 14/01/2022	**Nº de Diárias**	1 (um) 50%
	Chegada: 14/01/2022	**Valor Unitário**	179,87
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**179,87**
Diária com		**Sem Pernoite**	**X**

Pernoite			

Meio de Locomoção: Terrestre.

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu paciente acamado para tratamento em Porto Velho/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **179,87** (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 17/01/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1294145B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:**14/01/2022 **Chegada:**14/01/2022	**Nº.de Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 107,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 107,92**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido

Nome: **Andressa Santos Araújo**
Cargo/Função: **Chefe da vigilância epidemiologia**
CPF nº: **035.969.972-32** RG: **137114 SESDEC**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **BANCO BRASIL** Agência: **1404-4** Conta**: 35.849.5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde levara coleta de testes de Covid-19 para análise na Delegacia Regional de Saúde em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Andressa Santo Araújo
Chefe da vigilância epidemiologia

Nova União/RO

Autorizado em: 14/01/2022.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:74CBF79A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**:17/01/2022 **Chegada**: 17/01/2022	**Nº de Diárias**		
		V. Unitário	01 de 30%	R$ 107,92
Cidade/Uf:	Ariquemes/RO	**Valor Total**		**R$ 107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Joab Nascimento de Oliveira**
Cargo/Função: Lotação:
CPF: **704.883.502-80** RG: **1554510 SESDEC/RO**
Endereço: **Ass. Palmares GB: 06 Lt:05** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **99278-2582**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 21.680-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir paciente para tratamento médico especializado em Ariquemes/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Joab Nascimento de Oliveira
RG: 1554510 SESDEC/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 14/01/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C1D5138C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**:16/01/2022 **Chegada**: 16/01/2022	**Nº de Diárias**		
		V. Unitário	01 de 50%	R$ 179,87
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**Valor Total**		**R$ 179,87**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Joab Nascimento de Oliveira**
Cargo/Função: Lotação:
CPF: **704.883.502-80** RG: **1554510 SESDEC/RO**
Endereço: **Ass. Palmares GB: 06 Lt:05** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **99278-2582**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 21.680-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir paciente até Porto Velho/RO para tratamento médico especializado fora do estado. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **179,87** (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Joab Nascimento de Oliveira
RG: 1554510 SESDEC/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 14/01/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F958283E

P M N U - RO
SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2022

Referente ao Contrato nº 22/2020

Celebração: 20/01/2022

Partes: Município de Nova União e a empresa J.L.PEREIRA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 13.937.361/0001-00.

Objeto: Estando em evidencia a necessidade da CONTRATANTE, em aditiva o contrato 022/2020 referente à contratação de empresa para prestação de serviços de internet fibra ótica para atender as necessidades do Hospital Municipal, Atenção Básica e Casa da Gestante. Conforme a necessidade de continuidade dos serviços tem o presente aditamento, por objeto a prorrogação de prazo do contrato por um período de 12 (doze) meses a partir do dia 26 de janeiro de 2022.

Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global: O valor global do presente termo é de R$ 3.851,16 (Três mil oitocentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).

Empenho nº 19/2022
Processo nº 1055-1/2019

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:77F98FBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA N°001/IPSNH/2022.

PORTARIA N.001/IPSNH/2022

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte".

O Senhor **Carlindo Klug**, Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia – **IPSNH**, no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, Portaria Interministerial MTP/ME Nº 12, de 17 de janeiro de 2022, publicada no D.O. do dia 20 de janeiro de 2022 e Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, publicada no D.O. do dia 31 de dezembro de 2021, edita o seguinte:

RESOLVE,

Art. 1º Fica alterado para R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes às aposentadorias e pensões por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste – **IPSNH**, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste - **IPSNH**, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2021, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no **Anexo I desta** Portaria.
§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 3º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste– RO, 20 de Janeiro de 2022.

CARLINDO KLUG
Presidente do IPSNH
Portaria Nº 023/2021

ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2021	10,16
em fevereiro de 2021	9,86
em março de 2021	8,97
em abril de 2021	8,04
em maio de 2021	7,63
em junho de 2021	6,61
em julho de 2021	5,97
em agosto de 2021	4,9
em setembro de 2021	3,99
em outubro de 2021	2,75
em novembro de 2021	1,58
em dezembro de 2021	0,73

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:DBC364AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CPL/2021

SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS DE OURO PRETO DO OESTE
A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.160/GP/2022, torna público que será realizada no **dia 23/2/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, a sessão do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CPL/2022, tendo como objeto a seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, que atendam às atividades da agricultura familiar e estejam situadas na área geográfica da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste e que se encontrem em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e com o Decreto Municipal nº 11.874, de 20 de setembro de 2018, para fins de celebração de acordos de cooperação de cessão de uso do bem: Caminhão com carroceria tipo carga seca, adquirido através do Convênio Plataforma +Brasil nº 898381/2020/MD/DPCN, conforme especificações constantes no Projeto Básico e demais

documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3625/SEMINFRA/2021. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e *download* no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br. **Informações Complementares**, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos, *preferencialmente*, por meio do endereço eletrônico cpl.opo81@gmail.com, ou à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de janeiro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:6F3C171D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDA DE EXONERAÇÃO

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 01/2022 DATA: 20/01/2022

DECRETO Nº 15.191
DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

"EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA CAROLINE DE SOUZA MEDEIROS E SILVA DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o Processo Administrativo nº 3756/2021,
R E S O L V E:
Art. 1º: exonerar, a pedido, a servidora Caroline de Sousa Medeiros e Silva, Cargo Psicóloga, cadastro nº 8199-1, do Quadro de Cargos e Empregos Permanente da Prefeitura da Estancia Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2021.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:905C82F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
RESUMO DA CARONA Nº 001/2022

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
CARONA: 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022/SEMED
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO
CNPJ Nº 84.745.363/0001-46
ENDEREÇO: Rua Jair Dias, 150, Centro – CEP: 76.979-000
CONTRATADO: AUTOVEMA MOTORES COMÉRCIO DE CAMIONETES LTDA
CNPJ Nº 35.266.554/0001-10
ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, nº 786, Bairro Nova Porto Velho – CEP: 76.820-116 - Porto Velho/RO
FONE: (69) 3216-9645
O OBJETO: Carona da Ata de Registro de Preços nº 087/2021, Pregão Eletrônico nº 052/2021, Processo Administrativo nº 719/SEMEC/2021 do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Referente Aquisição de 01 (um) VEICULO TIPO CAMINHONETE, modelo TRITON SPORT GLS2.4 4X4 DIESEL, para atender a demanda da Prefeitura do Município de Parecis/Secretaria Municipal de Educação.
Licitados de acordo com o disposto na Lei Federal 8.666/93, e Lei nº 10.520/2002, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Estadual nº 18.340/2013 e demais legislações:
01 – UND. 01 - AQUISIÇAO DE UM VEICULO TIPO CAMINHONETE UTILITARIO PORTE MÉDIO, 05 LUGARES COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMA: NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO VIGENTE, MOTOR TURBO DIESEL, COM POTENCIA MINIMA 190 CV, TRAÇÃO 4X4, 04 PORTAS TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA MINIMO 6 VELOCIDADES, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, CHAVE COM COMANDO DE ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS, BANCOS EM COURO/CORINO MATERIAL SINTÉTICO, AJUSTE DE ALTURA DO BANCO DO MOTORISTA, CENTRAL MULTIMIDIA COM ENTRADA USB, MINIMO DOIS ALTO FALANTE E DOIS TWEETERS, COMPUTADOR DE BORDO, TRAVAS ELETRICAS, FAROL NEBLINA, CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, RODAS DE ALUMINIO MINIMO ARO 17", PARACHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO RETROVISORES E MAÇANETAS NA COR DO CARRO, JOGO DE TAPETE E ISULFILME, PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARITIMA, ESTRIBOS LATERAIS, FORRO DO ASSOALHO EM CORINO OU MATERIAL EQUIVALENTE, PNEU ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E COM TODOS OS ITEM DE SERIE E DE SEGURANÇA EXIGIDO PELO CONTRAN E DENATRAN, COM GARANTIA MINIMA DE 36 MESES PELO FABRICANTE E MANUAL DE GANRANTIA EM PORTUGUES, O VEICULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO COM PLACA DA CIDADE DE PARECIS – RO.
MARCA: TRITON SPORT GLS2.4 4X4 DIESEL AUTOMATICA 2021/2022

PREÇO TOTAL: **252.900,00** ***(Duzentos e Cinquenta e Dois mil, novecentos reais)***

Parecis - RO, 19 de Janeiro de 2022.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 123/2021

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:B7A8C2BF

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/SEMED/2022

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e baseado nos valores estabelecidos na ANUÊNCIA (CARONA), à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087/2021, Processo nº 719/SEMEC/2021, Pregão Eletrônico nº 052/2021, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, cujo objeto é a AQUISIÇAO DE UM VEICULO TIPO CAMINHONETE UTILITARIO PORTE MÉDIO, 05 LUGARES COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMA: NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO VIGENTE, MOTOR TURBO DIESEL, COM POTENCIA MINIMA 190 CV, TRAÇÃO 4X4, 04 PORTAS TRANSMISSÃO

AUTOMÁTICA MINIMO 6 VELOCIDADES, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, CHAVE COM COMANDO DE ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS, BANCOS EM COURO/CORINO MATERIAL SINTÉTICO, AJUSTE DE ALTURA DO BANCO DO MOTORISTA, CENTRAL MULTIMIDIA COM ENTRADA USB, MINIMO DOIS ALTO FALANTE E DOIS TWEETERS, COMPUTADOR DE BORDO, TRAVAS ELETRICAS, FAROL NEBLINA, CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, RODAS DE ALUMINIO MINIMO ARO 17", PARACHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO RETROVISORES E MAÇANETAS NA COR DO CARRO, JOGO DE TAPETE E ISULFILME, PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARITIMA, ESTRIBOS LATERAIS, FORRO DO ASSOALHO EM CORINO OU MATERIAL EQUIVALENTE, PNEU ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E COM TODOS OS ITEM DE SERIE E DE SEGURANÇA EXIGIDO PELO CONTRAN E DENATRAN, COM GARANTIA MINIMA DE 36 MESES PELO FABRICANTE E MANUAL DE GANRANTIA EM PORTUGUES, O VEICULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO COM PLACA DA CIDADE DE PARECIS – RO, com base no PARECER JURÍDICO e na ADJUDICAÇÃO, resolve HOMOLOGAR o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/SEMED/2022, cujo objeto é a aquisição do veículo acima mencionado, em favor da empresa: AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.266.554/0001-10, com sede na Av. Governador Jorge Teixeira nº786 , Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-116, Porto Velho/RO, fone: (69) 3216-9645, (69) 98114-1742, E-mail: litacoes@csc.gruporovema.com.br gilvan@ceo.gruporovema.com.br neste ato representada pelo Sr. Gilvan Guidin Representante Legal, portador do CPF n° 411.783.861-04 e RG n° 0595132-11355952 SSP/MT, no montante de R$ 252.900,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais), por ser de interesse e conveniência pública para esta Administração.

Parecis/RO, 20 de Janeiro de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:4183911E

CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 039/2022/SEMED

O Presidente da Comissão Municipal de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** o objeto referente aquisição de 01 (um) VEICULO TIPO CAMINHONETE, modelo TRITON SPORT GLS2.4 4X4 DIESEL, Carona da Ata de Registro de Preços nº 087/2021, Pregão Eletrônico nº 052/2021,**(CARONA)**do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, licitados de acordo com o disposto na Lei Federal 8.666/93, e Lei nº 10.520/2002, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Estadual nº 18.340/2013 e demais legislações:

AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ 35.266.554/0001-10
AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, nº 786, Bairro Nova Porto Velho
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.820-116
R$ 252.900,00(Duzentos e Cinquenta e Dois mil, novecentos reais)

Parecis - RO, 19 de Janeiro de 2022.

Edvaldo Ferreira da silva
Presidente da CPL
Portaria nº 123/2021

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:BFA384FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 004/GP/2022. DE, 20 DE JANEIRO DE 2022.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n°. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 697/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 07 (sete) diárias,no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para as servidoras abaixo, visto que as mesmas irão até a cidade de Ji Paraná para participar do curso"CONTROLE INTERNO - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO".

ANA CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO - SUBSTITUTA
CPF: 008.268.742-07
3,5 (três e meia) diárias no valor total de R$ 1.750,00

APARECIDA PEREIRA DE AZEVEDO NOVATO
AUDITORA MUNICIPAL
CPF: 596.182.642-20
3,5 (três e meia) diárias no valor total de R$ 1.750,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo S10 Placa OHT 4524, com saída no dia 30/01/2022 às 15h, e retorno no dia 02/02/2022 às 18h.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de janeiro de 2022

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Cleidiane Morais Andrade
Código Identificador:629885EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005/GP/2022. DE, 20 DE JANEIRO DE 2022.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n°. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 749/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias,no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para o Secretário Municipal de Governo, visto que o mesmo iráse deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, juntamente com Vereadores Municipais, para tratar de assuntos inerentes à Administração Municipal junto ao INCRA, Energisa/RO, Caixa

Econômica Federal, Assembleia Legislativa e demais órgãos da esfera estadual que se fizerem necessários conforme deliberações.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
CPF: 793.557.302-68
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 2.000,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo AMAROK Placa NEF 0F44, com saída no dia 23/01/2022 às 11h, e retorno no dia 26/01/2022 às 16h.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de janeiro de 2022

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Cleidiane Morais Andrade
Código Identificador:C1283463

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 020/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 12/01/2022, EDIÇÃO 3133, CÓDIGO IDENTIFICADOR A7FA648C.

ONDE SE LÊ:
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LEIA-SE:
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2022.

Pimenta Bueno, 19 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:EDCC1CBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.278/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

ALTERA O DECRETO N. 5.991/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no parágrafo único do art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

DECRETA:

Art. 1º Altera os incisos I e III do Art. 2º do Decreto Municipal n. 5.991/2021, de 23 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

Art. 2º ...

I Jéssica Letícia Silva Kaiber Contadora;

[...]

III Gilmara Alves Macedo Guerreiro Secretária Municipal de Fazenda e Administração SEMFAZ;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:4B260593

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 040/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e
Considerando a solicitação da Secretaria, em (ID 223515);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 245779);

R E S O L V E

Art. 1º Designar MAITE DA SILVA FREITAS, Matrícula 103977,ocupante do cargo de Agente Administrativo,da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU,como Gestor do Contrato nº. 088/2021-PGM,com a empresa contratada E. B. MOLINARI EIRELI, no Processo 2936/2021.
§ 1º A gestora deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º A gestora deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º A gestora deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2ºSão atribuições do Gestor de Contratos:

I - representar a administração contratante perante o contratado;

II - garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3ºToda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:CA2FD5D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.279/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando a solicitação constante no id 246627;

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em id 246632;

Considerando o Processo Administrativo n. 4152/2019

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do processo de Tomada de Contas Especial referente ao Convênio 743733/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:98217D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
ORDEM DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

RONIPETERSON KRUGER, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, autoriza a empresaNORTE STAR CONSTRUCÕES LTDA,inscrito no C.N.P.J. Nº.09.392.373/0001-20, situada na Rua Mendes Araujo, no Município de Manoel Urbano - AC, a PARALISAÇÃO dos serviços de Pavimentação Asfáltica em C. B. U.Q com Drenagem em vias Urbanas do Município de Pimenta Bueno/RO,em conformidade com Nota de Empenho nº 2296/2021, 2297/2021, 2298/2021 e 2299/2021 e Contrato nº 043/2021 - PGM, Inseridos no Processo administrativo nº 1493/2021,devido estarmos no período chuvoso, prejudica a execução dos serviços de terraplanagem e drenagem, o que poderia colocar em risco a integridade da pavimentação executada.

Pimenta Bueno/RO, 20 de Janeiro de 2022.

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal
SEMOSP

Publicado por:
Caio Vinicius Siqueira Goulart
Código Identificador:2BF2F4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU N.º 006/2022 20 DE JANEIRO 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N° 5.141/2019, em vista o que consta no Processo n.º 765/2022.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à servidora VANESSA RODRIGUES FERREIRA ROSA – GERENTE DA UBS – MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, inscrito no CPF n.º 019.655.082-35, Adiantamento de Fundo no Elemento de 3.3.90.39.00.00 – SERVIÇO no valor unitário de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Janeiro 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto Municipal N° 5.141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:D31E1ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 007/2022. PIMENTA BUENO, 20 DE JANEIRO 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 0776 /2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 158 **(Cento e Cinquenta e Oito) Diárias Estimativas de alimentação**, no valor unitário de R$ 120,00 (**Cento e vinte reais**), perfazendo o total de R$ 18.960,00 - (Dezoito Mil e Novecentos e Sessenta Reais), Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades Circunvizinhas em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas

irreparáveis como vidas dos nossos usuários. A estimativa será por um período de 04 meses e o transporte a ser utilizado será o veículo que estiver disponível no dia.

MOTORISTA	DADOS	TOTAL
Paulo Bressani de Freitas	CPF: 368.900.062-91	10
Osmar Bonfim Amorim	CPF: 841.144.012-52	10
Devanir Rodrigues de Oliveira	CPF: 032.669.768-35	6
Jatir deboni	CPF: 316.789.392-34	10
Marcos da Silva Sá	CPF: 007.159.942-80	10
Sergio Tadeu Novakowisk	CPF: 431.131.179-68	10
Jonas Gomes Fernandes	CPF: 290.465.052-00	6
Marcos Bueno Alves	CPF: 604.464.042-68	10
Celio Jose de Paula	CPF: 620.837.912-15	10
Jefferson da Silva	CPF: 327.729.552-49	10
Total		**92**

Valor Unitário R$ 120,00

TECNICO EM ENFERMAGEM	DADOS	TOTAL
Renato Simas Ratis	CPF: 005.323.262.37	6
Cleide A. de Souza Bueno	CPF: 640.183.182-00	8
Oziel Neto de Almeida	CPF: 522.751.242-68	6
Eliana A. S. Cesário	CPF: 017.627.659-93	8
Maria Pereira Viana	CPF: 295.854.062-68	8
Reinaldo M. da Cruz	CPF: 257.880.782-53	6
Antonio Jose Neves	CPF: 331.067.542-49	8
Maria A.de Souza Santos	CPF: 456.995.772-20	8
Geraldina Moura Teles	CPF: 177.325.572-04	8
Total		**66**

Valor Unitário R$ 120,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno serão após o término de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do memo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 20 de Janeiro 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto N° 5141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:0B093ED2

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 01/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão**Eletrônico**,modo de disputa**ABERTO**, do TIPO**MENOR PREÇO POR ITEM**.**Objeto:**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Pessoa Jurídica especializada na Locação de Horas Máquinas. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 4.862.840,00 (quatro milhões oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais).**Visando atender às necessidades daSecretariaMunicipaldeInfraestrutura e Serviços Públicosde Pimenta Bueno/RO. **Data da Reabertura**: 07/02/2022, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000, Edital no Site**www.licitanet.com.br** Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 20 de Janeiro de 2022.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira
Portaria 15/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6CCCCBA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 01.592.473/0001-98, com sede na Avenida Brasil nº 893, centro, Pimenteiras do Oeste RO, através do Gabinete da Prefeita, o tendo em vista Processo nº 1458/SEMUSA/2021, contrato**001/2022/SEMUSA**, empenhos nº 37/38/44-2022, AUTORIZA a empresa **TECNICK CONSTRUTORA EIRELI,**inscrita sob o **CNPJ: 11.547.075/0001-03,** a dar inicio imediato nos serviços objetos da nota de empenho e licitação supra mencionada.
O prazo constante da proposta conta-se 10 (dez) dias a partir da ciência da empresa.
Pimenteiras do Oeste, 19 de janeiro de 2022.

(assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F38E4A1F

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 01.592.473/0001-98, com sede na Avenida Brasil nº 893, centro, Pimenteiras do Oeste RO, através do Gabinete da Prefeita, o tendo em vista Processo nº 1457/SEMUSA/2021, contrato**002/2022/SEMUSA**, empenhos nº 39/40/45-2022, AUTORIZA a empresa **TECNICK CONSTRUTORA EIRELI,**inscrita sob o **CNPJ: 11.547.075/0001-03,** a dar inicio imediato nos serviços objetos da nota de empenho e licitação supra mencionada.
O prazo constante da proposta conta-se 10 (dez) dias a partir da ciência da empresa.

Pimenteiras do Oeste, 19 de janeiro de 2022.

(assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:C0D43BC2

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 01.592.473/0001-98, com sede na Avenida Brasil nº 893, centro, Pimenteiras do Oeste RO, através do Gabinete da Prefeita, o tendo em vista Processo nº 1177/SEMUSA/2021, contrato**003/2022/SEMUSA**, empenhos nº 41/42/2022, AUTORIZA a

empresa **TECNICK CONSTRUTORA EIRELI,**inscrita sob o **CNPJ: 11.547.075/0001-03,** a dar inicio imediato nos serviços objetos da nota de empenho e licitação supra mencionada.
O prazo constante da proposta conta-se 10 (dez) dias a partir da ciência da empresa.

Pimenteiras do Oeste, 19 de janeiro de 2022.

(assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:FAAE64C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 1458/2021/SEMUSA

Objeto: Reforma do HPP

Contratada:TECNICK CONSTRUTORA EIRELI,inscrita sob o **CNPJ: 11.547.075/0001-03,**situadaàRua do Sol nº 300 Bairro Aleixo, Cidadede Manaus - AM**Valor contratado**.
Valor Contratado: R$ 113.483,23 (cento e treze mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos).

Pimenteiras do Oeste/RO, 19 de janeiro de 2022.

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:DC24E6A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 1457/2021/SEMUSA

Objeto: Ampliação do HPP

Contratada:TECNICK CONSTRUTORA EIRELI,inscrita sob o **CNPJ: 11.547.075/0001-03,**situadaàRua do Sol nº 300 Bairro Aleixo, Cidadede Manaus - AM**Valor contratado**.
Valor Contratado: R$ 104.695,53 (cento e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Pimenteiras do Oeste/RO, 19 de janeiro de 2022.

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:8DDE5D3E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 1177/2021/SEMUSA

Objeto: Ampliação do Hospital (lavanderia e cozinha)

Contratada:TECNICK CONSTRUTORA EIRELI,inscrita sob o **CNPJ: 11.547.075/0001-03,**situadaàRua do Sol nº 300 Bairro Aleixo, Cidadede Manaus - AM**Valor contratado**.
Valor Contratado: **R$**268.245,18 (duzentos e sessenta e oito mil duzentos e quarentas e cinco reais e dezoito centavos).

Pimenteiras do Oeste/RO, 19 de janeiro de 2022.

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:AD2610DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 659/CMPV/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

ONDE SE LÊ:

"Transforma em Vantagem Pessoal a Função Gratificada da Tesouraria nos termos do anexo I desta Resolução. Criada pela Resolução nº 593/CMPV-2016, de 29 de fevereiro de 2016".

Anexo I

SETOR	QUANTIDADE	CARGO	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO R$
Divisão Financeira	01	Função Gratificada Tesouraria	1.500,00

LEIA-SE:

"Transforma em Vantagem Pessoal a Função Gratificada da Tesouraria nos termos do anexo I desta Resolução. Criada pela Resolução nº 593/CMPV-2016, de 29 de fevereiro de 2016".

Anexo I

SETOR	QUANTIDADE	CARGO	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO R$
Divisão Financeira	01	Função Gratificada Tesouraria	2.000,00

Câmara Municipal de Porto Velho, 20 de janeiro de 2022.

EDWILSON NEGREIROS
Vereador Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0740F79D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.18/2022

Porto Velho, 19 de janeiro de 2022.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n°.17.643/2021, publicado no Diário Oficial do Município n°3066 de 06 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o Memorando nº.01/2022/COAF de 13 de janeiro de 2022.

Resolve,

Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria n°439, de 20 de outubro de 2021, publicada no DOM n°3077 de 22 de outubro de 2021, que designa os servidores abaixo relacionados, para compor Comissão conforme Decreto n° 17.643, de 05 de outubro de 2021 e publicado no DOM n°. 3066 de 06 de outubro de 2021, que dispõe sobre procedimento de encerramento do Exercício Financeiro de 2021, estabelecendo medidas de controle das despeças, fixando prazos para execução orçamentaria, financeira e patrimonial, considerando os Órgãos e Entidades de Administração Direta e Indireta, para fins de cumprimento da Lei 4.320/64, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Instruções Normativas do TCE-RO e demais legislações pertinentes, fixando prazos para conclusão da execução orçamentária, financeira e patrimonial deste exercício.

Odilon José de Santana Júnior Coordenador Admin. e Financeiro - Presidente
Caroline Souza da Silva Zanol Chefe de Fin. de Fundo de Assist. - Membro
Diego Ferrucio Marqueti Agente de Serviços Gerais -Membro
Ludmylla Dunnya S. de L. Figueiredo Assessor Técnico NII -Membro
Marivaldo Rosa da Silva Assistente Previdenciário -Membro
Obsmar Ozéias Ribeiro Gerente de Contabilidade - Membro
Oquelaine Marques Rodrigues Chefe da Gerência Financeira - Membro
Ruanne Émely B. Celestino Secretária da Coord. Admin. e Financeira -Membro
Solange Esteves de Souza Duarte Chefe de Fin. do Fundo de Prev. - Membro

Excluir: Obsmar Ozéias Ribeiro – Gerente de Contabilidade – Membro
Oquelaine Marques Rodrigues – Chefe da Gerência Financeira – Membro

Incluir: Elton Aragão Braga – Chefe de Divisão de Contabilidade do Fundo de Assistência à Saúde – Membro
Edson Nascimento dos Reis – Chefe de Divisão de Contabilidade do Fundo de Previdência Social – Membro

Ficando assim constituída:

Odilon José de Santana Júnior Coordenador Admin. e Financeiro - Presidente
Caroline Souza da Silva Zanol Chefe de Fin. de Fundo de Assist. - Membro
Diego Ferrucio Marqueti Agente de Serviços Gerais -Membro
Ludmylla Dunnya S. de L. Figueiredo Assessor Técnico NII -Membro
Marivaldo Rosa da Silva Assistente Previdenciário -Membro
Elton Aragão Braga Chefe de Divisão de Contabilidade do Fundo de Assistência à Saúde -Membro
Edson Nascimento dos Reis Chefe de Divisão de Contabilidade do Fundo de Previdência Social -Membro
Ruanne Émely B. Celestino Secretária da Coord. Admin. e Financeira -Membro
Solange Esteves de Souza Duarte Chefe de Fin. do Fundo de Prev. - Membro

Esta comissão deverá observar o prazo estabelecido no Art. 14, do Decreto nº17.643, de 05 de outubro de 2021, publicado no DOM nº. 3066, de 06 de outubro de 2021.

Fica autorizado o pagamento da gratificação por encargo, na forma do Art. 76 da Lei Complementar nº 385 de 1º de julho de 2010.

Dê ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4636F989

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

PROCESSO Nº 2021.2321.602284PA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização predial, com fornecimento de material, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, nas dependências do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, conforme condições estabelecidas neste instrumento.
Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico nº 07/2021, que encontrava-se marcado para o dia 28 de janeiro de 2022 às 10h30 (horário de Brasília), conforme aviso de licitação publicado no jornal Diário da Amazônia, Associação Rondoniense dos Municípios - AROM, bem como, nos sites https://ipam.portovelho.ro.gov.br/ e https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/compras, que **encontra-se suspenso ''sine die''** considerando impugnação impetrada no certame, assim necessitando a Retificação do Termo de Referência e Edital.
Maiores informações – Comissão Permanente de Licitação (069) 3211-1214, das 09:00 às 15h00 (horário de Brasília) ou nos sites https://ipam.portovelho.ro.gov.br/ e https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/compras

Porto Velho – RO, 20 de janeiro de 2022.

DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA
Pregoeiro - IPAM

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1947CE3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 006/PGM/2022

EXTRATO Nº 006/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº.12.00112/2018
CONTRATANTE,: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA DELTA LTDA - EPP
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/PGM/2020,
OBJETO:. SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA PISCINA EM ESTRUTURA METÁLICA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO-CCI, para atender à Contratante, conforme Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 120 (cento e vinte) dias, bem como do prazo de execução por 90 (noventa) dias, contados da data de seus respectivos términos.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 18 de janeiro de 2022.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:461D4A4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 007/PGM/2022

EXTRATO Nº 007/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº.12.00404/2021
CONTRATANTE,:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF,
CONTRATADA: AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS – ADRA RONDONIA
ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO NR. 002/PGM/2021
OBJETO:. Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos financeiros à AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS – ADRA RONDONIA, que tem como objetivo o EIXO TEMÁTICO I do Edital de Chamamento Público 001/2021 – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem para público imigrante indígena, na capital do Estado de Rondônia, conforme Plano de Trabalho de fls. 23-42.

O valor global do presente Termo é de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), a ser repassado pelo MUNICÍPIO em duas parcelas, sem contrapartida financeira da OSC, conforme o cronograma de desembolso contido nos planos de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Familia - SEMASF, e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:
-Programa/Atividade: 08.24.40.32.42.973 – Elemento de Despesa nº. 33.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte de Recursos: 30.15 – Recursos do Tesouro, Empenho nº 6042 de 14.12.2021 no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), fls. 150.

A vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (dose) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto.

Porto Velho, 18 de janeiro de 2022.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5DACF76B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 008/PGM/2022

EXTRATO Nº 008/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº.12.00405/2021
CONTRATANTE,:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF,
CONTRATADA: CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE PORTO VELHO
ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO NR. 001/PGM/2021
OBJETO:.Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o repasse de recursos financeiros à CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE PORTO VELHO, que tem como objetivo o EIXO TEMÁTICO II do Edital de Chamamento Público 001/2021 – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem para público imigrante indígena, na capital do Estado de Rondônia, conforme Plano de Trabalho de fls. 23-42.

O valor global do presente Termo de Colaboração é de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), a ser repassado em duas parcelas pelo MUNICÍPIO, sem contrapartida financeira da OSC, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

-Programa/Atividade: 08.24.40.32.42.973 – Elemento de Despesa nº. 33.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte de Recursos: 30.15 – Recursos do Tesouro, Empenho nº 6042 de 14.12.2021 no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), fls. 119.

A vigência do presente Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto.

Porto Velho, 18 de janeiro de 2022.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:48081EA7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.892 , DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Institui a Comissão para execução dos procedimentos necessários à Seleção Pública de Entidade Fechada de Previdência Complementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício 046/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 06 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1° Institui a Comissão para execução dos procedimentos necessários à Seleção Pública de Entidade Fechada de Previdência Complementar, que administrará o RPC, no âmbito da Administração Direta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Porto Velho e suas autarquias e fundações.

Parágrafo único. O prazo de comprovação de convênio firmado será até a data de 30 de junho de 2022, conforme Portaria MPT nº 905, de 09/12/2021.

Art. 2º A Comissão ora instituída será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM:

a) Presidente: Ivan Furtado de Oliveira – Diretor-Presidente do IPAM; e

b) Membro: Orisvaldo Bezerra de Salles – Coordenador de Previdência (mat. 12815).

II – Representantes da Prefeitura Municipal de Porto Velho:

a) Membro: Alexey da Cunha Oliveira – Secretário Municipal de Administração (mat. 287400);

b) Membro: Salatiel Lemos Valverde – Procurador Municipal (mat. 225046);

c) Membro: Antônio Figueiredo de Lima Filho – Técnico Jurídico (mat. 105462);

d) Membro: Felipe Ampuero Marques – Técnico Jurídico (mat. 72075);

e) Membro: Zenildo Alves Santos de Carvalho – Auditor de Controle (mat. 206476); e

f) Membro: Luiz Henrique Gonçalves – Contador (mat. 204066).

Art. 3º Os servidores designados para integrar a Comissão farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, conforme o Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010.

Art. 4º O prazo de vigência das atividades da Comissão será de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação deste Decreto, sem prorrogação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:AAE29C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 005/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 17 DE JANEIRO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 005/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 17 de JANEIRO de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº09/DIAA/DEAD/SEMAD de 14 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Acompanhamento e Recebimento dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,** para o exercício de 2022, conforme disposto nesta Portaria.

Objetivo: Comissão Permanente de Fiscalização, Recebimento, Serviços, Materiais, Insumos e Produtos no âmbitos da Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD.**

Vigência: 01.01.2022 até 31.12.2022.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1002011	JEDSON BELINSKI ARGOLO	Presidente
1001158	LUIZ GONZAGA SERRANO	Membro
1002060	SAMIRA PRESTE DE LACERDA	Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01.01.2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C9901E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°012/SEMAGRIC/2022

Porto Velho-RO, 20 de janeiro de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 7.667/1, de 27 de agosto de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor, descrito abaixo, lotado nesta Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, comissionado, a conduzir veículos oficiais no âmbito das atividades atribuídas por esta SEMAGRIC.

Nome	Cargo	Matrícula	CNH/Categoria/Validade
Maciel Valente de Almeida	Gerente da Divisão da Produção Animal e Vegetal	1002636	05120892458 – Cat. AB Validade: 24/04/2022

Art. 2º - COMPETE ao servidor autorizado a conduzir veículos oficiais:
I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II - Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III - Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;
IV - Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V - Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8FB2A9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
DESPACHO ADMINISTRATIVO/SEMAGRIC/2022

Porto Velho, 20 de janeiro de 2022
PROCESSO: 15.00373-00/2021
ASSUNTO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº058/PGM/2021, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15.00164-00/2020

A
EMPRESA: W.M Construção, Instalação de Serviços Eireli EPP.

DESPACHO SANEADOR

Tendo em vista a celebração do contrato nº 058/PGM/2021 – PROCESSO nº15.00164/2020, fls.03/15 firmado entre esta Prefeitura Municipal de Porto Velho, através desta Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, e a empresa W.M Construção, Instalação de Serviços Eirelli EPP, cujo objeto é a prestação de Serviços de Engenharia para Recuperação de Estradas Vicinais, esta SEMAGRIC emitiu Portaria nº290/DEV/GAB/SEMAGRIC/2021 – ORDEM DE SERVIÇO Nº01/2021, fls.18, determinando o inicio da execução dos serviços

conforme relação de linhas constantes na referida Portaria (distrito de Extrema).
Diante da portaria acima mencionada, a empresa contratada W.M Construção, Instalação de Serviços Eirelli EPP, apresentou à Semagric MANIFESTAÇÃO acerca da impossibilidade de início dos serviços devido o período chuvoso (inverno amazônico) fls.19, ATA DE REUNIÃO COM MEMBROS ADMINISTRATIVOS E CORPO TÉCNICO fls.20/21, requerendo que os serviços só sejam iniciados no mês de abril de 2022 através de emissão de nova ordem de serviços, e PARECER TÉCNICO fls.22/24, o qual solicita reconsideração quanto ao início das obras no período chuvoso.
Nesta senda, fora emitido pela SEMAGRIC, através da Gerência de Controle e Análise Processual – DCAP, PARECER fls25/29., e PARECER TÉCNICO fls.30/32, e diante de toda documentação constante nos autos, essa SEMAGRIC não vislumbrou a possibilidade de paralização dos serviços conforme manifestação da empresa contratada.
Posto isso, a comissão de fiscalização do Contrato nº058/PGM/2021, designada através da Portaria nº287/DAA/GAB/SEMAGRIC, fls.33, emitiu DECISÃO ADMINISTRATIVA, fls.34/37 devidamente ratificada pelo Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, e publicada no Diário Ofical dos Municípios do Estado de Rondônia do dia 22 de novembro de 2021, a qual recomendou e determinou o que segue:
Em homenagem ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, NEGAR, o pedido de adiamento do início das obras e/ou suspensão contratual uma vez que não há fato novo ou modificativo das condições já sabidas pelas partes, previamente estabelecidas e pactuadas no instrumento editalício;
Ademais, negar o pedido citado em razão da urgência da necessidade de início dos serviços, sob pena de comprometer o tráfego de pessoas, o transporte de produção de gêneros alimentícios perecíveis e de comprometer o cumprimento integral de Termo de Ajustamento de Conduta nº001/2020-18ª PJ, estabelecido entre a Prefeitura de Porto Velho e o Ministério Público Estadual – MP/RO, para manutenção de vias integrantes da Malha viária do transporte escolar.
Assim, adverte, alerta e notifica a empresa para que no prazo de 10 (dez) dias[1], inicie o atendimento da ordem de serviço publicada, comunicando oficialmente a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do início, com indicação específica de quantitativo e tipo de máquinas e operadores, sob risco de aplicação, após transcorrido o prazo ou com seu desatendimento integral, de cominação das sanções e penalidades licitatório-contratuais, bem como rescisão contratual.
DECISÃO DO GESTOR: Acolho na integra as sugestões acima delineadas, e DETERMINO o início dos serviços conforme PORTARIA nº290/DEV/GAB/SEMAGRIC/2021 – ORDEM DE SERVIÇO Nº01/2021, no prazo estabelecido no Item.7.2.1 do contrato nº058/PGM/2021, contando o início do prazo com a publicação da presente decisão.
Após a publicação acima mencionada, e transcorrido o novo prazo para início dos serviços conforme ORDEM DE SERVIÇO Nº01/2021, fls.18, o qual findou-se em 02/12/202, não houve o início da execução dos mesmos conforme solicitado, limitando-se a empresa W.M Construção, Instalações e Serviços a protocolar no dia 02 de dezembro de 2021 através de e-mail enviado a esta Secretaria, fls.40, novo pedido de paralização dos contendo:
Ordem de paralização do Processo Administrativo nº1061/2021/SEMOSP, fls.42, emita pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia d'Oeste, acerca da paralização de um contrato com objeto similar ao do contrato celebrado por esta municipalidade de nº 058/PGM/2021;
Novo requerimento de paralização emitido pela empresa W.M Construção, Instalações e Serviços a esta Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, fls.43, reiterando o primeiro requerimento de suspensão o qual solicitava o adiamento do início dos serviços para segunda quinzena do mês de abril de 2022;
Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro Civil da contratada Sr. Fabrício Barbosa de Andrade (CREA:3602/D-RO), o mesmo de fls.22/24 .
Ainda nesse contexto, no dia 14 de dezembro de 2021, houve uma reunião entre os representantes da contratada, comissão de fiscalização do contrato e secretários desta pasta, onde o Sr. Misac Peres dos reis (representante da Empresa W.M) apresentou novo pleito, verbal, transposto para ata. fls.46, publicada em Diário Oficial, para novo adiamento do início dos serviços, havendo assim, terceiro pedido de prorrogação dos serviços.
Importante destacar, que conforme exaustivamente citado no presente Despacho, torna-se descabida reanalise do pedido por parte desta secretaria, posto que o mesmo não trouxe nenhum fato novo ou modificativo as condições já constantes no primeiro e segundo pedido de prorrogação.
Cumpre-nos ressaltar que o Município de Porto Velho é réu em uma ação civil pública com o processo sob o nº7031573-47.2020.8.22.0001, fls.47/49, impetrado pela Associação dos Produtores Rurais da Linha C-30 e entornos, e que houve manifestação da parte autora no referido processo acerca do contrato acima mencionado, contudo, destacamos que a LINHA C-30, não encontra-se contemplada no referido contrato, tão pouco, integra a Ordem de Serviço nº01/2021, a qual contempla somente estradas localizadas no Distrito de Extrema – RO.
Nesse contexto, esta Semagric emitiu nova DECISÃO ADMINISTRATIVA fls.50/52, a qual notificou a empresa responsável de que, em virtude do não início e atraso dos serviços, o que tem causado graves prejuízos à Administração, e virtude da imediata necessidade de patrolamento de estradas vicinais utilizadas por agricultores para transporte de produção, e ainda transporte escolar de alunos, informando ainda na referida decisão que seria providenciadas medidas cabíveis para rescisão unilateral do contrato, sendo tal rescisão culminada com sanções legais previstas em edital e contrato, como alhures apontado.
Dito isto, ato contínuo, encaminhamos o presente processo a Procuradoria Geral do Município – PGM, para análises jurídicas, aplicação de sanções e multas cabíveis e, por fim, a elaboração do Termo de Rescisão Contratual Unilateral, em virtude da recusa do contratado em iniciar a execução dos serviços conforme exaustivamente acima exposto.
Contudo, em Despacho de fls.56/58, a Procuradoria manifestou-se acerca da necessidade de concessão de prazo recursal ao contrato, sendo assim, elaborado por esta Secretara o Ofício nº018/DA/SEMAGRIC/2022, fls.59/62, o qual informou novamente a empresa contratada acerca das medidas administrativas a serem adotadas por essa secretaria e oportunizou prazo de 05 (cinco) dias para manifestação da mesma.
Posto isso, a empresa W.M Construção Instalações e Serviços Eireli EPP, apresentou junto a esta Secretaria Contestação Administrativa com Pedido de Efeito Liminar, fl.64/71, na qual, resumidamente alega ter se equivocado ou não utilizado palavras corretas, nos pedidos de paralização mencionados acima, e menciona novamente a situação meteorológica do inverno amazônico na cidade de Porto Velho, e ao final, visando o prosseguimento contratual, requer que seja elaborada um lista de pontos críticos e de urgência (Ordem de Serviço), para que a empresa possa mobilizar seus equipamentos e pessoal para início da execução dos serviços.
Contudo, para fins de atendimento das exigências contratuais, e posterior deliberação desta Secretaria, solicitamos da empresa W.M Construção Instalações e Serviços Eireli EPP que apresente, no prazo de 03 (três) dias os documentos listado, nos itens.10.1, 10.1.1, 10.1.2 e 10.2 do contrato nº058/PGM/2021, sob pena de rescisão já suscitada.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DD257E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 04/2022 /ASTEC/GAB/SEMED

PORTARIA Nº 04/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 21 de janeiro de 2022.

Substituir cargo de chefia do Departamento de Suporte Logístico/DSLE/SEMED.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.184/I de 31 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ALVINO WADIH FERREIRA**, matrícula 000954, a Chefe interino do Departamento de Suporte Logístico Educacional/DSLE/SEMED, a partir de 21/01/2022 até que seja nomeada chefia para o referido departamento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED
Decreto nº 6.184/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D906096A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA DE Nº 13/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 18 de Janeiro de 2022.

A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Porto Velho, no ato de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Art.1º – Designar o servidor Ademir Pereira, Enfermeiro, 30 horas, matrícula 1002635, como Gerente Técnico do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas – CAPSad, de acordo com a Resolução nº 016/CMSPV/2014 aprovado na 8ª Reunião Ordinária no dia 04 setembro de 2014, com 06 (seis) horas de sua carga horária dedicada as atividades de Gerente Técnico tendo o restante de sua carga horária em execução de sua atividade ambulatorial a partir de 01 de fevereiro de 2022.
Art. 2º – São atribuições do Gerente Técnico:
I – executar os planos, programas e projetos estabelecidos pela Divisão de Saúde Mental;
II – promover articulação intersetorial voltada à inserção dos usuários em programas direcionados à capacitação, emprego e geração de renda;
III – acompanhar as atividades terapêuticas, culturais e recreativas de reinserção social e profissional dos usuários;
IV – acompanhar o trabalho da equipe de saúde mental nas Unidades Básicas de Saúde;
V – promover reuniões de estudo de caso clínico quinzenalmente e/ou semanalmente;
VI – atualizar os protocolos de atenção à saúde mental e o Plano de Trabalho Global;
VII– executar a capacitação de profissionais da RAPS;
VIII – acompanhar a construção e evolução dos Planos Terapêutico Individual ou Singular (PTIS);
IX – Elaborar e coordenar a execução do plano de ação de matriciamento; e,
X – desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 3º – Esta designação dá cumprimento ao que determina o Art. 2º desta Portaria.

Art. 4º – Esta portaria revogar a PORTARIA Nº 310/GAB/SEMUSA Porto Velho, de 26 de setembro de 2018.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6D648690

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N° 03/2022/COJUSA/PGM

EXTRATO N° 03/2022/COJUSA/PGM
PROCESSO Nº 08.00408/2019
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°033/PGM/2020

OBJETO: SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA HAMILTON RAOLINO GONDIM, para atender à Contratante, conforme Edital da Tomada de Preços n° 020/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH e anexos.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo da vigência** do Contrato n° 033/PGM/2020, pelo período de **06 (seis) meses a contar do dia 29.01.2022**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n° 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretária Municipal de Saúde – Semusa e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade n° 08.31.103010.317, Elemento de Despesa: 3.3.39.03 – Fonte 1027 – Recurso do Tesouro – Transferência de recursos do SUS, conforme empenho global n° 001521, de 23/07/2020 – valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

Projeto/Atividade n° 08.31.103010.317, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1000 – Recurso Ordinário, conforme o Empenho Global n° 001520, de 23/07/2020 – valor de R$ 104.136,11 (cento e quatro mil, cento e trinta e seis reais e onze centavos).

Porto Velho - RO, 14 de janeiro de 2022

Responsável Pelo Extrato
BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Coordenador Jurídico Saúde- PGM

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:28356E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDÊ – SEMUSA, DE UM LADO, E DE OUTRO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PARTICULAR BRASILEIRO PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e um, o MUNICIPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direiro Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, nº826, centro, Praça Pe. João Nicolletti, nesta Capital, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representada pela Secretaria ELIANA PASINI, brasileira, portadora de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04 DORAVANTE DENOMINADA concedente, e do

outro (Instituto de Educação Particular Brasileiro LTDA), inscrito no CNPJ sob nº 14.651.223/0001-23, situada à Rua Afonso Campos nº 201, Bairro Centro, Campina Grande/PB, neste ato representado por Digilla Cabral Lira, brasileiro, Rg nº 2640.919 SSP/PB CPF nº 053.191.674-07, doravante denominada CONVENIADA, nos termos da lei nº 11.788/2008, e do Plano de Trabalho de fls. 145-148, autorizado pelo Processo Administrativo nº 08.00583-00/2020, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. – Constitui objeto do presente termo de convênio de concessão de estágio o desenvolvimento de atividades educativas, incluindo estágios de níveis supervisionados curriculares de estudantes devidamente matriculados e com frequência efetiva no curso de técnico na área de ENFERMAGEM, no decorrer dos semestres II, III e IV, mediante acesso a rede de saúde municipal, previamente aprovados pela concedente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO 2.1. O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com a O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme previsto no Art. 3º da Lei 11.788/08. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O presente convênio de concessão de estágio não visa o repasse de recursos financeiros entre os partícipes, tendo em vista ser o seu caráter eminentemente didáticopedagógico. Parágrafo Primeiro - A CONVENIADA se responsabilizará pelo fornecimento de recursos materiais e de consumo utilizados pelos estagiários, conforme a necessidade, e obedecendo às padronizações estabelecidas pela ANVISA e normas das Unidades de Saúde. 4. CLÁUSULA QUARTA - DO ESTÁGIO

4.1. A SEMUSA concederá estágio não remunerado a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e efetivamente frequentando os cursos oferecidos pela CONVENIADA e os mesmos deverão executar atividades relacionadas com os respectivos Cursos, segundo Plano de Ação proposto AS FLS. 145-148.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO 5.1. A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a CONVENIADA e o estagiário. Parágrafo Único – O estagiário obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, assim como as normas de trabalho estabelecidas pela SEMUSA, especialmente àquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO E DURAÇÃO DO ESTÁGIO 6.1. O prazo de vigência do presente convênio será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado. Preenchidos os requisitos originariamente exigidos, apresentado novo plano de trabalho e seja autorizado pelo Ordenador de Despesa. 6.2. A duração dos estágios será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, com recesso de 30 (trinta) dias. Parágrafo Único. A duração dos estágios não poderá exceder 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO 7.1. A jornada de trabalho do estagiário será definida no Termo de Compromisso, dependendo da disponibilidade do setor, a ser cumprida em horário estabelecido pela SEMUSA compatível com as atividades acadêmicas do estagiário, respeitada as normas estabelecidas pela (Instituto de Educação Particular Brasileiro), nunca ultrapassando 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sendo vedada a permanência de estagiários como voluntários em outros horários nos respectivos locais de estágio. Parágrafo Único: É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante duas férias escolares.

8. CLÁSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO 8.1. O estágio será desenvolvido sob a orientação do professor indicado pela CONVENIADA, para orientar e supervisionar no limite máximo de 10 (dez) estagiários simultaneamente, conforme art. 9º, inc. III, respeitando a Regulamentação da SEMUSA.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES 9.1. São obrigações da INSTITUIÇÃO: 9.1.1. Disponibilização de algumas salas de segunda a quinta – feira das 08:00 às 18:00. Ficando a SEMUSA, obrigatoriamente, incumbida de encaminhar ofício ao polo presencial solicitando as salas co antecedência mínima de duas semanas. 9.1.2. Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a SEMUSA, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar; 9.1.3. Avaliar das instalações da SEMUSA e sua adequação a formação cultural e profissional do educando; 9.1.4. Indicar professor-orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário; 9.1.5. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades. 9.1.6. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas; 9.1.7. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos; 9.1.8. Comunicar a SEMUSA, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas; 9.1.9. Promover o ajuste das condições de estagio definidas pelas Instituições de ensino com as disponibilidades da SEMUSA, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagio, observando sua compatibilidade com programas e currículos escolares e com as diretrizes estabelecidas na LDB- Lei 9394/96; 9.1.10. Encaminhar a SEMUSA os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio; 9.1.11. Fornecer, sempre que solicitado pela SEMUSA, informações a respeito do aluno; 9.1.12. Tomar as providências cabíveis, sempre que algum estagiário se envolver em desvio de conduta ou desrespeitar o regimento de estágio e das unidades de saúde; 9.1.13. Responsabilizarem-se por danos causados pelos estagiários aos pacientes, aos servidores, e ao patrimônio público, bem como por quaisquer encargos eventualmente incidentes sobre as atividades de estágio, desde que devidamente comprovado; 9.1.14. Contratar m favor dos estagiários seguro contra acidentes pessoais antes de iniciada a prática de estágio, conforme legislação pertinente, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, sendo aquela entregue ao estagiário, devendo ser estabelecido no termo de compromisso, renovando-o sempre, de forma que os estagiários não fiquem sem a devida cobertura; 9.1.15. Encaminhar à SEMUSA, com antecedência de 30 (trinta) dias, as escalas de estágio referente a cada curso e a cada unidade, para fins de apreciação, ciência e aceite por parte da secretaria; 9.1.16. Apresentar o estagiário no campo de estágio por intermédio de supervisor da área respectiva, portanto os seguintes documentos, sem os quais o estagiário não poderá iniciar as atividades de estágio: cópia autenticada dos documentos pessoais: apólice de seguro contra acidentes pessoais: carta de apresentação e Termo de Compromisso para que o mesmo possa ser assinado pela SEMUSA; 9.1.17. Acompanhar, avaliar e supervisionar o desenvolvimento do estágio; 9.1.18. Manter comunicação direta com os responsáveis pelos setores para tomar ciência do desempenho das atividades desempenhadas pelo estagiário; 9.1.19. Respeitar as normas de segurança, higiene e controle de infecção hospitalar existente; 9.1.20. Anuir e executar o presente Convênio com estrita obediência as Portarias e Normas Regulamentares das atividades de estágio existente. 9.2. Tendo o estágio a finalidade de colocar em prática as atividades desenvolvidas durante o curso e pretendendo formar profissionais autônomos, capazes de solucionar problemas e de se relacionar de forma coerente, compete ao estágio: 9.3. Firmar termo de compromisso para a prática das atividades de estágio, nos termos da lei, declarando conhecer as normas e critérios para realização do estágio; 9.3.1. Apresentar-se ao local de estágio devidamente identificado e uniformizado, de acordo com as normas da instituição; 9.3.2. Realizar o estágio em conformidade com a legislação de ensino, respeitando e cumprindo as normas, rotinas, regulamentos e procedimentos da Secretaria; 9.3.3. Manter comportamento éticos,

agindo com discrição e respeito aos usuários, servidores e demais estagiários; 9.3.4. Solicitar orientação dos servidores, sempre que necessário; 9.3.5. Cumprir fielmente os horários de chegada e saída do campo de estágio; 9.4. São obrigações da SEMUSA: 9.4.1. Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento; 9.4.2. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural; 9.4.3. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente; 9.4.4. Entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da desvaliação de desempenho, no caso de desligamento do estagiário; 9.4.5. Manter à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio; 9.4.6. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário; 9.4.7. Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o, (IEPB) atendendo as condições definidas para a realização dos estágios; 9.4.8. Receber os estagiários, sendo responsabilidade do (IEPB), informar os alunos aprovados para o mesmo. 9.4.9. Cumprir todas as responsabilidades com a (IEPB)), indicados no Convênio de Concessão de Estágio e Termos de Compromisso de Estágios celebrados com os estagiários; 9.4.10. Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar; 9.4.11. Informar ao (IEPB), de imediato, sempre que identificada irregularidade na interação escolar de qualquer estagiário e toda vez que ocorrer rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio – TCE, para as necessárias providências legais e interrupção dos procedimentos técnicos e administrativos a cargo da (IEPB), quando for o caso; 9.4.12. Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, fornecendo os dados à (IEPB), quando solicitado; 9.4.13. Informar ao (IEPB) em tempo hábil os locais e horários para a prática das atividades de estágios, de acordo com o plano de trabalho previamente aceitos, repassando os regulamentos internos e as normas referentes a cada atividade e seus respectivos setores bem como seus responsáveis; 9.4.14. Disponibilizar espaço físico na Secretaria, visando à realização e execução das atividades de estágio, de acordo com a disponibilidade e as condições de cada setor, bem como a escala previamente aceita; 9.4.15. Proporcionar ao aluno experiências válidas para a elaboração do relatório final de conclusão do estágio, ressalvada a autonomia científica deste trabalho; 9.4.16. Comunicar ao (IEPB) em tempo hábil, possíveis alterações na escala previamente encaminhadas, em função de dificuldades de executá-las nos referidos setores, tal como propostas;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FÉRIAS 10.1. A parte CONCEDENTE do Estágio deverá assegurar ao estagiário período de recesso em conformidade com o estabelecido pelo Art. 13, § 1º e 2º da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO 11.1. O presente Convênio de Concessão de Estágio poderá ser rescindido, a qualquer tempo: a) Automaticamente ao término do compromisso; b) Em caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e que impeça a sua execução; c) De comum acordo entre as partes; d) Unilateralmente, por interesse de qualquer das partes, se houver conveniência administrativa, devendo a outra parte ser notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência, sem qualquer direito à indenização. Parágrafo Único – Em qualquer hipótese de rescisão, fica garantida a conclusão dos planos de trabalho em execução à época da rescisão.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO 12.1. As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio dos seus representantes legais ou de pessoa regularmente designada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS 13.1. O presente convênio será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda a Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente instrumento, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito da (Instituto de Educação Particular Brasileiro- LTDA), sem prejuízo da prevalência do interesse público.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO 14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio de Concessão de Estágio.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: 15.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Município – DOM. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Convênio de Concessão de Estágio, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 06 de agosto de 2021

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

DIGILLA CABRAL LIRA
Representante Legal da Instituição Visto:

ONILDO PIRES DE ARAÚJO
Coordenador Jurídico de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F84F419C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Secretário Municipal do Meio Ambiente do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o Art. 295, III da Lei Complementar nº 138 de 28 de dezembro de 2001, vem por meio deste INTIMAR as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas a comparecer a sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA (Rua Brasília, 2512, São Cristóvão, nesta cidade) no prazo de 20 (Vinte) dias, para tratar de assuntos relativos à Infração Ambiental. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará no disposto no Art. 309, paragrafo único da Lei Municipal Complementar n. 138/2001.

PROCESSO INTERESSADO CPF / CNPJ
16.0595.00/2017 ZAQUEU SIQUEIRA DE OLIVEIRA 020.382.432-63
16.10750.00/2018 ROBERTY DALESSANDRO SOARES CARNEIRO 033.148.352-13
16.03224.00/2019 THIAGO LUCCA TOSETTO (LAVA RÁPIDO PADRÃO) 33.439.227/0001-97
16.03538.00/2020 LESLIO MENDONÇA DE SALES 204.486.352-91
16.05075.00/2021 FELIPE HENRIQUE MARQUES MACIEL 004.861.352-50
16.05078.00/2021 WILLIAM PINHEIRO DE OLIVEIRA 010.532.582-16
16.05239.0/2021 ALCENIR ABADIA 011.242.902-57
16.03626.00/2020 LAIDE SOUZA NEVES 998.434.202-68
16.10530.0/2018 ELIANA FERREIRA 21.096.225/0001-63
16.03387.00/2019 JOÃO ALEX DE ALENCAR RIBEIRO 211.044.763-04
16.10727.00/2018 ELISANDRO GOMES ROCHA (SERRALHERIA FLORESTA) 07.491.778/0001-90
16.0246.0/2015 LITAIFF E RAMIRES LTDA - ME 19.969.45/0001-60
16.03332.00/2019 SABRINA CRISTIANE ARRUDA 946.432.102-49
16.03789.00/2020 BRUNO MOREIRA SILVA 033.329.311-80

16.03391.00/2019 VIOTTO E VIOTTO LTDA-ME 10.193.013/0001-88
16.03682.00/2020 MARIA ZELITA DO PRADO 647.232.592-87
16.03625.00/2020 WELLINTON CARVALHO DE SOUZA 517.042.502-34
16.05120.00/2021 FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA 991.651.124-15
16.03609.00/2020 JOSÉ FRANCISCO FILHO 421.629.124-49
16.03179.00/2019 JOVELINO SANTOS BRAGA 644.475.532-87
16.05220.00/2021 EULINA DE JESUS SOUZA 834.666.497-49
16.05200.00/2021 UÉSLEI FERREIRA DOS SANTOS 967.684.012-80
16.05256.00/2021 ROSA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA 896.047.172-00
16.05243.00/2021 FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO NETO 027.292.122-05
16.05199.00/2021 KARLA ADRIANA MARTIM DE ARAÚJO GOMES 510.273.212-91
16.10843.00/2018 KI JATO-LAVA JATO (WS FREITAS -COM. DE VEÍCULOS NOVOS E SEMINOVOS E LAVA JATO 27.905.148/0001-21
16.05211.00/2021 JUCIANE GARCIA DE OLIVEIRA 041.024.942-43
16.03313.00/2019 WANESSA KELLY D. ALMEIDA 348.767.902-72
16.03678.00/2020 CONSTRUIR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI 04.912.745/0001-88
16.05238.00/2021 JESSE SOARES CAETANO 019.446.312-59
16.0525.00/2021 ALESSANDRA FRANÇA DENNING 032.568.932-60
16.05230.00/2021 BRUNO MAIA ALECRIM 700.062.942-86
16.05118.00/2021 LUIZA CAIDA LIMA 976.100.702-20
16.03699.00/2020 LUZINE PEREIRA DE CARVALHO 233.336.262-68
16.03136.0/2019 ROBERMILTON RAMOS BATISTA 016.499.562-58

PORTO VELHO, 17 DE JANEIRO DE 2022

Atenciosamente,

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F6311B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUSPENSÃO/CANCELAMENTO LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N° 370 SOL/DLA

Assunto: Suspensão de Licença Ambiental.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a SUSPENSÃO da LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 370 SOL/DLA, para as atividades de: 47.29-6-01 - Tabacaria 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento , processo administrativo nº 16.01375.00/2021, inscrita com o CNPJ N° 35.773.188/0003-57 e razão social : L. F. MOREIRA SILVA, localizado a Avenida Pinheiro Machado, Nº 753 , Bairro: Olaria nesta cidade de Porto Velho/RO, Visto que não cumpriu com as condicionantes da Licença Ambiental.

MARCELO MELO BARROSO
Diretor de Departamento de Licenciamento Ambiental-SEMA

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D324AA92

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO 141.2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 141/2021

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (2022), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Srª Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

M N ANDRADE FILHO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ 37.297.457/0001-10, neste ato representada pela senhora CLEIDIELE NASCIMENTO DA SILVA, inscrito no CPF 013.568.392-07 , com sede na RUA SENADOR ÁLVARO MAIA 1815 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RONDÔNIA, Adjudicatária do iten 01 no valor R$ R$ 49.990,86 (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), doravante de nominada DETENTORA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00380.2021 e homologada à fls.496-499,referente o Pregão Nº141/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLOREXIDINAS, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 141/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a

documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de material que possua marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. LOCAL, PRAZOS, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA ENTREGA E VALIDADE DOS PRODUTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 912350", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº141/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 18 de janeiro de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
Pregoeiro em Substituição – SML

M N Andrade Filho LTDA
CNPJ 37.297.457/0001-10
Representada Pela Senhora
CLEIDIELE NASCIMENTO DA SILVA
Inscrita no CPF 013.568.392-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 141/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (2022), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Srª Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ 07.094.705/0001-64, neste ato representada pelo senhor GEISEL AMARAL FERREIRA, inscrita no CPF 012.242.341-03 , com sede na RUA PIRES DO RIO S/N QD.21 LT 09 – JD LUZ – APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, Adjudicatária dos itens 02 e 03 no valor R$16.434,00 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS), doravante de nominada DETENTORA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00380.2021 e homologada à fls. 496-499, referente o Pregão Nº141/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLOREXIDINAS, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 141/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de material que possua marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. LOCAL, PRAZOS, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA ENTREGA E VALIDADE DOS PRODUTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 912350", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº141/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 18 de janeiro de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
Pregoeiro Em Substituição – SML

Hospshop Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ 07.094.705/0001-64,
Representada Pelo Senhor
GEISEL AMARAL FERREIRA
Inscrito no CPF 012.242.341-03

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:39527637

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº148/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **08.00207/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE FÍSICA MÉDICA PARA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS DE CONTROLE DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS, LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E MEMORIAL DESCRITIVO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, licitado por meio do Pregão Eletrônico 148/2021/SML, licitações-e 906041; Considerando o Parecer Jurídico Nº 319/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA, fls. 631 a 639 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas: **•PRO-SIGMA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA E FISICA MEDICA LTDA,** CNPJ: 06.075.854/0001-03, vencedora dos **LOTE 01,** ofertando o valor total de R$ 106.673,32 (Cento e Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 20 de janeiro de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7DDE37D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

EDITAL Nº 001/2021/SEMADRH/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2434 /2021 de 04 de dezembro de 2021**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em **até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.**

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição;
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP;
11.6.11-Certidão de Reservista;
11.6.12- Documentos de escolaridade 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento;
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.
11.6.17-Comprovante de vacina COVID-19
11.6.18 – Declaração de não ser aposentado

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos - de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 18 de janeiro de 2022.

EDÍLSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SEMEC

Ordem	Numero inscrição	Cargo -	Pontos	Classificação
1.	172	MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR CAT. D	20	1º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:921D2CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

EDITAL Nº 001/2021/SEMADRH/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2434 /2021 de 04 de dezembro de 2021**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP**, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em **até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.**

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);

11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição;
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP;
11.6.11-Certidão de Reservista;
11.6.12- Documentos de escolaridade 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento;
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.
11.6.17-Comprovante de vacina COVID-19
11.6.18 – Declaração de não ser aposentado

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos - de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 20 de janeiro de 2022.

EDÍLSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SSERVIÇOS PUBLICOS

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
1.	481	SERVIÇOS GERAIS COM EXPERIENCIA EM ROÇADEIRA	8	2º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:E37D7EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 834/SEMADRH/2020.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/CPLM/2020

OBJETO: A contratação versa sobre a Seleção de instituição financeira pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, objetivando Cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Presidente Médici, Estado de Rondônia.AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO.CNPJ: 00.360.305/3664-35VALOR: R$ 524.067,11 (QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL E SESSENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS),haja vista que a proposta adjudicada foi a que melhor atendeu aos interesses da Administração Municipal.
Cancela-se a referida homologação, de acordo com o Oficio Recebido RETIFICAÇÃO DO OFICIO 258 CAIXA de 20/01/2022 (ID 171125)e Despacho Integrado 28 de 20/01/2022 (ID 171132), da*SML - Superintendência Municipal de Licitações.*

Publique-se.

Presidente Médici-RO, 20 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C8D52A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 834/SEMADRH/2020.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/CPLM/2020

OBJETO: A contratação versa sobre a Seleção de instituição financeira pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, objetivando Cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Presidente Médici, Estado de Rondônia. (Oficio nº 258 CAIXA de 20/01/2022 (ID 171125)
Com base na Lei Federal nº 8.666/93, Inciso V, do art. 24, observado o Parecer do órgão Jurídico, bem como abalizado na classificação e ADJUDICAÇÃO da CPL-M,**HOMOLOGO**o presente resultado em favor da empresa:
AGÊNCIADACAIXAECONÔMICAFEDERAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO.
CNPJ: 00.360.305/3664-35 -VALOR: R$ 511.353,99 (QUINHENTOS E ONZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS),haja vista que a proposta adjudicada foi a que melhor atendeu aos interesses da Administração Municipal.

Presidente Médici-RO, 20 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:004A497D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo 834 -2020
CONTRATANTE: Município de Presidente Médici-RO, CNPJ nº 04.632.212/0001-42, anuente ao Contrato o Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici-RO, CNPJ nº 08.460.326/0001-03 e do outro lado a CAIXA, firmam o presente contrato de prestação de serviços financeiros e outras avenças. OBJETO: Prestação de serviços de processamento de créditos provenientes de folha de pagamento gerada pelo Município de Presidente Médici-RO. VALOR: Total estimado de R$ 511.353,99 (quinhentos e onze mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos), exclusivamente pelo período de 20/01/2022 a 19/01/2027. Ficando designada a Agencia Presidente Médici/RO nº 3664, localizada na Rua Nova Brasília, 2689, Centro de Presidente Médici, responsável pelo atendimento ao CONTRATANTE. TRANSAÇÃO: Dispensa de licitação, de acordo com o Art. 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93. VIGENCIA: 60 (sessenta meses).

Presidente Médici-RO, 20 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:704F97C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

PROCESSO N° 68-1/SEMAF/2022

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

Projeto de Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades - SEMAF
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 30

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE ENEGIA ELETRICA;

Contratada: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).
Fundamentação: Art. 26 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 20 de Janeiro de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:021B6E61

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

PROCESSO N° 83-1/SEMAF/2022

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

Projeto de Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades - SEMAF
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 30

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE ENEGIA ELETRICA;

Contratada: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).
Fundamentação: Art. 26 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 20 de Janeiro de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:A14C3A3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº27/2022

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **GEANE ARAUJO PAIXAO PREATO,** Matricula nº **6407**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 513023 SSP/RO e do CPF 418.849.142-68, para exercer o cargo de **DIRETORA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO – CER - INTERINA,** da Secretaria Municipal de Saúde, **SEMUSA**, com fulcro no Artigo 31, item XVIII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 14 de janeiro de 2022.

Rolim de Moura, 20 de janeiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0E1C851D

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 002/RP/2022

PORTARIA Nº 002/RP/2022

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte".

O Senhor **Jose Luiz Alves Felipin,** Superintendente do Instituto de Previdência Social do Município de Rolim de Moura - Estado de Rondônia, **ROLIM PREVI,** no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, Portaria Interministerial MTP/ME Nº 12, de 17 de janeiro de 2022, publicada no D.O. do dia 20 de janeiro de 2022 e Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, publicada no D.O. do dia 31 de dezembro de 2021, edita o seguinte:

RESOLVE,

Art. 1º Fica alterado para R$ **1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)** os vencimentos dos segurados aposentados e pensionistas cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R$ **1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes às aposentadorias e pensões por morte, concedidos pela MÉDIA ARITMÉTICA** conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – RO – ROLIM PREVI, e **serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).**

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – RO – ROLIM PREVI, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2021, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no **Anexo I desta** Portaria.
§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), o referido

aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 3º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura – RO, 20 de janeiro de 2022.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2021	10,16
em fevereiro de 2021	9,86
em março de 2021	8,97
em abril de 2021	8,04
em maio de 2021	7,63
em junho de 2021	6,61
em julho de 2021	5,97
em agosto de 2021	4,9
em setembro de 2021	3,99
em outubro de 2021	2,75
em novembro de 2021	1,58
em dezembro de 2021	0,73

Publicado por:
Wander Barcelar Guimaraes
Código Identificador:BAFB6180

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 003/2022 - JARI

Ata da Sessão Nº. 003/2022, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos vinte dias de janeiro de 2022, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **art. 167,** do Código de Trânsito Brasileiro.
Aos vinte dias de janeiro de 2022, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presencias estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.
A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice-Presidente, Marcos Cesar dos Reis (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada a área de trânsito).
Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

DOS PROCESSOS SUBMETIDOS AO JULGAMENTO:
PROC. ADM. N°: 55/2022
REQUERENTE: MARCIA CRISTINA MARTINS LOPES
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0007104
PLACA N°: NEB-8E63
DECISÃO: INDEFERIDO.

1. DO RELATÓRIO
Conforme o auto de infração de trânsito (AIT) nº 10R0007104 (em consonância com a lei 9.503/97 - CTB), em que, fora subscrito e lavrado às 09 horas e 45 minutos do dia 19 de novembro de 2021. Condutora do sexo feminino, transitava na Rua Barão de Melgaço, nº 4.896, Centro, no município de Rolim de Moura – RO, em um veículo "Fiesta Sedã", de placa NEB-8E63 e de propriedade desconhecida, pois não foi juntado documento do veículo.
Quando o agente de trânsito municipal o autuou por dirigir veículo sem o uso obrigatório de cinto de segurança, sendo vedado pelo CTB com espeque no art. 167 do dispositivo legal. O presente recurso administrativo fora interposto pela senhora Marcia Cristina Martins Lopes.
A Recorrente alega que não foi apresentado nenhum meio comprobatório do ocorrido pelo agente de trânsito, prejudicando assim sua defesa, indo contra os princípios do devido processo legal e da ampla defesa. Afirma que as sanções administrativas tem caráter pedagógico e não um mecanismo de arrecadação do órgão público, como alega estar ocorrendo nessa situação. por fim, solicita o efeito suspensivo as recurso, para não ocorrer uma penalização de forma "prematura e frágil" (dito pela Recorrente).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 DAS PROVAS
Não fora levantada qualquer prova do alegado que corrobore para aquilo que a Recorrente afirma. Logo vale salientar, que o agente de trânsito detém de fé pública, só podendo ser revertido, caso haja provas substanciais para provar o contrário.
A mera alegação sem qualquer prova que corrobore com o alegado, impossibilita a análise do que fora provocado, logo, conforme preceituado no art. 373 do Código de Processo Civil (CPC), em seu inciso I, diz que, cabe ao autor trazer fato constitutivo de seu direito. E ao réu, com espeque no inciso II do mesmo dispositivo legal, levantar-se à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.
O agente de trânsito municipal está empossado da fé pública, o nobre doutrinador Hely Lopes Meirelles ressalta que a presunção de legitimidade, transfere-se ao cidadão o dever de provar a invalidade do ato, não podendo o Estado ficar na dependência da solução de eventual impugnação de agir. Portanto, cabe ao autor trazer ao processo fatos que demonstram verdadeira discrepância do auto de infração com a situação ocasionadora, o que não fora feito. Por não haver motivos suficientes para a desconstituição da "fé pública" do agente, não há o que se alegar para descaracterizá-lo.

2.2 DA NÃO ABORDAGEM DO CONDUTOR DO VEÍCULO
Conforme notificação do Auto de Infração de Trânsito recebido pelo Requerente e anexo aos autos, o motivo pelo qual o agente de trânsito municipal não abordou a condutora do carro, devido ao tempo chuvoso no momento da autuação. Ressaltando ainda, a Requerente, que tem por base o inciso VI, do art. 280, do CTB, não se encontra prejudicada, uma vez que a condutora foi notificada mesmo sem ter sido abordado pessoalmente.

2.3 DO PRÍNCIPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL E DA AMPLA DEFESA
No que tange às alegações da Requerente, constantes nos autos, observa-se que o agente agiu em consonância ao que prescreve o art. 280 § 3° do CTB. Logo, não há que se falar em ilegalidade do agente, uma vez que este, agiu, corretamente, conforme previsão legal.
Em relação ao devido processo legal e da ampla defesa, o mesmo, não foi ferido, porquanto, a Autora recebeu a notificação da AIT, ao qual, lhe fora permitido, expressamente, na notificação e por lei, o seu direito a ampla defesa e o contraditório dentro do prazo legal, ora o que está sendo discutido no caso em tela, portanto, fora respeitado o devido processo legal.

2.4 DO EFEITO SUSPENSIVO DO PROCESSO
Deve-se negar o efeito suspensivo requerido quando não presentes os requisitos para sua excepcional concessão, notadamente a plausibilidade do direito e risco de dano efetivo ao processo. O que, no caso em tela, não resta comprado o real dano e a plausibilidade do direito da Recorrente.

3. DO DISPOSITIVO
Ante ao todo exposto, não há que se falar em ilegalidade no preenchimento das formalidades do AIT, pois como se pode observar, seguiu todas as regras impostas no art. 280 do CTB. Assim, esta Junta **NÃO ACOLHE** o recurso da Requerente, vez que não há consistência nos argumentos apresentados, declara

IMPROCEDENTES os pedidos realizados na exordial COM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Rolim de Moura, RO, 20 de janeiro de 2022.

LUIZ EDUARDO STAUT
Presidente

IRIS DAMARIS CARDOSO M.P. TASSI
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Membro

EMANUEL DA SILVA MACHADO
Membro

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 16.ed. São Paulo: RT, p.135.

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:EBB6B50A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 04 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 04/2022, Objeto Aquisição de materiais diversos para serem utilizados nas atividades de resgate pré-hospitalar. Advindos do Processo 1.284-1/2021. No valor de **R$ 1.889,50 (um mil oitocentos oitenta e nove reais e cinquenta centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **03/02/2022 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 20 de janeiro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:7B8372F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 38-1/2022

Inexigibilidade de licitação nº 19/2022

Objeto: Despesa com tarifa abastecimento de água.

Procedência: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 38-1/2022 HOMOLOGA E ADJUDICA o presente Processo Licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA

CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39

VALOR: R$ 4.320,00 (Quatro mil trezentos e vinte reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 20 de Janeiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:4FE7B2F2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 29-1/2022

Inexigibilidade de licitação nº 18/2022

Objeto: Despesas com Faturas de Energia Elétrica.

Procedência: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 29-1/2022 HOMOLOGA E ADJUDICA o presente Processo Licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBURIDORA DE ANERGIA S/A

CNPJ: Nº 05.914.650/0001-66

VALOR: R$ 60.600,00 (Sessenta mil e seiscentos reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 20 de Janeiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:AC8F67CD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 14-1/2022

Inexigibilidade de licitação nº 20/2022

Objeto: Despesas com Faturas de Energia Elétrica.

Procedência: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 14-1/2022 HOMOLOGA E ADJUDICA o presente Processo Licitatório na

modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBURIDORA DE ANERGIA S/A

CNPJ: Nº 05.914.650/0001-66

VALOR: R$ 6.000,00 (Seis Mil reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 20 de Janeiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:47F054EC

SEC MUN DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2022 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

APROVA PLANO DE AÇÃO 2022 SUAS-RO, DEMONSTRATIVO FISICO FINANCEIRO COFINANCIAMENTO ESTADUAL 2021,REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA SALDOS BANCARIOS 31/12/2021 PARA UTILIZAÇÃO NO EXERCICIO 2022 E SUPERAVÍT ORÇAMENTARIA DOS REPASSES DO FUNDO ESTADUAL ASSISTÊNCIA SOCIAL .

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada em 19 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 159/1995, e: lei Nº 705/2014.
Considerando a Lei nº 8.742/93, LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o Artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das Entidades e Organizações de Assistência Social depende de previa inscrições no CMAS.
Considerando: A Lei Municipal nº 159/1995 de 13 de outubro de 1995.
Considerando: A Lei Municipal nº 705/2014 de 17 de julho de 2014.
Considerando: NOB/SUAS 2012.
Considerando: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2009.
Considerando: Portaria n 306 de 02 de junho de 2021 SEAS.
Considerando: Decreto n 24.639, 30 de dezembro de 2019 SEAS.
Considerando: Lei complementar n 965, de 2017 art 157 SEAS.
Considerando: Ata reunião ordinária nº 01/2022 Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprova **PLANO DE AÇÃO 2022 SUAS-RO.**

Art. 2 – Aprova **DEMONSTRATIVO FISICO FINANCEIRO COFINANCIAMENTO ESTADUAL 2021.**
Art. 3 – Aprova **REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA SALDOS BANCARIOS 31/12/2021 PARA UTILIZAÇÃO EXERCICIO 2022 E SUPERAVÍT ORÇAMENTARIA DOS REPASSES DO FUNDO ESTADUAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
PISO FIXO PSE 13560-7
SALDO BANCARIO 31/12/2021 REPROGRAÇAO FINACEIRA (+) 106.659,81
RESTOS A PAGAR (-) 304,00
SUPERAVIT ORÇAMENTARIO (+) 106.355,81
MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 **R$ 103.355,81**
DIARIAS- CIVIL 3.3.90.14 **R$ 3.000,00**
PISO FIXO PSB 13555-0
SALDO BANCARIO 31/12/2021 REPROGRAMAÇAO FINANCEIRA (+) **59.158,92**
RESTOS A PAGAR (-) 6.845,00
SUPERAVIT FINANCEIRO (+) 52.313,92
MATERIAL CONSUMO 3.1.90.30 **R$ 15.000,00**
PESSOA JURIDICA 3.1.90.39 **R$ 15.000,00**
MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 **R$ 30.000,00**
DIARIAS- CIVIL 3.3.90.14
BENEFICIO EVENTUAL 13559-3
SALDO BANCARIO 31/12/2021 REPROGRAMAÇAO FINANCEIRO (+) 6.070,87
RESTOS A PAGAR (-) 1.600,00
SUPERAVIT ORÇAMENTARIO (+)4.470,87
MATERIAL BEM SERVIÇO CONSUMO DISTRIBUIÇAO 3.3.90.32 **R$ 4.470,87**
MAMAE CHEGUEI 13556-9
SALDO BANCARIO 31/12/2021 REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA (+) 7.285,21
RESTOS A PAGAR (-) 0,00
SUPERAVIT ORÇAMENTARIO (+)7.285,21
MATERIAL CONSUMO 3.1.90.30 **R$ 7.285,21**

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D`oeste/RO 19 de Janeiro de 2022.

ENEIAS RODRIGUES LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Port: 0186/GP/2021

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:87667054

SEC MUN DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2022 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 002/2022

APROVA DEMOSNTRATIVO SERVIÇOS /PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DE ASSITENCIA SOCIAL ANO DE 2020, DEMONSTRATIVO DE GESTAO SUAS DO GOVERNO FEDERAL IGD-SUAS 2020, DEMOSNTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL IGD-BF 2020,PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA SALDOS BANCARIOS 31/12/2021 PARA UTILIZAÇÃO NO EXERCICIO 2022 E SUPERAVÍT ORÇAMENTARIA DOS REPASSES DO FUNDO NACIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCORPORAÇAO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL RECURSO SIGTV- SISTEMA DE GESTÃO DE TRANS FERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PARA ESTRUTURA INVESTIMENTO NO VALOR 50.000,00 ENTIDADE BENEFICIADA ASSOCIAÇAO-APAE DE SANTA LUZIA DO OESTE -RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada em 19 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 159/1995, e: lei Nº 705/2014.
Considerando a Lei nº 8.742/93, LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o Artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das Entidades e Organizações de Assistência Social depende de previa inscrições no CMAS.
Considerando: A Lei Municipal nº 159/1995 de 13 de outubro de 1995.
Considerando: A Lei Municipal nº 705/2014 de 17 de julho de 2014.
Considerando: NOB/SUAS 2012.
Considerando: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2009.
Considerando: Portaria n 369/2020 FNS.
Considerando: Portaria n 378/2020 FNS.
Considerando: Ata reunião ordinária nº 01/2022 Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprova **DEMOSNTRATIVO SERVIÇOS /PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DE ASSITENCIA SOCIAL ANO DE 2020.**

Art. 2 – Aprova **DEMONSTRATIVO DE GESTAO SUAS DO GOVERNO FEDERAL IGD-SUAS 2020, DEMOSNTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL IGD-BF 2020.**
Art. 3 – Aprova **INCORPORAÇAO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL RECURSO SIGTV- SISTEMA DE GESTÃO DE TRANS FERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PARA ESTRUTURA INVESTIMENTO NO VALOR 50.000,00 ENTIDADE BENEFICIADA ASSOCIAÇAO-APAE DE SANTA LUZIA DO OESTE –RO.**
Art. 4 – Aprova **REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA SALDOS BANCARIOS 31/12/2021 PARA UTILIZAÇÃO EXERCICIO 2022 E SUPERAVÍT ORÇAMENTARIA DOS REPASSES DO FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**
IGD BF 12323-4
SALDO BANCARIO 31/12/2021 REPROGRAMAÇÃO (+) 35.064,74
RESTOS A PAGAR (-) 28.711,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTARIO (+) 6.353,74
PERMANENTE 4.4.90.52 **R$ 6.353,74**
IGD –SUAS 12325-0
SALDO BANCARIO 31/12/2021 REPROGRAMAÇÃO (+) 2.317,01
RESTOS A PAGAR (-) 781,01
SUPERAVIT ORÇAMENTARIO (+) 1.536,00
DIARIAS 3.3.90.14 **R$ 1.536,00**
PAIF SCFV
SALDO BANCARIO 31/12/2021 REPROGRAMAÇÃO (+) 111.598,55
RESTOS A PAGAR (-) 13.049,98
SUPERAVIT ORÇAMENTARIO (+) 98.548,58
PAIF FOLHA PAGAMENTO 3.1.90.11 **R$ 41.129,14**
PAIF MATERIAL CONSUMO 3.1.90.30 **R$ 13.709,71**
PAIF PESSOA JURIDICA 3.1.90.39 **R$ 13.709,71**
SCFV MATERIAL CONSUMO 3.1.90.30 **R$ 20,000,00**
SCFV PESSOA JURIDICA 3.1.90.39 **R$ 10.000,00**
CRIANÇA FELIZ FNS 13441-4
SALDO BANCARIO 31/12/2021 REPROGRAMAÇÃO (+) 36.229,96
RESTOS A PAGAR (-) 25.308,20
SUPERAVIT ORÇAMENTARIO (+) 10.921,76
AUXILIO ESTUDANTE 3.3.90.18 **R$ 10.921,76**

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D`oeste/RO 19 de Janeiro de 2022.

ENEIAS RODRIGUES LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Port: 0186/GP/2021

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:9B605E63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº002/GAP/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº002/GAP/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"Nomeia a Diretora Escolar (Escola Geone Silva Ferreira) e responsável pelo C.M.E.I. Prof.ª Therezinha de Jesus Vieira Carline, vinculada à SEMECE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Art. 1°. Nomear a Sra. LUANA VALERIA GASPARI, brasileira, cadastrada na matricula 230, na função de Diretora Escolar (Escola Geone Silva Ferreira) e responsável pelo C.M.E.I. Prof.ª Therezinha de Jesus Vieira Carline, vinculada à SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. A nomeada, através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 10/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO
Prefeitura de

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:17ADF043

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº003/GAP/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº003/GAP/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"Nomeia FISCAL, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças (SEMAF), da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011; bem como Edital de Concurso Público 001/2019-PSFO e Edital de Convocação 53/2021;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Srª FRANCIELI PESSOA NAIMAN, brasileira, cadastrada sob matricula 6124, aprovada no Concurso 001/2019-PSFO, no cargo de FISCAL, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças (SEMAF), da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 10/01/2022;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 10/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São
Felipe D´Oeste/RO
Prefeitura de

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:0A2C9BBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº004/GAP/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº004/GAP/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"Nomeia a Auxiliar de Serviços Diversos, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças (SEMAF), da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011; bem como Edital de Concurso Público 001/2019-PSFO e Edital de Convocação 54/2021;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear a Srª NATIELEN APARECIDA DE PAULA, brasileira, cadastrada sob matricula 6125, aprovada no Concurso 001/2019-PSFO, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças (SEMAF), da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 11/01/2022;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 11/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO
Prefeitura de

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:DB4C9CF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº005/GAP/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº005/GAP/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"Nomeia a Auxiliar de Serviços Diversos, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública (SEMUSA), da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011; bem como Edital de Concurso Público 001/2019-PSFO e Edital de Convocação 54/2021;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Srª ALINE TEREZINHA LUCIANO DA SILVA, brasileira, cadastrada sob matricula 6126, aprovada no Concurso 001/2019- PSFO, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública (SEMUSA), da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 11/01/2022;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 11/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São
Felipe D´Oeste/RO
Prefeitura de

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:2BEA9C64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 006/GAP/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 006/GAP/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

"Exonera a Secretaria da Comissão Permanente de Licitação-CPL vinculada a SEMAF, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011.

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a Sra. IVONETE DA SILVA MARTINS GREGORIO, brasileira, cadastrada sob matricula 6094, no cargo de Secretaria da Comissão Permanente de Licitação-CPL vinculada a SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 12/01/2022;
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 13/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:6AE2C2AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 007/GAP/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 007/GAP/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

"Exonera a Chefe Coord. Municipal de Imprensa e Comunicação Geral-GAP vinculada ao Gabinete do Prefeito, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011.

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar ALANA GLEISIANE LOURANCO, brasileira, cadastrada sob° matricula 6111, do cargo de Chefe Coord. Municipal de Imprensa e Comunicação Geral-GAP vinculada ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 12/01/2022;
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 13/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO
Prefeitura de

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:357CC70C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº08/GAP/2022 DE 17 DE JANEIRO 2022.

PORTARIA Nº08/GAP/2022 DE 17 DE JANEIRO 2022.

> "Nomeia a Assessora Municipal de Planejamento, Desenvolvimento, Projetos e Estudos, vinculada ao gabinete do prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear à Sra. IVONETE DA SILVA MARTINS GREGORIO, brasileira, cadastrada sob° matricula 6127, no cargo de Assessora Municipal de Planejamento, Desenvolvimento, Projetos e Estudos, vinculada ao gabinete do prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. A nomeada, através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 13/01/2022;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 17/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO
Prefeitura de

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:1E598393

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº09/GAP/2022 DE 17 DE JANEIRO 2022.

PORTARIA Nº09/GAP/2022 DE 17 DE JANEIRO 2022.

> "Nomeia a Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, vinculada a SEMAF do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear à Sra. ALANA GLEISIANE LOURANCO, brasileira, cadastrada sob° matricula 6128, no cargo de Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, vinculada a SEMAF do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. A nomeada, através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 13/01/2022
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 17/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:FB904C87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 010/GAP/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 010/GAP/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

> "Exonera do cargo de Diretora de Divisão Municipal de Cultura e Artes, vinculada à SEMECE, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011.

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a Sr.ª KARINE CONSUL TAKAHASHI, cadastrada sob matricula 6113, brasileira, no cargo de Diretora de Divisão Municipal de Cultura e Artes, vinculada à SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 10/01/2022;
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 17/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:35C223DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 006/GAP/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 006/GAP/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

> "Exonera do cargo de Ger. Ger. Mun. de Esportes, Lazer e Turismo-Esportes, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo - SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011.
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o Sr. LUCIEDE LOURENÇO DOS SANTOS, brasileiro, do cargo de Ger. Ger. Mun. de Esportes, Lazer e Turismo-Esportes, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo - SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 10/01/2022;
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 17/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:E8E166A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº12/GAP/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº12/GAP/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

> "Exonera do cargo de Ger. Gerência Municipal De Organização Funcional, vinculado à SEMOSPE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011.

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a Sr.ª ANA CLAUDIA DA VITORIA, brasileira, cadastrada sob matrícula 5010, do cargo de Ger. Gerência Municipal De Organização Funcional, vinculado à SEMOSPE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 31/12/2021;
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 17/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:8A387F8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº013/GAP/2022 DE 17 DE JANEIRO 2022.

PORTARIA Nº013/GAP/2022 DE 17 DE JANEIRO 2022. "Nomeia Ger. Gerência Municipal De Organização Funcional, vinculado à SEMOSPE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011; RESOLVE Art. 1°. Nomear à Sra. KARINE CONSUL TAKAHASHI, cadastrada sob matricula 6129, brasileira, no cargo de Ger. Gerência Municipal De Organização Funcional, vinculado à SEMOSPE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO; Art. 2°. A nomeada, através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal; Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 10/01/2022 Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 17/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:5C090640

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 001/GAP/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 001/GAP/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022. "Exonera a Diretora Escolar (Escola Geone Silva Ferreira), vinculada à SEMECE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências." O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011. RESOLVE Art. 1°. Exonerar VALCIRENE ROSA DE SOUZA, brasileira, cadastrada sob matricula 311, no cargo/função de Diretora Escolar (Escola Geone Silva Ferreira), vinculada à SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO; Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 31/12/2021; Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 10/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:43B278D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº14/GAP/2022 DE 17 DE JANEIRO 2022.

PORTARIA Nº14/GAP/2022 DE 17 DE JANEIRO 2022. "Nomeia Diretor de Divisão Mun.de Atendimento, Serviços e Organização Adm. SEMAP do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras

providências. O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011; RESOLVE Art. 1°. Nomear o Srº. LUCIEDE LOURENÇO DOS SANTOS, brasileiro, cadastrado sob° matricula 6130, no cargo de Diretor de Divisão Mun.de Atendimento, Serviços e Organização Adm. SEMAP do Município de São Felipe D´Oeste/RO; Art. 2°. A nomeada, através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal; Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 11/01/2022; Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 17/01/2022.

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:EDB27233

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 015/GAP/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 015/GAP/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"Exonera do cargo assessor municipal do almoxarifado central vinculado a SEMAF, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011. RESOLVE Art. 1°. Exonerar o Sr. CARLOS CASSOLI DE ALMEIDA, brasileiro, do cargo de assessor municipal do almoxarifado central vinculado a SEMAF, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO; Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 17/01/2022; Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 17/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:2E81D9BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 016/GAP/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 016/GAP/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"Exonera do cargo/função de Chefe de Seção Municipal de Patrimônio, vinculada à SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011. RESOLVE Art. 1°. Exonerar a Srª. GIOVANA MARTIM HOLANDA, brasileira, do cargo/função de Chefe de Seção Municipal de Patrimônio, vinculada à SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO; Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 17/01/2022; Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 17/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:E2416C4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº17/GAP/2022 DE 17 DE JANEIRO 2022.

PORTARIA Nº17/GAP/2022 DE 17 DE JANEIRO 2022.

"Nomeia assessora municipal do almoxarifado central vinculado a SEMAF, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011; RESOLVE Art. 1°. Nomear à Sra. GIOVANA MARTIM HOLANDA, cadastrada sob matricula 6131, brasileira, no cargo/função de assessora municipal do almoxarifado central vinculado a SEMAF, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO; Art. 2°. A nomeada, através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal; Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 18/01/2022; Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 17/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:ADE26F71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 018/GAP/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 018/GAP/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"Exonera do cargo/função de DIRETORA MUNICIPAL PSF 01, vinculada a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011. RESOLVE Art. 1°. Exonerar a Sr.ª. CRISTINA APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA, brasileira, do cargo/função de DIRETORA MUNICIPAL PSF 01, vinculada a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO; Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 17/01/2022; Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 17/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:2DBC82AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 019/GAP/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 019/GAP/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"Exonera Ger. Ger. Mun. Regulação, Controle, Avaliação Proc. de dados, vinculada à SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011. RESOLVE Art. 1°. Exonerar a Sra. SUELI RIBEIRO DE MELO, brasileira, cadastrada sob matricula 6080, no cargo de Ger. Ger. Mun. Regulação, Controle, Avaliação Proc. de dados, vinculada à SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO; Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 17/01/2022; Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 17/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:1B5C0762

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº020/GAP/2022 DE 17 DE JANEIRO 2022.

PORTARIA Nº020/GAP/2022 DE 17 DE JANEIRO 2022.

"Nomeia a DIRETORA MUNICIPAL PSF 01, vinculada a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO; e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011; RESOLVE Art. 1°. Nomear à Sra. SUELI RIBEIRO DE MELO, cadastrada sob matricula 6132, brasileira, no cargo de DIRETORA MUNICIPAL PSF 01, vinculada a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO; Art. 2°. A nomeada, através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal; Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 18/01/2022 Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 17/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:68369931

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1938/2022

LEI MUNICIPAL N° 1.938 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit do Convenio e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 140.744,70 (Cento e Quarenta Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit do Convênio** e **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor até o montante de R$ 140.744,70 (Cento e Quarenta Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta Centavos)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.06. SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.26.782. TRANSPORTE RODOVIARIA.
02.06.26.782.0026. GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
02.06.26.782.0026.1053 SUPERÁVIT CONVENIO N° 186/2021/PJ/DER-RO – AQUI. DE TUBOS CORRUGADOS
3.3.90.30 FICHA: **431** Material de Consumo R$ 140.744,70
Total do Crédito R$ 140.744,70.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 140.744,70 (Cento e Quarenta Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta Centavos)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit do Convênio** e **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** do **CV 186/2021/PJ/DER-RO,** que celebram o **Estado** por intermédio do **Departamento Estadual de Estradas e Rodagens/DER-RO** e o **Executivo Municipal.**

§ 1º - O valor o Valor de R$ 133.336,91 (Cento e Trinta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Um Centavos)**,** que tem por Objeto **a Aquisição de Tubos,** se dará através do **Crédito Adicional Especial por Superávit do Convênio,** através de transferência voluntária pela **Concedente,** conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R$ 7.407,79 (Sete Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos)**,** que tem por Objeto de ser contrapartida para **a Aquisição de Tubos,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro, com Recursos da Arrecadação Municipal do Exercício de 2021** através de transferência voluntária pela **Convenente,** conforme Artigo 1º**.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit do Convênio** e **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro CV 186/2021/PJ/DER-RO**, que trata esta lei, será aberto por Decreto

do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **20 de janeiro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:BB326365

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2022

PORTARIA Nº 0006/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EDILENE GOMES BARBOSA, DAS FUNÇÕES DO CARGO *DE VICE DIRETORA ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO* – SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o Mem. n° 003/SEMECELT/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **EDILENE GOMES BARBOSA,** matricula **5872,** das funções de Vice Diretora Escolar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 31 de dezembro de 2021.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **12 de Janeiro 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:43C1CEED

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N°1811-1/SEMOSP/2021
Contrato N° 0570/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: ARMCO STACO S/A – INDÚSTRIA METALURGICA
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Tubos Metálicos para atender as necessidades da SEMOSP.
Valor: é de $ 666.225,00 (Seiscentos e Sessenta e Seis Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais)
Fonte de Recurso: Convenio de n° 163/2021/PJ/DER-RO.
Forma de Pagamento: A vista, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 120 (Cento e Vinte) dias.
Embasamento Legal: Inexigibilidade n° 21/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de Dezembro de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Fernanda Klippel Santos
Código Identificador:7BCDF987

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Geral de Governo e Administração de Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e baseadas nos valores Adjudicados e mediante Parecer Jurídico, Resolve **HOMOLOGAR** em favor da empresa abaixo discriminada.

EMPRESA: **ARMCO STACO S/A – INDÚSTRIA METALURGICA, CNPJ: 72.343.882/0001-07.**
VALOR: **R$:** 666. 225,00 (Seiscentos e Sessenta e Seis Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais)

PROCESSO: **1811-1/2021.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS METALICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
FUNDAMENTAÇÃO: **TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 021/CPLM/2021.**
INTERESSADO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS (SEMOSP).**

São Francisco do Guaporé – RO, 29 de Dezembro de 2021.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Secretaria Municipal SEGEAD
Por Delegação Decreto n° 084/2021

Publicado por:
Fernanda Klippel Santos
Código Identificador:199095DA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2022

PORTARIA Nº 0007/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EVANILZA CRISTIANE DE OLIVEIRA, DAS FUNÇÕES DO CARGO *DE DIRETORA ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO* – SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o Mem. n° 004/SEMECELT/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **EVANILZA CRISTIANE DE OLIVEIRA,** matricula **7824,** das funções de Diretora Escolar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 31 de dezembro de 2021.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **12 de Janeiro 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A16E4606

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2022

PORTARIA Nº 0008/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA FRANCIELI LUNA BARROS, DAS FUNÇÕES DO CARGO *DE VICE DIRETORA ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO* – SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o Mem. n° 005/SEMECELT/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **FRANCIELI LUNA BARROS,** matricula **7257,** das funções de Vice Diretora Escolar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 31 de dezembro de 2021.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **12 de Janeiro 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:8EE083B9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2022

PORTARIA Nº 0009/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA APARECIDA DOS SANTOS, DAS FUNÇÕES DO CARGO *DE DIRETORA ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO* – SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o Mem. n° 007/SEMECELT/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS,** matricula **5621,** das funções de Diretora Escolar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 31 de dezembro de 2021.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **12 de Janeiro 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:978C3160

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2022

PORTARIA Nº 0010/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARLENE ELIETE PEREIRA, DAS FUNÇÕES DO CARGO *DE VICE DIRETORA ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO* – SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o Mem. n° 008/SEMECELT/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **MARLENE ELIETE PEREIRA,** matricula **5611,** das funções de Vice Diretora Escolar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 31 de dezembro de 2021.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **12 de Janeiro 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

-ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:9B6061B8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2022

PORTARIA Nº 0011/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA NEILE ANNE SANTOS DA SILVA, DAS FUNÇÕES DO CARGO *DE VICE DIRETORA ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO* – SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o Mem. n° 009/SEMECELT/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **NEILE ANNE SANTOS DA SILVA,** matricula **5469,** das funções de Vice Diretora Escolar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 31 de dezembro de 2021.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **12 de Janeiro 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5398D6FF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2022

PORTARIA Nº 0012/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA NILZANA ALVES GOMES, DAS FUNÇÕES DO CARGO *DE DIRETORA ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO* – SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o Mem. n° 010/SEMECELT/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **NILZANA ALVES GOMES,** matricula **7447,** das funções de Diretora Escolar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 31 de dezembro de 2021.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **12 de Janeiro 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:73DEC533

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2022.

PORTARIA Nº 0013/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SALETE INES FLACH ZANONI, DAS FUNÇÕES DO CARGO *DE VICE DIRETORA ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO* – SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o Mem. n° 011/SEMECELT/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **SALETE INES FLACH ZANONI,** matricula **7275,** das funções de Vice Diretora Escolar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 31 de dezembro de 2021.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **12 de Janeiro 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:63F80B88

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2022

PORTARIA Nº 0014/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA VALERIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA MONTEIRO, DAS FUNÇÕES DO CARGO *DE DIRETORA ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO* – SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o Mem. n° 012/SEMECELT/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **VALERIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA MONTEIRO,** matricula **5538,** das funções de Diretora Escolar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 31 de dezembro de 2021.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **12 de Janeiro 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:832F0E3F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2022

PORTARIA Nº 0015/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA VANUZA APARECIDA CARVALHO DOS SANTOS, DAS FUNÇÕES DO CARGO *DE DIRETORA ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO* – SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o Mem. n° 013/SEMECELT/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **VANUZA APARECIDA CARVALHO DOS SANTOS,** matricula **5514,** das funções de Diretora Escolar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 31 de dezembro de 2021.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **12 de Janeiro 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:8472914B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2022

PORTARIA Nº 0016/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JAIR KLMZ, DAS FUNÇÕES DO CARGO *DE DIRETOR ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO* – SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o Mem. n° 060/SEMECELT/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **JAIR KLMZ,** matricula **5549,** das funções de Diretor Escolar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 31 de dezembro de 2021.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **12 de Janeiro 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:9B672889

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2022

PORTARIA N.º 0017/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DE GARGOS DE DIRETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: os Of. n° 019/SEMECELT/2022; 020/SEMECELT/2022; 021/SEMECELT/2022; 022/SEMECELT/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo discriminados em Funções, na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé:

I – ESCOLA CLODOALDO SPLÍCIGO (TIPOLOGIA "A"):
DIRETORA: VANUZA APARECIDA CARVALHO DOS SANTOS, Matricula 5514.

II- ESCOLA REGINA ALMEIDA (TIPOLOGIA "B"):
DIRETORA: NILZANA ALVES GOMES, Matricula 7447.

III- ESCOLA PEREIRA E CÁCERES (TIPOLOGIA "B"):
VICE DIRETOR: ODINEI BONI, Matricula 5869.

IV- ESCOLA NEUSA BRAVIN (TIPOLOGIA "C"):
DIRETOR: JAIR KLMZ, Matricula 5549.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir **11 de janeiro de 2022.**

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 12 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:BE46D5AD

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 008/2022

DECRETO N° 0008 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit do Convenio e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 140.744,70 (Cento e Quarenta Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.938/2022.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit do Convênio** e **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor até o montante de R$ 140.744,70 (Cento e Quarenta Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta Centavos)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de**

Obras e Serviços Públicos, conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.06. SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.26.782. TRANSPORTE RODOVIARIA.
02.06.26.782.0026. GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
02.06.26.782.0026.1053 SUPERÁVIT CONVENIO N° 186/2021/PJ/DER-RO – AQUI. DE TUBOS CORRUGADOS
3.3.90.30 FICHA: **431** Material de Consumo R$ 140.744,70
Total do Crédito R$ 140.744,70.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 140.744,70 (Cento e Quarenta Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta Centavos)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit do Convênio** e **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** do **CV 186/2021/PJ/DER-RO,** que celebram o **Estado** por intermédio do **Departamento Estadual de Estradas e Rodagens/DER-RO** e o **Executivo Municipal.**

§ 1º - O valor o Valor de R$ 133.336,91 (Cento e Trinta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Um Centavos)**,** que tem por Objeto **a Aquisição de Tubos,** se dará através do **Crédito Adicional Especial por Superávit do Convênio,** através de transferência voluntária pela **Concedente,** conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R$ 7.407,79 (Sete Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos)**,** que tem por Objeto de ser contrapartida para **a Aquisição de Tubos,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro, com Recursos da Arrecadação Municipal do Exercício de 2021** através de transferência voluntária pela **Convenente,** conforme Artigo 1º**.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit do Convênio** e **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro CV 186/2021/PJ/DER-RO**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **20 de janeiro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F08B54E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1385/2021

Revoga o Decreto nº 866/2020, que concede Licença para tratar de interesses particulares a Servidora GIOVANA DE LIMA SILVA FRYDMAN, e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Requerimento da Servidora.

DECRETA:

Art.1º Fica revogado o Decreto Municipal sob nº 866/2020.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 18 de janeiro de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:8641557F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/CPL/2021
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por LOTE, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, Recurso Próprio. **Processo nº. 622/SEMADF/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 24/01/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 02/02/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 9.747.240,51 (Nove milhões setecentos e quarenta e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de janeiro de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:F014FC09

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EDITAL 001/SEMED/SEMAT/SMG/2022

PROCESSO n° 2.094/2021

ONDE SE LÊ:

[...] 10. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

10.1 O candidato deverá OBRIGATORIAMENTE preencher seus dados pessoais de forma LEGÍVEL e SEM RASURAS, na Ficha de Inscrição do Candidato (ANEXO VIII), e enviar via email: seletivosemedsmg@gmail.com, durante o prazo estabelecido conforme o item 8. deste edital, os documentos abaixo relacionados escaneados em um único arquivo no formato PDF:
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato;
b) Registro Geral (RG) ou da Identidade Profissional;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Certidão de Nascimento dos filhos (quando houver);
e) Certidão de Nascimento ou Casamento (quando houver);
f) Certificado de Conclusão comprobatório de qualificação profissional para o cargo ao qual concorre;
g) Declaração de não possuir função ou emprego público;

h) Comprovante de vacinação de pelo menos duas dose contra o COVID-19;
i) Comprovante de endereço atualizado;
j) Laudo médico com CID, feito antes da publicação deste edital, que comprove deficiência, quando for o caso;

LEIA-SE:

[...] 10. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO
10.1 O candidato deverá OBRIGATORIAMENTE preencher seus dados pessoais de forma LEGÍVEL e SEM RASURAS, na Ficha de Inscrição do Candidato (ANEXO VIII), e enviar via email: seletivosemedsmg@gmail.com, durante o prazo estabelecido conforme o item 8. deste edital, os documentos abaixo relacionados escaneados em um único arquivo no formato PDF:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato;
b) Registro Geral (RG) ou da Identidade Profissional;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Certidão de Nascimento dos filhos (quando houver);
e) Certidão de Nascimento ou Casamento (quando houver);
f) Certificado de Conclusão comprobatório de qualificação profissional para o cargo ao qual concorre;
g) Comprovante de vacinação de pelo menos duas dose contra o COVID-19;
h) Comprovante de endereço atualizado (caso o comprovante não esteja no nome do candidato, deve-se apresentar declaração emitida pelo titular do comprovante, atestando que o candidato reside naquele endereço;
i) Laudo médico com CID, feito antes da publicação deste edital, que comprove deficiência, quando for o caso;

Publicado por:
Fabiana Eggert
Código Identificador:1219C6E8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Executivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	6/2022
b) Licitação Nrº :	1/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	19/01/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM ESTIMATIVAS 12 MESES REFERENTE AO PAGAMENTO DAS TARIFAS DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA NO ANO 2022, NO PREDIO AONDE FUNCIONA O IPMSMG.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDÔNIA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 10.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de janeiro de 2022.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Diretor Executivo

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:BFC917A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA N.002/IPMS/2022

PORTARIA N. 002/IPMS/2022 Seringueiras 20 de Janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e Pensões por Morte".

A Senhora Jerriane Pereira Salgado, Diretora do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras-IPMS**,** no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, Portaria Interministerial MTP/ME Nº 12, de 17 de janeiro de 2022, publicada no D.O. do dia 20 de janeiro de 2022 e Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, publicada no D.O. do dia 31 de dezembro de 2021, edita o seguinte:

RESOLVE,

Art. 1º Fica alterado para R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes às aposentadorias e pensões por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras-IPMS**,** e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras-IPMS**,** com data de início a partir de 1º de janeiro de 2021, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no **Anexo I desta** Portaria.
§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 3º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras, RO, 20 de janeiro de 2022.

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Diretora Executiva do IPMS
Portaria nº 50/PMS/GAB/2021

ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2021	10,16
em fevereiro de 2021	9,86
em março de 2021	8,97
em abril de 2021	8,04
em maio de 2021	7,63

em junho de 2021	6,61
em julho de 2021	5,97
em agosto de 2021	4,9
em setembro de 2021	3,99
em outubro de 2021	2,75
em novembro de 2021	1,58
em dezembro de 2021	0,73

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:C2704821

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 004/GAB/PMS/2022

DECRETO Nº 004/GAB/PMS/2022 Em, 19 de janeiro de 2022.

"Autoriza a prorrogação da cessão da Servidora Municipal, ao Município de Ariquemes - RO".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando atestado de vaga expedido pelo Chefe do Executivo do Município de Ariquemes - RO, e

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115, § 1º e 2º onde prevê a cedência de servidores.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **AUTORIZADA** a cedência da servidora **MIRIAM RODRIGUES MESQUITA,** enfermeira, matricula n. 1733, do quadro efetivo do Município de Seringueiras, ao Município de Ariquemes RO, no período de 19 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Ariquemes - RO.

Art. 3º - Fica a servidora ciente de que havendo necessidade será convocado para assumir suas atividades no quadro de origem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, aos 19 dias do mês de janeiro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:46A6914D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº05/2022

Processo Nº 1314/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATÉRIAIS PARA SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO, CONFORME HISTÓRICO REALIZADO PELO CORPO DE BOMBEIRO PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS – RO.
PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 26/01/2022 ÀS 09h 00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).
Valor estimado: **R$ 1.917,00 (Mil novecentos e dezessete reais)**
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados preferencialmente na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por item. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 20 de Janeiro 2022.

SERGIO VILMAR KNONER
Pregoeiro Municipal
Port. N°544/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:6699CA75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 005/2022

DECRETO Nº 005/2022 Seringueiras, 20 de janeiro de 2022.

"Prorroga o Concurso Público, para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, correspondente ao Edital de Concurso nº 001/2019".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe no artigo 14 da Lei Municipal nº 048/1994.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 37, III, da Constituição da República, o Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, correspondente ao Edital de Concurso nº 001/2019, homologado em 06 de fevereiro de 2020.

Art. 2º **-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Gabinete do Prefeito

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:62311B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2022

Processo Nº 104/2022
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE BEBEDOUROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS – RO.
PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 26/01/2022 ÀS 09h 30min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).
Valor estimado: **R$ 3.166,38 (TRÊS MIL CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).**
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoe

s. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados preferencialmente na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por item. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 20 de Janeiro 2022.

SERGIO VILMAR KNONER
Pregoeiro Municipal
Port. N°544/gab/pms/2021

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:B831F1EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2022. PROCESSO Nº. 1780/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA.
CNPJ: N°. 17.218.134/0001-86.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA – PEDREIRO, ENCANADOR, ELETRICISTA, PINTOR E AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHOS N° 1946/2021 E N° 1947/2021.
PRAZO; PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO É DE 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
VALOR R$: 10.321,09 (DEZ MIL E TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVE CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 13 DE JANEIRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
EMERSON GOMES DOS REIS – SECRETÁRIO.
RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:BB98735D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 017/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 017/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 20/01/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **GLEICIELE MOREIRA DA SILVA**, portadora do CPF 006.096.142-23 e Cédula de Identidade RG 1314165 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Assessora de Obras,** nomeada conforme **Portaria nº 182/GAB/PMS/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2D1E2ABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
14/2022 INEXIGIBILIDADE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	59/2022
b) Licitação Nrº :	14/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação :	19/01/2022
e) Objeto da Homologado :	DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OI S/A
CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FATURAS TELEFONICAS		1,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00

Valor Total Homologado - R$ 6.000,00

Seringueiras, 19 de janeiro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:64C7150D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
4/2022 INEXIGIBILIDADE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	31/2022
b) Licitação Nrº :	4/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação :	19/01/2022
e) Objeto da Homologado :	DESPESA COM PAGAMENTOS DE FATURAS DE ENERGIA,

	REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FATURAS DE ENERGIA		1,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00

Valor Total Homologado - R$ 12.000,00

Seringueiras, 19 de janeiro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:14496D16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
15/2022 INEXIGIBILIDADE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	57/2022
b) Licitação Nrº :	15/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação :	19/01/2022
e) Objeto da Homologado :	DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS, SERVIÇOS POSTAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EMPRESA BASILEIRA DE CORREIOS TELEGRAFOS
CNPJ/CPF: 34.028.316/6425-63

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FATURAS DE CORREIOS		1,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

Valor Total Homologado - R$ 5.000,00

Seringueiras, 19 de janeiro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:80659B66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
12/2022 INEXIGIBILIDADE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	42/2022
b) Licitação Nrº :	12/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação :	19/01/2022
e) Objeto da Homologado :	DESPESA COM PAGAMENTOS DE FATURAS DE ENERGIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FATURAS DE ENERGIA		1,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

Valor Total Homologado - R$ 30.000,00

Seringueiras, 19 de janeiro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C8C0F7F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
13/2022 INEXIGIBILIDADE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	45/2022
b) Licitação Nrº :	13/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação :	19/01/2022
e) Objeto da Homologado :	DESPESA COM PAGAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAERD - CIA DE AGUÁS E ESGOTOS DE RONDONIA
CNPJ/CPF: 05.914.254/0001-39

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FATURAS DE AGUA		1,00	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00

Valor Total Homologado - R$ 17.000,00

Seringueiras, 19 de janeiro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:695A1398

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
4/2022 DISPENSA:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1562/2022
b) Licitação Nrº :	4/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data da Homologação :	19/01/2022
e) Objeto da Homologado :	DESPESA COM A REALIZAÇÃO DE REVISÕES PERIÓDICAS DURANTE PERÍODO DE GARANTIA DO VEICULO FIAT/TORO VOLC AT9 4X4 PLACA RSU1C80/RO, EM CONFORMIDADE COM MANUAL DO PROPRIETÁRIO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 04.233.946/0001-59

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OLEO MOT.5W30WRN PURE ENERGY		5,00	R$ 64,26	R$ 321,30
2	FILTRO DE OLEO MOT TORO		1,00	R$ 84,80	R$ 84,80
3	TROCA DE OLEO E FILTRO		0,40	R$ 220,00	R$ 88,00
4	alinhamento e balanceamento		1,00	R$ 150,00	R$ 150,00

Valor Total Homologado - R$ 644,10

Seringueiras, 19 de janeiro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:265BE644

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
5/2022 INEXIGIBILIDADE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3/2022
b) Licitação Nrº :	5/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação :	19/01/2022
e) Objeto da Homologado :	DESPESA COM PAGAMENTOS DE FATURAS DE ENERGIA, EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGISA S/A, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO EXERCICIO 2022.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FATURAS DE ENERGIA		1,00	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
2	FATURAS DE ENERGIA		1,00	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
3	FATURAS DE ENERGIA		1,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00

Valor Total Homologado - R$ 33.500,00

Seringueiras, 19 de janeiro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:07EC7B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
2/2022 INEXIGIBILIDADE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	50/2022
b) Licitação Nrº :	2/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação :	19/01/2022
e) Objeto da Homologado :	DESPESA COM PAGAMENTOS DE FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA EM FAVOR DA EMPRESA: ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, BIBLIOTECA E CRECHE MUNICIPAL NO DECORRER DO ANO 2022.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FATURAS DE ENERGIA		1,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
2	FATURAS DE ENERGIA		1,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00

Valor Total Homologado - R$ 112.000,00

Seringueiras, 19 de janeiro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7B9488EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
3/2022 INEXIGIBILIDADE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	61/2022
b) Licitação Nrº :	3/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação :	19/01/2022
e) Objeto da Homologado :	DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2022.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FATURAS DE ENERGIA		1,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00

Valor Total Homologado - R$ 50.000,00

Seringueiras, 19 de janeiro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F64D69E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº: 001/PJM/2022
Processo Administrativo: GI-004/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ASSOSSIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO – PROMO-VIDA

Objeto: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos pelo Município à Associação para Promoção da Vida, Dignidade e Esperança do Ancião - PROMOVIDA, conforme termo de referência.

Prazo: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

Valor: Dá-se ao convênio o valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 19 de janeiro de 2022.

Assinam:
ASSOSSIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO – PROMO-VIDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:201BBC50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 006 ao Contrato N° 012/ASJUR/2019

Processo nº: 173/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: E.S INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses, contados a partir do dia 29 de janeiro de 2022.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 12.876,00 (doze mil oitocentos e setenta e seis reais).
Os recursos serão provenientes da funcional programática n° 02.04.01.12.361.0010.2035, elemento de despesa 3.3.90.39.99, ficha 70, empenho global n° 17/2022.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 19 de janeiro de 2022.

Assinam:
E.S INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:7C138527

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 031/2022**

CONTRATADA: **OI S.A.**
No valor de: R$ 1.814,88 (um mil e oitocentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos).

Com o objetivo de: **Pagamento de tarifas (fornecimento de telefonia) para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Daniel Heringer, pertencente ao município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 20 de Janeiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:A8743D7A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 052/2022**

CONTRATADA: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RO-CAERD.**
No valor de: R$ 1.485,60 (um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Com o objetivo de: **Pagamento de tarifas (fornecimento de água) para atender as necessidades da Escola Municipal de Educação Infantil Arco Íris, pertencente ao município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 20 de Janeiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:1338BF2B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 077/2022**

CONTRATADA: **JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282**
Material de consumo no valor: **R$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais).**

Prestação de serviço no valor: **R$ 6.394,50 (seis mil e trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (instalação de parede de gesso acartonado) e aquisição de material de consumo (porta de madeira) para adaptação de uma sala para escuta especializada, no atendimento na rede**

socioassistencial de crianças e adolescente vítimas ou testemunhas de violência.

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 19 de Janeiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:52FDAB2E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 034/2022**

CONTRATADA: **OI S.A.**
No valor de: R$ 8.354,70 (oito mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

Com o objetivo de: **Pagamento de tarifas (fornecimento de telefonia) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 20 de Janeiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:F978B645

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/PMT/2021 CONVOCAÇÃO N° 10

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **003/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:
Documentação a ser apresentada:
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose
Candidatos convocados:

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO – SEMUSA HOSPITAL MUNICIPAL	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Gabrielli Antonucci	8º COLOCADO

Theobroma, 19 de janeiro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:DC104B77

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 004/PMT/2021 CONVOCAÇÃO N° 03

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-

000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **004/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:

Documentação a ser apresentada

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO – SEMUSA – ESF	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Deusirene Sousa Rodrigues	3º COLOCADO

Theobroma, 19 de janeiro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:EAF8CF1C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA DE REAJUSTE SALARIAL

PORTARIA N. 03/2022

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte".

O Senhor Ricardo Luiz Riffel, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Theobroma, Estado de Rondônia **IPT,** no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, Portaria Interministerial MTP/ME Nº 12, de 17 de janeiro de 2022, publicada no D.O. do dia 20 de janeiro de 2022 e Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, publicada no D.O. do dia 31 de dezembro de 2021, edita o seguinte:

RESOLVE,

Art. 1º Fica alterado para R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes às aposentadorias e pensões por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma – IPT, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma – IPT ,com data de início a partir de 1º de janeiro de 2021, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no **Anexo I desta** Portaria.
§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 3º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma – RO, 20 de janeiro de 2022.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2021	10,16
em fevereiro de 2021	9,86
em março de 2021	8,97
em abril de 2021	8,04
em maio de 2021	7,63
em junho de 2021	6,61
em julho de 2021	5,97
em agosto de 2021	4,9
em setembro de 2021	3,99
em outubro de 2021	2,75
em novembro de 2021	1,58
em dezembro de 2021	0,73

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:0D9D024B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
ERRATA DA PORTARIA 02/2022

INSTITUTO DE PREVIVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
ERRATA DA PORTARIA N°02/2022

O Instituto de Previdência de Theobroma, através de sua Superintendência, torna publico, para conhecimento dos interessados, informar a alteração ocorrida na Portaria de concessão de Aposentadoria a Cleydi Sueli Alves Dalmaso , Portaria 02/IPT/2022, tendo publicado no Diário Oficial dos Municípios de Estado de Rondônia, na data de 12 de janeiro de 2022, na edição n° 3135, por esta razão retifico os termos abaixo:
RETIFICO:
ONDE SE LÊ:
Theobroma-RO 12 de Janeiro de 2021
LEIA-SE:
2- Theobroma-RO 12 de Janeiro de 2022

Theobroma - RO, 20 de janeiro de 2022

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente-IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:8544717C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 002-2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 002-2022
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2022**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE TRATOR POLIVALENTE OU TRATOR MULTIUSO (MINI CARREGADEIRA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMINFRA. PROCESSO N. 1297/2021**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **04/02/2022** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para a aquisição é de R$ 329.099,66 (trezentos e vinte e nove mil novecentos e nove reais e sessenta e seis centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 20 de Janeiro de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria N°: 001/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:49682CE8

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Célio de Jesus Lang			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CÉLIO DE JESUS LANG			PREFEITO - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
593.453.492-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho		12/01/2022	14/01/2022
Motivo da Viagem: Senhora Secretária de Fazenda, venho informar que o Excelentíssimo Senhor Prefeito esteve em Porto Velho/RO nos dias 12 e 13 de janeiro de 2022, realizando atividades concernente a este Município.			
Proponente: _____ Célio de Jesus Lang Data: ___/___/_____ Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	288,00	576,00	0,00	576,00

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:1029AF23

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA, GESTÃO 2020 - 2024.

OFICIO 009/2021 CMDCA – Urupá, 31 de dezembro de 2021.

A Ilma. Sra.
RIVIAN TESSINARI FERREIRA.
Conselheira Suplente 2020 – 2024

Assunto: Convocação Temporária, gestão 2020 - 2024.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urupá - RO, CMDCA, usando da atribuição que lhe confere na Lei Municipal nº 560 21/05/2013 e considerando o Art. 33, inciso II da lei 560 de 21 de maio de 2013, que prevê sobre a convocação do Conselho Tutelar e suplência quanto ao período de férias, da Conselheira Tutelar: **Fabiana Niza de Souza** conforme requerimento de férias devidamente protocolado e autorizado que segue em anexo. Sendo assim, a decisão proferida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – no dia 10 de Janeiro de 2022 as 12Hrs e 30 min ocorreu a reunião Conselho CMDCA sendo este, deliberado pelo presidente do CMDCA pelo número de Ata 001 onde convoco, a 7ª (sétima) colocada, do processo de eleição para o pleito de 2020 – 2024, para assumir temporariamente a respectiva função, deixando claro que foram contatadas por meio telefônico os Conselheiros Suplentes: Marinalva Alves Pereira (Já está contratada).

CONVOCO:

De acordo com o Art. 25 **§ 1º**da lei 560/2013, convoco a 7ª (sétima) colocada como Conselheira Tutelar suplente temporária a Senhora **RIVIAN TESSINARI FERREIRA**, para substituir e controlar a escala de plantão na ausência da Conselheira Tutelar: **Fabiana Niza de Souza** referente ao mês de janeiro de 2022 á dia 10 de fevereiro de 2022, considerando que a servidora trabalhou 07 dias do seu período de férias, então será compensado posterior encerramento de suas férias. A Conselheira Suplente deverá se apresentar imediatamente

perante a Secretaria Municipal de Assistência Social, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Urupá, manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheira Tutelar temporária, no período de janeiro de 2022 á dia 10 de fevereiro de 2022, deve providenciar documentação para Secretaria Municipal de Administração e assumir de imediato a função.

O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente ou no descredenciamento do suplente.

Publique-se, cumpra-se e intime-se bom despacho, 31 de dezembro de 2021.

EZEQUIEL SALDANHA
Vice-Presidente do CMDCA
Decreto nº 208/2021

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:7370F481

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 003/2022-SEMEC
PROCESSO ELETRÔNICO N. 1292/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 013/2021
(Adesão a Ata de Registro de Preços n. 003/2021/CINDESP)

EXTRATO DO CONTRATO N. 003/2022-SEMEC. Processo: 1292/2021. Inexigibilidade de Licitação n. 013/2021 (Adesão a Ata de Registro de Preços n. 003/2021, Processo n. 008/2021, Pregão Eletrônico n. 003/2021 do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo - CINDESP). **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **CONTRATADA: LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n. 02.604.236/0001-62. **OBJETO:** Aquisição de móveis permanentes em geral, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais. **VALOR: R$ 274.330,00** (duzentos e setenta e quatro mil e trezentos e trinta reais). **RECURSO:** Cota Parte Salário Educação e FUNDEB 40 – TRANSF DO FUNDEB, Empenhos n. 1377/2021 e 1378/2021. **PRAZO DE ENTREGA:** 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Marcos Ricardo Costi/Contratada; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente. Data de Assinatura: 18/01/2022.

Urupá/RO, 20 de janeiro de 2022.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:BE08DDE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE EMISSÃO DAS LICENÇAS REQUERIDAS: LML – LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO, LMI - LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA RO**, CNPJ: 63.787.097/001-44, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTOA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPA-SEMAAO PEDIDO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO REFERENTE A ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, UM ÁREA DE 6.095,60 m² e 870,80 m. MUNICIPIO DE URUPÁ.

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:38C3CD7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº: 03/2022
Processo nº 1-1/2022.
Contratante:SEMOSP
Contratado:CELI NEIMOG KIIL
Objeto:O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de**Pão Francês 50 g**,para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP.**
Vigência:O presente contrato vigorará por 12 (doze)**Meses**, contados da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses legalmente admitidas.
CLÁUSULA SEXTA. DO PAGAMENTO.
Valor Total:R$**preço global do presente contrato é de**R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA
Data de Assinatura:19/01/2022.
Interveniente:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 19 de Janeiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:A17C5E4F

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:03/2022.
Processo nº1-3/2022
Contratante:SEMOSP
Contratado:MARCILIO DE SOUZA LIMA - ME.
Objeto:CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS NO SEGUIMENTO DE LAVAGEM DE VEICULOS, NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO PRESENCIAL.
Vigência:O presente contrato vigorará por**12(doze) Meses**, contados da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses legalmente admitidas.
Valor Total:R$**O preço global do presente contrato é de**R$ 19.720,00 (dezenove mil e setecentos e vinte reais)no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura:19/01/2022
Interveniente:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 19 de Janeiro de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:F1A7945B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6593 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Revoga aPortaria nº 6552, de 09 de dezembro de 2021, que nomeou LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA para o cargo deSecretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Interina, e da outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando o Memorando n° 24/GAB/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar aPortaria nº 6552, de 09 de dezembro de 2021, que nomeou Lúcia Helena de Oliveira, inscrita no CPF sob nº ***.017.***-00, como Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Interina.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:2463596D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6594 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia DANIEL GAZOLI DE ANDRADE, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente SEMAPEM, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 24/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1ºNomearDaniel Gazoli de Andrade, inscrito no CPF sob nº ***.630.***-**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:09BF8F0B

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 01 /2021
PROCESSO Nº: 1-46/GABINETE/2022
FORNECEDOR: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia - CREA, Registro de Responsabilidade Técnica RRT
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)
OBJETIVO:
AUTORIZAÇÃO para Abertura de Processo com EMPENHO ESTIMATIVO para custear despesas de taxas ARTS tais como; CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia) C.N.P.J:04.920.948/0001- 16, RRT(Registro de Responsabilidade Técnica) C.N.P.J: 15.008.662/0001-85, referente a Elaboração de Projetos. A Solicitação esta fundamentada no Inc. I do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, in verbis: Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, o u, ainda, pelas entidades equivalentes;

Vale do Paraíso – RO, 20 de Janeiro de 2.022.

Publique-se.
LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA
Diretora de Departamento de Gabinete

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:36E58677

GABINETE DO PREFEITO
PAGAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO

PROCESSO Nº 117/2022
CONTRATANTE: GABINETE
CONTRATADO: Depto Nacional de Infraestrutura de Transportes
C.N.P.J: 04.892.707/0001-00
OBJETO: Pagamento de multas junto ao DNIT.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
PROGRAMAÇÃO: 04.122.1002.2003 - Recursos próprios
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.47.00
FICHA: 035
VALOR: 110,00 (cento e dez reais)
quinta-feira, 20 de janeiro de 2022
POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal
Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUIPERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 20/01/2022 às 16:42, horário de Vale do Paraíso/RO, comfulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:9148DF6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 003
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NCB8B07	053113	556-8/0	11/09/2021	195,23	19818
NDO6741	052253	573-8/0	06/11/2020	293,47	19682
OHM8I06	053351	704-8/1	21/09/2021	293,47	19832
NDS8496	054574	556-8/0	22/09/2021	195,23	19832

NDI2204	056044	546-0/0	05/06/2020	130,16	19588
NEC1754	051650	573-8/0	05/11/2020	293,47	19681
NDN1819	P00V40105V	554-1/1	04/09/2021	195,23	19814
ELM3048	052167	555-0/0	05/11/2020	130,16	19681
NCD5663	P008Y02048	555-0/0	12/11/2020	130,16	19685
NCD5663	P008Y02047	555-0/0	12/11/2020	130,16	19685
NEG8354	052419	546-0/0	27/11/2020	130,16	19706
OHQ1B62	052271	556-8/0	26/11/2020	195,23	19698
OHV5420	P00TY0103X	545-2/5	30/08/2021	195,23	19814
NEH4835	P014J0103O	545-2/5	29/08/2021	195,23	19813
NEA6E52	052202	555-0/0	04/11/2020	130,16	19689
NCV6445	P00950203B	545-2/5	01/11/2020	195,23	19677
NEC8049	052674	556-8/0	20/11/2020	195,23	19694
NBN5E26	P00950203C	545-2/5	01/11/2020	195,23	19677
NBT0F96	052402	556-8/0	06/11/2020	195,23	19681
NBQ4856	P009D02040	704-8/1	26/11/2020	293,47	19695
NEB8993	053201	556-8/0	19/08/2021	195,23	19818
NDC3H22	P00V101049	523-1/1	23/08/2021	130,16	19811
JXO6368	P009902012	653-0/0	15/03/2020	195,23	19548
QTF9550	052311	556-8/0	06/11/2020	195,23	19681
QTC4130	052319	556-8/0	18/11/2020	195,23	19694
NDF1337	052183	556-8/0	13/11/2020	195,23	19689
NDK8552	052192	556-8/0	18/11/2020	195,23	19694
NBT9882	052672	556-8/0	19/11/2020	195,23	19694
NDP2H43	052403	555-0/0	06/11/2020	130,16	19681
PHL2328	055881	547-9/0	24/11/2020	130,16	19694
NCG7031	054378	736-6/2	13/03/2020	130,16	19560
NDM0566	053203	555-0/0	27/08/2021	130,16	19818
NCG3287	052190	736-6/2	16/11/2020	130,16	19694
NCS4567	052324	606-8/1	24/11/2020	195,23	19698
NDM7438	P00VM01035	573-8/0	02/10/2021	293,47	19826
BTT2162	052579	736-6/2	17/03/2020	130,16	19558
HGI1733	054477	556-8/0	13/03/2020	195,23	19558
OHR4341	057244	763-3/1	24/01/2020	293,47	19512
NBJ7783	054392	518-5/1	19/03/2020	195,23	19560

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes-RO, 19 de Janeiro de 2022.

Digitado por: Anderson Pereira Resende - Matrícula: 30940-0

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:9E4AE652

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS).

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO	**PROC. 1962/ 2021**
	FLS. _____
	VISTO_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 03/2022/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 231/ 2021/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1962/2021.

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.231/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura e eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios),** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 231/2021**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: W. M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2179
E-MAIL: adeilso_77@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Rondônia, nº. 1576, setor 2, Buritis / RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Adeilso Silva de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 589.457.092-15.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 4, 8, 10, 12, 13, 14, 18, 22, 24, 30, 32, 34, 38 e 40.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA						
Item	**Descriminação**	**Und.**	**Quant.**	**Marca**	**Vlr. Unit. Registro R$**	**Vlr. Total Registro R$**
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, 400 G. instantâneo, vitaminado, impresso na embalagem data de fabricação e data de validade, informações nutricionais, conteúdo e origem do produto, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos sem rasuras ou perfurações, em perfeito estado de conservação. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar às marcas: Italac, Nescau e Chocomil.	Pct.	1.750	Chocomil	R$ 3,96	R$ 6.930,00
4	AMENDOIM, cru e descascado com pele, embalagem de 500g de boa qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct.	294	Bernardo	R$ 12,75	R$ 3.748,50
8	BISCOITO DOCE (MAISENA, LEITE), pct. de 400 g, de 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações, pronta para o consumo. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar às marcas: Liane, Marilan e Mabel.	Pct.	2116	Liane	R$ 4,47	R$ 9.458,52
10	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, pacote de 500g, de primeira qualidade, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Industria do Café – ABIC. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 03 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar às marcas: Urupá, Comodoro e Jamari	Pct.	636	Comodoro	R$ 15,84	R$ 10.074,24
12	CARNE BOVINA DE 2° CUBOS (Músculo, Paleta, Acém, Lombo), provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, isenta de vestígio de descongelamento, não havendo excesso de gordura, manipulada em condições higiênicas sanitárias, congelada (não ter período longo de congelamento, muito tempo estocado no freezer), embalagem em plástico transparente resistente (para não haver rompimento do mesmo e contaminação do produto) e atóxica, a carne deve conter cor e odor próprio - característico, etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto, em pacote de 2,0kg do produto (antes do congelamento). com transporte adequado em caixa de isopor ou caixa térmica.	Kg.	1.797	L.R Abatedouro	R$ 27,13	R$ 48.758,61
13	CARNE BOVINA DE 2° MOÍDA (Músculo, Paleta, Acém, Lombo), provenientes de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária, isenta de vestígio de descongelamento, não havendo excesso de gordura, manipulada em condições higiênicas sanitárias, congelada (não ter período longo de congelamento, muito tempo estocado no freezer), embalagem em plástico transparente resistente (para não haver rompimento do mesmo e contaminação do produto) e atóxica, a carne deve conter cor e odor próprio, etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto, em pacote de 2,0kg do produto (antes do congelamento). com transporte adequado em caixa de isopor ou caixa térmica.	Kg.	3.367	L.R Abatedouro	R$ 29,74 Item de participação aberta	R$ 100.134,58
14	CARNE BOVINA DE 2° MOÍDA (Músculo, Paleta, Acém, Lombo), provenientes de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária, isenta de vestígio de descongelamento, não havendo excesso de gordura, manipulada em condições higiênicas sanitárias, congelada (não ter período longo de congelamento, muito tempo estocado no freezer), embalagem em plástico transparente resistente (para não haver rompimento do mesmo e contaminação do produto) e atóxica, a carne deve conter cor e odor próprio, etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto, em pacote de 2,0kg do produto (antes do congelamento). com transporte adequado em caixa de isopor ou caixa térmica.	Kg.	842	L.R Abatedouro	R$ 29,74 Item de participação exclusiva	R$ 25.041,08
18	CHUCHU, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagens de plástico transparente resistente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	91	Paulista	R$ 5,48	R$ 498,68
22	FARINHA DE MANDIOCA. Obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 Kg, com identificação na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 03 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct.	702	Eldorado	R$ 4,45	R$ 3.123,90
24	FEIJÃO carioquinha, pacote de 1,0 Kg, tipo 1, "in natura" de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 03 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct.	1087	Bernardo	R$ 6,92	R$ 7.522,04
30	MAÇÃ NACIONAL, vermelha, fruto inteiro, liso, de 1° qualidade, embalagem em plástico transparente resistente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	289	Paulista	R$ 8,25	R$ 2.384,25
32	MARGARINA com 60% à 70% de lipídios, embalagem de 250 g enriquecidos de vitaminas, com sal, apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares isentos de ranço e de bolores. Embalagem com especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 03 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar às marcas: Delícia, Deline e Doriana	Unid.	34	Delícia	R$ 5,66	R$ 192,44
34	MILHO FUBÁ AMARELO, embalagem de 01 kg. fino de boa qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, registro no órgão, estando em perfeito estado de conservação isenta fungos e parasitas, livre de umidade. O produto deve entregue com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct	434	Bernardo	R$ 4,45	R$ 1.931,30
38	PÃO FRANCÊS 50G, peso referência: unidade de 50 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada, quando em grande quantidade, colocar em caixas que não ocorra o perigo de contaminação do produto, a caixa deve ser encapada apropriadamente, para o produto não ser entregue amassado demasiadamente.	Kg	837	Região	R$ 17,32	R$ 14.496,84
40	REPOLHO BRANCO DE 1ª QUALIDADE, bem acondicionado, livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	536	Paulista	R$ 4,41	R$ 2.363,76

TABELA II

LICITANTE: INOVAÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50 TEL/FAX: (69) 3535-3068 / 98115-8392
E-MAIL: cicero.carlos@at5.com.br
ENDEREÇO: Av. Jaru, nº. 2471, setor BNH, Ariquemes / RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Cícero Carlos Ribeiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 940.389.292-72. VENCEDORA DOS ITENS: 2, 3, 5, 6, 7, 9, 11, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 35, 36, 37, 39, 41, 42, 43, 44 e 45.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA						
Item	**Descriminação**	**Und.**	**Quant.**	**Marca**	**Vlr. Unit. Registro R$**	**Vlr. Total Registro R$**
2	AÇÚCAR, tipo cristal, embalagem de 2 Kg, composição origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, aplicação adoçante, não devendo estar empedrado, características adicionais: 1ª qualidade. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct.	2119	Doce dia	R$ 7,92	R$ 16.782,48
3	ALHO branco graúdo, puro em cabeça cujo bulbo (a "cabeça de alho"), esteja composto por folhas escamiformes (os "dentes de alho"), aparência fresca e sã, de primeira qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Isento e danos e defeitos de natureza física, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	777	Nacional	R$ 25,40	R$ 19.735,80
5	ARROZ AGULHINHA, tipo 1, pct 5,0 Kg de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar às marcas: Primavera, Soltinho e Bernardo.	Pct	2915	Bernardo	R$ 17,16	R$ 50.021,40
6	BATATA INGLESA, de 1ª qualidade, tamanho regular, produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em embalagens de plástico transparente resistente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	39	Nacional	R$ 5,50	R$ 214,50
7	BETERRABA, de tamanho regular, de 1ª qualidade, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes,	Kg	26	Nacional	R$ 5,61	R$ 145,86

	devendo ser bem desenvolvidas. Acondicionadas em embalagens de plástico transparente resistente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.					
9	BISCOITO SALGADO do tipo Cream Cracker, pct 400g, de 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar às marcas: Liane, Marilan e Mabel.	Pct	5764	Liane	R$ 5,21	R$ 30.030,44
11	CANJIQUINHA DE MILHO/XERÉM, pacotes de 500g, proveniente do grão pilado de milho (através de processo higiênico), livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, de acordo com a prazo do fabricante, devidamente rotulado, registro no órgão competente, conforme as disposições da legislação em vigor. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 03 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar às marcas: Zaeli, Bernardo e Yoki.	Pct	1014	Bernardo	R$ 2,75	R$ 2.788,50
15	CARNE BOVINA - CHARQUE bovino de boa qualidade, com ausência de partes estranhas, embalagem própria do produto, conforme fabricação, deve estar embalada a vácuo, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, O produto devera conter marcas e carimbos oficiais, de acordo com portarias do Ministério da agricultura, DIPOA n. 105, de 19/05/99, da lei Municipal/Vigilância Sanitária n. 5504/99 e Resolução RDC n. de 13 de 02/01/2001. A entrega do produto deverá ser feita com prazo de validade de no mínimo 06 meses. Com qualidade similar às marcas: Santa Elvira, Norte Sul e Friboi.	Kg	910	Santa Elvira	R$ 35,80	R$ 32.578,00
16	CEBOLA NACIONAL BRANCA de cabeça inteira, lisas, de 1° qualidade, embalagem em plástico transparente resistente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	1932	Nacional	R$ 4,59	R$ 8.867,88
17	CENOURA, inteira, lisa, de 1° qualidade, embalagem em plástico transparente resistente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	679	Nacional	R$ 4,55	R$ 3.089,45
19	CMS TAMBAQUI, Carne Mecanicamente Separada (CMS) de Tambaqui. Pacotes de 2 ou 3 kgs, embalados à vácuo. CMS feita através da passagem de carcaça eviscerada de tambaqui em despolpadeira. Isenta de espinhas, elaborada em estabelecimento inspecionado e devidamente rotulada, sem a adição de conservantes ou outros químicos devendo conter cor e odor próprio, etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto, com transporte adequado em caixa de isopor ou caixa térmica.	Kg	81	Zaltana pescados	R$ 38,26	R$ 3.099,06
20	COLORAU, em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intenso, embalagem plástica, com cheiro e sabor próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem plástica, pct de 250g, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 02 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct	390	Puro sabor	R$ 4,69	R$ 1.829,10
21	EXTRATO DE TOMATE, molho de tomate tradicional, "sache" contendo 340 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 03 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar às marcas: Olé, Quero e Fugini	Sache	2538	Fugini	R$ 3,48	R$ 8.832,24
23	FARINHA DE MILHO FLOCADA PRÉ COZIDA, Flocos de milho pré- cozido; Composição mínima: farinha de milho flocada. Embalagem contendo 500g devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação composição mínima de 2mg de ferro, carboidratos, proteínas, ácido fólico e fibras alimentares, sem sal, prazo de validade e peso líquido.	Pct	359	Bernardo	R$ 8,60	R$ 3.087,40
25	FRANGO abatido congelado, (Peito) sem tempero, empacotado conforme empresa responsável pelo abate e embalagem com informações do fabricante, com data de vencimento e inspeção da agricultura, entrega com 03 meses que antecedem a data de vencimento. Com transporte adequado em caixa de isopor ou caixa térmica. Etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	380	Avenorte	R$ 15,62	R$ 5.935,60
26	FRANGO abatido congelado, (Coxa e sobre coxa) sem tempero, empacotado conforme empresa responsável pelo abate e embalagem com informações do fabricante, com data de vencimento e inspeção da agricultura, entrega com 03 meses que antecedem a data de vencimento. Com transporte adequado em caixa de isopor ou caixa térmica. Etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	3617	Avenorte	R$ 12,80	R$ 46.297,60
27	IOGURTE DE MORANGO, bandeja de 540g, contendo 6 unidades de 90g, no rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) e /ou federal (SIF). entrega com 03 meses que antecedem a data de vencimento. Com transporte adequado em caixa de isopor ou caixa térmica. Com qualidade similar às marcas: Real, Frimesa e Carolina.	Bandeja 918		Real	R$ 5,10	R$ 4.681,80
28	LEITE DE VACA, UHT integral longa vida. Embalagem Tetra Pack, não amassada, contendo 1 litro do produto. Prazo de validade: até 4 meses, a contar da data de entrega. Deverá constar o registro no Ministério da Agricultura, livre de parasitas e de qualquer substância nociva. Data de fabricação: máximo 30 dias.	L	6501	Italac	R$ 5,82	R$ 37.835,82
29	LEITE EM PÓ INTEGRAL, pct 400g, instantâneo, de origem animal, enriquecido com vitaminas e minerais, embalagem aluminizada, no seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar às marcas: Ninho, Italac e Itambé.	Pct	261	Italac	R$ 13,10	R$ 3.419,10
31	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, pacote de 500g cada. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct	5645	Liane	R$ 3,27	R$ 18.459,15
33	MARGARINA com 60% à 70% de lipídios, embalagem de 1000 g enriquecidos de vitaminas, com sal, apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares isentos de ranço e de bolores. Embalagem com especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 03 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar às marcas: Delícia, Deline e Doriana	Unid.	278	Delícia	R$ 15,29	R$ 4.250,62
35	MILHO PARA CANJICA (AMARELO) pct. de 500g, 1ª qualidade, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente. O produto deve entregue com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct	699	Bernardo	R$ 3,85	R$ 2.691,15
36	ÓLEO DE SOJA Refinado 900ml, em frasco plástico, transparente em propileno, com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. O produto deve entregue com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Unid	2070	Soya	R$ 9,45	R$ 19.561,50
37	OVO DE GALINHA (dúzia), produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos, intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor.	Dz	1500	Ganja Serra Dourada	R$ 8,37	R$ 12.555,00
39	QUEIJO MUSSARELA COM SAL, FATIADO, empacotado em embalagem plástico transparente resistente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	536	Lacbom	R$ 38,80	R$ 20.796,80
41	SAL REFINADO – iodado para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, aparência: cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, contendo dados do fabricante, peso liquido, data de fabricação (acondicionamento) e prazo de validade. O produto devera está registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct.	390	Bernardo	R$ 2,18	R$ 850,20
42	SARDINHA ao molho de tomate, em lata de 130g, sem cabeça, sem vísceras, impresso na lata data de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, valores nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Lata	23	Pescador	R$ 5,50	R$ 126,50
43	TOMATE NACIONAL, grau médio de maturação (amadurecimento), fruto inteiro, liso, em perfeito estado de conservação, de 1° qualidade, embalagem em plástico transparente resistente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	3.661	Nacional	R$ 7,94	R$ 29.068,34
44	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, congelada, embalagem de 01 KG	Kg	34	Da roça	R$ 17,82	R$ 605,88
45	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, congelada, embalagem de 01 KG	Kg	16	Da roça	R$ 17,80	R$ 284,80

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.DA **GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas da Cláusula I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A convocação para fornecimento dos gêneros alimentícios será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento, ou outro documento equivalente, à Adjudicatária.

5.2 A convocação será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMECE enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

5.3 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

(Base Legal: art. 40, II e VIII Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02).

6.1 O recebimento dos Alimentícios será realizado no **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal,** localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 971 B, Setor 01, pela comissão de Recebimentos de Mercadorias do Almoxarifado Central, que ficará responsável pela conferência dos produtos no ato da entrega, que deve ser de forma detalhada e precisa, observando se os produtos estão de acordo com o solicitado na descrição dos itens (item 2.1), e a fiscalização será de obrigação de Fiscal da Ata/Contrato(s);

6.2 A entrega dos materiais deverá ser efetuada das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

6.3 O prazo para entrega será de: de 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da Ordem de Faturamento / Empenho;

6.4 O objeto contratado deverá ser entregue de forma PARCIAL, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.5 Para que a mercadoria seja considerada apta ao pagamento, será realizada certificação no verso das Notas Fiscais, sendo que o FISCAL DA ATA (Coordenador do Programa de Alimentação Escolar) deverá certificar a nota, assinando e carimbando o nome de maneira legível. No carimbo deve constar também o número do Decreto do Servidor;

6.6 O recebimento provisório não implica aceitação;

6.7 As licitantes vencedoras obrigam-se a substituir, ficando condicionada a próxima entrega solicitada, os alimentos entregues e aceitos, que seja comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo será aplicado às penalidades cabíveis.

6.8 Tratando-se de Ata de Registro de Preços, onde a empresa contratada realizará diversas entregas, as mercadorias recebidas e aceitas, que venham apresentar qualquer irregularidade poderão ser pagas, desde que a empresa apresente justificativa de forma clara e plausível para o ocorrido, quando houver imprevisão da eventual situação.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Efetuar o pagamento, mediante ordem bancária, em moeda corrente, até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das requisições atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo e ser atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais.

7.2 Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos orçamentários nos termos dos artigos 14 e 38 da Lei Federal 8.666/93 do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, quando for o caso:

9.2 Advertência, quando descumprir qualquer cláusula da Ata, inclusive prazo de entrega;

9.3 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

9.4 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, pela não execução parcial ou total da Ata;

9.5 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

9.6 O prazo facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas neste Termo;

9.7 Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente;

9.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

9.9 Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com multa e declarada inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

9 DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, ou seja, os itens já pedidos não serão reequilibrados e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Serão obrigações da(s) Empresa(s) contratada(s):
a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preços formalizada;
b) entregar os Materiais solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Faturamento;
c) Substituir, as suas expensas, os Materiais, que haja recusa e precise ser devolvido, na próxima entrega a ser realizada, ou ainda, em 05 (cinco) dias quando não houver mais entregas previstas na mesma semana, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;
d) solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição a prorrogação deste prazo;
d.1) somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição dos itens.
e) Manter-se, durante toda a execução da ata, e apresentar no momento da entrega e do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
f) atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
g) fica proibida a subcontratação de qualquer entrega de material objeto deste termo de referência;
h) comprometer-se a entregar produtos de qualidade, e que atendam a todas as exigências descritas nas especificações dos itens;
i) proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, devendo conter na embalagem a marca, com as especificações detalhadas (peso) ou documento equivalente, para conferência;
j) atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
k) responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Secretaria;
l) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
m) responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
r) providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá, e ainda incluindo aqueles considerados de uso pessoal e para segurança (EPI.'s e EPC's), e equipamentos necessários para prevenção a disseminação do vírus da COVID-19 (uso de máscara, álcool em gel);
s) ser estritamente pontual com as entregas, considerando que estas serão para alimentação de alunos da rede municipal, que não podem sofrer danos, em virtude de atrasos na entrega;
t) comprometer-se a entregar produtos com de qualidade, e que atendam a todas as exigências descritas nas especificações dos itens.
u) Comunicar à SEMECE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:
a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante Empenho e/ou Ordem de Faturamento, o fornecimento dos materiais;
c) efetuar o recebimento provisório dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais;
c.1) O recebimento provisório não implica aceitação.
d) efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.
e) Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Fiscal da Ata, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
e.1) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
i) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação;
j) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
k) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
l) Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais relacionados à a entrega dos gêneros alimentícios, observadas as normas de segurança pertinentes;
m) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
n) Realizar rigorosa conferência das características dos alimentos entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
o) Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
p) Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização da Ata de Registro de Preços;
q) Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre a ata, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
r) Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
s) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Educação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
15.5. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Empresa: W. M. Comércio De Alimentos LTDA
Representante:
ADEILSO SILVA DE SOUZA,
CPF nº. 589.457.092-15.

Empresa: Inovação EIRELI ME
Representante:
CÍCERO CARLOS RIBEIRO,
CPF nº. 940.389.292-72.

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:4BB07DB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS E KIT REGISTRO PARA FOGÃO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 232/ 2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1928/2021

Aos Dezoito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.232/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura e eventual aquisição de copos descartáveis e kit registro para fogão**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 232/2021**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
TABELA I
LICITANTE: W. M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2179
E-MAIL: adeilso_77@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Rondônia, nº. 1576, setor 2, Buritis / RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Adeilso Silva de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 589.457.092-15.
VENCEDORA DO ITEM: 3

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	Vlr. Total Registro R$
03	KIT REGISTRO PARA FOGÃO Contendo: 1 mangueira de 1,25m 2 abraçadeiras sem fim 1 regulador de gás obedecendo as leis vigentes.	KIT	51	IMAR	R$ 45,90	R$ 2.340,90

TABELA II
LICITANTE: INOVACAO EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50 TEL/FAX: (69) 3535-3068 / 98115-8392
E-MAIL: cicero.carlos@at5.com.br
ENDEREÇO: Av. Jaru nº 2471 setor 07 BNH – Ariquemes/Ro
NOME DO REPRESENTANTE: Cicero Carlos Ribeiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 940.389.292-72
VENCEDORA DO ITEM: 1

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	Vlr. Total Registro R$
01	COPO DESCARTÁVEL material plástico, capacidade 180 ml, aplicação água, características adicionais transparente. Descrição complementar: atóxico, pacote com 100 unidades.	PCT	7.400	Cristalcopos	R$ 4,19	R$ 31.006,00

TABELA III
LICITANTE: BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI
CNPJ: 24.584.199/0001-00 TEL/FAX: (69) 99224-0583
E-MAIL: cd.mello@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Sete de setembro nº 1991, Sala C, Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/Ro
NOME DO REPRESENTANTE: Cynthia Dettmann de Mello Rasul, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 000.481.062-75
VENCEDORA DO ITEM: 2

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	Vlr. Total Registro R$
02	COPO DESCARTÁVEL material plástico, capacidade 50ml, aplicação café. Descrição complementar: material plástico transparente, atóxico, pacote com 100 unidades.	PCT	4.580	TOPFORM	R$ 2,39	R$ 10.946,20

TABELA IV
LICITANTE: LACIO OLIVEIRA DE SOUZA 02689002213
CNPJ: 30.067.851/0001-12 TEL/FAX: (69) 99297-6071
E-MAIL: oliveiralacio@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Raul Boppy, nº 1438 Bairro São Sebastião- Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Lacio Oliveira de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 026.890.022-13
VENCEDORA DO ITEM: 4

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	Vlr. Total Registro R$
04	COPO DESCARTÁVEL material plástico, capacidade 80ml, aplicação café. Descrição complementar: material plástico transparente, atóxico, pacote com 100 unidades.	PCT	1.900	COPOSUL	R$ 4,21	R$ 7.999,00

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.
3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1. Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
5.2 Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6.1 D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1 Os produtos deverão ser entregues sempre que solicitados dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias, após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.
6.2 Os produtos licitados deverão ser entregues, no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 971 B, Setor 01, mediante a nota fiscal, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1-O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.2- A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 18.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.3- A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
7.3.1- Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.3.2- Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
7.3.3- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
I=(6%/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.4- O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
7.5-Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o serviço.
7.6- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.7- A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.3 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.4 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9.5 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
9.6 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.7 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.8 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
9.9 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.10 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

9.11 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
9.12 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
a)A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
b)Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
c)Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
d)Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
e)Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
f)Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
g)Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
h)A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
i)A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

a)Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b)Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.
c)Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
d)Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
e)Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
f)Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
g)Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;

h)Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
i)Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
j)A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
k)Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata as Secretarias municipais desta administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2.Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

15.5.Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresa(s) vencedora(s) do certame
Empresa:
Representante

Empresa: W. M. Comércio De Alimentos LTDA
Representante:
ADEILSO SILVA DE SOUZA,
CPF nº. 589.457.092-15.

Empresa: Inovação EIRELI ME
Representante:
CÍCERO CARLOS RIBEIRO,
CPF nº. 940.389.292-72.

Empresa: BRS Servicos De Montagens De Estruturas EIRELI
Representante:
CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL,
CPF nº 000.481.062-75

Empresa: Lacio Oliveira de Souza 02689002213
Representante:
LACIO OLIVEIRA DE SOUZA,
CPF nº 026.890.022-13

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:9922023A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.116, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

"Baixar horas excedentes/regime suplementar para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e memorando: 079/RH/SEMECE/2022.
DECRETA
Artigo 1º. Baixar horas Excedentes/Regime Suplementar aos servidores abaixo relacionados conforme Lei 601/2011:

ORD.	SERVIDOR	Mat.	CARGO	CARGA HORARIA	DATA PARA BAIXAR
01	Adinalda Maria Parreleigo	1360-1	Prof. 40 horas	14	31.12.2021
02	Cleonice Serafim de Sá da Silva	1084-1	Prof. 20 horas	01	31.12.2021

03	Katia Cristina Grigorio Colombi	678-1	Prof. 40 horas	10	31.12.2021
04	Lucelia Rodrigues de Matos	2511-2	Prof. 20 horas	20	31.12.2021
05	Lucilete Rodrigues de Oliveira	1612-1	Prof. 40 horas	27	31.12.2021
06	Maria Aparecida Luciano	3131-2	Prof. 20 horas	23	31.12.2021
07	Maria Leandro de Souza	104-1	Prof. 20 horas	07	31.12.2021
08	Neide Martins Gomes	69-1	Prof. 20 horas	07	31.12.2021
09	Olinda de Souza da Silva	102-1	Prof. 20 horas	07	31.12.2021
10	Simone da Silva Sergio	3393-1	Prof. 20 horas	24	31.12.2021
11	Vivian Joyce de Oliveira	346-2	Prof. 40 horas	07	31.12.2021
12	Katia Cristina Gregório Colombi	678-1	Prof. 40 horas	10	31.12.2021

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos conforme data acima especificadas.

Buritis-RO, 19 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:205153D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.117, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

"Nomeia membros para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos do Almoxarifado Central Municipal, quando no impedimento de algum membro da comissão titular e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Recebimentos de Materiais e Equipamentos do Almoxarifado Central Municipal**, para atendimento das Secretarias abaixo relacionadas, **quando no impedimento de algum membro da Comissão Titular,** para o exercício de 2022.

Secretaria	**Servidor**	**Função**
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Talita Alves Soares Maciel Danubia da Silva Alice de Oliveira Carvalho	Titular 1º Suplente 2º Suplente
Gabinete do Prefeito	Gleixcineia Peske Ferreira Valdineia Alves de Oliveira Leidimar Muniz Bernardes	Titular 1º suplente 2º suplente
Secretaria Municipal de Planejamento	Aline Cristina Pereira de Oliveira Varan Gomes Sousa Júnior	Titular Suplente
Secretaria Municipal de Fazenda	Carolaine Fonseca de Souza Brenda Veronica Costa de Faria Claudia Franciele Oppermann	Titular 1º suplente 2º suplente
Secretaria Municipal de Agricultura	Willias Nascimento Silva	Membro

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 19 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E33CACBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETONº 12.118, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

"Conceder e baixar horas excedentes/regime suplementar retroativo, para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e memorando: 099/RH/SEMECE/2022.

DECRETA

Artigo 1º. Conceder e baixar horas Excedentes/Regime Suplementar retroativo aos servidores abaixo relacionados conforme Lei 601/2011 art. 25 e 26:

ORD.	**SERVIDOR**	**Mat.**	**CARGO**	**CARGA HORARIA**	**PERIODO**
01	Idefonso Sezini	057-1	Prof. 20 horas	14	02.12.2021 á 20.12.2021
02	Ivonete Aparecida de Oliveira	1706-1	Prof. 20 horas	19	22.09.2021 á 01.12.2021
03	Nill Ley Batista de Jesus	3578-1	Prof. 40 horas	14	01.12.2021 á 20.12.2021
04	Noeme Gonçalves Leite	2072-1	Prof. 20 horas	07	24.11.2021 á

					20.12.2021
05	Rita da Silva	1211-1	Prof. 40 horas	12	06.12.2021 á 20.12.2021
06	Sonia dos Santos Souza	508	Prof. 20 horas	07	18.11.2021 á 20.12.2021

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos conforme data acima especificadas.

Buritis-RO, 19 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A14EAA52

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 007/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA –AGENTE DE ENDEMIAS - ENSINO MEDIO COMPLETO - 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
11º	1.004	Jucineia Paula Santana Rodrigues	50,00	Aprovado
12º	1.028	Sandro Pereira Medeiros	50,00	Aprovado
13 º	568	Gislaine Nantes Targino da Silva	50,00	Aprovado

2.1- Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA – CIRURGIÃO DENTISTA - ENSINO SUPERIOR NA ÁREA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (REGISTRO VIGENTE) - 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
15º	706	Edilene Carneiro de Sousa	40,00	Aprovado

2.2-Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA –ENFERMEIRO (A) - ENSINO SUPERIOR NA ÁREA COMPLETO, CURSO SUPERIOR NA ÁREA, CURSO DE APH E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (REGISTRO VIGENTE) - 40 HORAS SEMANAIS/ REGIME DE PLANTÃO

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
1º	1.247	Nilce Reinheimer	80,00	Aprovado

2.3-Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA - ENFERMEIRO (A) - ENSINO SUPERIOR NA ÁREA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (REGISTRO VIGENTE) - 40 HORAS SEMANAIS

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
9º	2.318	Luana Graças da Silva Ramos	80,00	Aprovado
10º	1.649	Angelita Maria Estevo	80,00	Aprovado
11º	855	Josiellyda Lopes Texeira	70,00	Aprovado

2.4 -Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA-MÉDICO CLÍNICO GERAL - ENSINO SUPERIOR NA ÁREA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (REGISTRO VIGENTE) - 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
2º	1.947	Kelly Maria Lobato	40,00	Aprovado

2.5- Secretaria Municipal de Saúde - RECEPCIONISTA - ENSINO MÉDIO COMPLETO - 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
18º	1.441	Tahys Moura de Carvalho	50,00	Aprovado
19º	1.305	Jocelma Dutra Santos	50,00	Aprovado

2.6-Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR - ENSINO MÉDIO COMPLETO, CURSO TÉCNICO NA ÁREA, CURSO DE APH E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (REGISTRO VIGENTE) - 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
6º	1.008	Ângela de O. Palácios Prudente	70,00	Aprovado
7º	716	Ana Paula Lopes da Costa	70,00	Aprovado
8º	1.174	Chislanda Ferreira da Costa Pessoa	65,00	Aprovado
9º	1.929	Rayanne da Silva Gomes	65,00	Aprovado
10º	2.412	Rhafaella Ramos Catrinque	60,00	Aprovado

2.7-Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO NA ÁREA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (REGISTRO VIGENTE) - 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
40º	64	Francilene Cavalcante de Souza	20,00	Aprovado
41º	1.119	Vanusa Gomes Carvalho	20,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 20 de Janeiro de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:020E6FC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N°: 020/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 020/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
DELVANI PALMIERI DE LIMA			TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
292.800.602-87	322757/SSP/RO	1	1179-7	22797-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Porto Velho		13/01/2022	14/01/2022	
Finalidade:Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Delvani Palmieri de Lima, conforme oArt. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de acompanhar paciente para tratamento Especializado no Hospital de Base Ary Pinheiro.				

Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 111/2021, Processo 31/2022.
Justificativa: Memorando nº 24/HMMI/2021
Saída: 13/01/2022 as 16h00min
Retorno: 14/01/2022 as 06h30min
Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa OHO0481

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/01/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:203668A1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 10/2021.
PROCESSO Nº 7051/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO, GASES, AGULHA PARA ANESTESIA, MÁSCARAS E OUTROS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI – CNPJ *05.028.965/0001-06***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 73: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76398	GLUTARALDEIDO SOLUÇÃO DE GLUTARALDEÍDO NA CONCENTRAÇÃO DE 2,0 % GL 450,0 COM PH NEUTRO (6+/-1).PRODUTO PRONTO PARA USO SEM A NECESSIDADE DE ATIVAÇÃO. REGISTRADO NA ANVISA COMO DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL COM A VALIDADE DA SOLUÇÃO EM USO POR ATÉ 30 DIAS, SENDO A CONCENTRAÇÃO DA SOLUÇÃO DESINFETANTE MONITORADA DIARIAMENTE ATRAVÉS DE FITAS TESTE (QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O PRODUTO EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO DOS TESTES). TEMPO DE IMERSÃO DE NO MÁXIMO 20 MINUTOS PARA A SUA AÇÃO MICOBACTERICIDA E ESPORICIDA. O PRODUTO DEVERÁ TER UMA VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. APRESENTAR BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA SANEANTES E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA JUNTO A ANVISA, CONFORME LEI 6360/76. APRESENTAR OS LAUDOS DE ATIVIDADE GERMICIDA CONFORME RDC 35/10. POR TRATAR-SE DE UM PRODUTO NÃO BIODEGRADÁVEL, ESTE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE SEU INATIVADOR (BISSULFITO DE SÓDIO – 200G) PARA PODER SER DESCARTADO NA REDE DE ESGOTO, FORNECIDO PELO PRÓPRIO FABRICANTE DA SOLUÇÃO DE GLUTARALDEÍDO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OFERECER TREINAMENTO SOBRE O USO DO PRODUTO PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE. APRESENTAÇÃO: GALÃO DE 5 LITROS.	GL	24	R$ 81,88	1.965,12	CINORD / 333010004

LOTE 93: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88341	VALVULA EM Y PARA OXIGÊNIO.	UN	50	R$ 112,48	5.624,00	UNITEC / 10432309001

LOTE 151: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88317	FIO GUIA AUTOCLAVAVEL ,PARA INTUBAÇÃO DE NEONATO ,COMPOSTO DE ALUMINIO FLEXIVEL COM PONTA SUAVE E ATRAUMATICA , NAS DIMENSÕES DE 2,5 MM E 34 CM DE COMPRIMENTO.	UN	50	R$ 112,50	5.625,00	OXIGEL / 10330520034

LOTE 152: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88318	FIO GUIA AUTOCLAVAVEL ,PARA INTUBAÇÃO DE CRIANÇA ,COMPOSTO DE ALUMINIO FLEXIVEL COM PONTA SUAVE E ATRAUMATICA , NAS DIMENSÕES DE 4 MM E 38 CM DE COMPRIMENTO.	UN	50	R$ 140,00	7.000,00	OXIGEL / 10330520034

LOTE 153: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88319	FIO GUIA AUTOCLAVAVEL ,PARA INTUBAÇÃO DE ADULTO ,COMPOSTO DE ALUMINIO FLEXIVEL COMPONTA SUAVE E ATRAUMATICA , NAS DIMENSÕES DE 5 MM E 45 CM DE COMPRIMENTO.	UN	50	R$ 140,00	7.000,00	MIKATOS / 80218930010
					TOTAL:	7.000,00	

VALOR TOTAL: R$ 27.214,12
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **14/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de janeiro de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E05B765F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 10/2021.
PROCESSO Nº 7051/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO, GASES, AGULHA PARA ANESTESIA, MÁSCARAS E OUTROS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **C. PARRA VIEIRA – CNPJ *10.641.724/0001-78***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 32: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76359	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, A BASE DE FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENO, TIPO TURBANTE, FORMATO ANATÔMICO, GRAMATURA 30G/M2, HIPOALERGÊNICO, MICRO-PERFURADO, COM ELÁSTICO EM TODA SUA EXTENSÃO, TAMANHO GRANDE	PT	1500	R$ 13,25	19.875,00	SP ODONTO
					TOTAL:	19.875,00	

LOTE 98: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76360	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, EM FALSO TECIDO A BASE DE FIBRAS DE NYLON OU POLIPROPILENO, PREGAS LONGITUDINAIS, COM PRESA DE ELÁSTICO PARA AS ORELHAS, COM DUPLA CAMADA, RETANGULAR, HIPOALÉRGICA, ATÓXICA, INODORA E COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, GRAMATURA EM CADA CAMADA DE 30G/M2. caixa. C/50 UND	CX	1875	R$ 14,80	27.750,00	SP ODONTO
					TOTAL:	27.750,00	

LOTE 99: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76360	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, EM FALSO TECIDO A BASE DE FIBRAS DE NYLON OU POLIPROPILENO, PREGAS LONGITUDINAIS, COM PRESA DE ELÁSTICO PARA AS ORELHAS, COM DUPLA CAMADA, RETANGULAR, HIPOALÉRGICA, ATÓXICA, INODORA E COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, GRAMATURA EM CADA CAMADA DE 30G/M2. caixa. C/50 UND	CX	625	R$ 14,80	9.250,00	SP ODONTO
					TOTAL:	9.250,00	

VALOR TOTAL:R$ 56.875,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **15/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de janeiro de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D730D3B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 10/2021.
PROCESSO Nº 7051/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO, GASES, AGULHA PARA ANESTESIA, MÁSCARAS E OUTROS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ *07.094.705/0001-64***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 3: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88292	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO ALVEJADO, INODORO, ISENTO DE AMIDO, FIBRAS LONGAS, EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNIFORMES, MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. PACOTE COM 500G.	RL	400	R$ 12,38	4.952,00	FAROL
					TOTAL:	4.952,00	

LOTE 5: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76335	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - 1000 ML, EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE COM VOLUME DE 1000 ML. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADA DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO COMO MEDICAMENTO E CBPF ANVISA - 1000 ML	FR	4500	R$ 6,88		ITAJA

LOTE 15: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88297	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, COM 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO APROXIMADAS DE (10CM X 4,5M) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E ELASTICIDADE, PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	PT	1400	R$ 5,50	7.700,00	TEXCARE
					TOTAL:	7.700,00	

LOTE 16: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88298	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, COM 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO APROXIMADAS DE (15CM X 4,5M) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO ELASTICIDADE PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	PT	1800	R$ 8,09	14.562,00	TEXCARE
					TOTAL:	14.562,00	

LOTE 17: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88299	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, COM 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO APROXIMADAS DE (20CM X 4,5CM) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E ELASTICIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	PT	1600	R$ 10,38	16.608,00	TEXCARE
					TOTAL:	16.608,00	

LOTE 18: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88300	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, COM 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO APROXIMADAS DE (30CM X 4,5CM) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E ELASTICIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	PT	1500	R$ 15,40	23.100,00	TEXCARE
					TOTAL:	23.100,00	

LOTE 29: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	77195	ESCOVA PARA ASSEPSIA - CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA SEM SOLUÇÃO DEGERMANTE (ESCOVA SECA), PARA ASSEPSIA DE MÃOS E BRAÇOS, SEM SOLUÇÃO, COM CERDAS MACIAS E ESPONJA SECA, COM CANTOS ARREDONDADOS, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	3100	R$ 1,65	5.115,00	VICPHARMA
					TOTAL:	5.115,00	

LOTE 56: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76383	EQUIPO SOLUCOES PARENTERAIS; GOTEJAMENTO: MACROGOTAS COM FILTRO PARA INFUSAO E.V.; CAMARA: FLEXIVEL COM FILTRO DE AR; FILTRO DE AR: BACTERILOGICO; DIMENSOES DO EQUIPO: COMPRIMENTO 1,40 M; PONTA PERFURANTE: PARA ENCAIXE; INJETOR LATERAL: EM Y; REGULADOR DE FLUXO: PINCA TIPO ROLETE, SISTEMA CORTA-FLUXO; CONECTOR TERMINAL: LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMEROLOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 14041/1998, 13386/1995, 13849/1997, 5426/1985, NBR ISO 594-1/2003; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	24000	R$ 1,11	26.640,00	GLOMED
					TOTAL:	26.640,00	

LOTE 57: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76383	EQUIPO SOLUCOES PARENTERAIS; GOTEJAMENTO: MACROGOTAS COM FILTRO PARA INFUSAO E.V.; CAMARA: FLEXIVEL COM FILTRO DE AR; FILTRO DE AR: BACTERILOGICO; DIMENSOES DO EQUIPO: COMPRIMENTO 1,40 M; PONTA PERFURANTE: PARA ENCAIXE; INJETOR LATERAL: EM Y; REGULADOR DE FLUXO: PINCA TIPO ROLETE, SISTEMA CORTA-FLUXO; CONECTOR TERMINAL: LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMEROLOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 14041/1998, 13386/1995, 13849/1997, 5426/1985, NBR ISO 594-1/2003; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	8000	R$ 1,11	8.880,00	GLOMED
					TOTAL:	8.880,00	

LOTE 66: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88321	ESPÁTULA USO MÉDICO, MATERIAL MADEIRA, TAMANHO 18 CM, TIPO AYRES PACOTE 100 UNIDADES	PT	30	R$ 7,79	233,70	THEOTO
					TOTAL:	233,70	

LOTE 80: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76404	LAMINA P/ BISTURI Nº 15, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, COM AFIAÇÃO E POLIMENTO EM PROCESSO AUTOMATIZADO, ACONDICIONADO EM INVÓLUCRO INDIVIDUAL E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE, DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS Nº 1 DE 23/01/96, REGISTRADO NA ANVISA- CAIXA COM 100 LÂMINAS	CX	70	R$ 40,34	2.823,80	SOLIDOR
					TOTAL:	2.823,80	

LOTE 81: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76405	LAMINA P/ BISTURI Nº 23, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, COM AFIAÇÃO E POLIMENTO EM PROCESSO AUTOMATIZADO, ACONDICIONADO EM INVÓLUCRO INDIVIDUAL E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE, DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS Nº 1 DE 23/01/96, REGISTRADO NA ANVISA- CAIXA COM 100 LÂMINAS	CX	100	R$ 38,99	3.899,00	SOLIDOR
					TOTAL:	3.899,00	

LOTE 82: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76406	LAMINA P/ BISTURI Nº 24, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, COM AFIAÇÃO E POLIMENTO EM PROCESSO AUTOMATIZADO, ACONDICIONADO EM INVÓLUCRO INDIVIDUAL E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE, DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS Nº 1 DE 23/01/96, REGISTRADO NA ANVISA- CAIXA COM 100 LÂMINAS	CX	150	R$ 39,99	5.998,50	SOLIDOR
					TOTAL:	5.998,50	

VALOR TOTAL: R$ 142.112,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **16/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de janeiro de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A1320299

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 10/2021.
PROCESSO Nº 7051/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO, GASES, AGULHA PARA ANESTESIA, MÁSCARAS E OUTROS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ *38.460.625/0001-09***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88290	ABAIXADOR DE LÍNGUA - ESPÁTULA DE MADEIRA DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS COM 14CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO, PACOTE C/100.	PT	630	R$ 4,95	3.118,50	THEOTO
					TOTAL:	3.118,50	

LOTE 6: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76336	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 22G X 3 1/2", DESCARTÁVEL, EM ACO INOX, COM EMPUNHADURA ANATÔMICA, COM DEPRESSÕES, TIPO PONTA DE LÁPIS,SEM RANHURAS,BISEL COM CORTE PERFEITO, COM ORIFÍCIO LATERAL, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSLÚCIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL,EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE, E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO.	UN	500	R$ 5,10	2.550,00	PROCARE
					TOTAL:	2.550,00	

LOTE 8: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76338	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 25G X 3 1/2", DESCARTÁVEL, EM ACO INOX, COM EMPUNHADURA ANATÔMICA, COM DEPRESSÕES, TIPO PONTA DE LÁPIS,SEM RANHURAS,BISEL COM CORTE PERFEITO, COM ORIFÍCIO LATERAL, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSLÚCIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL,EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE, E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO.	UN	2000	R$ 4,83	9.660,00	PROCARE
					TOTAL:	9.660,00	

LOTE 9: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118404	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 27G X 3 1/2", DESCARTÁVEL, EM ACO INOX, COM EMPUNHADURA ANATÔMICA, COM DEPRESSÕES, TIPO PONTA DE LÁPIS,SEM RANHURAS,BISEL COM CORTE PERFEITO, COM ORIFÍCIO LATERAL, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSLÚCIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL,EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE, E APRESENTAÇAO DO PRODUTO	UN	500	R$ 5,69	2.845,00	PROCARE
					TOTAL:	2.845,00	

LOTE 10: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76339	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 26G X 3 1/2", DESCARTÁVEL, EM ACO INOX, COM EMPUNHADURA ANATÔMICA, COM DEPRESSÕES, TIPO PONTA DE LÁPIS,SEM RANHURAS,BISEL COM CORTE PERFEITO, COM ORIFÍCIO LATERAL, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSLÚCIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL,EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE, E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO.	UN	400	R$ 5,69	2.276,00	PROCARE
					TOTAL:	2.276,00	

LOTE 11: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118405	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO P/ PERIDURAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, DIMENSÃO 18 G X 3 1/4', TIPO PONTA CURVA TUOHY, COMPONENTEC/ MANDRIL AJUSTADO, COMPONENTE II C/ ALETAS, CONECTOR UNIVERSAL CONECTOR LUERLOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, TIPO USO DESCARTÁVEL.	UN	400	R$ 4,59	1.836,00	PROCARE
					TOTAL:	1.836,00	

LOTE 19: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88301	BARAKA - CONJUNTO PARA ANESTESIA ADULTO, COMPOSTO DE BALÃO INALATÓRIO EM LÁTEX NATURAL COM CAPACIDADE 2,0 LITROS, TRAQUÉIA CORRUGADA SILICONIZADA MEDINDO 22X300 MM, MÁSCARA ADULTO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE COM COXIM EM BORRACHA. - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UN	15	R$ 184,00	2.760,00	PROTEC
					TOTAL:	2.760,00	

LOTE 21: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76347	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO - CONJUNTO COLETOR DE URINA FECHADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, FORMADO POR BOLSA COLETORA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SEM FUROS, COM BORDAS TERMO-SELADAS, CAPAZ DE SUPORTAR O VOLUME SEM VAZAMENTOS, COM CANTOS ARREDONDADOS, FACE ANTERIOR TRANSPARENTE COM GRADUAÇÃO GRAVADA A CADA 100 ML; VÁLVULA ANTI-REFLUXO; TUBO EXTENSOR MEDINDO NO MÍNIMO 1,10 M, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE FLEXÍVEL, PERFEITAMENTE FIXADO AO SISTEMA, COM PINÇA RESISTENTE, EFICIENTE, DE FÁCIL MANUSEIO, DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRA DE URINA COM ADAPTADOR UNIVERSAL E TAMPA PROTETORA; TUBO DE DRENAGEM, COM CLAMP PARA O FECHAMENTO, COLDRE PARA PROTEÇÃO E SUPORTE OU CADARÇO PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	1500	R$ 4,16	6.240,00	DESCARPACK
					TOTAL:	6.240,00	

LOTE 40: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76368	COLETOR DE URINA INFANTIL, MASCULINO, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICO, BORDAS DEMARCADAS, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, GRADUAÇÃO A CADA 10 ML QUE PERMITA IDENTIFICAÇÃO (NOME, LEITO, DATA). ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	100	R$ 0,65	65,00	ADVANTIVE
					TOTAL:	65,00	

LOTE 59: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88313	MULTIVIA COM CLAMP DUAS VIAS , POSSUI DUAS EXTREMIDADES COM CONECTORES LUER SLIP DUAS ESTENSÕES DE DISPOSITIVOS ABRE E FECHA,UM ENTERMEDIARIO EM "Y"MEDINDO 18 CM A EMBALAGEM INDIVIDUAL:EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL DO MATERIAL , DADOS FABICANTE/IMPORTADOR,NUMERO ,LOTE, SERIE,CONDIÇOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇOES CONFORME RESOLUÇÃO RDC N°182,DE 22/10/2001.	UN	5100	R$ 1,04	5.304,00	MEDIX BRASIL
					TOTAL:	5.304,00	

LOTE 64: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76390	ESCOVA C/ESPONJA E COM CLOREXIDINA 2% P/ ASSEPSIA DE MÃOS PRÉ-OPERATÓRIA	UN	3100	R$ 2,50	7.750,00	RIOQUÍMICA
					TOTAL:	7.750,00	

LOTE 65: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88320	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CMX 4,5M, COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO, APRESENTAR UNIFORMIDADE DO PAPEL E ADESIVO, SER HIPOALERGÊNICO, APRESENTAR ADESIVIDADE POR MÍNIMO 24 HORAS, POSSUIR ADESIVIDADE EM PRESENÇA DE PILOSIDADE, NÃO DESFIAR NO MOMENTO DO CORTE MANUAL, NÃO DESFIAR DURANTE A PERMANÊNCIA NA PELE, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO. EMBALAGEM, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UN	3900	R$ 8,18	31.902,00	PROCITEX
					TOTAL:	31.902,00	

LOTE 67: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	77200	FITA MICROPOROSA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA COM 10CM X 4,5M - CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO.	RL	2500	R$ 6,76	16.900,00	CIEX

					TOTAL:	16.900,00	

LOTE 68: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118414	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA,	UN	1100	R$ 0,53	583,00	SOLIDOR
					TOTAL:	583,00	

LOTE 70: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88322	FITA ADESIVA HOSPITALAR, BRANCA, 19MM X 50M - ROLO 50M	UN	2200	R$ 4,19	9.218,00	CIEX
					TOTAL:	9.218,00	

LOTE 71: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88323	FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MMX30 CM	UN	900	R$ 4,48	4.032,00	CIEX
					TOTAL:	4.032,00	

LOTE 78: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88325	FRASCO UMIDIFICADOR 250 ML PARA AR COMPRIMIDO	UN	100	R$ 19,95	1.995,00	PROTEC
					TOTAL:	1.995,00	

LOTE 79: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88326	FRASCO UMIDIFICADOR 250 ML PARA OXIGENIO.	UN	125	R$ 17,97	2.246,25	PROTEC
					TOTAL:	2.246,25	

LOTE 83: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	77205	LÂMPADA PARA LÂMINAS DE LARINGOSCÓPIO UNIVERSAL	UN	30	R$ 41,95	1.258,50	PROTEC
					TOTAL:	1.258,50	

LOTE 92: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88340	FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO DE REDE 0-15 LPM.	UN	50	R$ 71,79	3.589,50	PROTEC
					TOTAL:	3.589,50	

LOTE 96: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78798	MASCARA LARINGEA; TIPO: REUTILIZAVEL; MATERIAL: SILICONE; TAMANHO/VOLUME: 1,5 (LACTENTES 5 A 10KG) - 7ML; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CONECTOR PADRAO 15 MM; UNIDADE FORNECIMENTO: UNIDADE SENDO 31 HINSG e 50 HRAS	UN	30	R$ 57,00	1.710,00	MD
					TOTAL:	1.710,00	

LOTE 100: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	77207	MASCARA FACIAL DE REANIMAÇÃO NEONATAL EM SILICONE COM COXIM DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, TRANSPARENTE E AUTOCLAVAVEL, FORMATO REDONDO, DE FÁCIL APLICAÇÃO E MOLDAGEM A FACE DO PACIENTE IMPEDINDO VAZAMENTO DE GÁS. NUMERO: 0 (ZERO)	UN	100	R$ 37,98	3.798,00	PROTEC
					TOTAL:	3.798,00	

LOTE 101: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	77208	PAPAGAIO EM AÇO INOX PARA USO HOSPITALAR, BASE PLANA PARA APOIO, ALÇA PARA MANUSEIO, SEM POROSIDADE, SEM TAMPA, SUPERFÍCIE PLANA, ACABAMENTO POLIDO INTERNA E EXTERNAMENTE NAS BORDAS SEM REBARBAS, SEM RANHURAS, REENTRÂNCIAS, ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES CORTANTES, DE FÁCIL LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 26 A 29CM DE COMPRIMENTO X DE 10 A 15CM DE DIÂMETRO X DE NO MÍNIMO 0,5MM DE ESPESSURA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1000 A 1500ML.	UN	5	R$ 112,00	560,00	FAVA
					TOTAL:	560,00	

LOTE 107: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76412	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15(+/-1)X100 (CM X M) BOBINAS COMPOSTAS DE GRAU CIRÚRGICO + FILME LAMINADO POLIESTER / POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO, INDICADO PARA EMBALAR MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO, COM INDICADOR QUÍMICO. ROLO COM 100 METROS	RL	60	R$ 75,10	4.506,00	ZERMATT
					TOTAL:	4.506,00	

LOTE 108: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76413	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100 (CM X M) BOBINAS COMPOSTAS DE GRAU CIRÚRGICO + FILME LAMINADO POLIESTER / POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO, INDICADO PARA EMBALAR MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO, COM INDICADOR QUÍMICO - ROLO COM 100 METROS	RL	80	R$ 100,00	8.000,00	ZERMATT
					TOTAL:	8.000,00	

LOTE 109: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76414	PAPEL GRAU CIRÚRGICO,MEDINDO 30CM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M², EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. COM REGISTRO NO MS – ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTI DA ENTREGA. ROLO COM 100 METROS	RL	100	R$ 143,95	14.395,00	ZERMATT
					TOTAL:	14.395,00	

LOTE 119: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76424	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 2% FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA DERGERMANTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM RECIPIENTE PLASTICO ANTI-SÉPTICO COM 1000ML - FRASCO 1.000 ML	FR	1200	R$ 16,35	19.620,00	RIOQUÍMICA
					TOTAL:	19.620,00	

LOTE 137: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118425	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICO VENTURI;POSSUI DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, SENDO: AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO. MODELO PEDIÁTRICO;COM TUBO CORRUGADO; 6 DILUIDORES COLORIDOS;TUDO DE O2.	UN	20	R$ 22,00	440,00	ADVANTIVE
					TOTAL:	440,00	

LOTE 138: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118426	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO VENTURI; POSSUI DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, SENDO: AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO.MODELO ADULTO; COM TUBO CORRUGADO; 6 DILUIDORES COLORIDOS;	UN	20	R$ 22,00	440,00	PROTEC
					TOTAL:	440,00	

LOTE 141: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118429	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL ESTERIL N.º 8.5 - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA ENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE)	PAR	5500	R$ 1,90	10.450,00	DESCARPACK
					TOTAL:	10.450,00	

LOTE 158: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78797	MASCARA LARINGEA; TIPO: REUTILIZAVEL; MATERIAL: SILICONE; TAMANHO/VOLUME: 1 (RN A LACTANTES ATE 5KG) -4ML; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CONECTOR PADRAO 15 MM; UNIDADE FORNECIMENTO: UNIDADE SENDO 16 HINSG e 50 HRAS.	UN	40	R$ 54,00	2.160,00	MD
					TOTAL:	2.160,00	

LOTE 168: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118441	COLETOR DE URINA TIPO SACO PARA ADULTO: RECIPIENTE GRADUADO A CADA 100 ML COM CAPACIDADE PARA 200 ML CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, BORAS COM SELAGEM DE ALTA RESISTÊNCIA PARA ASSEGURAR A INTEGIRDADE DO RECIPIENTE E EVITAR VAZMENTOS,NÃO ESTÉRIL, MODELO MASCULIN, REGISTRO NA ANVISA , COM INSTRUÇÕES DE USO NO RÓTULO.	UN	1000	R$ 0,61	610,00	MEDGRAN
					TOTAL:	610,00	

VALOR TOTAL: R$ 182.817,75
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **17/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de janeiro de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C72C223B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 10/2021.
PROCESSO Nº 7051/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO, GASES, AGULHA PARA ANESTESIA, MÁSCARAS E OUTROS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **KMEIH E SERPA LTDA - ME – CNPJ *01.527.632/0001-70***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 95: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88344	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 DAS VIAS RESPIRATÓRIAS SEM VÁLVULAS; CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS ATÉ 10 VEZES SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA; COM TIRAS AJUSTÁVEIS PRESO À PRESILHAS; PARA TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA.	UN	2200	R$ 2,44	5.368,00	LIFE CARE PFF2
					TOTAL:	5.368,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **18/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de janeiro de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:43F75663

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 10/2021.
PROCESSO Nº 7051/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO, GASES, AGULHA PARA ANESTESIA, MÁSCARAS E OUTROS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **L R F BATISTA EPP – CNPJ *19.859.630/0001-44***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 2: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88291	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA , MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML.	UN	200	R$ 3,58	716,00	J PROLAB / ANVISA ISENTO

LOTE 12: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88295	REANIMADOR VENTILATÓRIO MANUAL TIPO "AMBU", NEONATAL , REUTILIZÁVEL. BOLSA (BALÃO) CONFECCIONADA EM PURO SILICONE TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500ML, COM DIAFRAGMA EM PURO SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, NO FORMATO "BICO DE PATO". CONEXÃO COM PERFEITO ENCAIXE COM BOLSA (BALÃO) E COM A MÁSCARA. MÁSCARA FACIAL AUTOCLAVÁVEL, COM BOJO EM POLISSULFONA E COXIM INFLÁVEL CONFECCIONADO EM SILICONE, TRANSLÚCIDA, ATÓXICO E ANATÔMICO. COM BOLSA RESERVATÓRIA CONFECCIONADA EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, COM CAPACIDADE DE ATÉ 1.000 ML.TODO O CONJUNTO (INCLUSIVE O RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO) DEVE SER RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM A 134ºC. COM EMBALAGEM PARA ACONDICIOMANETO.	UN	50	R$ 161,00	8.050,00	SAFTI / ANVISA 10296900045

LOTE 13: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88294	REANIMADOR VENTILATÓRIO MANUAL TIPO "AMBU", PEDIÁTRICO, REUTILIZÁVEL. BOLSA (BALÃO) CONFECCIONADA EM PURO SILICONE TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500ML, COM DIAFRAGMA EM PURO SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, NO FORMATO "BICO DE PATO". CONEXÃO COM PERFEITO ENCAIXE COM BOLSA (BALÃO) E COM A MÁSCARA. MÁSCARA FACIAL AUTOCLAVÁVEL, COM BOJO EM POLISSULFONA E COXIM INFLÁVEL CONFECCIONADO EM SILICONE, TRANSLÚCIDA, ATÓXICO E ANATÔMICO. COM BOLSA RESERVATÓRIA CONFECCIONADA EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, COM CAPACIDADE DE ATÉ 1.000 ML.TODO O CONJUNTO (INCLUSIVE O RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO) DEVE SER RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM A 134ºC. COM EMBALAGEM PARA ACONDICIOMANETO.	UN	50	R$ 192,88	9.644,00	SAFTI / ANVISA 10296900045

LOTE 14: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	88296	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO TIPO (AMBU) - COMPOSTO POR VÁLVULA UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO E EM MEMBRANA DE SILICONE , VÁLVULA DE ESCAPE EM POLICARBONATO COM 01(UMA) MENBRANA DE SILICONE, BALÃO DE BORRACHA AUTO-INFLAVEL, CONEXÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR EM POLICARBONATO PARA CONEXÃO DA BOLSA RESERVATORIO , COXIM ANATÔMICO DE BORRACHA, VÁLVULA DE CONTROLE EM POLICARBONATO, BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM CONECTOR DE DIÂMETRO 22,0MM, EXTENSÃO COM CONECTOR(PARA LIGAR A FONTRE DE ALIMENTAÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO A VÁLVULA DE ENTRADA DO BALÃO DO REANIMADOR), CONECTOR UNIVERSAL COM DIÂMETRO15,0 MM PARA SONDA ENDOTRAQUEAL E MÁSCARA.	UN	80	R$ 161,00	12.880,00	SAFTI / ANVISA 10296900045

LOTE 23: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88302	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO - DISPOSITIVO PARA INSTILAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIDO ATRAVÉS DE INTRODUTORES NASAIS DO PACIENTE PROMOVENDO A ELEVAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU DE AR NA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICO ALVEOLAR PROPORCIONANDO ELEVAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE CIRCULANTE (S.A.PO2), P.V.C. ATÓXICO SILICONADO; ESTÉRIL;-ATÓXICA; ASPIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). Nº 8.	UN	550	R$ 1,00	550,00	BIOSANI / ANVIA 80286000007

LOTE 24: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76356	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL ESTÉRIL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, EM FORMA DE PINÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UN	3000	R$ 0,63	1.890,00	HEALTH MED / ANVISA 80749829003

LOTE 25: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88303	COMPRESSA GAZE, TIPO QUEIJO MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, MODELO COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS 13 FIOS/CM2, LARGURA 91 CM, COMPRIMENTO 91 M, DOBRAS 4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	RL	975	R$ 42,00	40.950,00	PEROLA / ANVISA 10307130011

LOTE 26: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88303	COMPRESSA GAZE, TIPO QUEIJO MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, MODELO COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS 13 FIOS/CM2, LARGURA 91 CM, COMPRIMENTO 91 M, DOBRAS 4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	RL	325	R$ 42,00	13.650,00	PEROLA / ANVISA 10307130011

LOTE 27: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76445	DESINCRUSTANTE EM PÓ A BASE DE FÓSFATO TRISSÓDICO PARA DESINCROSTAÇÃO EM ARTIGOS DE USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, RECIPIENTE COM 1 KG, APRESENTAR: FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	PT	100	R$ 26,50	2.650,00	ICARAI / PROCESSO: 25351.678011/2015-35 NOTIFICADO PELA ANVISA

LOTE 28: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76358	DETERGENTE ENZIMATICO - LIMPADOR MULTI ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICO HOSPITALAR COMPOSTO DE UMA ESTRUTURA MÍNIMA DE 05 ENZIMAS DO GRUPO DAS AMILASES, PROTEASE, LIPASE, PEPTIDASE E CELULASE (CONFORME RDC 55/2012) QUE FACILITE A AÇÃO DE LIMPEZA E PROTEÇÃO DO INSTRUMENTAL, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, pH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME 1000ML, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1 LITRO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE *****.PARA A ANALISE DO PRECO, SERA CONSIDERADO O PRECO DO LITRO DILUIDO DE ACORDO COM AS ORIENTACOES PARA USO DO PRODUTO (DILUICAO), DECLARADAS PELO FABRICANTE EM ROTULO E /OU BULA - EMBALAGEM DE 1 LITRO	FR	600	R$ 20,80	12.480,00	KELLDRIN / ANVISA 325220066

LOTE 30: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76444	PROPÉ CIRÚRGICO, EM POLIPROPILENO, COM APROXIMADAMENTE 30G/M2, COBERTURA COMPLETA DO CALÇADO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM PARES. PCTE. C/ 100 PARES	PT	500	R$ 23,00	11.500,00	ANADONA / ANVISA 80175349004

LOTE 33: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76361	JALECO DESCARTÁVEL EM TNT COM MANGA LONGA E PUNHO ELÁSTICO GRAMATURA 30	UN	5300	R$ 3,50	18.550,00	ANADONA / ANVISA 80175349006

LOTE 34: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76362	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 18G X 1.0 (1,3 X 48MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 20G C/ MADRIL AGULHA SILICONIZADA	UN	6050	R$ 1,05	6.352,50	LABOR IMPORT / ANVISA 10369460083

LOTE 35: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76363	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 20G X 1 1/4 (1,0 X 32MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 20G C/ MADRIL AGULHA SILICONIZADA	UN	7100	R$ 1,05	7.455,00	LABOR IMPORT / ANVOSA 10369460083

LOTE 36: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76364	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 22G X 1.0 (0,9 X 24MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 22G C/ MANDRIL AGULHA SILICONIZADA	UN	15200	R$ 1,05	15.960,00	LABOR IMPORT / ANVISA 10369460083

LOTE 38: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76366	COLETOR UNIVERSAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 90 (+/-10) ML, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA ROSQUEADA. APLICAÇÃO PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO.	UN	5000	R$ 0,38	1.900,00	CRAL PLAST / ANVISA 10379860087

LOTE 39: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76367	COLETOR DE URINA INFANTIL, FEMININO, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICO, BORDAS DEMARCADAS, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, GRADUAÇÃO A CADA 10 ML QUE PERMITA IDENTIFICAÇÃO (NOME, LEITO, DATA). ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	100	R$ 0,55	55,00	MEDSHARP / ANVISA 80267170013

LOTE 41: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118413	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) ,DIMENSÕES 45X50CM, NÃO ESTÉRIL . CONFECCIONADAS COM 4 CAMADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO ENTRELAÇADOS ENTRE SI, EXTREMIDADES COSTURADAS E COM CADARÇO DUPLOS EM FORMA DE ALÇA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PT	450	R$ 58,41	26.284,50	AMERICA / ANVISA 80037490014

LOTE 42: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76370	COMPRESSA GASES HIDRÓFILAS 7,5 X 7,5CM 11FIOS 5 DOBRAS/8 NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 500UND.	PT	2500	R$ 13,68	34.200,00	BIOTEXTIL / ANVISA 80113320013

LOTE 51: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	77198	DRENO DE SUCCAO A VACUO - DRENO DE SUCCAO A VACUO COM AGULHA DE 6,4 MM, CONTINUO, CONSTITUIDO DE AGULHA, TUBO DE, DRENAGEM, VALVULA ANTI-REFLUXO.RESERVATORIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE, 400 ML COM TAMPA PARA ESVAZIAMENTO. ESTERIL. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL G, CIRURGICO E OU COM FILME TERMOPLASTICO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO M. DA SAUDE.	UN	50	R$ 22,00	1.100,00	MEDSHARP / ANVISA 80267170017

LOTE 52: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76434	DRENO DE SUCCAO A VACUO - DRENO DE SUCCAO A VACUO COM AGULHA DE 4.8 MM, CONTINUO, CONSTITUIDO DE AGULHA, TUBO DE, DRENAGEM, VALVULA ANTI-REFLUXO.RESERVATORIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE, 400 ML COM TAMPA PARA ESVAZIAMENTO. ESTERIL. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL G, CIRURGICO E OU COM FILME TERMOPLASTICO, COM DADOSDE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE EREGISTRO NO M. DA SAUDE.	UN	50	R$ 18,94	947,00	MEDSHARP / ANVISA 80267170017

LOTE 53: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76380	DRENO DE TÓRAX Nº. 14 DRENO DE TÓRAX RADIOPACO, MEDINDO 45 CM, INDICAÇÕES: DRENAGEM DE TÓRAX, PLEURAL E MEDIASTINAL, FÁCIL POSICIONAMENTO E VISUALIZAÇÃO POR RADIOSCOPIA; MENOR REFERÊNCIA DE DOR POR PARTE DO PACIENTE; FLEXIBILIDADE CONTROLADA PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO; DESCARTÁVEL E ATÓXICO; ESTERILIZADO EM ETO. DRENO DE TORAX Nº. 14 - CAPACIDADE PARA 1.000 ML	UN	50	R$ 22,83	1.141,50	BIOTEC / ANVISA 80330630014

LOTE 54: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76381	DRENO DE TÓRAX Nº. 14 DRENO DE TÓRAX RADIOPACO, MEDINDO 45 CM, INDICAÇÕES: DRENAGEM DE TÓRAX, PLEURAL E MEDIASTINAL, FÁCIL POSICIONAMENTO E VISUALIZAÇÃO POR RADIOSCOPIA; MENOR REFERÊNCIA DE DOR POR PARTE DO PACIENTE; FLEXIBILIDADE CONTROLADA PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO; DESCARTÁVEL E ATÓXICO; ESTERILIZADO EM ETO. DRENO DE TORAX Nº. 14 - CAPACIDADE 500 ML	UN	50	R$ 23,50	1.175,00	BIOTEC / ANVISA 80330630014

LOTE 55: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76382	DRENO DE TÓRAX Nº. 16 DRENO DE TÓRAX RADIOPACO, MEDINDO 45 CM, INDICAÇÕES: DRENAGEM DE TÓRAX, PLEURAL E	UN	50	R$	1.591,50	BIOTEC /

		MEDIASTINAL• FÁCIL POSICIONAMENTO E VISUALIZAÇÃO POR RADIOSCOPIA; • MENOR REFERÊNCIA DE DOR POR PARTE DO PACIENTE; • FLEXIBILIDADE CONTROLADA PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO; • DESCARTÁVEL E ATÓXICO; • ESTERILIZADO EM ETO. DRENO DE TORAX Nº. 16 - CAPACIDADE 2.000 ML			31,83		ANVISA 80330630014

LOTE 58: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76385	EQUIPO MICROGOTAS PARA SOLUCAO E.V. COM CONEXAO PARA 02 VIAS, PEDIATRICO. CONEXAO PARA ADMINISTRACAO SIMULTANEA DE SOLUCOES COM 2 VIAS (TIPO POLIFIX), EM FORMA DE "Y", COM CONECTOR LUER LOCK "FEMEA" NAS EXTREMIDADES QUE SE DESTINAM A INFUSAO DE SOLUCOES E CONECTOR LUER-SLIP "MACHO" NA EXTREMIDADE A QUAL SE CONECTA O DISPOSITIVO PARA INFUSAO ENDOVENOSA, TUBO FLEXIVEL TRANSPARENTE, ATOXICO, ESTERIL DESCARTAVEL, CORTA FLUXO EM CADA VIA, CONFECCIONADO EM PVC OU OUTRO MATERIAL BIOCOMPATIVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, REGISTRO NO M.S.	UN	20600	R$ 1,78	36.668,00	BIOSANI / ANVISA 8028000045

LOTE 61: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88316	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE, CAMARA DO TIPO DUPLA E FLEXIVEL,TRANSPARENTE,C/GOTEJADOR MACROGOTAS, EXTENSAO DE NO MINIMO 1,80M EM PVC FLEXIVEL, FILTRO CONSTITUIDO DE MATERIAL COMPATIVEL, E COM MALHA DE NO MINIMO 170 MICRAS, COM CERTIFICADO DE ANALISE DE TOXICIDADE E ESPECIFICACOES, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO OU RADIACAO GAMA, EM PAPEL GRAUCIRURGICO, INDIVIDUAL, USO DESCARTAVEL, COM PONTA PERFURANTE C/PERFEITO AJUSTE EM BOLSA DE QUALQUER MARCA,ADAPTADOR LUER COM PROTECAO NAO VAZADA, TIPO PINCA ROLETE DE ALTA PRECISAO, SEM FLASH BALL, DEVE CONSTAR N.DE LOTE EM LOCAL VISIVEL E APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICACAO TECNICA DO FABRICANTE A CADA LOTE ENTREGUE, ROTULO COM CONFORMIDADE A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	UN	3000	R$ 4,00	12.000,00	LAMEDID / ANVISA 10369460174

LOTE 72: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	77202	GEL DE CONTATO ELETROCONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAFIA COM 1 KG -FRASCO	FR	700	R$ 6,98	4.886,00	MULTIGEL
					TOTAL:	4.886,00	

LOTE 74: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76399	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONCENTRAÇÃO CONTENDO 1% DE CLORO ATIVO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL - FRASCO COM 1.000 MM	FR	250	R$ 3,76	940,00	CINORD / ANVISA 333010001

LOTE 75: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88324	INDICADOR QUIMICO, EM TIRA DE PAPEL APROPRIADO INTEGRADOR QUIMICO TIPO EMULADOR CLASSE 6 CONFORME ISO 111401, COM REATIVO QUIMICO COR CLARA EM 121°C A 12 MINUTOS 134°C A 04 MINUTOS MUDA DE COR ESCURA, NAO ESTERIL, MEDINDO 7 CM, AUTOCLAVE A PRE-VACUO, ATENDENDENDO OS PARAMETROS TEMPO TEMPERATURA QUALIDADE VAPOR E PRESSAO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 200 UNIDADES, ROTULO COM NR DE LOTE,DATA DE FABRICAÇAO/VALIDADE	CX	25	R$ 137,67	3.441,75	INTEGRON / ANVISA ISENTO

LOTE 84: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	77206	LENÇOL DESCARTÁVEL 2M X 90CM BRANCO COM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E GRAMATURA DE 30GR	UN	500	R$ 3,23	1.615,00	ANADONA / ANVISA 80175340005

LOTE 85: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88332	VALVULA REGULADORA DE REDE PARA OXIGÊNIO .	UN	50	R$ 205,00	10.250,00	HAOXI / ANVISA 81281830032

LOTE 86: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88333	VALVULA REGULADORA DE REDE PARA AR COMPRIMIDO.	UN	50	R$ 205,00	10.250,00	HAOXI / ANVISA 81281830032

LOTE 88: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88335	TOMADA DUPLA PARA OXIGÊNIO.	UN	50	R$ 74,50	3.725,00	HAOXI / ANVISA 812881830040

LOTE 89: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88336	TOMADA DUPLA PARA AR COMPRIMIDO.	UN	50	R$ 73,38	3.669,00	HAOXI / ANVISA 81281830040

LOTE 90: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88338	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM 01 SAÍDA, CONSTRUÍDA EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KGF/CM² E ROSCA DE SAÍDA PADRÃO ABNT COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. FLUXÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 15 LPM, DOTADO DE CÁPSULA EXTERNA E INTERNA EM MATERIAIS PLÁSTICOS INQUEBRÁVEL, CORPO EM METAL CROMADO E ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CATÁLOGO.	UN	100	R$ 290,95	29.095,00	HAOXI / ANVISA 81281830002

LOTE 91: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88339	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO DE REDE .0-15 LPM.	UN	50	R$ 62,00	3.100,00	HAOXI / ANVISA 81281830009

LOTE 94: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88343	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA, MEDINDO 2,10 M X 1,40 M, QUE REFLETE O CALOR DO CORPO E MANTÉM O PACIENTE AQUECIDO E SECO DURANTE O ATENDIMENTO E TRANSPORTE. UTILIZADO PARA EVITAR HIPOTERMIA DE VÍTIMAS CRÍTICAS DURANTE O TRANSPORTE. ISOLA E NÃO PERMITE A PERDA DE CALOR DE MANEIRA ALTAMENTE EFICAZ. CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, POLIETILENO OU POLIPROPILENO RECOBERTO COM ALUMÍNIO.	UN	100	R$ 6,99	699,00	RESGATE SP / ANVISA 81094800002

LTE 97: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88345	MINI-INCUBADORA PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NO CICLO DE 24 OU 48 HORAS. PERFEITA PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLOGICOS AUTOCONTIDOS UTILIZADOS NA MONITORIZAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. COMPACTA E RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 4 INDICADORES BIOLOGICOS, LED QUE MUDA DE COR INDICANDO O MOMENTO CORRETO DA INSERÇÃO DOS INDICADORES.	UN	4	R$ 299,99	1.199,96	CLEAN UP / ANVISA ISENTO

LOTE 102: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76408	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - (KIT DE MICRONEBULIZADO PARA INALAÇÃO, DE FÁCIL DESINFECÇÃO E REUTILIZÁVEL. PEÇAS: MÁSCARA, CONECTOR, TUBO DE OXIGÊNIO (5MM OD, 2 METROS DE COMPRIMENTO). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. GARANTIA: 3 MESES	KT	550	R$ 6,20	3.410,00	SOLIDOR / ANVISA 10369460201

LOTE 103: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	65913	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - (KIT DE MICRONEBULIZADO PARA INALAÇÃO, DE FÁCIL DESINFECÇÃO E REUTILIZÁVEL. PEÇAS: MÁSCARA, CONECTOR, TUBO DE OXIGÊNIO (5MM OD, 2 METROS DE COMPRIMENTO). APRESENTAR. GARANTIA 3 MESES.	KT	550	R$ 8,50	4.675,00	SOLIDOR / ANVISA 10369460201

LOTE 104: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88346	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX N º 16 COMPOSTO DE FRASCO, CONECTOR,EXTENSAO, DRENO, SUPORTE PARA BASE, ALÇA PARA TRANSPORTE, C/ TAMPA ROSQUEADA, C/FILTRO, CAPACIDADE 1000 ML, C/ GRADUACAO INDELEVEL, PINCA TIPO CLAMP, C/ TRAVA DE SEGURANCA UNIVERSAL, EXTENSAO EM MATERIAL TRANSLUCIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M, DRENO EM SILICONE CALIBRE 2 6F, FLEXIVEL, RADIOPACO, MULTIPERFURADO, ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COMDATA DE VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE: MARCA, FABRICANTE, REGISTRO NO MS VALIDADE.	UN	50	R$ 35,65	1.782,50	BIOTEC / ANVISA 80330630017

LOTE 106: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76411	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 11(+/-1)X100 (CM X M) BOBINAS COMPOSTAS DE GRAU CIRÚRGICO + FILME LAMINADO POLIESTER / POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO, COM INDICADOR QUÍMICO. ROLO COM 100 METROS	RL	75	R$ 47,99	3.599,25	POLAR FIX PROTECT / ANVISA ISENTO

OTE 110: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76415	PAPEL GRAU CIRÚRGICO,MEDINDO 45CM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M², EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. COM REGISTRO NO MS – ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTI DA ENTREGA. ROLO COM 100 METROS	RL	80	R$ 247,10	19.768,00	POLAR FIX PROTECT / ANVISA ISENTO

LOTE 111: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88220	BOBINA DE PAPEL MILIMETRADO PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG) - BOBINA DE 80MM X 30M	UN	600	R$ 10,23	6.138,00	TECNOPRINT / ANVISA 81252020001

LOTE 112: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76417	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA RN CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MACIO DESCARTÁVEL NA MEDIDA RN C/1.8X5.4CM NA AZUL C/5 PONTOS	UN	2000	R$ 0,68	1.360,00	TURGUI / ANVISA ISENTO

LOTE 113: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76418	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA RN CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MACIO DESCARTÁVEL NA MEDIDA RN C/1.8X5.4CM NA COR ROSA C/5 PONTOS	UN	2000	R$ 0,68	1.360,00	TURGUI / ANVISA ISENTO

OTE 122: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76429	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO COM FRASCO PLASTICO 250 ML SEM EXTENSAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UN	150	R$ 15,99	2.398,50	HAOXI / ANVISA 81281830004

LOTE 123: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76430	VASELINA LÍQUIDA, FRASCO C/ 1000ML, APARÊNCIA TRANSPARENTE; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE - FRASCO COM 1.000ML	UN	200	R$ 25,10	5.020,00	QUIMIDROL / ANVISA ISENTO

LOTE 124: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118420	GARROTE ADULTO, CONFECCIONADO EM TECIDO ELÁSTICO. TRAVA COM DOIS ESTÁGIOS DE LIBERAÇÃO DO FLUXO SANGUÍNEO, ANTIALÉRGICO. REUTILIZÁVEL.	UN	200	R$ 11,50	2.300,00	LABOR IMPORT / ANVISA 10369469009

LOTE 125: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118421	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, LARGURA 0,50 CM, COMPRIMENTO 50 M, APRESENTAÇÃO ROLO, COR BRANCO, APLICAÇÃO MACA HOSPITALAR.	RL	500	R$ 6,65	3.325,00	IMPACTA / ANVISA ISENTO

LOTE 126: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88347	GARROTE EM ROLO FEITO DE MATERIAL LIVRE DE LATÉX E NÃO TALCADO. TAMANHO DA TIRA: 2,5 CM X 36 CM.DESTACÁVEL A CADA 36 CM. EMBALAGEM DISPENSADORA COM ROLO DE 25 TIRAS.	RL	10	R$ 27,47	274,70	VACUPLAST / ANVISA 10379860116

LOTE 128: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88350	APARELHO DE PRESSÃO USO ADULTO, COMPOSTO DE BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC DE USO ADULTO (CIRCUNFERÊNCIA 18 CM A 35 CM), MANÔMETRO DE 0-300 MMHG, BRAÇADEIRA COM FECHO EM VELCO OU BOTÃO, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO E ESTETOSCÓPIO SIMPLES.	UN	200	R$ 89,80	17.960,00	SOLIDOR

LOTE 129: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88351	BOLSA PARA ÁGUA QUENTE EM BORRACHA NATURALRESSITENTE A 100 GRAUS ;FORMATO RETANGULAR C/IDENTIFICÇÃO E PROCEDÊCIA ,DATA DE VALIDADE E REGISTRO DO ORGÃO.	UN	20	R$ 23,10	462,00	BIOLAND / ANVISA 10410130036

LOTE 130: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88352	BOLSA PARA GELO EM BORRACHA NATURAL, RESISTENTE MOLDAVEL E REUTILIZAVEL, FORMATO REDONDO C/ DADOS DE INDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO.	UN	20	R$ 39,99	799,80	BIOLAND / ANVISA 10410130036

LOTE 134: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118422	TUBO DE LÁTEX 200 PACOTE COM 15 METROS	PT	20	R$ 23,00	460,00	LATEX BR / ANVISA 10182420010

LOTE 136: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118424	PAPEL ECG ELETROCARDIÓGRAFO COMPATIVEL COM APARELHO	UN	50	R$ 30,15	1.507,50	TECNOPRINT /

		BIONET CARDIOCARE 216MM X 30M					ANVISA 81252020001

LOTE 139: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118427	KIT LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO COM 3 LÂMINAS MACINTOSH CURVA;LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL ,TAMANHOS DE 0, 1 E 2.LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL; AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA DE MACINTOSH REDUZEM O RISCO DE LESÃO; AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 134ºC CERCA DE 4.000 VEZES. AUTOCLAVAGEM A VAPOR; ACOMPANHA LÂMPADA.	UN	10	R$ 662,00	6.620,00	JG MORIYA / ANVISA 10349590061

LOTE 140: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118428	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO COM 3 LÂMINAS CURVA;LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL CURVA,TAMANHOS 3, 4 E 5.LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL; AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA DE MACINTOSH REDUZEM O RISCO DE LESÃO; AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 134ºC CERCA DE 4.000 VEZES. AUTOCLAVAGEM A VAPOR; ACOMPANHA LÂMPADA.	UN	10	R$ 658,00	6.580,00	JG MORIYA / ANVISA 10349590061

LOTE 150: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118431	COMADRE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 3.500 ML, TAMANHO TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL C/ALÇA	UN	10	R$ 137,88	1.378,80	FAMI / ANVISA ISENTO

LOTE 159: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118432	CATETER UMBILICAL, MATERIAL POLIURATANO 5 FR, TIPO NEONATO, APLICAÇÃO EM ARTÉRIAS E VEIAS UMBELICAIS, TIPO USO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO DE 30 A 35, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO/MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS/DE ÚNICO LÚMEN	UN	100	R$ 39,00	3.900,00	POLYMED / ANVISA 10150470356

LOTE 161: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118434	SABONETE LIQUIDO C/ TRICLOSAN 0;5% ANTI - SÉPTICO FRASCO C/ 1.000 ML FRASCO COM VÁLVULA PUMP	FR	150	R$ 14,10	2.115,00	INDALABOR / PROCESSO 25351.404720/2015-42

LOTE 162: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118345	CONJUNTO (II), TIPO CATETER VENOSO CENTRAL, COMPOSIÇÃO DUPLO LÚMEM 7 F X 20 CM, COMPONENTES CATETER 18G X 2 1/2´, CLAMP FIXAÇÃO SERINGA 5ML, OUTROS COMPONENTES AGULHA 20G, 3 TAMPAS TIPO INTERLINK, COMPONENTES ADICIONAIS 1 FIO GUIA 0,035´ X 60 CM PONTA RETA EM ´J´, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APIROGÊNICO, RADIOPACO. **ANVISA: 80120820005**	UN	40	R$ 109,50	4.380,00	BALTON / ANVISA 80120820005

LOTE 163: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118436	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5 CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11140-1, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. POSSUI CERTIFICADO BSI. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121ºC, 135ºC E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ .REAGIR A PARTIR DE 1,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL (NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR), ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA.PACOTE 25 UNIDADES	PT	50	R$ 35,20	1.760,00	CLEAN UP / ANVISA ISENTO

LOTE 164: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118437	ÁCIDO PERACÉTICO PRONTO USO 0,2% + INIBIDOR DE CORROSÃO (EXCLUSIVO LÍQUIDO) É UM ESTERILIZANTE, DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL, LÍQUIDO, COM PRINCÍPIO ATIVO DE ÁCIDO PERACÉTICO A 0,2%, PRONTO PARA USO, TEMPO DE CONTATO ENTRE 8 E 10 MINUTOS, ESTABILIDADE DE 28 A 30 DIAS, PODENDO RECEBER FORMULAÇÃO INIBIDORA DE CORROSÃO DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA COMPATIBILIZAR SEU EFEITO ÁCIDO COM OS ARTIGOS DA ÁREA ODONTOMEDICO-HOSPITALAR. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO-RDC Nº 35.	GL	10	R$ 142,00	1.420,00	BELL TYPE / ANVISA 326300016

LOTE 165: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118438	DISPOSITIVO PRA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA N° 05 COLETOR DE URINA TIPO PRESERVATIVO EM PURO LÁTEX, ATÓXICO E FLEXÍVEL, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.	UN	50	R$ 2,50	125,00	SOLIDOR / ANVISA 10369460194

LOTE 166: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118439	DISPOSITIVO PRA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA N° 06 COLETOR DE URINA TIPO PRESERVATIVO EM PURO LÁTEX, ATÓXICO E FLEXÍVEL, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.	UN	200	R$ 2,50	500,00	SOLIDOR / ANVISA 10369460194

LOTE 167: LEXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118440	DISPOSITIVO PRA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA N° 07 COLETOR DE URINA TIPO PRESERVATIVO EM PURO LÁTEX, ATÓXICO E FLEXÍVEL, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.	UN	50	R$ 2,50	125,00	SOLIDOR / ANVISA 10369460194

LOTE 169: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118442	FILME PARA ULTRASSON UPP-110s, CAIXA COM 10 ROLOS TAMNHO 110 MM X 20 M. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SONY PRINT MEDIA SERIE UPP -110.	UN	12	R$ 88,20	1.058,40	DURICO / ANVISA 10296900059

VALOR TOTAL: R$ 459.773,16
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **19/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de janeiro de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A5B31F77

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 10/2021.
PROCESSO Nº 7051/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO, GASES, AGULHA PARA ANESTESIA, MÁSCARAS E OUTROS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME – CNPJ *27.325.768/0001-91***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 4: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88293	CLOREXDINA SOLUÇÃO HIDROALCÓLICA, DILUIDA A 0,5% INDICADA PARA REDUÇÃO DA FLORA MICROBIANA DE USO EXTERNO,USO ATI-SÉPTICO PARA ÁREAS CRITICAS , SEMICRITICAS , SEMI-HOSPITALARES,ACONDICIONADA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. VOLUME 1000 ML.	FR	510	R$ 10,00	5.100,00	FARMAX
					TOTAL:	5.100,00	

LOTE 22: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	77193	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, PEDIÁTRICO - DISPOSITIVO PARA INSTILAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIDO ATRAVÉS DE INTRODUTORES NASAIS DO PACIENTE PROMOVENDO A ELEVAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU DE AR NA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICO ALVEOLAR PROPORCIONANDO ELEVAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE CIRCULANTE (S.A.PO2), P.V.C. ATÓXICO SILICONADO; ESTÉRIL;-ATÓXICA; ASPIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). Nº 6	UN	5020	R$ 1,24	6.224,80	BIOSANI
					TOTAL:	6.224,80	

LOTE 37: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76365	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 24G X 1,88 (0,7 X 19MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 22G C/ MANDRIL AGULHA SILICONIZADA	UN	15100	R$ 1,15	17.365,00	HEALCATH
					TOTAL:	17.365,00	

LOTE 63: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	77199	ESCOVA DEGERMAÇÃO , COM IODOPOVIDONA 10% P/ASSEPSIA DE MÃOS PRÉ-OPERATÓRIA	UN	3100	R$ 1,89	5.859,00	FARMAX

					TOTAL:	5.859,00	

LOTE 76: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76400	IODOPOVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 1000ML, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 10% C/ 1% DE IODO ATIVO, EM FRASCO OPACO DEGERMANTE ANTI-SÉPTICO - FRASCO 1.000 ML	FR	500	R$ 21,94	10.970,00	FARMAX
					TOTAL:	10.970,00	

LOTE 77: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76401	IODOPOVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO 1000ML, A 1% DE IODO ATIVO ANTI-SÉPTICO CURATIVOS EM GERAL. - FRASCO 1.000 ML	FR	500	R$ 18,38	9.190,00	FARMAX
					TOTAL:	9.190,00	

LOTE 118: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76423	SCALP 27 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ESCALPE) Nº 27, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA ÚNICA. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UN	5500	R$ 0,60	3.300,00	DESCARPACK
					TOTAL:	3.300,00	

LOTE 120: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118419	SOLUÇÃO ALCOOLICA DE CLOREXIDINA A 0,5%,FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA, FORMA DEAPRESENTAÇÃO EMRECIPIENTE PLASTICO ANTI-SÉPTICO COM 1000ML	FR	2000	R$ 8,99	17.980,00	FARMAX
					TOTAL:	17.980,00	

VALOR TOTAL: R$ 75.988,80
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **20/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de janeiro de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4A601B60

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.537/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe a lei 4.940/PMC/2021, por meio do Decreto 8.498/PMC/2021, ao orçamento vigente, conforme art. 41, 42 e 43 §1º da Lei 4.320/64 e art. 7º §1º da Lei nº 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.
Considerando a necessidade de utilizar saldo proveniente de operação de crédito, para atender despesa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA com obras de Readequação do Sistema de Esgoto Sanitário do município de Cacoal conforme previsto no contrato de Financiamento nº 0558478-87/2021 – Programa FINISA, celebrado junto ao agente financeiro Caixa Econômica Federal.
Considerando a Lei no. 4.860/PMC/2021 que autoriza o Poder Executivo a contratar OPERAÇÃO DE CRÉDITO com a Caixa Econômica Federal - CEF até o valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), no âmbito do programa/linha de crédito FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução CMN Nº. 2.827/2001 e posteriores alterações.
Considerando a necessidade em dispor de comprovação orçamentária do saldo para liberação financeira do referido recurso.
Considerando a abertura de crédito especial autorizado por meio da Lei 4.940/PMC/2021 e a previsão legal da Lei 4.320/64 art. 43, §1, inciso IV e o que dispõe o art. 167 da Constituição Federal/88, §2º, quanto à vigência de créditos adicionais especiais, com a finalidade de atender demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente por meio de repasse de operação de Crédito contrato de Financiamento nº 0558478-87/2021 – Programa FINISA.

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
19		**Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**	Para cobertura do referido credito será utilizado recurso provenientes de Operação de Crédito, Receita 2.1.19.99.0.1.00.00.00.00.00. - Outras Operações de Crédito – Mercado Interno, o valor a ser vinculado será de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais). Vinculados a Conta Corrente Específica, Agência 1823-6 – Caixa Econômica Federal. Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso IV da Lei 4.320/64.				
19.001		**Saneamento Para Todos**					

17.512.0031.1.056				
1.090.0022		*Operações de Credito Internas - Outros Programas*		
314	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 7.000.000,00	
TOTAL				**R$ 7.000.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de Operação de Crédito, especificado na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso IV da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de janeiro de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:422F75E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 002/SEMED/2022..

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 002/SEMED/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CLAUDIO MARCIO RODRIGUES ANDRADE		MOTORISTA - Matr.: 9052		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
024.587.717-77	955624/SPTCI / ES			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		20/01/2022	21/01/2022	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR CLAUDIO MARCIO RODRIGUES ANDRADE,MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARAA RETIRADA DE INSUMOS NA CIDADE DE PORTO VELHO-RO, NO DIA 20 DE JANEIRO 21 DE JANEIRO DE 2022. VALOR DE R$540,00 NO REDUZIDO 109. SOLICITAÇÃO DE DESPESA209/2022. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 20/01/2022 A 21/01/2022. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA NDO-2213.				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/01/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:67A7B44D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 001/SEMED/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 001/SEMED/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, Regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
OSMAR ASSUNÇÃO DOS SANTOS			ZELADOR - Matr.: 75401	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
711.234.152-34		749.841/SSP/RO		
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	20/01/2022		21/01/2022	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR OSMAR ASSUNÇÃO DOS SANTOS, POIS O MESMO TEM NESCESSIDADE DE DESLOCAR A CIDADE DE PORTO VELHO-RO PARAA RETIRADA DE INSUMOS, NO DIA 20 DE JANEIRO COM RETORNO NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2022. DIÁRIAS NO VALOR DE $540,00 NO REDUZIDO 109. SOLICIATAÇÃO DE DESPESA210/2022. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 20/01/2022 A 21/01/2022. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA NDO-2213.				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/01/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7BD9A0A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 153/2021.
PROCESSO Nº 3493/2021..
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/2021..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA – CNPJ *39.928.631/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 31: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119860	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16MM	MTS	1000	R$ 7,3300	7.330,00	M.PRIME
TOTAL:						7.330,00	

LOTE 34: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119863	CABO PP 2 X 2,5 MM FLEXÍVEL ANTI CHAMA, TENSÃO DE TRABALHO 500V, CLASSE DO ENCORDOAMENTO DO CONDUTOR (C5), COM PESO MINIMO DE 11KG /100M.	MTS	500	R$ 5,5300	2.765,00	ELETROMIX
TOTAL:						2.765,00	

LOTE 37: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119866	CABO10MM FLEXÍVEL ANTI CHAMA, ROLO COM 100M, TENSÃO DE TRABALHO 450/750V, COM PESO MINIMO DE 10KG /100M, CLASSE DO ENCORDOAMENTO DO CONDUTOR (C5), PODENDO SER NAS CORES (PRETO OU VERMELHO).	RL	50	R$ 898,0000	44.900,00	ELETROMIX
TOTAL:						44.900,00	

LOTE 59: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	87006	DISJUNTOR DIN CURVA C BIPOLAR 6A	UN	30	R$ 34,7400	1.042,20	SOPRAMO
TOTAL:						1.042,20	

LOTE 91: COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119905	LUMINÁRIA PUBLICA EM LED, COM AS MINIMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTENCIA 60W. FLUXO LUMINOSO: 7.900 LUMENS, ALIMENTAÇÃO 220V+/- 10%; 50/60 HZ; F.P>0,95; THD<10% (EM CORRENTE) TEMPERATURA DA COR 5.000K. CHIP DO TIPO SMD. CORPO PRODUZIDO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO SOB ALTA PRESSÃO, CORPO SUPERIOR COM ALETAS PARA DISSIPAÇÃO DO CALOR, LENTE CONFECCIONADA EM PMMA, RESISTENTE À RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA. IP-66 TOTAL - ALOJAMENTO E CORPO ÓPTICO. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO-5 À +50°C. VIDA ÚTIL DE 70.000 HORAS. JUNTAS CONFECCIONADAS EM SILICONE DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA TÉRMICA. CABOS EM COBRE FLEXÍVEL ISOLADOS PARA SUPORTAR PULSOS DE TENSÃO E TEMPERATURAS ELEVADAS, FORNECIDOS COM TERMINAIS PARA CONEXÃO. ENCAIXE PARA TUBOS DE Ø33 A 60,3MM, PRESOS POR PARAFUSOS. PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER NA COR CINZA. SEGUINDO AS NORMAS NBR IEC 60598-1:2010 / NBR 15129 / NBR IEC 5101 / NBR IEC 5123 / ANSI136.41:2013 NEMA. TOMADA (BASE) PARA ACOPLAMENTO E LIGAÇÃO DO RELÉ FOTOCONTROLADOR. DPS-ANTI-SURTO. DRIVER PARA CONTROLE E ACENDIMENTO DOS LEDS, CONFORME AS NORMAS NBR-16026:2012 / NBR IEC 61347-2-13. COM CERTIFICAÇÃO DOCUMENTAL QUE ATENDAM OS	UN	75	R$ 306,0000	22.950,00	ILUCTRON

		ENSAIOS RELACIONADOS EM CONFORMIDADE A PORTARIA NUMERO 20 DO INMETRO. GARANTIA DE 05 ANOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.						
TOTAL:							22.950,00	

LOTE 114: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86959	REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO AFP 100W 220V	UN	1875	R$ 70,5300	132.243,75	KING
TOTAL:						132.243,75	

LOTE 115: COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86959	REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO AFP 100W 220V	UN	625	R$ 70,5300	44.081,25	KING
TOTAL:						44.081,25	

LOTE 119: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86958	REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO AFP 70W 220V	UN	1125	R$ 70,5300	79.346,25	KING
TOTAL:						79.346,25	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **151/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de janeiro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:93383A29

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 153/2021.
PROCESSO Nº 3493/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/2021..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME – CNPJ *22.854.208/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
«Itens_Contrato_Por_Lote»

LOTE 18: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119829	BOCAL DE PORCELANA CONICO REFORÇADO E-27 COM DUPLA FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO	UN	500	R$ 3,6700	1.835,00	DECORLUX
					TOTAL:	1.835,00	

LOTE 19: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119830	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA E40.	UN	500	R$ 8,1800	4.090,00	DECORLUX
					TOTAL:	4.090,00	

LOTE 24: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119853	BRAÇO CURVO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, GALVANIZADO A FOGO E COM SAPATA, COMPRIMENTO 2 M, DIAMETRO EXTERNO 25MM, DUPLA FURAÇÃO NA SAPATA, ENTRE FUROS 200MM, CONFECÇIONADO COM CHAPA NO MÍNIMO N°12 NO BRAÇO E SUPORTE.	UN	500	R$ 84,9900	42.495,00	OLIVO
					TOTAL:	42.495,00	

LOTE 33: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119862	CABO PP 2 X 1,5 MM FLEXÍVEL ANTI CHAMA, TENSÃO DE TRABALHO 500V, CLASSE DO ENCORDOAMENTO DO CONDUTOR (C5), COM PESO MINIMO DE 08KG /100M.	MTS	500	R$ 3,8600	1.930,00	ENERGY
					TOTAL:	1.930,00	

LOTE 35: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119864	CABO PP 3 X 2,5 MM FLEXÍVEL ANTI CHAMA, TENSÃO DE TRABALHO 500V, CLASSE DO ENCORDOAMENTO DO CONDUTOR (C5), COM PESO MINIMO DE 13KG /100M.	MTS	500	R$ 9,9900	4.995,00	ENERGY

					TOTAL:	4.995,00	

LOTE 36: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119865	CABO PP 3 X 4 MM FLEXÍVEL ANTI CHAMA, TENSÃO DE TRABALHO 500V, CLASSE DO ENCORDOAMENTO DO CONDUTOR (C5), COM PESO LIQUIDO MINIMO DE 20KG /100M.	MTS	300	R$ 14,7900	4.437,00	ENERGY
					TOTAL:	4.437,00	

LOTE 44: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119873	CONECTOR PERFURANTE, PRINCIPAL 10-95MM² E DERIVAÇÃO 1,50-10MM².	UN	1500	R$ 15,4900	23.235,00	MCI
					TOTAL:	23.235,00	

LOTE 55: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	87001	DISJUNTOR DIN CURVA C BIPOLAR 10A	UN	30	R$ 34,6000	1.038,00	DECORLUX
					TOTAL:	1.038,00	

LOTE 56: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	87002	DISJUNTOR DIN CURVA C BIPOLAR 16A	UN	30	R$ 34,8900	1.046,70	DECORLUX
					TOTAL:	1.046,70	

LOTE 57: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	87003	DISJUNTOR DIN CURVA C BIPOLAR 25A	UN	30	R$ 36,8900	1.106,70	DECORLUX
					TOTAL:	1.106,70	

LOTE 58: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	87004	DISJUNTOR DIN CURVA C BIPOLAR 32A	UN	30	R$ 36,8900	1.106,70	DECORLUX
					TOTAL:	1.106,70	

LOTE 61: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86997	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 10A	UN	40	R$ 40,9900	1.639,60	DECORLUX
					TOTAL:	1.639,60	

LOTE 62: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86998	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 16A	UN	50	R$ 41,0400	2.052,00	DECORLUX
					TOTAL:	2.052,00	

LOTE 63: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119884	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 25A	UN	50	R$ 41,7900	2.089,50	DECORLUX
					TOTAL:	2.089,50	

LOTE 64: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119885	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 32A	UN	50	R$ 41,7900	2.089,50	DECORLUX
					TOTAL:	2.089,50	

LOTE 65: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86999	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 40A	UN	50	R$ 41,7900	2.089,50	DECORLUX
					TOTAL:	2.089,50	

LOTE 66: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119886	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 50A	UN	50	R$ 41,7900	2.089,50	DECORLUX
					TOTAL:	2.089,50	

LOTE 67: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119887	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 63A	UN	30	R$ 41,7900	1.253,70	DECORLUX
					TOTAL:	1.253,70	

LOTE 77: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119897	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA CLASSE (A)19MM X 20M	UN	500	R$ 4,5000	2.250,00	DECORLUX
					TOTAL:	2.250,00	

LOTE 86: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119902	LUMINÁRIA PUBLICA COM ENCAIXE DE 25MM, ABERTA P/LAMPADA OVOIDE DE ATE 250 W COM SOQUETE E-27.	UN	375	R$ 84,9900	31.871,25	OLIVO
					TOTAL:	31.871,25	

LOTE 87: COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119902	LUMINÁRIA PUBLICA COM ENCAIXE DE 25MM, ABERTA P/LAMPADA OVOIDE DE ATE 250 W COM SOQUETE E-27.	UN	125	R$ 84,9900	10.623,75	OLIVO

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **152/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de janeiro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°179/pmc/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:07916421

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 149/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 153/2021.
PROCESSO Nº 3493/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/2021..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇOES EIRELI – CNPJ *29.516.527/0001-55***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119814	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 MM X 200 MM	UN	1500	R$ 0,3200	480,00	EHC
					TOTAL:	480,00	

LOTE 11: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93741	ARRUELA de ALUMÍNIO REDONDA P/ ELETRODUTO DE 2"	UN	50	R$ 3,5700	178,50	PRENSAL
					TOTAL:	178,50	

LOTE 25: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119854	BUCHA EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE 1.1/2"	UN	50	R$ 3,9400	197,00	PRENSAL
					TOTAL:	197,00	

LOTE 26: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119855	BUCHA EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE 2"	UN	50	R$ 5,1000	255,00	PRENSAL
					TOTAL:	255,00	

LOTE 46: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119875	CONECTOR TORÇÃO PARA CABOS DE 1,5MM A 6MM.	UN	500	R$ 7,1900	3.595,00	DECORLUX
					TOTAL:	3.595,00	

LOTE 50: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119879	CURVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 12“, PVC, 90º	UN	50	R$ 1,5500	77,50	DALPLAST
					TOTAL:	77,50	

LOTE 51: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119880	CURVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4"PVC,90º	UN	50	R$ 4,5500	227,50	DALPLAST
					TOTAL:	227,50	

LOTE 79: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119899	LAMPADA LED BULBO 18 W 6500K BIVOLT E-27. UN	UN	200	R$ 15,8000	3.160,00	AVANT
					TOTAL:	3.160,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **149/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de janeiro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/Pmc/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EE00F85D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 150/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 153/2021.
PROCESSO Nº 3493/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/2021..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **DIAS E MENDES LTDA – CNPJ *35.454.600/0001-04***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 9: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119823	ARMAÇÃO SECUNDARIA REFORÇADA PARA ISOLADOR ROLDANA 1 X 1.	UN	200	R$ 18,0000	3.600,00	MP PADRAO
					TOTAL:	3.600,00	

LOTE 14: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119826	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA PARA PARAFUSO MAQUINA 16MM.	UN	1500	R$ 17,0000	25.500,00	MP PADRAO
					TOTAL:	25.500,00	

LOTE 20: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119831	BRAÇO CURVO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM INCLINAÇÃO DE 45°, DIAMETRO 48MM, COMPRIMENTO 2.500MM, PRODUZIDO COM TUBO DE AÇO SAE 1010/1020, CHAPA DO TUBO DO BRAÇO NO MINIMO N° 14 E SAPATA N° 13, NORMATIZADO CONFORME NBR-14744. GALVANIZAÇÃO A FOGO, CONFORME NORMA NBR-6323.	UN	300	R$ 106,0000	31.800,00	OLIVO
					TOTAL:	31.800,00	

LOTE 117: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119933	REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO AFP 250W 220V	UN	1875	R$ 92,0000	172.500,00	INBRAX
					TOTAL:	172.500,00	

LOTE 142: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119955	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUIÇÃO DE 30 KVA, CLASSE 15KV, TENSÃO 13,8KV, SECUNDARIA 220/127V, EM OLEO ISOLAMTE TIPO MINERAL.	UN	2	R$ 7.728,5000	15.457,00	TRAEL
					TOTAL:	15.457,00	

LOTE 143: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119956	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUIÇÃO DE 30 KVA, CLASSE 15KV, TENSÃO 13,8KV, SECUNDARIA 380/220V, EM OLEO ISOLAMTE TIPO MINERAL.	UN	1	R$ 8.747,5000	8.747,50	TRAEL
					TOTAL:	8.747,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **150/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de janeiro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7E996975

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 153/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 153/2021.
PROCESSO Nº 3493/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/2021..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ *29.613.043/0001-24***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 27: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119856	CABO 2,5MM FLEXÍVEL ANTI CHAMA, ROLO COM 100M, TENSÃO DE TRABALHO 450/750V, COM PESO MINIMO DE 03KG /100M, CLASSE DO ENCORDOAMENTO DO CONDUTOR (C5), PODENDO SER NAS CORES (PRETO OU VERMELHO).	RL	100	R$ 135,0000	13.500,00	FLEXSUL
					TOTAL:	13.500,00	

LOTE 28: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119857	CABO 25MM FLEXÍVEL ANTI CHAMA, ROLO COM 100M, TENSÃO DE TRABALHO 450/750V, COM PESO MINIMO DE 25KG /100M, CLASSE DO ENCORDOAMENTO DO CONDUTOR (C5), PODENDO SER NAS CORES (PRETO OU VERMELHO).	RL	10	R$ 1.725,0000	17.250,00	NEWFLEX
					TOTAL:	17.250,00	

LOTE 29: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119858	CABO 6MM FLEXÍVEL ANTI CHAMA, ROLO COM 100M, TENSÃO DE TRABALHO 450/750V, COM PESO MINIMO DE 06KG /100M, CLASSE DO ENCORDOAMENTO DO CONDUTOR (C5), PODENDO SER NAS CORES (PRETO OU VERMELHO).	RL	20	R$ 306,6000	6.132,00	FLEXSUL
					TOTAL:	6.132,00	

LOTE 30: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119859	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 10MM	MTS	1000	R$ 4,1000	4.100,00	LAMESA
					TOTAL:	4.100,00	

LOTE 32: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119861	CABO DE ALUMÍNIOCONCÊNTRICO- XLPE-90°-ANTIFURTO MONOFÁSICO16MM DUPLEX.	MTS	3000	R$ 4,2100	12.630,00	LAMESA
					TOTAL:	12.630,00	

LOTE 38: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119867	CABO16MM FLEXÍVEL ANTI CHAMA, ROLO COM 100M, TENSÃO DE TRABALHO 450/750V, COM PESO MINIMO DE 16KG /100M, CLASSE DO ENCORDOAMENTO DO CONDUTOR (C5), PODENDO SER NAS CORES (PRETO OU VERMELHO).	RL	15	R$ 1.156,4000	17.346,00	NEWFLEX
					TOTAL:	17.346,00	

LOTE 45: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119874	CONECTOR PERFURANTE, PRINCIPAL 16-150MM² E DERIVAÇÃO 4-35MM².	UN	500	R$ 10,7500	5.375,00	INCESA
					TOTAL:	5.375,00	

LOTE 122: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119935	REFLETOR LED COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO (V): 100-240V 50/60HZ, POTENCIA 50 W, COR 5000K (BRANCO FRIO) FLUXO LUMINOSO 3,500 LUMENS, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66, VIDA UTIL 25.000 HORAS, ALÇA ARTICULADA, 03 ANOS DE GARANTIA.	UN	150	R$ 40,6000	6.090,00	MTX
					TOTAL:	6.090,00	

LOTE 123: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119936	REFLETOR LED COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO (V): 100-240V 50/60HZ, POTENCIA 100 W, COR 5000K (BRANCO FRIO) FLUXO LUMINOSO 9.000 LUMENS, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66, VIDA UTIL 25.000 HORAS, ALÇA ARTICULADA, 03 ANOS DE GARANTIA.	UN	200	R$ 63,0000	12.600,00	MTX
					TOTAL:	12.600,00	

LOTE 124: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119937	REFLETOR LED COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO (V): 100-240V 50/60HZ, POTENCIA 200 W, COR 5000K (BRANCO FRIO) FLUXO LUMINOSO 18.000 LUMENS, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66, VIDA UTIL 25.000 HORAS, ALÇA ARTICULADA, 03 ANOS DE GARANTIA.	UN	200	R$ 128,8000	25.760,00	MTX
					TOTAL:	25.760,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **153/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de janeiro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:568D14E5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 153/2021.
PROCESSO Nº 3493/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/2021..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME – CNPJ *03.363.727/0001-21***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 47: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93758	CURVA P/ ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 2" DE 90º	UN	50	R$ 20,9700	1.048,50	TIGRE
					TOTAL:	1.048,50	

LOTE 68: LOTE 68

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119888	ELETRODUTO CORRUGADO DE 1.1/2''	MTS	400	R$ 6,5000	2.600,00	KANAFLEX
					TOTAL:	2.600,00	

LOTE 69: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119889	ELETRODUTO CORRUGADO DE 2''	MTS	300	R$ 6,6000	1.980,00	KANAFLEX
					TOTAL:	1.980,00	

LOTE 70: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119890	ELETRODUTO CORRUGADO LARANJA DE 1''	MTS	400	R$ 3,7500	1.500,00	TIGRE
					TOTAL:	1.500,00	

LOTE 71: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119891	ELETRODUTO CORRUGADO LARANJA DE 3/4''	MTS	300	R$ 3,4000	1.020,00	TIGRE
					TOTAL:	1.020,00	

LOTE 73: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119893	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1''.	UN	30	R$ 20,0500	601,50	TERMO AMERICA
					TOTAL:	601,50	

LOTE 74: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119894	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL DE 2"	UN	40	R$ 35,8000	1.432,00	TERMO AMERICA

					TOTAL:	1.432,00	

LOTE 96: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119909	LUVA EMENDA DE COMPRESSÃO EM COBRE ELETROLÍTICO COM ACABAMENTO ESTANHADO 16MM	UN	1000	R$ 2,2100	2.210,00	INTELLI
					TOTAL:	2.210,00	

LOTE 109: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119926	MANGUEIRA PRETA PARA AGUA 1''.	MTS	300	R$ 3,0700	921,00	CNM HEMELY
					TOTAL:	921,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **155/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de janeiro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/Pmc/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2819566A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 153/2021.
PROCESSO Nº 3493/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/2021..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MULTILUZ COMERCIAL EIRELI – CNPJ *31.128.170/0001-80***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 17: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119828	BASE GIRATORIA 360 GRAUS, PARA RELÉ FOTOÉLETRICO COM SUPORTE METALICO GALVANIZADO A FOGO, SECÇÃO DOS CABOS DE 1,5MM² E COMPRIMENTO DE 50CM.	UN	1500	R$ 5,6500	8.475,00	TECNOLINSA
					TOTAL:	8.475,00	

LOTE 80: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119900	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W E-40 TUBULAR 220V, MÍNIMO 110 LUMENS WATTS. VIDA MEDIANA 32.000 HORAS.	UN	1875	R$ 15,8000	29.625,00	GOODLUX
					TOTAL:	29.625,00	

LOTE 81: COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119900	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W E-40 TUBULAR 220V, MÍNIMO 110 LUMENS WATTS. VIDA MEDIANA 32.000 HORAS.	UN	625	R$ 15,8000	9.875,00	GOODLUX
					TOTAL:	9.875,00	

LOTE 82: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119901	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W E-40 TUBULAR 220V, MÍNIMO 144 LUMENS WATTS. VIDA MEDIANA 32.000 HORAS.	UN	1875	R$ 18,8000	35.250,00	GOODLUX
					TOTAL:	35.250,00	

LOTE 83: COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119901	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W E-40 TUBULAR 220V, MÍNIMO 144 LUMENS WATTS. VIDA MEDIANA 32.000 HORAS.	UN	625	R$ 18,8000	11.750,00	GOODLUX
					TOTAL:	11.750,00	

LOTE 84: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86967	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W E-27 TUBULAR 220V	UN	1875	R$ 12,2900	23.043,75	GOODLUX
					TOTAL:	23.043,75	

LOTE 85: COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86967	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W E-27 TUBULAR 220V	UN	625	R$ 12,2900	7.681,25	GOODLUX
					TOTAL:	7.681,25	

LOTE 125: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119938	RELÉ FOTOELETRICO TÉRMICO COM RETARDO (NF) 220V 50/60HZ 1000W/1800VA	UN	1000	R$ 11,1000	11.100,00	NSK
					TOTAL:	11.100,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **154/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de janeiro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:45AD44BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
01ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da Portaria Nº. 069/PMC/GABINETE/2021, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO**, para contratação Temporária para cargos constantes no edital, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, para ciência de convocação individual, no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser entregue**,** conforme nos itens 17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação, conforme o item 16.5 do Edital nº 003/PMC/2021. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. Segue abaixo a listagem dos candidatos em ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e suas **retificações**.

CARGO: ENFERMEIRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
01	GISLAINE DEMARCHI	50,75
02	EDIMARA GOMES FERREIRA	50,50
03	TATIANE FREITAS DA SILVA ARAÚJO	47,16
04	ALINE BRITO LIRA CAVALCANTE	47,07
05	SUZAMAR LEAL DE BARROS **(PcD)**	16,16
06	DIENY GÉSSICA OLIVEIRA PEREIRA	46,83
07	ANA CARLA DIAS DE SOUZA	45,00

CARGO: FISIOTERAPEUTA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
01	MAYCON PELOSATO DUARTE	57,65
02	ALLYNNE BISPO DE FREITAS PEREIRA	53,47

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
01	MÁRCIA DIAS IZABEL	16,65
02	CARLA FERNANDA BRAGA FERNANDES	10,66

CARGO: MÉDICO ANESTESISTA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
01	LUIZ ALBERTO BORGES	30,00
02	SIMONE PEREIRA DE SOUZA	10,00

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 20 H

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
01	MARCELO CUSTÓDIO RUBIRA	57,50
02	ANDRESSA GREGIANINI BARRETO	48,83
03	JESSICA KAROLINY COSTA SANTOS	47,82
04	DANIELE TOMAZINI TIROLLI	46,75
05	ANA PAULA FERNANDES **(PcD)**	37,21
06	LANA TÁRCILAP EREIRA DE CASTRO	46,66

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 H

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
01	ADONIS MENDES JÚNIOR	52,33
02	GIOVANNI SANTIAGO MAINA	48,81
03	FLAVIO EDUARDO SILVA	48,58
04	LANA TARCILA PEREIRA DE CASTRO	48,32
05	CRISTIANO COELHO DA NATIVIDADE **(PcD)**	21,33
06	JESSICA KAROLINY COSTA SANTOS	47,91
07	LUCIANO FRANCISCO DOS SANTOS	45,33

08	MÔNICA ALEXANDRA DE CONTO	41,91
09	KARIN CHRISTINA SONDA DE SOUZA	41,66
10	FREDDY CRUZ PARIHUANCOLLO	35,00
11	TARCISIO DONIZETTE PICHEK	35,00

CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
01	LUIZA SILVA	35,00

CARGO MÉDICO OBSTETRA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
01	EDNEA RIBEIRO DE OLIVEIRA	71,32
02	GIOVANNI SANTIAGO MAINA	48,23
03	DOMAR CUNHA DA SILVA	45,99
04	VINICIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA	43,83
05	MARIANE LOPES SANTIAGO	40,00

CARGO MÉDICO PEDIATRA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
01	DAHYANNE MARQUES PERSCH	57,98
02	VARLAINE ONOFRE DE MENEZES	55,16
03	ADONIS MENDES JÚNIOR	52,32
04	MARLLONN ITALLO SANTOS BORBA	51,65
05	LANA TÁRCILA PEREIRA DE CASTRO	48,32
06	JESSICA KAROLINY COSTA SANTOS	42,82

CARGO MÉDICO PSIQUIATRA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
01	FERNANDA NATHALIA PAULO DA SILVA	20,00

CARGO: MÉDICO DO TRABALHO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
01	VIVIANNE PEIXOTO DOMINGOS	56,08

CARGO: PSICÓLOGO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
01	ANDRESKA LARA SILVA BONFÁ	53,83
02	JULIANA ALVES RODRIGUES	47,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
01	ERICA BEILKE	60,00
02	OZEAS CUNHA	60,00
03	IVONE DE PAULA NASCIMENTO	59,83
04	MARIA SOCORRO BENTO DE AGUIAR	55,00
05	JAKELINE SOARES BARBOSA **(PcD)**	36,16
06	ELAINE ALVES AMORIM	53,49
07	VANUZIA VIEIRA FERREIRA	51,50
08	ELISANGELA MATOS PINHEIRO	50,00
09	ODETE SILVINO NUNES	48,41
10	GILMAR GARCIA DE OLIVEIRA	48,32
11	MARIA JOSÉ MELO DE OLIVEIRA GOMES	45,00
12	TATIANA CARLA PEREIRA DOS SANTOS	44,66
13	SUELI APARECIDA DA SILVA	43,32
14	ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS	42,57
15	DIRCELENE BENETTI ADAMI	41,58
16	GRACE KELLY SOUZA FRONTELLI MONTO	41,58
17	NEUZA MARTINS CARIAS	40,00
18	ELISANGELA MENDES BARROS	40,00
19	ARTEMISIA MARTINS	39,58
20	NIVALDA OLIVEIRA DOS SANTOS	38,33
21	JACQUELINE XAVIER PANARO	38,32

Cacoal/RO, 20 de Janeiro de 2022.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
h) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes; com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
k) Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
l) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
m)Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
n)Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
o)Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
p) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
q) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
r**) Declaração de disponibilidade para o CNES**
s) 01 foto 3x4;
T) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal. Para a avaliação médica serão necessários os seguintes exames:
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;

t) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO
u) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
v) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
w) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
x) Certidão De Quitação Eleitoral - TSE

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8A2BB99E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 002/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ: 07.062.650/0001-00
Processo: 1476-1/SEMED/2021
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021/PMPB
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2020/PMPB/RO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO EM SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, COMPOSTOS POR APLICAÇÕES DE INTERNET E APLICAÇÕES DESKTOP, SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Processo Administrativo 1476-1/2021,* decorrente da adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2021/PMPB - Pregão Eletrônico nº 078/2020/PMPB/RO*, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, os quais integram este instrumento, independente de transcrição,* nas quantidades e descrições abaixo.

ITEM	ITENS DA ATA	DESCRIIÇÃO/ OBJETO	UNID	QUANT.	V.UNT	VALOR TOTAL
01	01	Contratação de Empresa Espec. Em Prestação de Serviços de Locação de Software de Gestão Escolar (Secretaria, Escolas e Biblioteca). Contratação de Empresa Especializada em Locação de Software de Gestão Escolar (Secretaria, Escolas e Biblioteca) conforme lote 02 do Projeto básico. Conversão, implantação e Treinamento.	Unid	01	R$ 6.269,40	R$ 6.269,40

02	02	Contratação de Empresa Espec. Em Prestação de Serviços de Locação de Software de Gestão Escolar (Secretaria, Escolas e Biblioteca) a solução deverá possibilitar agilidade no fluxo de informações, facilitando a gerencia e control, bem como propiciar o aumento na qualidade, confiabilidade e agilidade dos serviços prestados ao aluno e pais e alunos. Conforme o projeto básico lote 02	Serv/Mês	06	R$ 5.310,80	R$ 31.864,80

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função Programática: 12.361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2019 – MANUT DAS ATIV SEMED
Classificação Econômica: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Destinação Recurso: 0.1.001.0046 –RECURSOS DA EDUC. NO ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 108

Empenho nº ***1232 Ano: 2021*** **Data: 28/12/2021**

Prazo de vigência contratual: 06 (seis) meses

Valor Total: *R$ 38*.134,20 (trinta e oito mil e cento e trinta e quatro reais e vinte centavos)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari - RO, **12** de **Janeiro** de **2021.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF: 852.636.212-72
Prefeito

Secretaria Municipal De Educação
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal - SEMED
Interveniente

Virtualsoft Informática E Tecnologia LTDA - ME
CNPJ: 07.062.650/0001-00
Contratada
JOSÉ APARECIDO BERNARDELI
CPF: 48.932.999-15

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:7DC68AA0

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ: 07.062.650/0001-00
Processo: 1476-1/SEMED/2021
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021/PMPB
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2020/PMPB/RO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Contrato: 002/2022/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito e Secretária Municipal de Educação**, em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 1476-1/SEMED/2021, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA fornecimento de licenciamento em softwares integrados de gestão pública, compostos por aplicações de internet e aplicações desktop, software de gestão escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 002/2022/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.* Conforme descrito abaixo:

ITEM	ITENS DA ATA	DESCRIIÇÃO/ OBJETO	UNID	QUANT.	V.UNT	VALOR TOTAL
01	01	Contratação de Empresa Espec. Em Prestação de Serviços de Locação de Software de Gestão Escolar (Secretaria, Escolas e Biblioteca). Contratação de Empresa Especializada em Locação de Software de Gestão Escolar (Secretaria, Escolas e Biblioteca) conforme lote 02 do Projeto básico. Conversão, implantação e Treinamento.	Unid	01	R$ 6.269,40	R$ 6.269,40
02	02	Contratação de Empresa Espec. Em Prestação de Serviços de Locação de Software de Gestão Escolar (Secretaria, Escolas e Biblioteca) a solução deverá possibilitar agilidade no fluxo	Serv/Mês	06	R$ 5.310,80	R$ 31.864,80

		de informações, facilitando a gerencia e control, bem como propiciar o aumento na qualidade, confiabilidade e agilidade dos serviços prestados ao aluno e pais e alunos. Conforme o projeto básico lote 02				

Candeias do Jamari - RO, **12** de **Janeiro** de **2021.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF: 852.636.212-72
Prefeito

Secretaria Municipal De Educação
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal - SEMED
Interveniente

Virtualsoft Informática E Tecnologia LTDA - ME
CNPJ: 07.062.650/0001-00
Contratada
JOSÉ APARECIDO BERNARDELI
CPF: 48.932.999-15

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:973D7DA5

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ: 07.062.650/0001-00
Processo: 1476-1/SEMED/2021
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021/PMPB
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2020/PMPB/RO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Contrato: 002/2022/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito e Secretária Municipal de Educação**, em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 1476-1/SEMED/2021, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA fornecimento de licenciamento em softwares integrados de gestão pública, compostos por aplicações de internet e aplicações desktop, software de gestão escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 002/2022/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.* Conforme descrito abaixo:

ITEM	ITENS DA ATA	DESCRIIÇÃO/ OBJETO	UNID	QUANT.	V.UNT	VALOR TOTAL
01	01	Contratação de Empresa Espec. Em Prestação de Serviços de Locação de Software de Gestão Escolar (Secretaria, Escolas e Biblioteca). Contratação de Empresa Especializada em Locação de Software de Gestão Escolar (Secretaria, Escolas e Biblioteca) conforme lote 02 do Projeto básico. Conversão, implantação e Treinamento.	Unid	01	R$ 6.269,40	R$ 6.269,40
02	02	Contratação de Empresa Espec. Em Prestação de Serviços de Locação de Software de Gestão Escolar (Secretaria, Escolas e Biblioteca) a solução deverá possibilitar agilidade no fluxo de informações, facilitando a gerencia e control, bem como propiciar o aumento na qualidade, confiabilidade e agilidade dos serviços prestados ao aluno e pais e alunos. Conforme o projeto básico lote 02	Serv/Mês	06	R$ 5.310,80	R$ 31.864,80

Candeias do Jamari - RO, **12** de **Janeiro** de **2021.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF: 852.636.212-72
Prefeito

Secretaria Municipal De Educação
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal - SEMED
Interveniente

Virtualsoft Informática E Tecnologia LTDA - ME
CNPJ: 07.062.650/0001-00
Contratada
JOSÉ APARECIDO BERNARDELI
CPF: 48.932.999-15

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:DD52A9AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18-2021

PROCESSO Nº 1700/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/SRP/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa **COMPANHIA DA LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.963.049/0001-82 com sede a RUA SERRA AZUL, nº 2660, Bairro Centro, CEP: 76974-000 - Cidade de Espigão D`Oeste-RO, Telefone 69-98456-8598, E-mail: limpesadedetiza@gmail.com, daqui por diante simplesmente tendo como representante a Srª RAYUDE SOARES (Representante Legal), portador da Cédula de Identidade RG 1340102 e CPF nº. 033.449.412-59.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de aspiração e limpeza, dedetização e controle com repelentes para pombos em forro e telhados do paço municipal, com o fornecimento de materiais, conforme normas técnicas da vigilância sanitária, ABNT, e outras exigências da legislação atual vigente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

A Empresa: **COMPANHIA DA LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.963.049/0001-82 com sede a RUA SERRA AZUL, nº 2660, Bairro Centro, CEP: 76974-000 - Cidade de Espigão D`Oeste-RO, Telefone 69-98456-8598/99936-6625, E-mail: limpesadedetiza@gmail.com, daqui por diante simplesmente tendo como representante a Srª RAYUDE SOARES (Representante Legal), portador da Cédula de Identidade RG 1340102 e CPF nº. 033.449.412-59.

Item	4685 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total
1	504.002.562	SERVIÇO DE ASPIRAÇAO E LIMPEZA DE FORRO EM MADEIRA OU PVC. Marca: SERVICO	SERV	2580	0,80	2.064,00
2	504.002.563	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (DEDETIZAÇAO, DESINSETIZAÇAO, DESRATIZAÇAO, DESCUPINIZAÇAO), AREAS INTERNAS E EXTERNAS INCLUINDO DEDETIZAÇAO E CONTROLE DE POMBOS EM TELHADOS, COM APLICAÇAO DE GEL REPELENTE ATOXICO. COM GARANTIA MINIMA DE 03 MESES. Marca: SERVICO	SERV	2580	1,20	3.096,00
Total do Proponente						**5.160,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 68/2021 e o Decreto 69/2021, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o VALOR TOTAL DE R$: **5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA
A Contratada obriga - se a:

a) Manter-se nas condições exigidas em licitação para o ato da realização dos pagamentos pela contratante;

b) Entregar o objeto de acordo com as especificações discriminadas no subitem 1.1 do presente Termo de Referência;

c) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a Prefeitura de Chupinguaia, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura;

d) Informar quaisquer impedimentos na execução do objeto, imediatamente à SEMAD, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para saná-los;

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

g) Ao apresentar sua proposta, são imprescindíveis que a LICITANTE registre expressamente a marca do objeto licitado, de acordo com as especificações do Termo de Referencia, sob pena de desclassificação da proposta.

h) Efetivar a entrega no Setor de Almoxarifado/Unidade de Apoio Administrativo, localizado na Avenida Tancredo Neves N°2634 no Centro deste Município de Chupinguaia, CEP 76.990-000, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.
1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Atestar o recebimento dos Serviços através da Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria Municipal de Administração, verificando se atendem aos objetos da licitação;

b) Efetuar o pagamento a Empresa contratada no prazo e forma estipulados neste Termo de Referência, mediante autorização expedida pela Secretaria Municipal de Administração;

c) Competem à Secretaria Municipal de Administração SEMAD expedir autorizações à Empresa, receber e atestar as notas fiscais.

d) Rejeitar o objeto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste ato convocatório;

e) Atestar a (s) nota (s) fiscal (is) correspondente (s), por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO FORNECIMENTO

01 – DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

a) O prazo de execução dos serviços será de até **30 (TRINTA) dias** consecutivos contados a partir da data do **RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO**.

b) O objeto licitado, deverá ser realizado de **FORMA FRACIONADA**, conforme o **subitem 1.1,** que serão descritos na **ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA** pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Chupinguaia RO.

c) Os serviços poderão ser realizados de **03 (três) em 03 (três) meses** visando à garantia de Desinfestação, desinsetização/dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO (áreas internas e externas).

d) O serviço deverá ser executado no período diurno, sempre a partir das 13h30minh (Uma hora e meia da tarde).

e) Efetivar a entrega do serviço no Setor de Almoxarifado/Unidade de Apoio Administrativo, localizado na **Av. Valter Luiz Filus, 1133 - Centro, Chupinguaia - RO, 76990-000** acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

f) O objeto deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento de Equipamentos, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração, e o responsável do Almoxarifado designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pelo Prefeito (a) Municipal;

02 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

a) Desinfestação, desinsetização/dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO (áreas internas e externas), com fornecimento de material, ferramentas, utensílios e equipamentos. Deverão ser realizados em todos os ambientes do respectivo prédio tais como: área de escritório, área de circulação, área de copas, área de banheiros/sanitários, dos forros, e outros locais determinados pelo Contratante;

b) Os serviços serão executados nos em dias úteis após o fim do expediente, e em finais de semana ou feriados, em datas e horários estipulados pela Contratante de forma a não prejudicar a rotina normal da Administração;

c) As aplicações deverão eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, artrópodes, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, ratos e outros seres nocivos à saúde humana e que possam causar prejuízos a Administração;

d) Os produtos utilizados deverão ter o registro do ministério da Saúde;

e) Os Produtos utilizados e Equipamentos deverão ter autorização do IBAMA.

03 – METODOLOGIA DO SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO/DEDETIZAÇÃO

a) Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de spray, gel, fog, atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação, os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

b) Aplicação utilizando o método spray: Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semilíquidos e inócuos a saúde humana. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período.

c) Os produtos deverão ser aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semilíquidos e inócuos a saúde humana.

04 – DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

01 – Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

a) Não causarem manchas;

b) Antialérgicos;

c) Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;

d) Antitóxico;

e) Incolor e não apresentarem resíduos visíveis;

f) Permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado órgão;

g) Serem de elevado poder residual e sem efeito de repelência;

h) Serem de elevada atratividade e palatabilidade;

i) Os produtos e equipamentos utilizados na metodologia do subitem 6.10., não poderão matar os seres e sim afastá-los dos locais de infestação.

j) Os produtos químicos que serão utilizados deverão ser preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo aromáticos, inodoros, semilíquidos, inócuos à saúde humana e não poderão provocar manchas nos locais de aplicação;

k) Os produtos químicos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes;

l) Obedecer aos parâmetros estabelecidos na Portaria n° 10/85-MS/SNVS (atualizada), na Lei 6.360/76, RDC de n° 184/01-ANVISA, RDC de n° 34/2010-ANVISA, RDC de n° 339/05- ANVISA, Portaria DISAD 10/80, Portaria n° 09/MS/SNVS/87, RDC de n° 29/10-ANVISA, RDC de n° 30/11-ANVISA e demais normas vigentes;

m) Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 06 (SEIS) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

05 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/FORMA DE ENTREGA

a) O serviço licitado será realizado de**FORMA FRACIONADA**,mediante o recebimento da**Ordem de Serviço/Nota de Empenho**, de acordo com a necessidade da SEMAD, em dias úteis, em horário posterior ao expediente (após ás 13:00h), de acordo com o endereço constante na ordem de serviço.

b) O objeto da futura despesa deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração, ficando a contratada responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu definitivo recebimento.

c) As notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com os serviços estabelecidos neste Termo de Referência.

d) O prazo de execução será de até 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir do Recebimento da Ordem de Serviço assinada pelo Secretário Municipal de Administração.

e) Nos casos em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, o serviço deverá ser revisto no prazo máximo de**36 (Trinta e Seis) horas**, após o comunicado da Secretaria Municipal de Administração.

f) O objeto licitado será recebido e pago após sua execução, devendo as atividades desenvolvidas ser relacionadas e fornecidas ao gestor do contrato.

06 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

a) O prazo da garantia dos serviços objeto desse Contrato será de no mínimo 03 (TRÊS) meses, contra qualquer tipo de defeito ou falha, contados a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo.

b) Ficará sob inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos **SERVIÇOS** realizados, sob pena das sanções cabíveis.

c) Caso haja o defeito ou vicio, provocando a necessidade de reaplicação dos produtos a Empresa Vencedora deverá substituir/reparar o SERVIÇO com Defeito, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

d) No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

e) Os ônus de correção de defeitos apresentados pelo objeto desta licitação ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

f) No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

g) Os ônus de correção de defeitos apresentados pelo objeto desta licitação ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada;

07 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº. 3.710/2011.

b) O registro de preços terá vigência máxima de 12 (Doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

c) Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

d) Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 143/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 1700/2021.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 143/2021, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
Chupinguaia – RO, 18 de janeiro de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	*MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE*
Prefeita de Chupinguaia	Pregoeiro/Gerente de Registro
Gestão 2021 a 2024.	

Empresa Detentora Do Certame

Empresa: COMPANHIA DA LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO
Inscrita no CNPJ: 22.963.049/0001-82
Representante: Srª RAYUDE SOARES
Qualificação: Representante Legal
Telefone: 69-98456-8598
E-mail: limpesadedetiza@gmail.com
Endereço: RUA SERRA AZUL, nº 2660
CEP: 76974-000
Cidade de Espigão D`Oeste-RO
Dados Bancários
Conta Corrente nº 16074-1
Agencia: 0805
Banco 237

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:F2764248

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021
PROCESSO Nº 1338/SEMSAU/2021
OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura prestação de serviços Gráficos, visando atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Aos 20 dias do mês janeiro do ano de 2022, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pela Secretária de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e as empresas: **S N B DE SANTANA INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS E NEG. EM GERAL CNPJ:43.351.307/0001-40**. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO **serviços gráficos.**

S N B DE SANTANA INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS E NEG. EM GERAL CNPJ:43.351.307/0001-40					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
01	Atestado Médico 100x1	70	Bls	R$ 9,23	646,10

02	Auto de imposição de penalidade 50x3 carbonado	40	Bls	R$ 10,57	422,80
03	Atestado Médico físico mental e dermatológico 100x1	40	Bls	R$ 9,60	384,00
04	Atestado Médico para Gestante 100x1	30	Bls	R$ 14,90	447,00
05	Boletim diário de trafego 100x1	50	Bls	R$ 22,53	1.126,50
06	Bpa -100x1	10	Bls	R$ 22,53	225,30
07	Cadastro domiciliar	20	Bls	R$ 26,23	524,60
08	Cadastro individual f-v 100 x1	70	Bls	R$ 25,00	1.750,00
09	Caderneta de consultas psicóloga	500	Und	R$ 2,95	1.475,00
10	Ficha d registro de imunização	400	Und	R$ 2,95	1.180,00
11	Cadastro de vacinação f-v	2500	Und	R$ 3,13	7.825,00
12	Cartão de vacina adulto f/v	600	Und	R$ 3,23	1.938,00
13	Cartão de gestante F-V	500	Und	R$ 3,23	1.615,00
14	Carteirinha Hiperdia f-v	500	Und	R$ 3,23	1.615,00
15	Controle de tuberculose 100x1	10	Bls	R$ 24,23	242,30
16	Dieta diária 50x1	40	Bls	R$ 24,03	961,20
17	Evolução do tratamento f/v fisioterapia	25	Bls	R$ 24,13	603,25
18	Ficha b-dia f-v 100x1	10	Bls	R$ 22,53	225,30
19	Ficha b –ges f-v 100x1	10	Bls	R$ 22,63	226,30
20	Ficha b-Há f-v 100x1	10	Bls	R$ 22,53	225,30
21	Ficha de atendimento antirrábico humano f-v 1001	10	Bls	R$ 22,43	224,30
22	Ficha de atendimento 100x1	1500	Bls	R$ 22,63	33.945,00
23	Ficha de atendimento odontológico individual f –v 100x1	10	Bls	R$ 22,50	225,00
24	Ficha de atividade coletiva f-v	10	Bls	R$ 22,40	224,00
25	Ficha de Atividade médica 100x1	65	Bls	R$ 22,60	1.469,00
26	Ficha de avaliação de incapacidade física simplificada f/v	20	Bls	R$ 24,57	491,40
27	Ficha de cadastro da gestante f- v 100x1	25	Bls	R$ 24,57	614,25
28	Ficha de encaminhamento e retorno 100x1	75	Bls	R$ 24,57	1.842,75
29	Ficha de procedimentos 100 x1	20	Bls	R$ 24,57	491,40
30	Ficha de visita domiciliar 100 x1	20	Bls	R$ 24,57	491,40
31	Ficha geral de atendimento f-v 100x1	650	Bls	R$ 24,57	15.970,50
32	Laudo médico para emissão de APAC 100X1	10	Bls	R$ 24,57	245,70
33	Laudo p/solicitação /autorização de procedimento am.100x1	30	Bls	R$ 24,57	737,10
34	Liberação de alvará de saúde 50x3	20	Bls	R$ 29,57	591,40
35	Movimento mensal de estoque de med. Tubercolostatico	10	Bls	R$ 26,50	265,00
36	Prescrição medica e relatório de enfer.100 x1	110	Bls	R$ 28,00	3.080,00
37	Programa nacional de controle da dengue PNCD 100x1	80	Bls	R$ 27,90	2.232,00
38	Receituário –identificação talidomida	10	Bls	R$ 27,90	279,00
39	Receituário 100x1	3450	Bls	R$ 17,60	60.720,00
VALOR TOTAL					**147.797,15**
Cento e quarenta e sete mil setecentos e noventa e sete reais e quinze centavos					

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

1.1. Os serviços gráficos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

1.2. As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos Serviços requisitados e quantidade;

b) Data limite e local para entrega;

c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, whatsapp, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

b) O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 - O início do fornecimento das apostilas se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria Municipal de Educação, participante do Registro de Preços.

4.1.1 - O prazo de início de fornecimento dos serviços gráficos, objeto desta licitação, será de **02 dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Fase – Recebimento

4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos Serviços/ Materiais, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões.

4.1.2. Recebimento Provisório

4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, material e das quantidades que estão sendo entregues;

4.1.3. Recebimento Definitivo

4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos serviços, em relação às especificações técnicas, se necessário.

4.2. Fase - Acompanhamento dos Serviços

4.2.1. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto ou refazê-lo, sempre que notificado pela Secretaria Municipal de SAúde, o que será feito por meio de Ofício.
4.3. Não será admitida a entrega dos serviços pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1– O pagamento ocorrera de acordo com o Termo de Referência, até o 15º (décimo quinto) dia útil posterior o recebimento dos Serviços, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.4.2. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.
7.2. Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018
Art. 22.....
§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, ***que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública*** *federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório*** *e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013
Art. 12. ***O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses****, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*
1º ***É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o*** *§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 **(doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4. ***Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021 e a proposta da Detentora.***

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA
Secretário de Administração
Decreto nº 335/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

MIROEL JOSÉ SOARES
Secretário de Saúde
Dec. 043/GAB/2021

S N B DE SANTANA INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS E NEG. EM GERAL
CNPJ:43.351.307/0001-40

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:05362015

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 003 SEMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, conforme justificado através do Ofício nº 03/SEMAS/2022 de 13 de Janeiro de 2022, tendo em vista a homologação do resultado final do Edital nº 009/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2898 de 08/02/2021 conforme consta no processo nº 5511/2020, tal demanda é em virtude da exoneração do candidato anterior e a necessidade de preencher o quadro de funcionários da equipe técnica do CREAS.

RESOLVE:

- Convocar o candidato constante no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 009/SEMAS/2020 (processo eletrônico nº 5211/2020), para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.

- Cientificar que, conforme Item 4.3 do Edital, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11/03/2020, sendo assim faz necessário avaliação da junta médica oficial do Município.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 19 de Janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2022

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS CREAS		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Fabiene Diene O. Lima Hulig	Auxiliar de Serviços Diversos	02º

Espigão do Oeste/RO, 19 de Janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2022

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELE- TIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 009/SEMAS/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H. PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso e CPF do Conjugue	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos e CPF	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p autenticação /
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigi- dos)**	Apresentar original p/autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)**	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara- ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, enviar no site:	**www.tce.ro.gov.br**
01 (uma) cópia	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candida- to e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empre- gador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos úl timos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do **SIGAP** no TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br**.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	**Atestado Admissional**, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos **Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 do Edital nº 004/2021,** desde que assinem termo de responsabilidade, **(Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11/03/2020),** sendo assim faz necessário também avaliação da junta médica oficial do Município.	
01 (uma) cópia	Comprovante de conta salário Banco Bradesco	-*-
01 (uma) cópia	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1F028102

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 002/PMGJT-SRP/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 023/SUPEL/2021 PROCESSO N°: 428-1/SEMAD/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 002/PMGJT-SRP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 023/SUPEL/2021
PROCESSO N°: 428-1/SEMAD/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado a empresa **R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº:**02.237.120/0001-32**, estabelecida Rua/Av AV.IPE, s/n, Centro, na cidade de Governado Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 000.786.021– SSP/RO e CPF sob nº: 747.729.372-34.- residente e domiciliado na cidade de GOVERNADOR JORGE TEIXERA, Estado de Rondônia., adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 002/SUPEL/2022, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, SENDO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM e ÓLEO DISEL S-10, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital., pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital** e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº.428-1/2021.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 23/SUPEL/2021,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº.23/SUPEL/2021,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Kevin Diógenes Ferreira no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA:**R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI**						
Representante legal: REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
1	Gasolina comum	Petrobras	Litros	155.000	R$ 7,14	R$ 1.106.700,00
2	Diesel comum	Petrobras	Litros	595.000	R$ 5,97	R$ 3.552.150,00
3	Diesel S-10	Petrobras	Litros	505.000	R$ 6,06	R$ 3.060.300,00
TOTAL						**R$ 7.719.150,00**

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 Os Postos de combustíveis que irão prestar o serviço de abastecimento dos veículos oficiais, deverão estar (em) localizado (s)s no município de Governador Jorge Teixeira – RO;
6.2 - A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 6 (seis) às 21 (vinte e uma) horas;
6.3 - A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Requisição de Saída de Veículo para Abastecimento", conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pela Coordenadoria de Transporte ou um responsável indicado pelo secretário de cada pasta;
6.4 - A "Requisição de Saída de Veículo para Abastecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionário do posto que executar o fornecimento.
6.5 Os produtos serão entregue nas dependências da empresa **contratada**, e os produtos serão consumidos parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 O Fornecimento dos produtos será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
7.3 - Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta, com validade em dia, a contar da data do abastecimento das Secretarias requisitantes;
7.4 – Entregar/realizar os abastecimentos dos produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhadas pelas Secretarias requisitantes nos locais indicados no Termo de Referência;
7.5 - Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização;
7.6 - Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o) obrigada(s) a substituir nos veículos oficiais, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital;
7.7 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
7.8 - Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento;
7.9 - Zelar pela qualidade dos produtos entregues;
7.10 - Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
7.11 - Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município;
7.12 - Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
7.13 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município;
7.14 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada;
7.15 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Governador Jorge Teixeira/RO;

7.16 - A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, decorrente dos processos filhotes e seus respectivos contratos, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata;
7.17 – Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
7.18 – realizar os devidos abastecimentos nos veículos oficiais com identificação do logotipo do município visível a todos. Havendo a necessidade de abastecimento fora dos veículos oficiais, ficará cada Secretario responsável pela emissão da Requisição;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos serviços ofertados;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços durante o período de garantia;
8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a contratação dos serviços objeto do contrato;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho dos serviços nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar os serviços objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar a entrega dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos produtos, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviço registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar a entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 A empresa devera emitir a nota fiscal a cada 15(quinze) dias, após a entregar/realização dos abastecimentos.
11.1.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do setor competente, e em conformidade com a legislação vigente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento e Serviços”.
11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2022/2022, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **023/SUPEL/2021** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de SEMAD

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Pregoeiro
Decreto n° 8.666/GP/2022

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°002/GP/2022

CESAR MADALENA DA SILVA
Equipe De Apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE
Equipe De Apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe De Apoio GSRP

Empresa Detentora: R.F. De Oliveira Comercio De Combustivel EIRELI
REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Representante Legal
E-mail: autopostotip@hotmail.com
Telefone: (69) 3524-1063

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:9DB7FEDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0017/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2021 EMPRESA LOBATO & COSTA IMP. E EXP. LTDA

Aos 19 dias do mês de janeiro de 2022, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Srª. RAÍSSA DA SILVA PAES,** e de outro a (s) empresa (s) **LOBATO & COSTA IMP. E EXP. LTDA**, representada (s) pelo (s) **CLÉZER DE OLIVEIRA LOBATO**, com sede na **AV: 15 de novembro; Nº 4073**; Bairro: **Caetano; Guajará-Mirim/RO;** CEP: **76850-000**; Tel: **(69) 3541-1200/98484-1200**; **Email**: **jc.neto2000@bol.com.br**; CNPJ **20.070.070/0001-23**, agência **0390-5**, conta corrente **6554-4** banco **do Brasil nº 001**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N°1508/2021 e homologada o ID 111766, Referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2021 para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2021, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO e PERMANENTE GÁS DE COZINHA CARGA DE 13KG e VASILHAME)**, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO e PERMANENTE GÁS DE COZINHA CARGA DE 13KG e VASILHAME)**, para atender as diversas Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 025/2021, para Registro de Preços nº 017/2021.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, das secretarias participante;

6.2. O prazo para realização da entrega dos produtos, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da ordem de fornecimento, conforme previsto no Termo de Referência (ANEXO I do EDITAL);

6.3. Local de Entrega: Considerando que as Unidades Administrativas não dispõem de instalação que atenda as normas de segurança para a armazenagem de Gás (GLP), a CONTRATADA se responsabilizará pelo armazenamento e pela entrega dos materiais, conforme solicitação via requisição, conforme previsto no Termo de Referência (ANEXO I do EDITAL);

6.4. O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 – O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração será até o 10° dia útil, contados da data de sua apresentação.

7.3 – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 24 horas do recebimento da ordem de fornecimento.**
9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
9.1.5. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.1.7. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
9.1.8. Se a contratada não puder fornecer os objetos solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato as secretarias envolvidas verbalmente por telefone e por correspondência eletrônica (e-mail) para servidor designado para tal. Este comunicado deve ser feito no prazo máximo de 24 (horas), a contar do recebimento da solicitação.
9.1.9. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
9.1.10. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
9.1.11. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.12. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
9.1.13. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

10.2 – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa das Secretarias envolvidas, conforme abaixo discriminado:

11.2. COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – COMAD
Projeto/Atividade**: 0011** – Manutenção das Atividades da COMAD
Elemento de Despesa: **33.90.30.99** – Material de Consumo

11.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Projeto ou Atividade: **12 361 0010 9327 0000** – Aplicação em outras despesas da Educ. Fund. **FUNDEB 30%**
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**- Material de Consumo:
FICHA: **136.**
Projeto ou Atividade: **12 365 0010 9329 0000** – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 30%
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**- Material de Consumo;
Ficha:**143**

11.4. Projeto Atividade: **12.365 00109331** 0000 Manutenção da Atividades do Ens. Infantil 30%
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**- Material de Consumo
FICHA**: 148**.

11.5 Projeto Atividade: 12 366 0010 9333 0000 Material das Atividades da EJA 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo
FICHA: 153

11.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Órgão: **SEMSAU**
Projeto/Atividade: **129** – Manutenção das Atividades **CENTRO DE ATENÇÃO PSIC. CAPS**
Projeto/Atividade: **128** – Manutenção das Atividades **HOSPITAL REGIONAL P. SOCORRO**

Projeto/Atividade: **119** – Manutenção das Atividades **DST/HIV/AIDS e HEPATITES VIRAIS - SAE**
Projeto/Atividade: **120** – Manutenção das Atividades Projeto/Atividade **/ PAB - FIXO**
Projeto/Atividade: **117** – Manutenção das Atividades Projeto/Atividade **Vig. Epid. Ambiental em Saúde**.
Projeto/Atividade: **114** – Manutenção das Atividades **SEMSAU**
Projeto/Atividade: **116** – Manutenção das Atividades **Conselho Municipal de Saúde**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes
11.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS
Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS
Projeto Atividade**: 0079** – Manutenção das Atividades da **SEMTAS**
Projeto Atividade: **0091** – Manutenção das Atividades da **CASA DO ANCIÃO** Projeto Atividade**: 0085** – Manutenção das Atividades do **CTDCA**
Projeto Atividade: **0087** – Manutenção das Atividades da Instituição de Acolhimento Doce Lar - **IADL**
Projeto Atividade:**9293** –Manutenção das Atividades do piso Fixo da proteção Social de Média e Alta Complexidade.
Projeto Atividade**: 9291** – Manutenção das Atividades do piso Fixo da proteção Social básica
Projeto Atividade**: 3256** – Manutenção das atividades da Proteção Social Especial **BL PSEMAC**
Projeto Atividade**: 3257** – Manutenção das Atividades Serv. Proteção e Atendimento Especial a Famílias e Indivíduos **– PAEFI – FINAS**
Projeto Atividade: **0094** – Manutenção das Atividades Proteção Social Básica – **BL PSB**
Projeto Atividade**: 0104** – Manutenção das Atividades **IGD-M PBF**

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**– Outros Materiais de Consumo
Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00** – Outros Materiais Permanentes

RECURSO PRÓPRIA E RECURSO FEDERAL

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.
12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 025/2021 com SRP 017/2021 e a proposta da detentora.

13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 19 de janeiro de 2022.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

BELKY FORERO PENHA
Diretor (a) do SRP

Fornecedor: Lobato & Costa Imp. E Exp. LTDA
CLÉZER DE OLIVEIRA LOBATO
Responsável

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

No dia **19** do mês de **janeiro** de **2022**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO e PERMANENTE GÁS DE COZINHA CARGA DE 13KG e VASILHAME),** para atender as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 025/2021 para Sistema de Registro de Preços n° 017/2021.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia **19** de **janeiro 2023.**

OS ITENS 01 e 02 da licitação, foram vencidos pela empresa LOBATO & COSTA IMP. E EXP. LTDA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor total
1	Carga de Gás de cozinha, recipiente: botija capacidade: 13 kg, capacidade de vaporização: 05 kg/Hora. Utilização: Fogões domésticos para cozinhar alimentos.	AmazonGás	Carga		R$ 127,00	R$ 166.370,00
2	Botija com carga - Contendo 13Kg de Gás de cozinha, Recipiente: Vasilhame/Botija capacidade: 13Kg, Capacidade de Vaporização: 0,5kg/hora, Utilização: Fogões Domesticos, para cozinhar alimentos. Botija Fabricada segundo a Norma da ABNT (Associação de Normas Técnicas - 8460).	Amazon Gás	Botija		R$ 259,00	R$ 19.425,00

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D4A01A6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º REALINHAMENTO DE PREÇO– PREGÃO ELETRÔNICO NO 033/2021, REGISTRO DE PREÇOS 023/2021.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, autorizado pelo parecer Jurídico 010/2022 de 19/01/2022, referente ao Processo Nº **631-03/2021**, cujo objeto é a Aquisição deMaterial de Consumo (Água mineral sem gás e cargas de gás liquefeito de petróleo), conforme as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência.

Os valores atualizados são os seguintes:

Fornecedor R. M. RODRIGUES
CNPJ: 21.983.780/0001-07

Item	Und	Descrição	Marca	Quant	V. registrado	Aumento	V. Reajustado
4	Und	Carga de gás liquefeito de petróleo 13 kg. (25% - exclusivo me/epp). Fogás.	Fogás	184	116,00	4,00	120,00

Itapuã do Oeste/RO, 20 de Janeiro de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:FDBB1BA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº5/2022

PORTARIA Nº5/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR os servidores lotados na Secretaria Municipal de Gabinete, em conformidade com a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022, dos respectivos cargo/função dos seguintes servidores:

GESIEL MENDES FERNANDES	CPF:036.299.731-40	CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE RELAÇÕES PÚBLICAS.
KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	CPF:976.099.002-49	CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO.
ODAIR ALVES COSTA	CPF:271.677.392-00	CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO
GRACIELE TEODORO AGUIAR	CPF:990.972.492-87	CARGO COMISSIONADO COORDENADOR DE TRÂNSITO
NELSON FERNANDES DA SILVA	CPF:862.082.419-87	CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE CERIMONIAL
NUBIA ALMEIDA SANTOS	CPF:033.157.192-76	CARGO COMISSIONADO DE DEP. DE POLITICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE
GESIANE SILVA RAMOS MARTINS	CPF:N°014.856.662-60	CARGO COMISSIONADO DE SUPERV. TURISMO ESP. CULTURA E RECREAÇÃO
MARIA CLEONICE DA SILVA	CPF:937.246.392-91	CARGO COMISSIONADO DEASSESSORIA RELAÇÕES PUBLICAS
DAYANE SUELLEN MACHADO DA ROSA	CPF:977.112.172-34	CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE CERIMONIAL,
LOIDE ALMEIDA DA SILVA	CPF:000.178.212-66	CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIA EXCLUSIVA
FRANCIELI MARTINS DE OLIVEIRA HACCOURT	CPF:N°024.225.282-60	CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA EXCLUSIVA DO CONTROLADOR
CHARLES RIZO PEREIRA RUDNIK	CPF: N°001.042.902-69	CARGO COMISSIONADO DESECRETÁRIO EXCLUSIVO DO PREFEITO.
SAMIA RAQUEL PIANEZZER DE OLIVEIRA	CPF:040.696.042-94	CARGO COMISSIONADO DE DEPARTAMENTO DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO
MARIANA APARECIDA FREIRES DOS SANTOS	CPF:015.452.872-28	CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA JURÍDICA.
ALINE KATIELY RODRIGUES DOS SANTOS	CPF:029.515.442-00	CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
STÉFANI KLEI SILVA WITTE	CPF:014.147.912-40	CARGO COMISSIONADO DE ADMINISTRADOR DISTRITAL
CRISTINA BARRETO DE SOUZA	CPF:640.444.402-04	CARGO COMISSIONADO ADMINISTRADOR DISTRITAL
SCHIRLEY CARDOSO DA SILVA	CPF:N°039.906.102-95	CARGO COMISSIONADO DE ADMINISTRADOR DISTRITA
THAMILLY DOS SANTOS SOUZA	CPF:N°017.788.322-70	CARGO COMISSIONADO DE ADMINISTRADOR DISTRITAL
TALITA ROSALEM FERREIRA	CPF:741.841.682-87	FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORA TÉCNICA DE ANÁLISE DE PROCESSO
FRANCISCA XAVIER DE OLIVEIRA	CPF:605.923.032-68	FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO.
ADRIANA DE SOUZA FIGUEIRÊDO	CPF:045.759.914-65	FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE CERIMONIAL
ALESSANDRO FERREIRA REDONDO	CPF: N°457.268.682-34	FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE TURISMO ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO
SILVIA NATALIA GANDRA	CPF:421.863.312-68	FUNÇÃO GRATIFICADA DE SEÇÃO DE ALISTAMENTO MILITAR
EVELINE PATRÍCIA HORSTE DANIEL	CPF:N°508.687.642-72	FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORA TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO,
RUSLANE DOURADO GOMES DOS SANTOS	CPF:408.578.752-72	FUNÇÃO GRATIFICADA ASSESSOR TEC. DE CONTROLE INTERNO
ANDRE CIRILO XAVIER	CPF:963.851.462-00	FUNÇÃO GRATIFICADAASSESSOR TEC. DE CONTROLE INTERNO

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/01/2022 às 12:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6BD8D372

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº6/2022

PORTARIA Nº6/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Lei Municipal Nº2.180 de 07 de Janeiro de 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR os servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, em conformidade com a Lei Municipal Nº2.180 de 07 de Janeiro de 2022, dos respectivos cargo/função dos seguintes servidores:

Servidor	CPF	CARGO
DANILA SILVA NOVAES	874.072.482-49	COORDENADOR DE OFICINA E TRABALHO
MANOELA FERREIRA ALVES	864.566.602-20	SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.
ANDREA MORAIS BEZERRA TOLEDO	756.401.042-87	SEÇÃO DE OFICINA
JANE DE FATIMA SICONI	421.168.642-91	SEÇÃO DE APOIO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO.
LUANA LIMA DE SOUZA	994.333.892-04	DIRETOR DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
KEIDE LEITE SOARES DE OLIVEIRA	911.354.192-72	DIRETOR ESPECIAL TÉCNICA
JOÉLIA NASCIMENTO DOS SANTOS MOTA	695.349.852-87	DEPARTAMENTO DE ABRIGO E SERVIÇOS GERAIS
ELIA MARIA DE SANTANA	338.331.845-15	COORDENADOR GERAL GUARDA MIRIM
WALACE BATISTA DE SOUZA	015.035.132-11	COORDENADOR GERAL ABRIGO
JOSIANE DIAS DA SILVA	742.552.822-34	SUPERVISOR DE ABRIGO.
TELMA LUISA DOS SANTOS TEIXEIRA.	421.848.862-20	CHEFE DE SEÇÃO OFICINA E TRABALHO
LENISE TEREZINHA FUCKS CARDOSO	422.140.762-04	CHEFE DE SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ABRIGO
JEAN FERREIRA DE OLIVEIRA	646.268.222-15	DIVISÃO DE ASSITÊNCIA GERAL A CRIANÇA ADOLESCENTE E IDOSO

Art.2º -A presente portaria entra em vigor nadata de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/01/2022 às 12:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:85C1F6DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/SRP/2021 --- PROCESSO Nº. 1280/SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/SRP/2021

PROCESSO Nº. 1280/SRP/2021
Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389 , Centro, aqui representada pelo Sr. Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº 649.514.272-87, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 073/CPL/2021**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento **de Medicamento de Uso médico hospitalar e Ambulatorial,** pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante Registro de Preços, atendendo ao solicitado através do Memorando nº. 241/SEMSAU/2021, devidamente autorizado pelo gestor da pasta.
LICITANTE: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - ME
CNPJ: 35.250.918/0001-73 TEL: (46) 9.9913-0868
E-mail:lferreiradistribuidora@gmail.com
ENDE.REÇO: Av. Antônio Silvio Barbieri, nº.1.099, fundos - Bairro: Pinheirinho
CEP: 85.603-000 – Francisco Beltrão - PR
NOME DO REPRESENTANTE: Lucas Ferreira da Costa,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 033.272.849-89 RG sob o nº. 7.819.369-7 SSP/PR.

ITEM	ESPECIFICICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
19	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 ui pó liofilizado para suspensão injetável +diluente (uso IM)	frasco/ampola	3.000	Teuto	cx c/ 1	R$ 7,80	R$ 23.400,00
42	Ciprofloxacino 200mg - sol. inj - sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e a presente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa)- 100ml	bolsa/frasco	500	Hypofarma	cx c/ 1	R$ 23,00	R$ 11.500,00
VALOR TOTAL DA ARP Nº. 088/SRP/2021							**R$ 34.900,00**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Registro de Preços ao servidor nomeado para cargo de Presidente do Setor de Registro de Preços. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante, assim como o gerenciamento e execução dos contratos.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas, caso haja neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237, no horário de 7h as 13h.

O prazo para entrega será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor Demandante (ex: Secretaria Municipal de Saúde), a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da

contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferênciaem conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93 .

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro referente a Ata de Registro de Preços poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , caso a detentora utilize assinatura digital devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deverá ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 10 (dez) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;
Não será aceito pedido de cancelamento de item ou Ata de registro de preços que tenha empenho e/ ou contrato emitido. Para efetivação do pedido de cancelamento de Ata de Registro de Preços - ARP, a fornecedora deverá atender os pedidos empenhados e/ou contratados e solicitar cancelamento do saldo restante, nos termos previstos no Art. 19 e 20 do Decreto nº. 7.892/2013;
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e/ou da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
ASecretaria Municipal de Saúde deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura,podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em suatotalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 073/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1280/SRP/2021.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 073/CPL/2021, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 31 de dezembrode 2021.

Órgão Gerenciador

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador de Despesas

Detentora Da Ata De Registro De Preço

LUCAS FERREIRA DA COSTA
Representante

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:B1BAAA75

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/SRP/2022 ** PROCESSO Nº. 1153/SRP/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/SRP/2022

PROCESSO Nº. 1153/SRP/2021

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389 , Centro, aqui representada pelo Sr. Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº 649.514.272-87, prefeito, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 066/CPL/2021**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual, Futura e se necessária Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás GPL, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra.

LICITANTE: ARAÚJO & SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA
CNPJ: 27.754.107 TEL: (69) 9.9972-6150

E-mail: dudualvs@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 2663, centro – Mirante da Serra/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Ailton Luiz Vieira da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 640.076.692-87 RG sob o nº. 642806 SSP/RO.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
1	643	GALÃO	ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS, GALÃO COM 20 LITROS	LINDÁGUA	R$ 11,00	R$ 7.073,00
2	349	BOTIJÃO	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - TIPO GLP, ENVAZADO EM BOTIJÃO DE 13Kg .	AMAZON GÁS	R$ 135,25	R$ 47.202,25
3	12	BOTIJÃO	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - TIPO GLP, ENVAZADO EM BOTIJÃO DE 45Kg .	AMAZON GÁS	R$ 445,00	R$ 5.340,00
4	18	GALÃO	AQUISIÇÃO DE GALÃO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA MINERAL VAZIO.	LINDAGUA	R$ 36,25	R$ 652,50
	VALOR TOTAL HOMOLOGADO					**R$ 60.267,75**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até **1h (uma hora) após o recebimento da Ordem de Fornecimento.**
O objeto contratado deverá ser entregue conforme Ordem de Fornecimento e/ou nota de empenho, emitidos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste

valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 066/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1153/SRP/2021.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 066/CPL/2021 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 20 de janeiro de 2022.

Órgão Gerenciador:

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador de Despesas

Detentora Da Ata De Registro De Preço:

AILTON LUIZ VIEIRA DA SILVA
Representante legal

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:F9A6051D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 20/01/2022	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 20/01/2022	**V. Unitário**	R$	107,92
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	**R$**	**107,92**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Jorge Elias**
Cargo/Função: **Diretor do HMEGF** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **191.422.502-34** RG: **14.848.224** SSP/SP
Endereço**: Rua Dom Pedro I** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 98119-3835**
Banco: **756 SICOOB** Agência: **0001** Conta: **62.971.470-3**

Descrição dos Serviços a Serem Executados
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá os pacientes agendados para consultas e exames no HRC e Samuel Castiel Cacoal/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Jorge Elias
RG: 14.848.224 SSP/SP

Nova União/RO,

Autorizado em: 20/01/2022.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10//2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7FF3A814

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 18/01/2022 **CHEGADA:** 18/01/2022	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
		V. UNIT.	107,92
CIDADE/UF:	Jaru/ RO	**V. TOTAL**	107,92
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X

MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Vilmário Gonçalves da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
ENDEREÇO: **Rua Gonçalves Dias** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **3466-1224**
BANCO: **BRADESCO** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA**: 0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá os pacientes para tratamento de cataratas e pterígio em Jaru/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vilmário Gonçalves da Silva
RG: 18710817 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em:18/01/2022.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BF2932FC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:**20/01/2022 **Chegada:**20/01/2022	**Nº.de Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 107,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 107,92**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido

Nome: **Andressa Santos Araújo**
Cargo/Função: **Chefe da vigilância epidemiologia**
CPF nº: **035.969.972-32** RG: **137114 SESDEC**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **BANCO BRASIL** Agência: **1404-4** Conta**: 35.849.5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde levara coleta de testes de Covid-19 para análise na Delegacia Regional de Saúde em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Andressa Santo Araújo
Chefe da vigilância epidemiologia

Nova União/RO

Autorizado em: 20/01/2022.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:545F34D0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 20/01/2022 **CHEGADA:** 20/01/2022	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
		V. UNIT.	107,92
CIDADE/UF:	Jaru/ RO	**V. TOTAL**	107,92
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X

MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Vilmário Gonçalves da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
ENDEREÇO: **Rua Gonçalves Dias** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **3466-1224**
BANCO: **BRADESCO** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA**: 0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá os pacientes para revisão pós cirurgica de cataratas e pterígio em Jaru/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vilmário Gonçalves da Silva
RG: 18710817 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em:20/01/2022.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2047670F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 19/01/2022 **CHEGADA:** 19/01/2022	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
		V. UNIT.	107,92
CIDADE/UF:	Jaru/ RO	**V. TOTAL**	107,92
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Vilmário Gonçalves da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
ENDEREÇO: **Rua Gonçalves Dias** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **3466-1224**
BANCO: **BRADESCO** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA**: 0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá os pacientes para revisão a cirurgia de cataratas e pterígio em Jaru/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vilmário Gonçalves da Silva
RG: 18710817 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em:19/01/2022.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EA742E35

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 17/01/2022 **Chegada**: 17/01/2022	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 50%
		Valor Unitário	R$ 179,87
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 179,87**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X

Meio de Locomoção: Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayrton Senna, S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá buscar paciente acamada em Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **179,87** (cento e tenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 17/01/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10//2021

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:507BD55E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 17/01/2022. **Chegada**: 18/01/2022.	**Nº de Diárias**	01(uma) de 100%
		Valor Unitário	R$ 359,75
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 359,75**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone**: 69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde conduzirá os pacientes agendados para consultas e exames no Hospital do Amor, São Pelegrino, Osvaldo Cruz e POC em Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **359,75** (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 14/01/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2E8AD575

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO REGULAMENTAR Nº. 356/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL E A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL SANITÁRIA PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 2.844/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e considerando o artigo 22, inciso VIII, da Lei Municipal 2.844/2021, que autoriza a concessão de Gratificação de Produtividade Variável:

DECRETA:

Art. 1º. A Gratificação de Produtividade Fiscal, a que se refere o art. 22, Inciso VIII, e artigo 30 da Lei Municipal 2.844/2021, e a Gratificação de Produtividade Fiscal Sanitária, prevista no art. 35, inciso IV e art. 39 da Lei Municipal 2.844/2021, ficam regulamentadas segundo as disposições deste Decreto.

Art. 2º. A gratificação de produtividade Fiscal, será concedida aos servidores ocupantes dos seguintes cargos:

I - Auditor Tributário;

II - Fiscal Tributário;

III - Fiscal de Obras e Posturas;

IV - Fiscal Ambiental;

V - Agente Municipal de Trânsito.

§ 1º. A gratificação de produtividade fiscal, deverá obedecer ao critério de atribuição de pontos e será paga mensalmente e individualmente, de forma a estimular o servidor a contribuir para o incremento da arrecadação, do estabelecimento e manutenção da ordem pública, da segurança pública, normas de postura, edificação, sanitária e meio ambiente, trânsito bem como da eficiência e eficácia das atividades inerentes à Administração Tributária do Município.

§ 2º. A gratificação de produtividade Fiscal Sanitária será concedida aos servidores ocupantes do cargo de Fiscal Sanitário, devendo obedecer ao critério de atribuição de pontos e será paga mensalmente e individualmente, de forma a estimular o servidor a contribuir para a manutenção da proteção e promoção da saúde, da prevenção de riscos à saúde da população presentes na produção e circulação de bens e/ou produtos e na prestação de serviços de interesse à saúde, de modo a garantir a segurança adequada para a população.

§ 3º. Não será devida a gratificação de produtividade fiscal e a gratificação de produtividade fiscal sanitária quando:

I - o servidor estiver cedido ou a disposição de outro órgão ou entidade, exceto se desempenhar atividades administrativas, no âmbito do próprio órgão, desde que as atividades exercidas sejam diretamente de auxílio à atividade fiscal, fazendo-se necessária a expressa determinação e designação de superior hierárquico;

II - o servidor estiver nos casos de suspensão por força de processo administrativo disciplinar;
III - não apresentar o relatório das atividades fiscalizatórias realizadas.

Art. 3º. A gratificação de produtividade fiscal será auferida por pontos equivalentes a 0,025 (vinte e cinco centésimos) do valor de R$ 151,00 limitada a 1750 (um mil setecentos e cinquenta) pontos para efeito de produtividade mensal, aos ocupantes do cargo de Auditor Tributário, conforme previsto no inciso I do artigo 30 da Lei Municipal nº 2.844/2021, pela execução de atividades estabelecidas no anexo I deste Decreto Regulamentar.

Art. 4º. A gratificação de produtividade fiscal será auferida por pontos equivalentes a 0,017 (dezessete centésimos) do valor de R$ 133,00 limitada a 2.000 (dois mil) pontos para efeito de produtividade mensal, aos ocupantes dos cargos de Fiscal Tributário, Fiscal de Obras e Posturas, conforme previstos nos incisos II e III do artigo 30 da Lei Municipal nº 2.844/2021, pela execução de atividades estabelecidas nos anexos II e III, respectivamente, deste Decreto Regulamentar.

Art. 5º. A gratificação de produtividade fiscal será auferida por pontos equivalentes a 0,021 (vinte e um centésimos) do valor de R$ 133,00 limitada a 1862 (um mil oitocentos e sessenta e dois) pontos para efeito de produtividade mensal, aos ocupantes do cargo de Fiscal Ambiental, conforme previsto no inciso IV do artigo 30 da Lei Municipal nº 2.844/2021 pela execução de atividades estabelecidas no anexo IV deste Decreto Regulamentar.

Art. 6º. A gratificação de produtividade fiscal será auferida por pontos equivalentes a 0,017 (dezessete centésimos) do valor de R$ 133,00 limitada a 1.000 (um mil) pontos para efeito de produtividade mensal, aos ocupantes do cargo de Agente Municipal de Trânsito, conforme previsto no inciso V do artigo 30 Lei Municipal nº 2.844/2021 pela execução de atividades estabelecidas no anexo V deste Decreto Regulamentar.

Art. 7º. A gratificação de produtividade Fiscal Sanitária será auferida por pontos equivalentes a 0,017 (dezessete centésimos) do valor de R$ 133,00, limitada a 2.000 (dois mil) pontos para efeito de produtividade mensal, aos ocupantes do cargo de Fiscal Sanitário, conforme previsto no art. 39 da Lei Municipal 2.844/2021 pela execução de atividades estabelecidas no anexo VI deste Decreto Regulamentar.

Art. 8º. As gratificação de produtividade fiscal e a gratificação de produtividade fiscal sanitária não serão concedidas a servidores licenciados do exercício do cargo, exceto nos casos considerados como de efetivo exercício nos termos do artigo 117 da Lei Municipal nº 2.732 de 13 de abril de 2021, hipóteses em que a gratificação será igual à média aritmética do valor percebido pelo servidor nos 3 (três) meses imediatamente anteriores, sendo que no período de gozo de férias, além da gratificação ser utilizada para cálculo de 1/3 de férias, o servidor fará *jus* ao pagamento da gratificação do período de gozo das férias igual à média aritmética do valor percebido pelo servidor nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

Art. 9º. A pontuação da gratificação de produtividade fiscal e da gratificação de produtividade fiscal sanitária que durante o mês excederem ao limite máximo de pontos previstos, não poderão ser utilizadas para aferição de pontos no (s) mês (s) subsequente(s).

Art. 10. A Gratificação de Produtividade Fiscal é acumulável com quaisquer outras vantagens pecuniárias atribuídas ao servidor, inclusive com a remuneração de cargo em comissão, conforme previsto no parágrafo único do artigo 22 da lei municipal nº 2.844/2021.

Art. 11. A Gratificação de Produtividade Fiscal Sanitária é acumulável com quaisquer outras vantagens pecuniárias atribuídas ao servidor, vedado a acumulação com a remuneração de cargo em comissão.

Art. 12. Os procedimentos da Gratificação de Produtividade Fiscal e a Gratificação de Produtividade Fiscal sanitária constantes nos anexos deste Decreto, deverão ser discriminados, obrigatoriamente, em Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos RMA.

Art. 13. Compete a Secretaria Municipal de de Fazenda e Administração -SEMFAZ, encaminhar até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, os seguintes documentos:
I- Relação dos servidores com direito à percepção da Gratificação de Produtividade e demonstrativo do cálculo da vantagem a ser percebida;

II- Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos RMA.

Art. 14.Havendo constatação de erro técnico ou omissão de fatos, por parte do servidor, que gerem conflitos, dificultem a interpretação ou acarretam em nulidade do ato, causando prejuízos para a Administração Municipal, os pontos serão descontados em dobro do servidor responsável.

Parágrafo único.Verificado que o servidor declarou no Relatório, atividade não executada, atividade excedente correspondente a mês (s) anterior (s), ou atividade que não esteja prevista nas tabelas dos anexos deste decreto, o fato será comunicado à Corregedoria Geral do Município para apuração.

Art. 15.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANEXO I
TABELA DE PONTUAÇÃO -AUDITORIA TRIBUTÁRIA

ITEM	PROCEDIMENTOS	PONTOS
1	Emissão de relatório circunstanciado/fiscal ou elaboração de recurso de defesa do Índice de Participação do Município junto a SEFIN RO, em conjunto.	80
2	Elaboração de minuta de projetos de lei ou quaisquer outros atos relacionados a atualização e melhoria para implementação da legislação tributária na Administração Municipal, em conjunto.	80
3	Acompanhar e manter atualizado o cadastro de pessoas jurídicas comerciais e industriais, além dos serviços de transporte intermunicipal e telecomunicações ou examinar e classificar nos respectivos códigos de atividades as novas empresas cadastradas.	70
4	Acompanhar e Cruzar informações, mediante convênio com o Estado, sobre cadastramento das empresas que compõe o Índice de Participação dos Municípios IPM e acompanhar os resultados de fixação dos índices de participação dos municípios;	70
5	Elaborar relatório de acompanhamento de declaração do VAF Valor Adicionado Fiscal relativo ao ICMS (por contribuinte).	70
6	Acompanhar as demais transferências constitucionais da União ou acompanhamento por contribuinte no PGDAS-D do Simples Nacional.	70
7	Serviços relacionados a fiscalização do ITR Imposto Territorial Rural (intimação, verificação, acompanhamento de declarações e atuação) por contribuinte	70
8	Acompanhamento ou apuração para fins de constituição de crédito tributário, por contribuinte, no sistema do Cartão Cidade, mediante convênio junto a SEFIN RO.	70
9	Auditar contratos para apuração dos tributos correspondentes (por contrato).	50
10	Auto de Infração	50
11	Emissão de Parecer de Natureza Fiscal e/ou Decisório	50
12	Homologação de procedimento fiscal	30
13	Arbitramento p/ ação fiscal ou procedimento fiscal, (p/ exercício)	30
14	Notificação de natureza fiscal	30
15	Ato de certificação de regularidade fiscal (por ato)	20

ANEXO II

TABELADEPONTUAÇÃO-FISCALIZAÇÃOTRIBUTÁRIA

ITEM	PROCEDIMENTOS	PONTOS
1	Notificação Pessoal de natureza fiscal por ato	20
1.1	Notificação via Diário Oficial/Sistema	10
2	Análise Fiscal em processos administrativos que envolvam revisões e recálculos, cancelamentos de débitos, paralisações de atividade, dentre outros	40
2.1	Análise Fiscal em processos administrativos que envolvam solicitação de não incidência de ITBI	25
2.2	Análise e Parecer de Ação Fiscal	30
3	Levantamento para constituição de crédito de ITBI por ato.	10
3.1	Levantamento para constituição das taxas relativas à fiscalização de obra particular, tais como Licença de Construção, ISSQN da obra, Habite-se, desmembramento, dentre outros por processo	10
3.2	Levantamento para constituição das taxas relativas ao exercício do poder de polícia, tais como, localização, licença de funcionamento, dentre outros por processo	10
4	Auto de Infração por ato	30
5	Lançamento de Crédito Tributário- (IPTU, Taxas, ITBI, ISSQN e Outros) ou Revalidação de guias por guia.	2
6	Vistoria*in loco*para constatação de fato por ato	15
6.1	Fiscalização de rotina - Termo de Visita	10
7	Plantão Fiscal	
7.1	Plantão Fiscal com escala diária de 6 horas	25
7.2	Plantão Fiscal com escala diária de até 8 horas.	35
7.3	Plantão Fiscal com escala diária de até 12 horas.	50
7.4	Final de Semana, sábado, domingo e feriado	85
8	Atualização cadastral ou cadastramento (imobiliário, mobiliário e avulso) - por contribuinte	5
9	Atendimento à Denúncia	15
10	Arbitramento por ação fiscal (por exercício)	10

11	Elaboração de Instrução Normativa, Plano Anual de Fiscalização e Projeto de Lei por ato	30
12	Análise documental e emissão de Alvará de Funcionamento (Renovação; Provisório)	5
13	Emissão de Declarações e certidões, tais como as de não incidência de ITBI, dentre outros por ato	5
14	Verificação de débitos com vistas na constatação da validade por débito	5
15	Elaboração de relatório de vistoria por relatório	10

ANEXO III
TABELA DE PONTUAÇÃO - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

ITEM	PROCEDIMENTOS	PONTOS
1	Fiscalização e Vistorias	
1.1	Fiscalização ou vistoria para localização e/ou instalação em empresa até 50 m² (Zona Urbana)	30
1.2	Fiscalização ou vistoria para localização e/ou instalação em empresa cuja área seja superior a 50 m² (Zona Urbana)	40
1.3	Fiscalização ou vistoria para localização e/ou instalação em empresa até 50 m² (Zona Rural ou Distrito, inclusive o Itaporanga)	50
1.4	Fiscalização ou vistoria para localização e/ou instalação em empresa suja área seja superior a 50 m² (Zona Rural ou Distrito, inclusive o Itaporanga)	60
1.5	Fiscalização ou vistoria para funcionamento em empresa até 50 m² (Zona Urbana)	20
1.6	Fiscalização ou vistoria para funcionamento em empresa cuja área seja superior a 50 m² (Zona Urbana)	30
1.7	Fiscalização ou vistoria para funcionamento em empresa até 50 m² (Zona Rural ou Distrito, inclusive o Itaporanga)	40
1.8	Fiscalização ou vistoria para funcionamento em empresa cuja área seja superior a 50 m² (Zona Rural ou Distrito, inclusive o Itaporanga)	50
1.9	Nas empresas, as quais operam com mais de uma atividade, ficam acrescidos o percentual de 3% (três por cento), por atividade, excluindo-se a primeira, no total de pontos apurados, conforme itens 1.1 a 1.4.	3%
1.10	Vistoria de Obra Civil menor de 100m² (Zona Urbana)	20
1.11	Vistoria de Obra Civil maior de 100m² (Zona Urbana)	35
1.12	Vistoria de Obra Civil menor de 100m² (Zona Rural ou Distrito, inclusive o Itaporanga)	30
1.13	Vistoria de Obra Civil maior de 100m² (Zona Rural ou Distrito, inclusive o Itaporanga)	45
1.14	Outras Fiscalizações ou Vistorias de natureza fiscal, por ato	40
1.15	Análise de Consulta Prévia para Alvará de Localização, por contribuinte	20
1.16	Atualização Cadastral (imobiliário, mobiliário e avulso), por contribuinte	05
1.17	Atendimento às denúncias recebidas, por ato	50
2	Ação Fiscal com Lavratura de Termos e Documentos Fiscais	
2.1	Termo de Apreensão	50
2.2	Embargo de Obras irregular ou em desacordo com o projeto	80
2.3	Embargo de loteamento irregular ou clandestino	100
2.4	Termo de Interdição	80
2.5	Auto de Infração	100
2.6	Termo de Conclusão de Obra para Habite-se, até 50 m²	30
2.7	Termo de Conclusão de Obra para Habite-se, cuja área seja superior a 50 m² e inferior a 500 m2	50
2.8	Termo de Conclusão de Obra para Habite-se, cuja área seja superior a 500 m²	80
2.9	Certidão de Postura Zona Urbana	30
2.10	Certidão de Postura Zona Rural e Distrito, inclusive o Itaporanga	50
2.11	Procedimento demolitório de construções irregulares	80
2.12	Notificações de natureza fiscal, por ato	30
3	Plantão Fiscal	
3.1	Serviço de Plantão Fiscal (por dia)	70
3.2	Serviço de Plantão Fiscal aos sábados, domingos e feriados (por dia)	130
3.3	Plantão Fiscal para atender situação de emergência ou calamidade pública (por dia)	200
4	Elaboração de parecer, minuta de projeto e resoluções por procedimento, referente aplicação de obras e posturas	
4.1	Parecer Fiscal, por ato	40
4.2	Relatório Fiscal, por ato	40
4.3	Minuta de projeto, por lauda	15
4.4	Resoluções, por lauda	15
5	Participação como instrutor ou monitor em Programas de Treinamento ou Aperfeiçoamento de Pessoal	130
6	Participação em Programa de Treinamento de Pessoal, por hora	20
7	Serviços especiais designados por ato específico do Secretário/Coordenador, por dia	120
8	Participar como membro titular ou suplente de conselho municipal ou órgão colegiado do município, por reunião ou audiência	120

ANEXO - IV
TABELADEPONTUAÇÃO-FISCALIZAÇÃOAMBIENTAL

ITEM	PROCEDIMENTOS	PONTOS
	Ato Fiscal	
1	Fiscalização ou vistoria para localização e/ou instalação em empresa ate 50 m². zona urbana	20
2	Fiscalização ou vistoria para localização e/ou instalação em empresa cuja área seja superior a 50 m². zona Urbana	20
3	Fiscalização ou vistoria para localização e/ou instalação em empresa ate 50 m². zona Rural ou Distrito	25
4	Fiscalização ou vistoria para localização e/ou instalação em empresa cuja área seja superior a 50 m². zona Rural	25
5	Nas empresas, as quais operam com mais de uma atividade, ficam acrescidos o percentual de 10% (dez por cento), por atividade, excluindo-se a primeira, no total de pontos apurados.	10% (por cento)
6	Vistoria para Autorização de supressão de vegetação em área urbana	20
7	Vistoria para Licenciamento Ambiental	80
8	Vistoria Para Licença De Extração Mineral	100
9	Vistoria Denúncia	100
10	Vistoria de Certidão de Regularidade Ambiental	40
11	Vistoria de Certidão Ambiental de Atividades não Licenciáveis	25
12	Vistoria de Autorização de Corte de Árvores	50
13	Vistoria de Autorização de Uso de fontes Sonoras área Pública ou Privada	30
14	Vistoria para autorização ambiental	50
15	Vistoria para Análise de Estudos Ambientais	80
16	Emissão de Relatório Técnico Ambiental	50
17	Emissão de Parecer Técnico Ambiental	50
18	Emissão de Certidões Ambientais Zona Urbana	20
19	Emissão de Certidões Ambientais Zona Rural	40
20	Emissão de Autorizações	30

21	Auto de Multa	150
22	Emissão de Termo de Compensação Ambiental	20
23	Análise e Parecer Ambiental	80
24	Termo de Apreensão	60
25	Auto de Embargo	50
26	Auto de Interdição	50
27	Auto de Infração	80
28	Auto de Intimação e /ou Notificação Zona Urbana	20
29	Auto de Intimação e /ou Notificação Zona Rural/Distrito	25
30	Plantão Fiscal	
31	Diurno	
32	Plantão Fiscal com escala diária de 6 horas.	50
33	Plantão Fiscal com escala diária de até 8 horas.	70
34	Plantão Fiscal com escala diária de até 12 horas.	80
35	Noturno	
36	Plantão Fiscal com escala diária de 6 horas.	80
37	Plantão Fiscal com escala diária de até 8 horas.	100
38	Plantão Fiscal com escala diária de até 12 horas.	120
39	Final de Semana, sábado, domingo e feriado	
40	Plantão Fiscal com escala diária de até 6 horas.	80
41	Plantão Fiscal com escala diária de até 8 horas.	100
42	Plantão Fiscal com escala diária de até 12 horas.	120
43	Participação como instrutor ou monitor em Programas de treinamento ou Aperfeiçoamento de Pessoal	300

ANEXO V
TABELADEPONTUAÇÃO-AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

ITEM	PROCEDIMENTO	UNIDADE	HORAS	PONTOS
1.0	RELATÓRIO			
1.1	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO	UN.	-	30
1.2	EMITIR PARECERES RELATIVO AS QUESTÕES AO TRÂNSITO	UN.	-	40
2.0	INFRAÇÕES			
2.1	AUTO DE INFRAÇÃO	UN.	-	100
2.2	TAMA	UN.	-	100
2.3	MULTAR POR INFRAÇÃO DE CIRCULARÇÃO, ESTACIONAMENTO E PARADA, PREVISTOS NO CTB, LEI 8500/97	UN.	-	100
2.4	LAVRAR AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	UN.	-	80
3.0	DIRIGENCIA			
3.1	FAZER DIRIGENCIA ATRAVEZ DE DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES RELATIVAS AO TRÂNSITO	HS.	1 ATÉ 6	50
4.0	AUTORIZAÇÃO			
4.1	PIT STOP	UN.	-	80
4.2	INTERDIÇÃO DE VIA	UN.	-	80
4.3	CARREATA	UN.		90
4.4	PASSEIO CICLISTICO	UN.	-	90
4.5	PASSEATA	UN.	-	90
4.6	PROCISSÃO	UN.	-	90
4.7	CARROÇA	UN.	-	80
4.8	FAIXA DE PUBLICIDADE	UN.	-	90
4.9	BAIXA DE VEÍCULO ALUGUEL	UN.	-	80
4.10	CADASTRO DE VEÍCULO ALUGUEL	UN.	-	80
4.11	SUPLÊNCIA DE TÁXI	UN.	-	80
4.12	SUPLÊNCIA MOTO TÁXI	UN.		80
4.13	TRANSPORTE COLETIVO	UN.	-	150
4.14	CAVALGADA	UN.	-	150
4.15	RECADASTRAMENTO TÁXI	UN.	-	80
4.15	RECADASTRAMENTO MOTO TÁXI	UN.	-	80
4.15	VEÍCULO DE ALUGUEL	UN.	-	80
4.16	CADASTRO DE MOTORISTA DE APLICATIVO	UN.	-	80
4.17	CADASTRO DE TRANSPORTE POR APLICATIVO	UN.	-	80
4.18	RECADASTRAMENTO DE TRANSPORTE POR APLICATIVO	UN.		80
4.19	RECADASTRAMENTO DE MOTORISTA DE APLICATIVO	UN.	-	80
4.20	CARTEIRA ESPECIAL PARA ESTACIONAMENTO	UN.	-	150
4.21	TRANSFÊNCIA DE PERMISSÕES OU AUTORIZAÇÕES	UN.	-	100
4.22	TRANSFERÊNCIA DE PONTO (TÁXI OU MOTOTAXI)	UN.	-	100
4.23	PEDÁGIO	HS.	1 ATÉ 6	120
5.0	VISTORIAS			
5.1	VEÍCULOS DE TÁXI	UN.	-	150
5.2	VEÍCULOS MOTO TÁXI	UN.	-	100
5.3	VEÍCULOS POR APLICATIVO	UN.		150
5.4	ÔNIBUS	UN.	-	150
5.5	CARROÇA	UN.	-	100
5.6	VIAS DESTINADAS PARA AUTO ESCOLA	UN.	-	120
5.7	CALÇADAS DESTINADAS A PASSEIO PÚBLICO	UN.	-	120
5.8	TERMINAL RODOVIÁRIO	UN.	-	100
6.0	NOTIFICAÇÕES	UN.		
6.1	VEÍCULOS ACIMA DE 2 EIXOS	UN.	-	80
6.2	MOTOTAXISTA	UN.	-	80
6.3	TAXISTA	UN.		80
6.4	SUPLÊNTE TÁXI	UN.	-	80
6.5	SUPLÊNTE MOTO TÁXI	UN.	-	80
6.6	MOTORISTA DE APLICATIVO	UN.	-	80
6.7	CARROCEIRO	UN.	-	80
6.8	AUTO ESCOLA	UN.	-	80
6.9	EMPRESA PRIVADA	UN.	-	150

6.10	ORGÃO PÚBLICO	UN.		150
6.11	TERMINAL RODOVIÁRIO	UN.	-	100
7.0	AUTO DE INFRAÇÕES			
7.1	MOTORISTA POR APLICATIVO	UN.	-	150
7.2	TRANSPORTE DE APLICATIVO	UN.	-	120
7.3	MOTO TAXISTAS	UN.		100
7.4	TAXISTA	UN.	-	100
7.5	TRANSPORTE PÚBLICO	UN.	-	100
8.0	BLITZ			
8.1	BLITZ APREENSIVA	UN.	1 ATÉ 6	100
8.2	BLITZ EDUCATIVA	UN.	1 ATÉ 6	100
9.0	CAMPANHA			
9.1	PARTICIPAR DE CAMPANHA EDUCATIVA	UN.	1 ATÉ 6	100
9.2	PARTICIPAR DE PITSTOP	UN.	1 ATÉ 6	100
10.0	INTERDIÇÃO			
10.1	INTERDITAR VIAS	UN.	1 ATÉ 6	150
11.0	ADMINISTRATIVOS			
11.1	OFÍCIO CIRCULAR	UN.	-	50
11.2	ABRIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	UN.	-	50
11.3	ATENDIMENTO AO PÚBLICO	UN.	-	30
12.0	FISCALIZAÇÃO			
12.1	VEÍCULOS DE ALUGUEL	UN.	1 ATÉ 6	50
12.2	CALÇADA PASSEIO PÚBLICO	UN.	1 ATÉ 6	50
12.3	OBSTÁCULOS EM VIAS PÚBLICAS	UN.	1 ATÉ 6	50
12.4	TRANSPORTES COLETIVO, ESCOLAR, CIRCULAR, DE PASSAGEIROS, CARROÇA, MOTO FRETE, CAMINHÃO DE FRETE E OUTROS	UN.	1 ATÉ 6	100
12.5	ACOSTAMENTO, A ILHA E CANTEIRO	UN.	1 ATÉ 6	100
12.6	EVENTOS	UN.	1 ATÉ 6	100
12.7	OBRAS QUE ATRAPALHE A VISIBILIDADE DO TRÂNSITO	UN.	1 ATÉ 6	100
13.0	OPERAÇÃO			
13.1	OPERAR A DINAMICA DO TRÂNSITO DE VEÍCULOS, DE CICLÍSMO, DE PEDESTRE, E DE ANIMAIS	UN.	1 ATÉ 6	100
14.0	ADVERTENCIAS			
14.1	APLICAR ADVERTÊNCIA POR ESCRITO	UN.	1 ATÉ 6	50
15.0	ATIVIDADES COMPLEMENTARES			
15.1	COLABORAR E EXECUTAR ATIVIDADES AFINS CONFORME DETERMINAÇÃO DO SUPERIOR	UN.	1 ATÉ 6	100
15.2	EXERCER OUTRA ATIVIDADE FISCALIZADORA QUE FOR ATRIBUÍDA NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE	UN.	1 ATÉ 6	100

ANEXO VI
TABELADEPONTUAÇÃOFISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

ITEM	PROCEDIMENTOS	PONTOS
1.	Inspeção Sanitária	60
2.	Inspeção Sanitária para Licenciamento Sanitário	100
3.	Inspeção Veicular (por veículo)	20
4.	Trabalho em Comunicação ou Orientação Sanitária	50
5.	Trabalho de Ação Educativa Sanitária	100
6.	Notificação Sanitária	60
7.	Apreensão de produtos, equipamentos, veículos, utensílios, recipientes e/ou matérias-primas	100
8.	Apreensão Cautelar de produtos, equipamentos, veículos, utensílios, recipientes e/ou matérias-primas	100
9.	Inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e/ou matérias-primas	100
10.	Interdição de produtos, equipamentos, veículos, utensílios, recipientes e/ou matérias-primas	100
11.	Interdição Cautelar de produtos, equipamentos, veículos, utensílios, recipientes e/ou matérias-primas	100
12.	Interdição parcial ou total de estabelecimento	100
13.	Interdição Cautelar parcial ou total de estabelecimento	100
14.	Coleta de amostras de insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, substâncias ou produtos de interesse da saúde para efeito de análise fiscal	200
15.	Auto de Infração Sanitária	100
16.	Elaboração de Relatório	60
17.	Atendimento de Denúncia	100
18.	Abertura de Processo	10
19.	Análise de Processo	20
20.	Elaboração de Informativo da Vigilância Sanitária	20
21.	Elaboração de minuta de projeto de lei, decreto, portaria, resolução, instrução normativa, ato normativo	50
22.	Serviços especiais designados por ato específico do chefe imediato, por dia	120
23.	Participar como membro titular ou suplente de conselho municipal ou órgão colegiado do município, por reunião ou audiência	120
24.	Serviço de Plantão Fiscal aos sábados, domingos e feriados	130
	Plantão Fiscal para Atender Situação de Emergência ou Calamidade Pública	200

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:B164E978

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO REGULAMENTAR N.º 357/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE VARIÁVEL POR DESEMPENHO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS - GPVDST, PREVISTA NA LEI MUNICIPAL N.º 2.844 DE 23 DEDEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

D E C R E T A

Art. 1ºA Produtividade variável por desempenho dos serviços técnicos-GPVDST, prevista no artigo 22, inciso VII e artigo 29 da Lei Municipal n.º 2.844 de 23 de Dezembro de 2021 fica regulamentada segundo as disposições deste Decreto.

Art. 2.ºA GPVDST destina-se a remuneração dos servidores públicos ocupantes do cargo de Engenheiro Civil, Arquiteto e Desenhista Técnico pela execução de serviços técnicos relacionados à área de atuação de cada cargo.

Art. 3ºAgratificação de produtividade variável por desempenho de serviços técnicos será auferida por pontos equivalentes a 0,025 (vinte e cinco centésimos) do valor de R$ 151,00, limitada a 1.250 (um mil duzentos e cinquenta) pontos para efeito de produtividade mensal,conforme parágrafo único do art. 29º da Lei Municipal n.º 2.844/2021,pela execução de atividades estabelecidas nos anexos deste Decreto Regulamentar.

Art. 4º Agratificação de produtividade variável por desempenho de serviços técnicosé acumulável com quaisquer outras vantagens pecuniárias atribuídas ao servidor, vedado a acumulação com a remuneração de cargo em comissão.

Art. 5º Asgratificação de produtividade variável por desempenho de serviços técnicosnão serão concedidas a servidores licenciados do exercício do cargo, exceto nos casos considerados como de efetivo exercício nos termos do artigo 117 da Lei Municipal nº 2.732 de 13 de abril de 2021, hipóteses em que a gratificação será igual à média aritmética do valor percebido pelo servidor nos 3 (três) meses imediatamente anteriores, sendo que no período de gozo de férias, além da gratificação ser utilizada para cálculo de 1/3 de férias, o servidor fará jus ao pagamento da gratificação doperíodo de gozo das férias igual à média aritmética do valor percebido pelo servidor nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

Art. 6º A pontuação dagratificação de produtividade variável por desempenho de serviços técnicosque durante o mês excederem ao limite máximo de pontos previstos, não poderão ser utilizadas para aferição de pontos no (s) mês (s) subsequente(s).

Art. 7º Os procedimentos da GPVDST constantes nos anexos deste Decreto, quando exercidos, deverão ser discriminados, obrigatoriamente, em Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos RMA.

Art. 8ºCompete ao Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação quantificar as tarefas diárias para efeito de percepção dos pontos, bem como conferir a regularidade do relatório de atividades e encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração SEMFAZ, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente os seguintes documentos:

I Relação dos servidores com direito à percepção da GPVDST e demonstrativo do cálculo da vantagem a ser percebida;
II Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos RMA, devidamente conferido.

Art. 9ºHavendo constatação de erro técnico ou omissão de fatos, por parte do servidor, que gerem conflitos, dificultem a interpretação ou acarretam em nulidade do ato, causando prejuízos para a Administração Municipal, os pontos serão descontados em dobro do servidor responsável.

Parágrafo único.Verificado que o servidor declarou no Relatório, atividade não executada, atividade excedente correspondente a mês (s) anterior (s), ou atividade que não esteja prevista nas tabelas dos anexos deste decreto, o fato será comunicado à Corregedoria Geral do Município para apuração.

Art. 10.Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANEXO - I
TABELA DE PONTUAÇÃO
ENGENHEIRO CIVIL E ARQUITETO

ITEM	PROCEDIMENTO	UNIDADE	PONTUAÇÃO
1.0	Elaboração de Projetos e Complementos		
1.1	Elaboração de Projeto Arquitetônico.	m²	1
1.2	Elaboração de Projeto Estrutural.	m²	1
1.3	Elaboração de Projeto Hidráulico.	m²	1
1.4	Elaboração de Projeto Elétrico .	m²	1
1.5	Elaboração de Projeto deRede Logica.	m²	1
1.6	Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a incêndio.	m²	1
1.7	Elaboração de Projeto Projeto de SPDA (Sistema de Proteção Contra descargas atmosféricas.	m²	1
1.8	Elaboração de projeto de acessibilidade.	m²	1
1.9	Elaboração de Projeto de sinalização de organização do trânsito;	m²	1
1.10	Elaboração de Projeto de Pavimentação ou de recuperação de estradas vicinais.	m²	0,5
1.11	Elaboração de Projeto de Drenagem.	m²	0,3
1.12	Elaboração de Projeto Urbanístico e de retificação de áreas.	m²	0,5
1.13	Elaboração/replanilhamento/atualização de Planilha Orçamentaria, para execução de Obras Civis	m²	0,30
1.14	Elaboração/replanilhamento/atualização de Planilha Cronograma Físico-Financeiro, para execução de Obras Civis.	m²	0,30
1.15	Elaboração/replanilhamento/atualização de Planilha Cronograma Memorial de Cálculo, para execução de Obras Civis.	m²	0,30
1.16	Elaboração/replanilhamento/atualização de Planilha Orçamentaria, para execução de drenagem.	m²	0,20
1.17	Elaboração/replanilhamento/atualização de Planilha Cronograma Físico-Financeiro, para execução de drenagem.	m²	0,20
1.18	Elaboração/replanilhamento/atualização de Planilha Cronograma Memorial de Cálculo, para execução de drenagem.	m²	0,20
1.19	Elaboração/replanilhamento/atualização de Planilha Orçamentaria, para execução de pavimentação ou obras de recuperação de estradas vicinais.	m²	0,10
1.20	Elaboração/replanilhamento/atualização de Planilha Cronograma Físico-Financeiro, para execução de pavimentação ou obras de recuperação de estradas vicinais.	m²	0,10
1.21	Elaboração/replanilhamento/atualização de Planilha Cronograma Memorial de Cálculo, para execução de pavimentação ou obras de recuperação de estradas vicinais.	m²	0,10
1.22	Inserção de projeto, planilhas e demais peças complementares em sistema do concedente para convênios de obras com até 20 itens na planilha orçamentaria.	und	200
1.23	Inserção de projeto, planilhas e demais peças complementares em sistema do concedente para convênios de obras com até 50 itens na planilha orçamentaria.	und	350
1.24	Inserção de projeto, planilhas e demais peças complementares em sistema do concedente para convênios de obras com	und	500

	mais de 50 itens na planilha orçamentaria.		
1.25	Elaboração de Memorial Descritivo para execução de Obras e/ou Serviços	m²	1
2.0	Fiscalização e Laudos		
2.1	Fiscalização de Obra Civil, Urbana menor de 100m²	mês	200
2.2	Fiscalização de Obra Civil, Urbana maior de 100,1m², menor de 200m².	mês	350
2.3	Fiscalização de Obra Civil, Urbana maior de 200,1m².	mês	500
2.4	Fiscalização de Obra Civil, Rural menor de 100m²	mês	300
2.5	Fiscalização de Obra Civil, Rural maior de 100m²	mês	500
2.6	Fiscalização de Obra de Pavimentação, Urbana menor de 2.000m²	mês	200
2.7	Fiscalização de Obra de Pavimentação, Urbana maior de 2.000m²	mês	300
2.8	Fiscalização de Obra de Pavimentação, Rural menor de 1.000m²	mês	300
2.9	Fiscalização de Obra de Pavimentação, Rural maior de 1.000m²	mês	500
2.10	Fiscalização de Obra de Drenagem Urbana até 150m	mês	200
2.11	Fiscalização de Obra de Drenagem Urbana de 150,001 m a 500m	mês	500
2.12	Fiscalização de Obra de Drenagem Urbana acima de 500,001m	mês	300
2.13	Fiscalização de Obra de Drenagem Rural até de 150m	mês	250
2.14	Fiscalização de Obra de Drenagem Rural de 150,001m a 500m de 150m	mês	400
2.16	Fiscalização de Obra de Drenagem Rural acima de 500,001m	mês	500
2.17	Fiscalização de Loteamentos, Condomínios até 10.000 m²	mês	300
2.18	Fiscalização de Loteamentos, Condomínios acima 10.000 m²	mês	500
2.19	Elaboração de Laudos, Pareceres, Relatórios e Justificativas técnicas	m²	0,8
2.21	Elaboração de Pareceres, Relatórios e Justificativas técnicas (outros procedimentos que não Obras e Projetos)	und	200
3.0	Analises		
3.1	Emissão alvará de construção tipo Residencial, inclusive projetos padrões	m²	1
3.2	Emissão alvará de construção tipo Residencial com mais de 1 pavimento ou de maior complexidade	m²	1,5
3.3	Emissão alvará de construção tipo Comercial Simples	m²	1,5
3.4	Emissão alvará de construção tipo Comercial com mais de 1 pavimento, com mais de 1 estabelecimento comercial ou de maior complexidade	m²	2
3.5	Emissão Habite-se de construção tipo Residencial, inclusive projetos padrões	m²	1
3.6	Emissão Habite-se de construção tipo Residencial com mais de 1 pavimento ou de maior complexidade	m²	1,5
3.7	Emissão Habite-se de construção tipo Comercial Simples	m²	1,5
3.8	Emissão Habite-se de construção tipo Comercial com mais de 1 pavimento, com mais de 1 estabelecimento comercial ou de maior complexidade	m²	2
3.9	Analise ou elaboração de Projeto de Loteamento, Condomínios, Regularização fundiária urbana e desmembramento em regime especial.	m²	0,1
3.10	Analise ou elaboração de EIV (estudo de impacto de vizinhança)	m²	0,5
3.11	Elaboração de memoriais descritivo de lote.	m²	0,5
3.12	Elaboração ou analise de Projeto de desmembramento, unificação, retificação de lotes.	m²	0,5
4.0	Participação em comissões		
4.4	Participação em licitação na modalidade Carta Convite	und	100
4.5	Participação em licitação na modalidade Tomada de Preço	und	300
4.6	Participação em licitação na modalidade Concorrência Pública	und	500

ANEXO II
TABELA DE PONTUAÇÃO
DESENHISTA TÉCNICO

ITEM	PROCEDIMENTO	UNIDADE	PONTUAÇÃO
1.0	Elaboração de Projetos e Complementos		
1.1	Elaboração de Projeto Arquitetônico, inclusive memoriais e planilhas	m²	1
1.2	Elaboração de Projeto Estrutural, inclusive memoriais e planilhas	m²	1
1.3	Elaboração de Projetos complementares (Hidráulico, Elétrico, Rede Logica, Prevenção e Combate a Incêndio) exclusive memoriais e planilhas	m²	1
1.4	Elaboração de Projetos de Pavimentação e/ou Projetos de recuperação de estradas vicinais	m²	0,3
1.5	Elaboração de Projeto de Drenagem	m²	0,5
1.6	Elaboração de Projeto Urbanístico	m²	0,5
1.7	Elaboração/replanilhamento/atualização de Planilha Orçamentaria e Cronograma Físico-Financeiro, inclusive memória de cálculo, para execução de Obras Civis	m²	1
1.8	Elaboração/replanilhamento/atualização de Planilha Orçamentaria e Cronograma Físico-Financeiro, inclusive memória de cálculo, de Drenagem	m²	1
1.9	Elaboração/replanilhamento/atualização de Planilha Orçamentaria e Cronograma Físico-Financeiro, inclusive memória de cálculo, de Pavimentação	m²	0,5
1.10	Elaboração de Projeto de Regularização fundiária, desmembramento, desdobros, e unificação de lotes	m²	0,3
1.11	Coleta de ponto de coordenadas geográficas (área urbana)	unidade	30
1.12	Coleta de ponto de coordenadas geográficas geográficas (Zona Rural)	unidade	50
1.14	Elaboração de Memorial Descritivo para execução de obras civis e/ou serviços	unidade	30

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:CF201FD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.20/2022

Porto Velho, 19 de janeiro de 2022

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
GECON				
273128AT	ELTON ARAGÃO BRAGA	2021/2022	12.01.2022 à 31.01.2022	01.08.2022 à 20.08.2022
PERMED				
10430AT	EILEN AUXILIADORA ALVES DOS REIS	2020/2021	06.01.2021 à 25.01.2021	01.07.2022 à 20.07.2021
10430AT	EILEN AUXILIADORA ALVES DOS REIS	2021/2022	03.01.2022 à 22.01.2022	21.07.2022 à 09.08.2022
PRESIDÊNCIA				
12998AT	FERNANDA FERREIRA	2021/2022	19.01.2022 à 07.02.2022	25.05.2022 à 13.06.2022
PROGER				
13005AT	LEILANE FREITAS VIEIRA MONTE	2021/2022	03.01.2022 à 22.01.2022	21.02.2022 à 02.03.2022 E 28.03.2022 à 06.04.2022
GEMED				
12468AT	LÁZARO SIQUEIRA LOPES	2021/2022	03.01.2022 à 22.01.2022	08.08.2021 à 27.08.2021

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B1F52A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL CAPAZ DE ABRIGAR O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DONA COTINHA – CRAS DONA COTINHA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA
SEMASF
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL CAPAZ DE ABRIGAR O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DONA COTINHA – CRAS DONA COTINHA.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 004/SEMASF/2022

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações, em atendimento ao que consta do Processo nº 12.00009-000/2022, torna público o presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF, no município de Porto Velho

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel
ANEXO II – Modelo de Carta de Proposta
ANEXO III – Critérios para Pontuação do Imóvel
ANEXO IV – Mapa do Perímetro do imóvel

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) para download, podendo ser solicitado através do e-mail: da.semasf@gmail.com, ou fisicamente na sede da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15 (quinze) dias corridos a partir da data de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho da presente prorrogação.

1. DO OBJETIVO

1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar toda estrutura e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.
1.2A destinação do imóvel será para abrigar toda a estrutura do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Dona Cotinha do município de Porto Velho, da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.
1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e III.

2. MOTIVOS DA LOCAÇÃO

2.1 O motivo para a presente contratação se substância em razão de que dentre as atribuições de cunho socioassistencial incumbidas a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF, estabelecidas na Lei Complementar nº 648/2017, esta possui a atribuição de administrar o Centro de Referência de Assistência Social, atividades estas que vem sendo desenvolvidas nos prédios localizados na Rua Samaumeiras, 3228 – Eletronorte, Porto Velho, contudo, o referido local encontram-se em processo de Reforma, o que inviabiliza a continuidade dos serviços. Assim, há então a necessidade de locação de um outro prédio para desenvolvimento dos serviços até que as obras no imóvel atual cessem.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL

3.1 O imóvel deverá ser localizado na Zona Sul de Porto Velho e atender às condicionantes constantes do anexo I, III e IV deste Edital.

4. DO FECHAMENTO E DIVISÕES DAS SALAS

4.1 A SEMASF necessita de uma edificação com múltiplas salas para abrigar seus departamentos, divisões, conselhos e central de atendimentos habitacionais. Entretanto a edificação poderá possuir vãos-livres amplos, neste caso serão necessárias adaptações para dividir os ambientes. A colocação de divisórias, paredes de gesso (drywall), ou outro material similar deverá ser por conta do LOCADOR.

5. DA MANUTENÇÃO

5.1 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF.
5.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

6. DA VIGÊNCIA

6.1Estima-se que a vigência da presente locação será de até 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da Administração.

7. DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO

7.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que estiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática: 12.33.08.244.324.2.972 (Fortalecer a Proteção Social Básica) – Elemento de despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas serão recebidas a partir das 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Setor de Protocolo, sito a Av. Pinheiro Machado, nº1718, Bairro São Cristóvão pelo período de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação no D.O.M. do presente edital. Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF.
9.2 As propostas deverão conter:
a. Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
b. Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel, Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor da pessoa jurídica;
c. Carta de Habite-se, ou Protocolo de sua solicitação (para proposta vencedora).
d. Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;
e. Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;
f. CNPJ do proprietário, Pessoa Jurídica;
g. Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
h. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;
i. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;
j. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;
k. Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
l. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
m. Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;
n. Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;
o. Laudo Técnico, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, atestando as condições estruturais, hidráulicas, hidrossanitárias, elétricas, telefônica e de rede lógica, bem como os equipamentos, a exemplo de elevadores, plataformas elevatórias, cercas elétricas, transformadores e demais equipamentos, se houver; (para proposta vencedora).
p. Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
9.2.1 Para o documento listado na alínea "c" do subitem 9.2, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá apresentar a Carta de Habite-se no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir da publicação da proposta vencedora, prorrogáveis a critério desta SEMASF. A não apresentação do Habite-se até a assinatura do Contrato resultará na desclassificação imediata da proposta vencedora.
9.3 As propostas deverão ser entregues diretamente na sede da SEMASF, direcionada à Comissão Especial responsável, aos cuidados do Departamento Administrativo, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SEMASF/2022
A/C da Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria nº 006/GAB/SEMASF, de 19 de janeiro de 2021)
Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão
CEP 76.804-079 – Porto Velho/RO
NOME DA EMPRESA:

9.4 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.
9.5 A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços. Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I, III e IV deste chamamento, pois neles estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Serão declarados habilitados os Imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família.
10.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.
10.3 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

11. DAS VISITAS TÉCNICAS

11.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de locação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.
11.2 A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis das propostas.
11.3 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMASF.
11.4 O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

12. DA ESCOLHA DO IMÓVEL

12.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.
12.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versos benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.
12.3 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal deAssistência Social e Família.
12.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.
12.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e III, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.
12.6 A licitante deve se comprometer a adequar as estruturas e instalações (elétrica, hidrossanitária e lógica) de seu prédio às necessidades da SEMASF no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do pré-contrato. Tais adequações deverão ser supervisionadas e aprovadas pela Comissão.
12.7 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público.
Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.
12.8 O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, não será celebrado o contrato.
12.9 Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens “c” e “o” do item 9.2.

13.DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de PortoVelho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e, oportunamente, desde que a administração encontre o imóvel pretendido, deverá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à:
a) Apresentação dos documentos conforme determinado neste Edital;
b) Apresentação do projeto de adequação e reformas conforme layout fornecido pela Comissão para Locação de Imóvel;
c) Formalização do Pré-contrato;
d) Formalização do contrato administrativo.
13.2 Caso a administração não encontre o imóvel pretendido, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta SEMASF.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1 A convocação do promitente locador será feita através de emissão e encaminhamento de instrumento de Pré-Contrato e, posteriormente, de Termo de Contrato.
14.2 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

14.3 A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.
14.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
14.5 A recusa do locador em formalizar a contratação (pré-contrato e contrato) no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.
14.6 Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.

15. DO PRÉ-CONTRATO

15.1 Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, será firmado instrumento de Pré-contrato, contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o Contrato de Locação.
15.2 Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento.

16. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

16.1 As obras deverão ser acompanhadas in loco pelos membros da Comissão ou outros servidores imbuídos desta atividade devido ao seu conhecimento técnico específico.
16.2 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.
16.3 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.
6.4 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMASF, o termo de Pré-contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.

17.DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

17.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta - feira, por meio da Diretoria Administrativa - DA, telefone: (69) 3901-3239, ou comparecimento à sede da SEMASF.

Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/).

Porto Velho/RO, 19 de janeiro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

ANEXO I
Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel

CARACTERÍSTICAS		
NECESSIDADES	EXIGÊNCIAS	JUSTIFICATIVA
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL	Imóvel Comercial	Unidade com demanda de área comercial, considerando a quantidade de departamentos que deverão ocupar o imóvel.
	Área Total Construída	Área total construída entre 500 m² e 800 m², podendo ser distribuída em mais de um pavimento, desde que possua elevador, plataforma elevatória, rampa ou qualquer outra forma de acessibilidade. Existindo mais de um pavimento o locador apresentará laudo atestando a capacidade da edificação para o fim a que se destina e no tocante ao arquivo deslizante, deverá ser calculado também a carga prevista para edificação, a qual deverá ser superior ao valor mínimo de 7kN/m², e em caso de edificação somente térrea, fica dispensada a exigência do respectivo laudo.
	Área útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel.
	Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Atendimento a famílias a fim de prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais e de prestação de serviços à comunidade.
	Recepção	Sala adequada para transição, espera, acolhimento e atendimento inicial a famílias e a indivíduo. 12m².
	01 Copa	Sala adequada para preparo e consumo de alimentos. 5m²
	01 Dispensa/Almoxarifado ou similar	Armazenamento de material para limpeza. Armazenamento de Cestas Básicas, alimentos do PAA e demais itens de consumo.
	2 Conjuntos de instalações sanitárias com acessibilidade (masculino/feminino)	Sanitários para uso coletivo e sanitários para uso de pessoa com deficiência. 10M²
	1 Conjunto de instalações sanitárias para servidores	Sanitários para uso de servidores que atuarão no equipamento.
	01 Sala para administrativo	Sala com espaço e mobiliário suficiente para a acomodação da equipe administrativa e coordenação, capacidade para 05 pessoas.
	01 Sala para Atendimento ao CADÚNICO	Sala com espaço e mobiliário suficiente para a acomodação de cadastrador e entrevistador para o acesso ao CADÚNICO, capacidade para 03 pessoas.
	02 Salas de atendimento individualizadas	Sala equipada para acomodação da equipe técnica do serviço e com estrutura para o desempenho de entrevistas com famílias e indivíduos. Com capacidade para 5 a 10 pessoas. 12m²
	02 Salas Multiuso para atividades coletivas/auditório	Sala para atendimento de grupos socioassistenciais, oficinas de reflexão e convivência, palestras e reuniões com capacidade para 30 pessoas. 35m²
	Instalações elétricas adequadas	A rede elétrica deverá ser comum e estabilizada com capacidade de suportar toda a instalação de refrigeradores e computadores entre outros, e rede telefônica em perfeito estado de conservação e uso
	Acessibilidade para cadeirantes	As propostas deverão considerar todos os custos necessários com adaptações no edifício, pois, como se verá com maiores detalhes abaixo, a edificação que será locada deverá ser entregue com plena capacidade e suporte estrutural para acessibilidade para cadeirante
	Rede de Dados	Possuir Rede lógica com cabeamento estruturado categoria 5e e capacidade mínima de 35 pontos conforme necessidade demonstrada no quadro acima, bem como capacidade de ampliação de 20% (vinte por cento). Devendo ainda estar contemplado pela Rede de fibra óptica e internet do Município de Porto Velho. Estando fora deste anel, o LOCADOR arcará com o custo da ampliação da Rede até o imóvel.
	Rede Telefônica	Instalações Telefônicas com no mínimo 12 pontos, compatíveis com a demanda da Secretaria.
	Rede Hidrossanitária	Instalações hidrossanitárias em perfeito funcionamento, com acessibilidade, nos termos da legislação vigente, devendo ser atestada a ausência de qualquer tipo de vazamento. As louças, metais e válvulas deverão estar em perfeitas condições de utilização, igualmente atestadas conforme solicitado na alínea "o" do item 9.2 do presente Edital.

ANEXO II

MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n.º 004/SEMASF/2022, propor-lhe a locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO
(A)/PROCURADOR (A) Nome:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:
E-mail:
*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL
Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda:
Código de identificação na Operadora de Energia:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO
Valor mensal da locação do imóvel: R$ (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:

INDICAR AINDA:
1- O preço para locação do imóvel é de R$_____ (extenso);
2- O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais e Fiscais;
3- Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
4- Em anexo, os documentos constantes no Item 9.1 do Edital nº 004/SEMASF/2022;
5- Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

_____
(Proponente)

Nome do Proponente: Identificação (CPF ou CNPJ):
Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.
Obs.: Anexar Fotos.

Porto Velho/RO, ____de____ de____ .

ANEXO III
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS

1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS

1.1 Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adéquem as necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.
1.2 A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.
1.3 As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS		
1.0	Área Útil de Construção	Pontuação	Modo de aferição
1.1	Entre 500m² e 800m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 500 m² até o limite de 800 m².
1.2	Entre 400m² e 700m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 400 m² até o limite de 700 m².
1.3	Entre 300 m² e 600m²	6	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 300 m² até o limite de 600 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Abaixo de 300m²	4	Edificações com metragem quadrada abaixo de 300 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF.
2.0	Formato do Prédio	Pontuação	Modo de Aferição
2.1	Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias	10	A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias.
2.2	Sem parede de alvenaria ou divisórias	7	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação
2.3	Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias	2	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação.
3.0	Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)	Pontuação	Modo de Aferição

3.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.
3.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
3.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	Desqualificada	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas
4.0	Banheiros Comuns	Pontuação	Modo de Aferição
4.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
4.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
5.0	Combate à Incêndio	Pontuação	Modo de Aferição
5.1	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado.
5.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
5.3	Não compatível	Desqualificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
6.0	Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica	Pontuação	Modo de Aferição
6.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
6.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
6.3	Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
7.0	Climatização	Pontuação	Modo de Aferição
7.1	A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMASF	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMASF irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.
7.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
7.3	Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s)
7.4	Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação	0	A edificação não tem nenhum ambiente climatizado
8.0	Pontuações Extras	Pontuação	Modo de Aferição
8.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
8.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF.
8.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF.
8.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF.

ANEXO IV
Mapa do Perímetro do imóvel

Os imóveis a serem ofertados a esta Secretaria deverão estar compreendidos nos bairros: Aeroclube, Aliança, Areal, Areal da Floresta, Areia Branca, Bairro Novo, Bacia Leiteira, Baixa da União, Bom Sucesso, Brasileira, Caladinho, Cachoeira do Teotônio, Castanheira, Cidade do Lobo, Cidade Nova, Cohab Floresta, Cohab, Comunidade Habitacional BR-319, Conceição, Cujubinzinho, Dilma Roussef, Eldorado, Eletronorte, Floresta, Estrada dos Japoneses, Estrada das Castanheiras, Itacoã, Jardim Eldorado, Jerusalém da Amazônia, Maravilha, Mato Grosso, Mocambo, Monte Sinai, Mutuns, Niterói, Nova Floresta, Novo Horizonte, Paraguaçu, Roque, São João Batista, São Miguel, Santa Bárbara, Silveira, Triângulo, Tucumanzal, Vila Princesa, Vila Tupi, Zona Rural, bairros periféricos e não-periféricos atendido por linhas de transporte urbano coletivo, visando facilitar o acesso dos contribuintes que utilizam os serviços da Secretaria, bem como o acesso da equipe técnica de funcionários.

Os imóveis a serem ofertados devem ainda estar localizados onde passa o anel da fibra óptica da Prefeitura Municipal de Porto Velho. Justifica-se o raio de perímetro referido ser trajetória onde passa fibra óptica para evitar o gasto de direcionar a fibra para o local a ser alugado, caso seja necessário quaisquer trajetos de fibra óptica, esta deverá ser de responsabilidade do proprietário do imóvel, desta forma não causando ônus ao município.

CLAUDINALDO LEÃO ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0020EFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 07/SEMASF/2022

Porto Velho-RO, 20 de Janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº689/2017.

CONSIDERANDO o Art. 165º do Decreto 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01.11.2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 11.911, de 16.12.2010, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.902, de 16.12.2010;

CONSIDERANDO o Art. 3º § 1º e § 3º, disposto no Decreto nº 14.760, de 15.09.2017;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 004/DEAD/GAB/SEMAD, de 08.11.2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.331, de 09.11.2018 a qual institui o Programa de Bem Estar do Servidor – PBES.

R E S O L V E:

Art. 1º – Estabelecer a jornada de trabalho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, na forma estabelecida nesta portaria, conforme tabela abaixo:

JORNADA DE TRABALHO	DEPARTAMENTOS
08h às 18h	**Gabinete do Secretário**
08h às 14h	**Gabinete do Secretário Adjunto** **Assessoria Técnica** **Secretaria-Executiva de Gabinete**
08h às 14h	**Casa dos Conselhos**
08h às 14h	**Departamento Administrativo** Protocolo Divisão de Apoio Administrativo Divisão de Recursos Humanos Divisão de Material e Patrimônio Divisão de Monitoramento de Convênios Divisão de Manutenção e Logística Divisão de Controle e Análise Processual
08h às 14h	**Departamento de Proteção Social Básica** Divisão de Serviço de Proteção Integral a Família Divisão de Programas de Transferência de Renda Divisão da Unidade de Convivência do Idoso Central de Cadastro Único Centro de Convivência Distrital
08h às 18h	Centro Integrado da Criança e do Adolescente
07h às 13h (1ª Turno) **13h as 19h (2º Turno)**	Centro de Referência da Assistência Social
08h às 14h	**Departamento de Proteção Social Especial**
07h às 13h (1ª Turno) **13h as 19h (2º Turno)**	Divisão de Proteção Social Especial de Média Complexidade Divisão de Proteção Social Especial de Alta Complexidade Divisão de Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e Emergências Centro de Referência Especializado da Assistência Social Coordenação do Programa Municipal de Prevenção de Combate ao trabalho Infantil Coordenação da Unidade de Acolhimento Coordenação de Instituição de Longa Permanência
08h às 14h	**Departamento de Políticas Públicas para Juventude**
08h às 14h	**Departamento de Políticas Públicas para Mulheres**

Parágrafo Único: Considerando o contexto de pandemia, o funcionamento nos equipamentos dos CRAS e CREAS, fica estabelecido de **08 h as 13 h** e **13 h as 18 h**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9647CB77

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0001/2022

ANEXO XXXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0001/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo	**Projeto/Atividade/Operação Especial** P.A. 16.01.18.122.181.2.604 – Manutenção dos Serviços Administrativos. Fonte: 1500 P.A. 17.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade Fonte: 1500

			Elemento de despesa: 3.3.90.39
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	Und.	Locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo Comercial, localizado na Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, composto por 05 (cinco) pavimentos, sendo subsolo, térreo e mais 03 (três) pavimentos superiores, edificado em terreno próprio com a área total sendo de 2.747,90m² (Dois mil, setecentos e quarenta e sete metros quadrados e noventa decímetros quadrados) e 2.400m² (Dois mil e quatrocentos metros quadrados) de área construída, conforme relatório técnico de imóvel, fls. 349-351, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO.	R$ 624.000,00
TOTAL			R$ 624.000,00
JUSTIFICATIVA (causas)			
1. O motivo para a presente contratação se substância em razão de que as atuais instalações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA e da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR vem se mostrando insuficientes para atender toda a demanda e as atividades desenvolvidas por essas Secretarias. **2.** Por conseguinte, temos a necessidade de ampliação dos serviços prestados pelas Secretarias mencionadas, com a centralização do atendimento a fim de evitar que o contribuinte se desloque a vários lugares para obter a prestação dos serviços dessa municipalidade. Neste sentido, consta como projeto da SEMA/SEMDESTUR promover a otimização dos serviços prestados pelo Município, por meio de um ambiente integrado que propicie um melhor atendimento à população que busca os serviços dessas instituições, condição esta, que corrobora com a imposição de um espaço físico mais amplo. **3.** Por fim, a locação de um espaço digno e adequado para o funcionamento das Secretarias, justifica o deslocamento das sedes das Secretarias para outro imóvel, não somente pela necessidade de garantir os aspectos físicos estruturais adequados, mas principalmente, pela necessidade de se prestar um serviço de qualidade aos munícipes. Deste modo, diante de tal situação é que vislumbramos a realização dos procedimentos através do art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.		
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: MGI EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 10.375.721/0001-30			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº 010/SPACC/PGM/2022 DATA: 17/01/2022, Fls. 446/454 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso X da Lei 8.666/93			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 20 de janeiro de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER	***GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA	Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4C095002

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 002/2021

3ª Publicação

O Secretário Municipal de Serviços Básicos, mediante fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, notifica os contribuintes proprietários dos terrenos citados abaixo, a providenciar no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, a limpeza e construção de muros e calçadas dos mesmos, conforme o caso citado abaixo individualmente, considerando que se encontram em desconformidade com o previsto na Lei Municipal nº. 53-A de 1972, Código Municipal de Posturas.

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	LOCALIZAÇÃO DO LOTE	OBRIGATORIEDADE LEGALMENTE PREVISTA
Olavo Ananias de Jesus	01.17.021.0346.001	Rua Cabo Verde, 1910, Três Marias	Muro e Limpeza
Plano Incorp. E Construtora Ltda Compromissário: Javert Gontijo do Amaral Junior	01.17.021.0322.001	Rua Cabo Verde, 1890, Três Marias	Muro e Limpeza
Barros Empreendimentos Imobiliários Ltda	01.21.104.0024.001	Rua Maracajá, sn, Eldorado	Muro, Calçada e Limpeza
Barros Empreendimentos Imobiliários Ltda Compromissário: Edvan Vieira Uchoa	01.21.029.0096.001	Rua das Orquídeas, 6014, Eldorado	Muro, Calçada e Limpeza
Signo Empreendimentos Imobiliários ltda Compromissário; Odorico Mendes Martins	01.35.212.0570.001	Rua Palheteiro, 2454, Mariana	Muro e Limpeza
Maria Lima da Silva	02.03.073.0328.01	Rua Treze de Setembro, 1786, Areal	Muro e Limpeza
Maria do Socorro Viera de Almeida	01.27.507.0357.001	Rua Florestan Fernandes, 3310, JK	Muro, Calçada e Limpeza
Claudineia Iagla Gravata	02.06.036.0526.001	Rua Buenos Aires, 540, Nova Porto Velho	Limpeza
Chagas Neto Const. E Incorporações LTDA	01.16.114.0363.001	Rua Benedito Inocencio esquina com Vasco, bairro Três Marias	Muro, Calçada e Limpeza
Paulo da Cruz Rodrigues	03.02.035.0273.001	Rua Marechal Deodoro esquina com pinheiro Machado, Olaria	Limpeza
Eunice Duarte dos Santos	03.02.035.0220.001	Rua Marechal Deodoro, 1393, Olaria	Limpeza
Romilda Teixeira de Souza	01.23.203.0070.001	Av. Amazonas, sn, Tiradentes	Muro e Limpeza
Maria Pinheiro Justiano	02.04.113.0408.001	Rua Getúlio Vargas, 862, Mato Grosso	Muro, Calçada e Limpeza
Dangela Lima Santos Compromissário: Olivia Chelen da Silva e Silva	02.03.085.0550.001	Rua Prudente de Morais, 1766, Areal	Muro, Calçada e Limpeza
Joselia Benjamin Barbosa	01.06.066.0521.001	Rua México, 1036, Nova Porto Velho	Muro, Calçada e Limpeza
Xingu Empreendimentos Imobiliários LTDA	03.24.002.0320.001	Rua Eng. Anysio Compasso, entre 5504 e 5524, Rio Madeira	Muro, Calçada e Limpeza
Novacap Imoveis Eireli – ME Compromissário: Vilson Talevi	01.14.034.0425.001	Rua Pinheiro Machado, 6435, Igarapé	Muro, Calçada e Limpeza
Novacap Imoveis Eireli – ME	01.14.034.0372.001	Rua Pinheiro Machado, SN, Igarapé	Muro, Calçada e Limpeza
Francisco Cabral de Carvalho	03.08.022.0657.001	Rua Jamary, 2190, Pedrinhas	Muro, Calçada e Limpeza
Arcor do Brasil LTDA	01.10.008.0571.001	Rua Benedito de Souza Brito, 4879, Industrial	Calçada e Limpeza
José Mendes Lourenço	01.24.204.0659.001	Rua Salomão G. Oliveira, sn, Nova Esperança	Muro, Calçada e Limpeza
Francisco Alves P Filho Fernando Bonfim de Souza	01.26.174.0354.001	Rua Curitiba, 4083, Caladinho	Muro, Calçada e Limpeza
Angela Saraiva de Lima	02.06.001.0174.001	Rua Afonso Pena , 2077, Nova Porto Velho	Muro, Calçada e Limpeza
Alzira Jurélio dos Santos	01.15.052.0290.001	Rua Fabiana, 6413, Cuniã	Muro, Calçada e Limpeza
GN Incorporadora e Construtora LTDA	03.01.070.0230.001	Rua Hebert de Azevedo, 927, Olaria	Muro, Calçada e Limpeza
Moyses Soares Nogueira	01.23.014.0241.001	Rua Assis Chateaubriand, 7834, Esperança da Comunidade	Muro e Limpeza
Silvio Santos Filho	01.35.162.0325.001	Rua Itatiaia, 1818, Mariana	Muro e Limpeza
Maria da Conceição Luiz dos Santos Carneiro	01.14.012.0100.001	Rua Janaína, 6264, Igarapé	Muro, Calçada e Limpeza
Suelen Rodrigues do Nascimento Oliveira	01.14.012.0112.001	Rua Janaína, 6276, Igarapé	Muro, Calçada e Limpeza
Novavap Imoveis Eireli- Me Compromissário: Maria das Graças Gomes Costa	01.14.012.0125.001	Rua Janaína, 6288, Igarapé	Muro, Calçada e Limpeza
Francisco Parentes da Costa Filho	02.05.083.0356.001	Rua México esquina com Colombia, Embratel	Muro, Calçada e Limpeza
Rondoagro Rondonia Agro Florestal Ltda	03.02.145.0206.001	Av Calama , 1563, São João Bosco	Limpeza

IGN	01.20.030.0210.001	Rua Vinicius de Morais, 5842, São Sebastião	Muro, calçada e limpeza
Carpegiani Tavares dos Santos	01.23.057.0160.001	Rua Francisco Menezes, 3831, Tancredo Neves	Muro, calçada e limpeza
M. L. Engenharia Eireli - EPP	02.06.047.0061.001	Rua Raimundo Cantuária , 3662, Nova Porto Velho	Muro, calçada e limpeza
ELI RODRIGUES DOURADO	01.35.004.0427.001	Rua Professora Dolly Carvalho, sn, São Francisco	Muro, calçada e Limpeza
JAMEL MUSTAFA SALES	03.11.047.0252.001	Av Calama , 5511, Flodoaldo Pontes Pinto	Limpeza
Maria Lima da Silva	02.03.073.0328.001	Av Treze de Setembro, 1786, Areal	Limpeza
Gilmar Nunes	02.05.068.0444.001	Rua Peru esquina com rua Guiana, sn, Embratel	Limpeza
Gilmar Nunes	02.05.068.0012.001	Rua Peru esquina com rua Guiana, sn, Embratel	Limpeza
Amanda Mosqueira Guardia	02.05.068.0024.001	Rua Peru , sn, Embratel	Limpeza
Cleine Aparecida Garcia de Queiroz	01.11.045.0164.001	Rua Frederico de Freitas, sn, Flodoaldo P Pinto	Limpeza
Adailton Gomes do Nascimento	01.15.109.0162.001	Rua Irancuba, 2703, Lagoinha	Limpeza
Silvia Maria Leite	01.21.107.0264.001	Rua Pitagueira, sn, Bairro Eldorado	Calçada e Limpeza
Eliana G. de Paula	03.23.028.0200.001	Rua Alexandre Guimaraes, 7649, Tancredo Neves	Muro, Calçada e Limpeza
Mariza Oliveira Nery	01.25.071.0321.001	Rua Caetano 3167 bairro Caladinho	Muro, Calçada e Limpeza

Os contribuintes acima qualificados estão cadastrados junto à Prefeitura como proprietários de lotes que, conforme o caso citado individualmente, infringem o disposto nos artigos 135, 136, 263 e 264-A, conforme obrigatoriedade contida na legislação vigente.

O não cumprimento desta notificação no prazo determinado ensejará na aplicação de multa pecuniária ao infrator conforme a infração cometida. Poderá ainda o Município providenciar a limpeza, construção de muro e calçada dos respectivos lotes infratores com o lançamento do valor do serviço na conta-corrente dos mesmos para posterior cobrança judicial, conforme previsto no Artigo 136, §§ 2° e 5° e Artigo 264-B, § 3°da Lei Municipal 53-A/72.

Porto Velho – RO, 20 de Janeiro de 2022.

CHRISTIANN R. R. LIMA
Diretor de Posturas Urbanas
SEMUSB

WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CF8A3661

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 067.2021

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIII, nº3138 de 19.01.2022, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 067/2021** – **Pregão Eletrônico 141/2021 – Licitação nº 912350 – Processo 02.00380/2021**, cujo objeto é a eventual **e futura AQUISIÇÃO DE CLOREXIDINAS**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01.CLOREXIDINA (DIGLUCONATO), SOLUÇÃO DEGERMANTE, DILUÍDA A 2 %; INDICADA PARA REDUÇÃO DA FLORA MICROBIANA DE USO EXTERNO; USO ANTI-SÉPTICO; EMBALADA EM FRASCO DE 1.000 ML. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	1.737	FRASCO	VIC PHARMA	R$ 28,78	R$ 49.990,86	**M.N. ANDRADE FILHO LTDA CNPJ: 37.297.457/0001-10** End.: Rua Senador Álvaro Dias, 1815. Bairro São Cristóvão. CEP: 76.804.064. Porto Velho/RO Responsável: Cleidiele Nascimento da Silva CPF: 013.568.392-07
02. CLOREXIDINA SOLUÇÃO HIDROALCÓLICA, DILUÍDA A 0,5 %; INDICADA PARA REDUÇÃO DA FLORA MICROBIANA DE USO EXTERNO; USO ANTISÉPTICO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO: FRASCO TIPO ALMOTOLIA, VOLUME 1000 ML.	692	FRASCO	RIOQUIMICA	R$ 15,00	R$ 10.380,00	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 07.094.705/0001-64** End.: Rua Pires do Rio, s/n, Qd. 21, LT. 09- JD. LUZ. CEP: 74.915-185. APARECIDA DE GOIÂNIA/GO Responsável: GEISIEL AMARAL FERREIRA
03. ESCOVA DEGERMANTE COM DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA :2% - DUPLA FACE PARA DEGERMAÇÃO DA PELE, DESCARTÁVEL, COM CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL, TENDO EM UMA DAS FACES, CERDAS MACIAS QUE NÃO CAUSEM ABRASÃO E NA OUTRA ESPONJA MACIA DE POLIURETANO, IMPREGNADA COM 22ML DE SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2%. ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA	2018	UNID.	RIOQUIMICA	R$ 3,00	R$ 6.054,00	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 07.094.705/0001-64** End.: Rua Pires do Rio, s/n, Qd. 21, LT. 09- JD. LUZ. CEP: 74.915-185. APARECIDA DE GOIÂNIA/GO Responsável: GEISIEL AMARAL FERREIRA

Porto Velho, 19 de janeiro de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de GESTÃO DE Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D1BEAF14

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 20 (SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA (COMPOSIÇÃO: GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 1:1, 500ML...) DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 003/2021.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:

1 – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 115.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;

2 – Considerando o Parecer técnico da SEMUSA, elaborado pelos servidores que compõe a Comissão de Recebimento, que em resumo**:** *Da análise: Analise técnica do MEDICAMENTO ofertado pela GOLDENPLUS para TROCA DE MARCA em comparação ao COTADO pela empresa, para que não haja ofertada de produtos em desacordo com as necessidades e demandas das unidades de saúde municipais e assim realizar eventuais e futuras compras em desacordo, evitando desta forma, ônus ao erário.*
Da conclusão: Medicamento da Marca FRENESIUS KABI ofertada para troca apresenta propriedades farmacológicas compatíveis com a empenhada, assim como concentração, volume, dose, posologia, não havendo óbice técnico – farmacológico para a solicitação.

Homologo a alteração da marca do item 20 (SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA (COMPOSIÇÃO: GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 1:1, 500ML...), da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 003/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2021, processo nº 02.00235/2020, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FRASCO E SORO), com validade até 02.03.2022, conforme solicitação da detentora do item 20 da ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
20	**SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA (COMPOSIÇÃO: GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 1:1, 500ML**, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA	FRASCO	**FRESENIUS KABI**	R$ 4,32
Detentora da ata: GOLDENPLUS- COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64				

Porto Velho-RO, 20 de janeiro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:39FA3DF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

EDITAL Nº 001/2021/SEMADRH/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2434 /2021 de 04 de dezembro de 2021**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA**, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em **até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.**

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição;
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP;

11.6.11-Certidão de Reservista;
11.6.12- Documentos de escolaridade 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento;
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.
11.6.17-Comprovante de vacina COVID-19
11.6.18 – Declaração de não ser aposentado

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos - de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 18 de janeiro de 2022.

EDÍLSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SEMUSA- ATENÇÃO BASICA

Ordem	Numero inscrição	Cargo -	Pontos	Classificação
1.	601	Assistente Social - Regulação	12	1º
2.	477	Farmaceutico/bioquimico - laboratorio	11	1º
3.	891	Farmaceutico/bioquimico - laboratorio	10	2º
4.	581	Biomedico	11	1º
5.	258	Tec. Enfermagem – farmacia Municipal	10	1º
6.	467	Farmaceutico – farmacia muncipal	11	1º
7.	120	Aux. Ser. Diversos – atenção basica	10	1º
8.	77	Aux. Serv. Diversos – atenção basica	10	2º
9.	117	Aux. Serv. Diversos – atenção basica	10	3º
10.	177	Motorista – Vila Camargo	6	1º
11.	183	Enfermeiro – Vila Camargo	9	1º
12.	29	Aux. Serv. Diversos – Vila Camargo	10	1º
13.	97	Psicologo – CAPS	12	1º
14.	233	Assistente Social – CAPS	12	1º
15.	634	Psicopedagogo- CAPS	8	1º
16.	625	Agente Administrativo – CAPS	9	1º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:8E1A7320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

EDITAL Nº 001/2021/SEMADRH/PM/RO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2434 /2021 de 04 de dezembro de 2021**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA**, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em **até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.**

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição;
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP;
11.6.11-Certidão de Reservista;
11.6.12- Documentos de escolaridade 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento;
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.
11.6.17-Comprovante de vacina COVID-19
11.6.18 – Declaração de não ser aposentado

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos - de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 18 de janeiro de 2022.

EDÍLSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SEMUSA- HOSPITAL

Ordem	Numero inscrição	Cargo -	Pontos	Classificação
1.	569	Medico Clinico Geral	11	1º
2.	397	Médico Clinico Geral	9	2º
3.	205	Enfermeiro	12	1º
4.	607	Enfermeiro	12	2º
5.	51	Enfermeiro	12	3º
6.	340	Enfermeiro	12	4º
7.	833	Enfermeiro	12	5º
8.	164	Enfermeiro	12	6º
9.	144	Enfermeiro	12	7º
10.	748	Enfermeiro	12	8º
11.	92	Enfermeiro	12	9º
12.	793	Enfermeiro	12	10º
13.	574	Farmaceutico- hospital /almoxarifado	11	1º
14.	551	Nutricionista – hospital	12	1º
15.	35	Técnico em Radilogia	10	1º
16.	197	Tecnico em Radiologia	10	2º
17.	337	Tecnico em Radiologia	10	3º
18.	474	Técnico enfermagem- Hospital	10	1º
19.	602	Técnico enfermagem- Hospital	10	2º
20.	360	Técnico enfermagem- Hospital	10	3º
21.	162	Técnico enfermagem- Hospital	10	4º
22.	827	Técnico enfermagem- Hospital	10	5º
23.	141	Técnico enfermagem- Hospital	10	6º
24.	475	Técnico enfermagem- Hospital	10	7º
25.	167	Técnico enfermagem- Hospital	10	8º
26.	210	Técnico enfermagem- Hospital	10	9º
27.	283	Técnico enfermagem- Hospital	10	10º
28.	945	Técnico enfermagem- Hospital	10	11º
29.	122	Técnico enfermagem- Hospital	10	12º
30.	578	Técnico enfermagem- Hospital	10	13º
31.	89	Técnico enfermagem- Hospital	10	14º
32.	225	Técnico enfermagem- Hospital	9	]
33.	589	Técnico enfermagem- Hospital	9	16º
34.	425	Técnico enfermagem- Hospital	9	17º
35.	952	Técnico enfermagem- Hospital	9	18º
36.	770	Técnico enfermagem- Hospital	9	19º
37.	846	Técnico enfermagem- Hospital	9	20º
38.	163	Técnico enfermagem- Hospital	9	21º
39.	454	Técnico enfermagem- Hospital	9	22º
40.	174	Técnico enfermagem- Hospital	9	23º
41.	173	Técnico enfermagem- Hospital	9	24º
42.	48	Técnico enfermagem- Hospital	9	25º
43.	590	Técnico enfermagem- Hospital	9	26º
44.	412	Técnico enfermagem- Hospital	9	27º
45.	27	Motorista -	19	1º
46.	31	Motorista -	16	2º
47.	72	Motorista -	16	3º
48.	11	Motorista -	13	4º
49.	228	Operac. de Serviços Diversos - hospital	10	1º
50.	149	Operac. de Serviços Diversos - hospital	10	2º
51.	379	Operac. de Serviços Diversos - hospital	10	3º
52.	584	Operac. de Serviços Diversos – hospital	10	4º
53.	256	Operac. de Serviços Diversos – hospital	10	5º
54.	150	Operac. de Serviços Diversos – hospital	10	6º
55.	46	Operac. de Serviços Diversos – hospital	10	7º
56.	897	Operac. de Serviços Diversos – hospital	10	8º
57.	168	Operac. de Serviços Diversos – hospital	10	9º
58.	279	Operac. de Serviços Diversos – hospital	10	10º
59.	369	Operac. de Serviços Diversos – hospital	10	11º
60.	202	Operac. de Serviços Diversos – hospital	10	12º
61.	640	Operac. de Serviços Diversos – hospital	10	13º
62.	884	Operac. de Serviços Diversos – hospital	10	14º
63.	146	Operac. de Serviços Diversos – hospital	10	15º
64.	198	Operac. de Serviços Diversos – hospital	10	16º
65.	301	Agente Administrativo -hospital	10	1º
66.	83	Agente Administrativo –hospital	10	2º
67.	74	Agente Administrativo – hospital	10	3º
68.	276	Agente Administrativo – hospital	10	4º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:077F1501

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2021, QUE SE ORIGINA NO PROC Nº 1255/SEMOSP/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O setor de gerenciamento de atas de registro de preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, vi da lei n° 8666/93 e decreto municipal 801/GP/2010, os preços registrados na ata de registro de preços n° 088/2021, conforme pregão eletrônico n° 044/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO** 1ª	
DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA			38.317.540/0001-76		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
MT	200	CONDUCELI	CABO DE COBRE ISOLADO - 6,0MM² - 750V- CU	**5,10**	**10.200,00**
UND	30	MEGA	POSTE DE CONCRETO DT 11/200	**1.700,00**	**51.000,00**
UND	06	MEGA	POSTE DE CONCRETO DT 11/400	**2.750,00**	**16.500,00**
UND	06	MEGA	POSTE DE CONCRETO TIPO DUPLO-T, D9/400 KGF	**2.350,00**	**14.100,00**
VALOR TOTAL R$: 91.800,00			**Noventa e um mil e oitocentos reais**		
Representante legal: Pablo Henrique Dutra Barbosa					
Telefone de contato: (69) 3441-1378 / 99391-9450					
E-mail: construcasa20@hotmail.com					
Endereço: Av. das Mangueiras, 2156, Vista Alegre – Cacoal/RO – CEP: 76.960-108					
Prazo de Execução: Após o recebimento da nota de empenho terá **o prazo de 05 (cinco) dias UTEIS** para a entrega no material.					
Dados Bancários: Banco Credisis – Agencia: 0005 – Conta Corrente: 900.174-3					

Primavera de Rondônia, 20 de Janeiro de 2022.

RENATA A. GONCHOROWISKI
Pregoeira CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:99530AB2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2021, QUE SE ORIGINA NO PROC Nº 1255/SEMOSP/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O setor de gerenciamento de atas de registro de preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, vi da lei n° 8666/93 e decreto municipal 801/GP/2010, os preços registrados na ata de registro de preços n° 089/2021, conforme pregão eletrônico n° 044/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO** 1ª	
USIFER TERMO CONEXÕES LTDA			21.867.049/0001-16		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
MT	300	SULMINAS	CABO DE ALUMINIO ISOLADO - XLPE - 0,6/1K V - 2X10MM² + 1X10MM² - 06/1KV TODA ESPECIFICACAO GRAVADA NO ISOLAMENTO	**3,70**	**1.110,00**
MT	300	SULMINAS	CABO DE ALUMINIO ISOLADO - XLPE - 0,6/1K V - 2X35MM² + 1X35MM² - 06/1KV TODA ESPECIFICACAO GRAVADA NO ISOLAMENTO	**12,00**	**3.600,00**
MT	200	ALUBAR	CABO DE ALUMINIO ISOLADO - XLPE - 0,6/1KV - 3X70MM² + 1X70MM² - 06/1KV TODA ESPECIFICACAO GRAVADA NO ISOLAMENTO	**34,00**	**6.800,00**
MT	200	SULMINAS	CABO DE ALUMINIO ISOLADO - XLPE - 0,6/1KV - 3X120MM² + 1X120MM² - 06/1KV TODA ESPECIFICACAO GRAVADA NO ISOLAMENTO	**56,00**	**11.200,00**
VALOR TOTAL R$: 22.710,00			**Vinte e dois mil, setecentos e dez reais.**		
Representante legal: Ademir Machado					
Telefone de contato: (35) 3042-1940					
E-mail: administrativo@usifer.ind.br					
Endereço: Rua Liliza Ottoni, 100 -, Barracão A. Distrito Industrial – Poços de Caldas/RO – CEP: 37.701-971					
Prazo de Execução: Após o recebimento da nota de empenho terá **o prazo de 05 (cinco) dias UTEIS** para a entrega no material.					
Dados Bancários: Banco Itaú 341 – Agencia: 0267 – Conta Corrente: 42.984-3					

Primavera de Rondônia, 20 de Janeiro de 2022.

RENATA A. GONCHOROWISKI
Pregoeira CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:0142CE97

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2021, QUE SE ORIGINA NO PROC Nº 1255/SEMOSP/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O setor de gerenciamento de atas de registro de preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, vi da lei n° 8666/93 e decreto municipal 801/GP/2010, os preços registrados na ata de registro de preços n° 090/2021, conforme pregão eletrônico n° 044/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
LUZ & CIA EIRELI			31.075.299/0001-77		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (RS)	**TOTAL (RS)**
MT	2.500	TECNOFIOS	CABO DE COBRE ISOLADO 1,5 MM2 – 750 CU	**1,30**	**3.250,00**
MT	4.000	TECNOFIOS	CABO DE COBRE ISOLADO 2,5MM2 - 750V - CU	**1,80**	**7.200,00**
MT	300	INTELI	CABO DE COBRE ISOLADO NU- 25 MM²	**14,20**	**4.260,00**
UND	60	KIAN	LUMINARIA PUBLICA DE LED COM POTENCIA MAXIMA DE 40W. BIVOLT; FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA; FATOR DE POTENCIA 0,95; DISTORCAO HARMONICA TOTAL DE CORRENTE (THD) 10%, INDICE DE REPRODUCAO DE COR (IRC) 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA, GRAUDE PROTECAO CONTRA POEIRA E UMIDADE MINIMO IP-66 DO PRODUTO, PROTECAO CONTRA IMPACTOS MECANICOS MINIMO IK-08, FLUXO LUMINOSO EFETIVO 5800 LM, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 145 LM/W, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINARIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMATICO EM FUNCAO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE OU BASE E RELE FOTO CONTROLADOR CONFORME NBR 5123 - RELE FOTOELETRICO, COM A MESMA GARANTIA DA LUMINARIA; ESTRUTURA EM ALUMINIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTATICA; SISTEMA DE FIXACAO PARA BRAÇOS DE 25MM A 48MM, LED COM VIDA UTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000HS(L70);TEMPERATURA MEDIA DE COR DE 5000K VARIACAO (+-5%); A LUMINARIA DEVERA CONTER UM DRIVER (FONTE CHAVEADA) QUE MANTEM A POTENCIA CONSTANTE NA FAIXA DE TENSAO DE OPERACAO.	**278,00**	**16.680,00**
200	UND	KIAN	LUMINARIA PUBLICA DE LED COM POTENCIA MAXIMA DE 60W. BIVOLT; FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA; FATOR DE POTENCIA 0,95; DISTORCAO HARMONICA TOTAL DE CORRENTE (THD)10%, INDICE DE REPRODUCAO DE COR (IRC) 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA, GRAUDE PROTECAO CONTRA POEIRA E UMIDADE MINIMO IP-66 DO PRODUTO, PROTECAO CONTRA IMPACTOS MECANICOS MINIMO IK-08, FLUXO LUMINOSO EFETIVO 8400 LM, EFICIENCIA ENERGETICA 140 LM/W, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINARIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMATICO EM FUNCAO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE OU BASE E RELE FOTO CONTROLADOR CONFORME NBR 5123 - RELE FOTOELETRICO, COM A MESMA GARANTIA DA LUMINARIA; ESTRUTURA EM ALUMINIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTATICA; SISTEMA DE FIXACAO PARA BRACOS DE 48MM A 60MM, LED COM VIDA UTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000HS(L70);TEMPERATURA MEDIA DE COR DE 5000K VARIACAO (+-5%); A LUMINARIA DEVERA CONTER UM DRIVER (FONTE CHAVEADA) QUE MANTEM A POTENCIA CONSTANTE NA FAIXA DE TENSAO DE OPERACAO	**320,00**	**64.000,00**
100	UND	ILUCTRON	LUMINARIA PUBLICA DE LED COM POTENCIA MAXIMA DE 100W. BIVOLT; FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA; FATOR DE POTENCIA 0,95; DISTORCAO HARMONICA TOTAL DE CORRENTE (THD) 10%, INDICE DE REPRODUCAO DE COR (IRC) 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA, GRAUDE PROTECAO CONTRA POEIRA E UMIDADE MÍNIMO IP-66 DO PRODUTO, PROTECAO CONTRA IMPACTOS MECANICOS MINIMO IK-08, FLUXO LUMINOSO EFETIVO 14500 LM, EFICIENCIA ENERGETICA 145 LM/W, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINARIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMATICO EM FUNCAO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE OU BASE E RELE FOTO CONTROLADOR CONFORME NBR 5123 - RELE FOTOELETRICO, COM A MESMA GARANTIA DA LUMINARIA; ESTRUTURA EM ALUMINIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTATICA; SISTEMA DE FIXACAO PARA BRAÇOS DE 48MM A 60MM, LED COM VIDA UTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000HS(L70);TEMPERATURA MEDIA DE COR DE 5000K VARIACAO (+-5%); A LUMINARIA DEVERA CONTER UM DRIVER (FONTE CHAVEADA) QUE MANTEM A POTENCIA CONSTANTE NA FAIXA DE TENSAO DE OPERACAO.	**370,00**	**37.000,00**
100	UND	ILUCTRON	LUMINARIA PUBLICA DE LED COM POTENCIA MAXIMA DE 180W, BIVOLT; FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA; FATOR DE POTENCIA 0,95; DISTORCAO HARMONICA TOTAL DE CORRENTE (THD) 10%; INDICE DE REPRODUCAO DE COR (IRC)70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA; GRAU DE PROTECAO CONTRA POEIRA E UMIDADE MINIMO IP-66 DO PRODUTO; PROTECAO CONTRA IMPACTOS MECANICOS MINIMO IK-08; FLUXO LUMINOSO EFETIVO 25200 LM; EFICIENCIA ENERGETICA 140LM/W; SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINARIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMATICO EM FUNCAO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE OU BASE E RELE FOTO CONTROLADOR CONFORME NBR 5123 - RELE FOTOELETRICO, COM A MESMA GARANTIA DA LUMINARIA; ESTRUTURA EM ALUMINIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTATICA; SISTEMA DE FIXACAO PARA BRAÇOS DE 48MM A 60MM, LED COM VIDA UTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000HS(L70); TEMPERATURA	**550,00**	**55.000,00**
80	UND	M.P	POSTE ORNAMENTAL CURVO SIMPLES BRAÇO DE 2,0 iN, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, SEM SAPATA, COM SOLDAGEM NOS ESCALONAMENTOS, PINTURA ANTICORROSIVA COM BASE, COMP. 8M, SEM REBARBAS E CANTOS VIVOS, ANGLO MINIMO DE 15, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO BRANCO.	**990,00**	**79.200,00**
VALOR TOTAL RS: 266.590,00			**Duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e noventa reais.**		
Representante legal: Carlos Alberto Mendonça					
Telefone de contato: (65) 3661-1700					
E-mail: licitacao@luzecia.net					
Endereço: R. Um (Lot JD Alencastro), 4646B – Esq Fernando C. Costa Caxipó - Cuiaba/MT – CEP: 78.020-008					
Prazo de Execução: Após o recebimento da nota de empenho terá **o prazo de 05 (cinco) dias UTEIS** para a entrega no material.					
Dados Bancários: Banco Brasil – Agencia: 0046-9 – Conta Corrente: 277000-8					

Primavera de Rondônia, 20 de Janeiro de 2022.

RENATA A. GONCHOROWISKI
Pregoeira CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:3A6999A5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 091/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2021, QUE SE ORIGINA NO PROC Nº 1255/SEMOSP/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O setor de gerenciamento de atas de registro de preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, vi da lei n° 8666/93 e decreto municipal 801/GP/2010, os preços registrados na ata de registro de preços n° 091/2021, conforme pregão eletrônico n° 044/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**
ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI				28.613.773/0001-62	**1ª**
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**		**VALORES REGISTRADOS**
					UNIT. (R$) / **TOTAL (R$)**
MT	2.000	ELETROMIX	CABO DE COBRE ISOLADO - 4,0MM² - 750V		**3,29** / **6.580,00**
MT	800	ELETROMIX	CABO DE COBRE ISOLADO - 16MM² - 750V- CU		**13,56** / **10.848,00**
UND	150	ELETROMAR	FITA ISOLANTE COMUM ROLO 20M		**3,29** / **493,50**
UND	60	AVANT	REFLETOR DE LED, CORPO TRATADO CONTRA CORROSAO E FERRUGEM, PINTURA ESPECIAL ANTICORROSIVA GRAU DE PROTECAO MINIMO IP-66, RESISTENCIA A FURACAO ATÉ NIVEL 17, POTENCIA MINIMA DE 400W, BIVOLT, VIDA UTIL MINIMA DO LED =50000HORAS, GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS, FREQUENCIA 50/60HZ.		**469,00** / **28.194,00**
VALOR TOTAL R$: 46.115,50				**Quarenta e seis mil, cento e quinze reais e cinquenta centavos.**	
Representante legal: Marta Soares de Queiroz Siqueira Luz					
Telefone de contato: (65) 99673-3336 / 2136-2343					
E-mail: queirozatc@gmail.com					
Endereço: Rua F. N, 26 Anexo B, JD Presidente2 - Cuiaba/MT – CEP: 78.090-205					
Prazo de Execução: Após o recebimento da nota de empenho terá **o prazo de 05 (cinco) dias UTEIS** para a entrega no material.					
Dados Bancários: Banco Brasil – Agencia: 1216-5 – Conta Corrente: 88.823-0					

Primavera de Rondônia, 20 de Janeiro de 2022.

RENATA A. GONCHOROWISKI
Pregoeira CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:7A734B7B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2021, QUE SE ORIGINA NO PROC Nº 1255/SEMOSP/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O setor de gerenciamento de atas de registro de preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, vi da lei n° 8666/93 e decreto municipal 801/GP/2010, os preços registrados na ata de registro de preços n° 092/2021, conforme pregão eletrônico n° 044/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI				37.227.550/0001-58	
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**		**VALORES REGISTRADOS**
					UNIT. (R$) / **TOTAL (R$)**
MT	2.000	ENERGY	CABO DE COBRE ISOLADO 10,0MM2 - 750V – CU		**8,54** / **17.080,00**
MT	150	ENERGY	CABO DE COBRE ISOLADO NU - 50MM²		**40,75** / **6.112,50**
MT	150	ENERGY	CABO DE COBRE ISOLADO NU- 70MM²		**59,51** / **8.926,50**
UND	22	HIPERHUS	CRUZETA DE CONCRETO 2M COM 10 FUROS PADRÃO ENERGISA		**181,25** / **3.987,50**
UND	30	JRC	POSTE ORNAMENTAL CURVO DUPLO BRACOS DE 2,0IN, EM TUBO DE ACO GALVANIZADO A FOGO, SEM SAPATA, COM SOLDAGEM NOS ESCALONAMENTOS, PINTURA ANTICORROSIVA, SEM BASE, COMP. 8M, SEM REBARBAS E CANTOS VIVOS, ANGLO MINIMO DE 15, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO BRANCO.		**1.730,02** / **51.900,60**
UND	30	JRC	POSTE ORNAMENTAL CURVO DUPLO, BRAÇOS DE 2,0 iN, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, SEM SAPATA, COM SOLDAGEM NOS ESCALONAMENTOS, PINTURA ANTICORROSIVA COM BASE, COMP. 4M, SEM REBARBAS E CANTOS VIVOS, ANGLO MINIMO DE 15, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO BRANCO.		**491,91** / **14.757,30**
VALOR TOTAL R$: 102.764,40				**Cento e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais.**	
Representante legal: Fernando Rodrigues Vale					
Telefone de contato: (62) 3294-3251					
E-mail: delvallemateriaiseletricos@gmail.com					
Endereço: Rua R-5, 129 QD R-7 Lt 7, Setor Oeste - Goiania/GO – CEP: 74.125-070					
Prazo de Execução: Após o recebimento da nota de empenho terá **o prazo de 05 (cinco) dias UTEIS** para a entrega no material.					
Dados Bancários: Banco Brasil – Agencia: 3483-5 – Conta Corrente: 29.132-3					

Primavera de Rondônia, 20 de Janeiro de 2022.

RENATA A. GONCHOROWISKI
Pregoeira CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:C5461165

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2021, QUE SE ORIGINA NO PROC Nº 1255/SEMOSP/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O setor de gerenciamento de atas de registro de preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, vi da lei n° 8666/93 e decreto municipal 801/GP/2010, os preços registrados na ata de registro de preços n° 093/2021, conforme pregão eletrônico n° 044/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA			07.237.858/0001-13		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
UND	50	DECORLUX	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 23BR 19X10M	**15,28**	**764,00**
UND	60	REMANCI	REFLETOR DE LED, CORPO TRATADO CONTRA CORROSÃO E FERRUGEM, PINTURA ESPECIAL ANTI-CORROSIVA GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-66, RESISTÊNCIA A FURAÇÃO ATÉ NÍVEL 17, POTÊNCIA MINIMA DE 200W, BIVOLT, VIDA ÚTIL MÍNIMA DO LED = 50000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, FREQUÊNCIA 50/60HZ	**208,80**	**12.528,00**
VALOR TOTAL RS: 13.292,00			**Treze mil duzentos e noventa e dois reais.**		
Representante legal: Kellen Karoline Pereira Arguelho					
Telefone de contato: (65) 3025-4300					
E-mail: licitacao@coteletrica.com.br					
Endereço: Av. Beira Rio, 1280 Jardim California – Cuiaba/MT – CEP: 78070-306					
Prazo de Execução: Após o recebimento da nota de empenho terá **o prazo de 05 (cinco) dias UTEIS** para a entrega no material.					
Dados Bancários: Banco Sicredi – Agencia: 0810 – Conta 19148-5					

Primavera de Rondônia, 20 de Janeiro de 2022.

RENATA A. GONCHOROWISKI
Pregoeira CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:71F6283E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 094/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2021, QUE SE ORIGINA NO PROC Nº 1255/SEMOSP/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O setor de gerenciamento de atas de registro de preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, vi da lei n° 8666/93 e decreto municipal 801/GP/2010, os preços registrados na ata de registro de preços n° 094/2021, conforme pregão eletrônico n° 044/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
Potencial Comercio e Servicos Eletricos LTDA			27.894.868/0001-39		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
UND	36	DIGITAL LED	REFLETOR LED FLOOD LIGHT DE 1000W (PODE SER EM MOULOS), PRODUZIDA COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, ALUMINIO REFORCADO COM PINTURA ELETROSTATICA A PO, IP68 PARA PROTECAO MAXIMA CONTRA CORROSAO, COR DA LUZ: BRANCO FRIO 6500K, BAIXA EMISSAO DE CALOR, MAIOR EFICIENCIA LUMINOSA (LM/W), QUE NAO EMITA RADIACAO INFRAVERMELHA NEM ULTRAVIOLETA, FATOR DE POTENCIA: >0.95, IRC: RA >80 RA >70, VOLTAGEM: AC85-265V (BIVOLT), FLUXO LUMINOSO: 99.000 LUMENS, ANGULO DO FEIXE DE LUZ: 140°, PESO MAXIMO 4KG.	**1.670,00**	**60.120,00**
VALOR TOTAL RS: 60.120,00			**Sessenta mil, cento e vinte reais.**		
Representante legal: Juliana Pereira Pessoa de Lima Moraes					
Telefone de contato: (69) 99910-8060					
E-mail: potencial.pb@gmail.com					
Endereço: Av. C. N, 3517 Vila do Sossego – Pimenta Bueno/MT – CEP: 76.970-000					
Prazo de Execução: Após o recebimento da nota de empenho terá **o prazo de 05 (cinco) dias UTEIS** para a entrega no material.					
Dados Bancários: Banco bancoob – Agencia: 3271 – Conta 100.577-4					

Primavera de Rondônia, 20 de Janeiro de 2022.

RENATA A. GONCHOROWISKI
Pregoeira CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:7EF3F830

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 200/2021

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA	
CNPJ: 01.254.422/0001-56	Usuário: vitor
	Data: 24/11/2021 08:57:13
Alteração Orçamentária	Sistema CECAM

DECRETO Nº 200, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 1807/2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	50	02.01.02	04.124.0003.2005	3.1.91.13.00	0.1.000.9999	
Recurso	51	02.01.02	04.124.0003.2005	3.3.90.14.00	0.1.000.9999	5.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:160F47E7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 201/2021

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 201, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 1807/2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 130.000,00 (cento e trinta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	120	02.03.00	10.301.0007.2019	3.3.90.30.00	0.1.027.0053	
Recurso	121	02.03.00	10.301.0007.2019	3.3.90.33.00	0.1.027.0053	10.000,00
Crédito	127	02.03.00	10.301.0007.2021	3.3.90.30.00	0.1.027.0053	
Recurso	128	02.03.00	10.301.0007.2021	3.3.90.33.00	0.1.027.0053	4.000,00
Crédito	127	02.03.00	10.301.0007.2021	3.3.90.30.00	0.1.027.0053	
Recurso	130	02.03.00	10.301.0007.2021	3.3.90.39.00	0.1.027.0053	60.000,00
Crédito	140	02.03.00	10.301.0007.2031	3.3.90.30.00	0.1.027.0053	
Recurso	141	02.03.00	10.301.0007.2031	3.3.90.39.00	0.1.027.0053	40.000,00
Crédito	154	02.03.00	10.302.0008.2030	3.3.90.30.00	0.1.027.0016	
Recurso	153	02.03.00	10.302.0008.2030	3.3.90.14.00	0.1.027.0016	16.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:11DD78E3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 202/2021

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA

CNPJ: 01.254.422/0001-56

Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 202, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 1807/2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	343	02.05.00	27.812.0023.2073	3.3.50.43.00	0.1.000.9999	
Recurso	344	02.05.00	27.812.0023.2073	3.3.90.14.00	0.1.000.9999	5.000,00
Crédito	343	02.05.00	27.812.0023.2073	3.3.50.43.00	0.1.000.9999	
Recurso	345	02.05.00	27.812.0023.2073	3.3.90.30.00	0.1.000.9999	10.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:47AF50EA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 204/2021

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 204, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 1807/2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	360	02.06.00	04.122.0024.2075	3.3.90.30.00	0.1.000.9999	
Recurso	359	02.06.00	04.122.0024.2075	3.3.90.14.00	0.1.000.9999	25.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C202C9EA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 206/2021

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 206, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 1807/2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 30.000,00 (trinta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	321	02.05.00	12.365.0016.2090	3.3.90.30.00	0.1.011.0082	
Recurso	320	02.05.00	12.365.0016.2090	3.3.90.14.00	0.1.011.0082	30.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:2658628D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 208/2021

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 206, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 1807/2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 30.000,00 (trinta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	321	02.05.00	12.365.0016.2090	3.3.90.30.00	0.1.011.0082	
Recurso	320	02.05.00	12.365.0016.2090	3.3.90.14.00	0.1.011.0082	30.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D5417616

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 209/2021

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 209, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI Nº 1807/2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 30.000,00 (trinta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	409	02.07.00	18.541.0031.2093	3.3.90.30.00	0.1.000.9999	
Recurso	410	02.07.00	18.541.0031.2093	3.3.90.39.00	0.1.000.9999	30.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:CEBF29BE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 213/2021

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 213, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI Nº 1807/2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	281	02.05.00	12.361.0019.2087	3.3.90.30.00	0.1.008.0034	
Recurso	282	02.05.00	12.361.0019.2087	3.3.90.39.00	0.1.008.0034	29.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A1D6736C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 214/2021

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56

Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 214, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI Nº 1807/2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 4.559,62 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta dois centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	281	02.05.00	12.361.0019.2087	3.3.90.30.00	0.1.008.0034	
Recurso	282	02.05.00	12.361.0019.2087	3.3.90.39.00	0.1.008.0034	4.559,62

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C4741FB5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 215/2021

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 215, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI Nº 1807/2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 40.000,00 (quarenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	510	02.05.00	12.367.0016.2095	4.4.90.52.00	0.1.011.0043	
Recurso	329	02.05.00	12.367.0016.2095	3.3.90.32.00	0.1.011.0043	40.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:500618DE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 216/2022

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 216, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI Nº 1807/2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 7.300,00 (sete mil, trezentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	403	02.07.00	04.122.0029.2091	4.4.90.52.00	0.1.000.9999	
Recurso	402	02.07.00	04.122.0029.2091	3.3.90.39.00	0.1.000.9999	7.300,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:2DBBFBEA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 224/2022

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Data: 17/12/2021 08:58:3

Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 224, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI Nº 1807/2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 2.200,00 (dois mil, duzentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	403	02.07.00	04.122.0029.2091	4.4.90.52.00	0.1.000.9999	
Recurso	398	02.07.00	04.122.0029.2091	3.3.90.14.00	0.1.000.9999	2.200,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:AB0321DB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 225/2022

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 225, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI Nº 1807/2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	409	02.07.00	18.541.0031.2093	3.3.90.30.00	0.1.000.9999	
Recurso	410	02.07.00	18.541.0031.2093	3.3.90.39.00	0.1.000.9999	49.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D21C38CC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 226/2022

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 226, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI Nº 1807/2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 2.912,61 (dois mil, novecentos e doze reais e sessenta um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	417	02.08.00	09.272.0032.2079	3.1.90.94.00	0.1.003.0062	
Recurso	414	02.08.00	09.272.0032.2079	3.1.90.11.00	0.1.003.0062	2.912,61

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5FD8DD3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1384, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

INSTITUI O SISTEMA PARA VALIDAÇÃO E TRANSMISSÃO DA Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições FINANCEIRAS – DESIF.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base na legislação em vigor, e;
CONSIDERANDO o que consta particularmente no inciso IV do artigo 43 da lei orgânica Municipal, e suas alterações;
CONSIDERANDO a necessidade de se implementar métodos informatizados na Administração Tributária Municipal visando a aumentar a capacidade de fiscalização da municipalidade;
CONSIDERANDO as especificidades operacionais das instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central - BACEN, e as demais Pessoas Jurídicas obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DESIF, que consiste em sistema eletrônico para registro e apuração das contas tributáveis, calculo e emissão do respectivo documento de arrecadação do Imposto Sobre Serviços – ISS, devido pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.
Art. 2º. A DESIF deverá ser entregue pela instituição financeira exclusivamente por meio do sistema eletrônico DATASIF da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, disponível no endereço eletrônico https://saomiguel.datasif.com.br, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao da prestação dos serviços.
Art. 3º. Deverá ser preenchida e apresentada uma DESIF para cada estabelecimento sujeito à inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário Municipal.
Art. 4º. A DESIF deverá ser preenchida respeitando a codificação do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, e suas informações deverão coincidir com os dados enviados pela instituição financeira ao Banco Central do Brasil.
Art. 5º. Integrarão a DESIF:
balancete analítico mensal, contendo todas as contas dos grupos 1 a 8 do Plano COSIF, incluindo os códigos e subcódigos das rubricas, bem como a respectiva movimentação financeira de cada mês;
plano de contas analítico anual o mesmo homologado ao Banco Central do Brasil, com o código, a denominação e a descrição da função de todas as contas dos grupos 1 a 8 do Plano COSIF, e ainda, obrigatoriamente, com o detalhamento até o nível máximo de desdobramentos em subcontas e subtítulos, indicando, sempre, os códigos correspondentes do referido COSIF;
respostas aos questionamentos fiscais sobre a natureza de contas e subcontas para fins de apuração do fato gerador do ISS;
Informações quanto aos serviços tomados e a retenção na fonte do ISS.

Art. 6º. O sistema impedirá o envio da DESIF que não esteja completa segundo o conteúdo exigido pelo artigo anterior, sujeitando a instituição financeira infratora às penalidades decorrentes da não remessa da declaração.
Art. 7º. O não envio ou mesmo o envio incompleto da DESIF, no prazo previsto no art. 2º, acarretará as penalidades previstas na legislação tributária do Município.
Art. 8º. A Declaração Eletrônica das Instituições Financeiras DESIF, deverá ser gerada em conformidade com as especificações constantes no Anexo I.
Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.
São Miguel do Guaporé/RO, 14 de janeiro de 2022

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

INTRODUÇÃO
Este documento tem como objetivo apresentar o layout que será utilizado pelos sistemas das Instituições Financeiras para exportar os Planos de Contas internos e Balancete, permitindo assim que sejam transferidas informações ao sistema dataSIF da Prefeitura Municipal de **SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ- RO**.
Será necessário realizar o cadastro da instituição Financeira junto ao setor de fiscalização, após o cadastro será fornecido um usuário e senha para acessar o sistema no endereço: https://saomiguel.datasif.com.br.

FORMATO E LAYOUT
A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras será realizada por meio de serviços informatizados, disponibilizados aos contribuintes, para a importação de dados que a compõem.

Formato do Arquivo

Arquivo único por módulo de declaração contendo os registros conforme leiaute definido, padrão de codificação UTF-8, no formato **txt**, com as seguintes delimitações:

	Tipo		**Delimitador**
		Símbolo	**Descrição**
Campo			**“ | ” Pipeline (Barra vertical)**

Legenda

TÍTULO	**NOME**	**DESCRIÇÃO**
Nº	Número	Indica o número do campo.

Campo	Campo	Indica o mnemônico do campo.
Descrição	Descrição	Indica a descrição da informação requerida no campo respectivo.
Obr	Obrigatório	Obrigatoriedade de preenchimento.
Tipo	Tipo	N – Numérico
		C – Caracteres
		D – A data completa equivale a numérico de 8 caracteres, padrão “AnoMesDia”, formato aaaammdd,
		excluindo-se quaisquer caracteres de separação (tais como “.”, “/“, “-” etc.)
		Campos cujo padrão é “AnoMes” (aaaamm), excluindo-se quaisquer caracteres de separação (tais como “.”, “/“, “-”);
Tam	Tamanho	Quantidade máxima de caracteres ou precisão numérica, dependendo do tipo de informação.
		16,2 = 14 inteiros e 2 decimais - Formato: 99999999999999,99. Utilizar “,” (vírgula) como separador de casa
		decimal e “-” (traço) para identificar valor negativo. Não utilizar separadores de milhar ou quaisquer outros

Formato e Layout – Plano de Contas
O formato TXT utilizará 3 tipos de registro, na disposição que são apresentados:
Registro tipo 0000: Abertura do arquivo digital;
Registro tipo 0100: Plano geral de contas comentado;
Registro tipo 9999: Encerramento do arquivo digital.

Registro Tipo 0000 – Abertura do Arquivo Digital
Registro 0000: Abertura do arquivo digital, identificação da Instituição e da declaração

Ordem	Campo	Descrição	Obr	Tipo	Tam	Regra de preenchimento
1	Num_Linha	Número sequencial que identifica a linha do arquivo.	S	N	8	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros
2	Registro	Texto fixo contendo ‘0000’	S	N	4*	Só pode haver um registro 0000 na declaração e deve estar, obrigatoriamente, na primeira linha.
3	CNPJ	Identificação da Instituição composta dos 14 algarismos do CNPJ	S	N	14*	Somente algarismos numéricos.
4	Nome	Razão Social da Instituição	S	C	100	
5	Data do Arquivo	Data de geração do arquivo. Formato aaaammdd	S	D	8*	Data válida. Não pode ser posterior à data-fim da declaração e nem à data corrente.
6	Versao	Texto fixo contendo ‘3.0’	S	C	3*	

Registro Tipo 0100 – Plano Geral de Contas Comentado
Registro 0100: Plano geral de contas comentado – PGCC

Ordem	Campo	Descrição	Obr	Tipo	Tam	Regra de preenchimento
1	Num_Linha	Número sequencial que identifica a linha do arquivo.	S	N	8	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros
2	Registro	Texto fixo contendo ‘0100’	S	N	4	
3	Conta	Código do Grupo, Subgrupo, desdobramento do Subgrupo, de acordo com o Plano de Contas – PGCC interno.	S	C	30	Sem uso de máscara de formatação.
4	Titulo	Título do Grupo, Subgrupo, desdobramento do Subgrupo, Título e Subtítulo de acordo com o PGCC interno.	S	C	100	
5	Função	Descrição detalhada que permita a identificação da natureza da operação nela contabilizada.	S	C	600	Função da conta
6	COSIF	Código da conta no COSIF.	S	N	8*	Sem máscara de formatação. Deve existir na Tabela do COSIF. COSIF (Anexo 01). Deve seguir a mesma estrutura hierárquica do COSIF. Se a conta é desdobrada de conta mais analítica do COSIF, repetir o COSIF da superior. A conta desdobrada deve usar o mesmo COSIF da conta mista.
7	Serviço	Código de identificador de outro serviço ou produto	N	N	4	Deve existir na Tabela de Identificação de Outros Produtos e Serviços. Tabela de Tributação Municipal (Anexo 02). Sem máscara de formatação.

Registro Tipo 9999 – Encerramento do Arquivo Digital

Ordem	Campo	Descrição	Obr	Tipo	Tam	Regra de preenchimento
1	Num_Linha	Número sequencial que identifica a linha do arquivo.	S	N	8	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros
2	Registro	Texto fixo contendo ‘9999’	S	N	4*	Só pode haver um registro 9999 na declaração e deve estar, obrigatoriamente, na primeira linha.
3	Qtd_Linha	Quantidade total de linhas do Registro 0100	S	N	14*	Somente algarismos numéricos.

Layout modelo – Plano de Contas
000001 | 0000 | 00000000000000 | RAZAO SOCIAL DA INSTITUICAO | 20170531 | 3.0 |
000002 | 0100 | 71000008 | TITULO DA CONTA | FUNCAO DA CONTA | 70000009 | |
000003 | 0100 | 71100001 | TITULO DA CONTA | FUNCAO DA CONTA | 71000008 | 1002 |
000004 | 0100 | 71200004 | TITULO DA CONTA | FUNCAO DA CONTA | 71000008 | 1002 | 000005 | 0100 | 71260006 | TITULO DA CONTA | FUNCAO DA CONTA | 71260006 | |
000006 | 0100 | 71300007 | TITULO DA CONTA | FUNCAO DA CONTA | 71000008 | 1002 |
000007 | 0100 | 71310004 | TITULO DA CONTA | FUNCAO DA CONTA | 71300007 | |
000008 | 0100 | 71400000 | TITULO DA CONTA | FUNCAO DA CONTA | 71000008 | 1002 |
000009 | 9999 | 7|

Formato e Layout – Balancete
O formato TXT utilizará 3 tipos de registro, na disposição que são apresentados:
Registro tipo 0000: Abertura do arquivo digital;
Registro tipo 0200: Balancete;

Registro tipo 9999: Encerramento do arquivo digital.

Registro Tipo 0000 – Abertura do Arquivo Digital
Registro 0000: Abertura do arquivo digital, identificação da Instituição e da declaração

Ordem	Campo	Descrição	Obr	Tipo	Tam	Regra de preenchimento
1	Num_Linha	Número sequencial que identifica a linha do arquivo.	S	N	8	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros
2	Registro	Texto fixo contendo '0000'	S	N	4*	Só pode haver um registro 0000 na declaração e deve estar, obrigatoriamente, na primeira linha.
3	CNPJ	Identificação da Instituição composta dos 14 algarismos do CNPJ	S	N	14*	Somente algarismos numéricos.
4	Nome	Razão Social da Instituição	S	C	100	
5	Periodo	Período de apuração da Competência. Formato aaaamm	S	C	6*	
6	dt_ini	Data inicial das informações contidas no arquivo. Formato aaaammdd	S	D	8*	
7	dt_fim	Data final das informações contidas no arquivo. Formato aaaammdd	S	D	8*	
8	Versao	Texto fixo contendo '3.0'	S	C	3*	

Registro Tipo 0200 – Balancete
Registro 0200: Plano geral de contas comentado – PGCC

Ordem	Campo	Descrição	Obr	Tipo	Tam	Regra de preenchimento
1	Num_Linha	Número sequencial que identifica a linha do arquivo.	S	N	8	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros
2	Registro	Texto fixo contendo '0200'	S	N	4	
3	Conta	Código do Grupo, Subgrupo, desdobramento do Subgrupo, de acordo com o Plano de Contas – PGCC interno.	S	C	30	Sem uso de máscara de formatação.
4	COSIF	Código da conta no COSIF.	S	N	8*	Sem máscara de formatação. Deve existir na Tabela do COSIF. COSIF (Anexo 01). Deve seguir a mesma estrutura hierárquica do COSIF. Se a conta é desdobrada de conta mais analítica do COSIF, repetir o COSIF da superior. A conta desdobrada deve usar o mesmo COSIF da conta mista.
5	Servico	Código de identificador de outro serviço ou produto	N	N	4	Deve existir na Tabela de Identificação de Outros Produtos e Serviços. Tabela de Tributação Municipal (Anexo 02). Sem máscara de formatação.
6	Base_Calculo	Valor da receita Bruta Total em R$, de acordo com o Plano de Contas	S	N	16,2	O valor deve ser maior ou igual a zero

Registro Tipo 9999 – Encerramento do Arquivo Digital

Ordem	Campo	Descrição	Obr	Tipo	Tam	Regra de preenchimento
1	Num_Linha	Número sequencial que identifica a linha do arquivo.	S	N	8	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros
2	Registro	Texto fixo contendo '9999'	S	N	4*	Só pode haver um registro 9999 na declaração e deve estar, obrigatoriamente, na primeira linha.
3	Qtd_Linha	Quantidade total de linhas do Registro 0200	S	N	14*	Somente algarismos numéricos.

Layout modelo – Plano de Contas
000001 | 0000 | 00000000000000 | RAZAO SOCIAL DA INSTITUICAO | 201705 | 20170501 | 20170531 | 3.0 |
000002 | 0200 | 71000008 | 70000009 | | 842,12 |
000003 | 0200 | 71100001 | 71000008 | 1002 | 45236,12 |
000004 | 0200 | 71200004 | 71000008 | 1002 | 0,00 |
000005 | 0200 | 71200006 | 71260006 | 1,32 |
000006 | 0200 | 71300007 | 71000008 | 1002 | 0,94 |
000007 | 0200 | 71310004 | 71300007 | | 865,23 |
000008 | 0200 | 71400000 | 71000008 | 1002 | 1564,20 |
000009 | 9999 | 7 |

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:CF3894BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
3/2022 DISPENSA:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	44/2022
b) Licitação Nrº :	3/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data da Homologação :	19/01/2022
e) Objeto da Homologado :	DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÕES PERIODICAS DURANTE PERIODO DE

	GARANTIA DO VEICULO GOL VW -QTH-1160

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.595.449/0001-99

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ROLAMENTO CORREIA DENTADA		1,00	R$ 238,02	R$ 238,02
2	ELEMENTO FILTRO DE AR MOTOR		1,00	R$ 58,75	R$ 58,75
3	CORREIA DENTADA		1,00	R$ 176,25	R$ 176,25
4	Polia da correia		1,00	R$ 194,74	R$ 194,74
5	FILTRO OLEO		1,00	R$ 103,40	R$ 103,40
6	FILTRO AR CONDICIONADO		1,00	R$ 58,75	R$ 58,75
7	FILTRO COMBUSTIVEL		1,00	R$ 24,29	R$ 24,29
8	Maxi performance óleo motor		4,00	R$ 68,37	R$ 273,48
9	ANEL DO CARTER		1,00	R$ 15,85	R$ 15,85
10	BUJÃO ESCOAMENTO		1,00	R$ 22,31	R$ 22,31
11	KIT REVISAO		1,00	R$ 72,13	R$ 72,13
12	Manutenção com mudança de óleo		1,30	R$ 170,00	R$ 221,00
13	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA DENTADA VW GOL 1.0		2,80	R$ 170,00	R$ 476,00
14	LIMPEZA		1,00	R$ 170,00	R$ 170,00
15	ALINHAMENTO		0,50	R$ 80,00	R$ 40,00
16	BALANCEAMENTO		0,50	R$ 80,00	R$ 40,00

Valor Total Homologado - R$ 2.184,97

Seringueiras, 19 de janeiro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6D876288

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
11/2022 INEXIGIBILIDADE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	51/2022
b) Licitação Nrº :	11/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação :	14/01/2022
e) Objeto da Homologado :	DESPESA COM PAGEMENTOS DE FATURA DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL E FUDAMENTAL PINÓQUIO, BIBLIOTECA CRECHE MUNICIPAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO EXERCÍCIO DE 2022.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAERD - CIA DE AGUÁS E ESGOTOS DE RONDONIA
CNPJ/CPF: 05.914.254/0001-39

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FATURAS DE AGUA		1,00	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
2	FATURAS DE AGUA		1,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00

Valor Total Homologado - R$ 24.000,00

Seringueiras, 14 de janeiro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:929A516F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REALINHAMENTO N° 005 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/CPL/2021

Assunto: 5°realimento de preços
Processo Administrativo nº GI 372/2021
Pregão Eletrônico nº 054/CPL/2021
Registro de Preço nº 028/CPL/2021
Edital nº 062/CPL/2021
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, pelo Sistema Registro de Preço - SRP (combustíveis - gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Teixeirópolis/RO.
VALIDADE: 06/09/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**.

FORNECEDOR: **JF COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ: 27.018.284/0001-08** no valor Total de **R$ 1.355.855,00 (um milhão trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).**

Lote	Especificação	Unidade de Medida	Saldo atual da ata	Valor registrado	Valor atual praticado	Porcentagem de aumento	Valor Unit. Realinhado
01	GASOLINA COMUM	LITRO	62.890	R$ 6,13	R$ 6,81	2,3%	R$ 6,96
03	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	173.000	R$ 5,12	R$ 5,75	2,8%	R$ 5,91

Valores após reajuste:
Gasolina Comum R$ 6,96 (seis reais e noventa e seis centavos).
Diesel S10: R$ 5,91 (cinco reais e noventa e um centavos).

Obs.: A íntegra da ata n° **028/CPL/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/.

Teixeirópolis – RO, 20 de Janeiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:25E78A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REALINHAMENTO N° 006 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/CPL/2021

Assunto: 6°realimento de preços
Processo Administrativo nº GI 372/2021
Pregão Eletrônico nº 054/CPL/2021
Registro de Preço nº 028/CPL/2021
Edital nº 062/CPL/2021
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, pelo Sistema Registro de Preço - SRP (combustíveis - gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Teixeirópolis/RO.
VALIDADE: 06/09/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**.

FORNECEDOR: **WW COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI-EPP, CNPJ: 08.814.932/0001-80** no valor Total de **R$ 937.685,00 (novecentos e trinta e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais).**

Lote	Especificação	Unidade de Medida	Saldo atual da ata	Valor registrado	Valor atual praticado	Porcentagem de aumento	Valor Unit. Realinhado
02	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	174.550	R$ 5,11	R$ 5,34	6,6 %	R$ 5,69

Valor após reajuste:
Óleo Diesel Comum: R$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos).

Obs.: A íntegra da ata n° **028/CPL/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/ ou no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Teixeirópolis – RO, 20 de Janeiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:DFF71156

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO N° 1-409/2021

ERRATA NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO N° 1-409/2021

A chefe da Comissão de Gerenciamento do sistema de Registro de Preços do Município de Vale do Paraíso RO, junto aos secretários que estão participando do processo, torna publico que os itens 28 e 29 da descriminação dos itens do Processo de nº 1-409/2021, para aquisição de insumo hospitalar.

4. DA DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS
Onde Se Lê

Item	Und	Qnt	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
28	RL	50	Rolos com 02 kg de fio nylon de 3.00 mm para roçadeiras	Americanseg	R$ 27,00	R$ 1.350,00
29	PAR	30	Perneiras forradas para proteção contra agentes cortantes e perfurantes, e picadas de animais peçonhentos.Com sistema fixa fácil para colocação	Raisman	R$ 134,00	R$ 4.020,00

Leia Se

Item	Und	Qnt	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
28	PAR	30	Perneiras forradas para proteção contra agentes cortantes e perfurantes, e picadas de animais peçonhentos.Com sistema fixa fácil para colocação	Raisman	R$27,00	R$810,00
29	RL	50	Rolos com 02 kg de fio nylon de 3.00 mm para roçadeiras	Americanseg	R$ 134,00	R$ 6.700,00

Vale do Paraíso- RO 18 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:1D44E355



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/PMC/2021 ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 003/PMC/2021 E RRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

A Sra. Secretária Municipal de Administração, Sra. JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso de suas atribuições legais, a fim de corrigir erro material, resolve **RETIFICAR** a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS do TESTE 003/PMC/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/PMC/2021** Legenda do título das colunas: "E." = Possui Escolaridade; "C." = Possui Carteira/Classe;"GRAD." = Pontos por Graduação; "CP." = Pontos por Curso Presencial"CEad. " = Pontos por Curso Ead"POS." = Pontos por Pós-Graduação"MEST." = Pontos por Mestrado"DR. Doutorado"T.SER." = Pontos por Tempo de Serviço"RESI." = Pontos por Residência"NOTA F." = Nota Final " = Pontos por

ONDE-SE LÊ:										
CARGO: ENFERMEIRO										
NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	GR AD	PO S.	ME ST	DR .	T.	SE R. RE	NOTA F.
GISLAINE DEMARCHI	19/11/1977	S	S	10	10	-	-	0,75	SI 30	50,75
EDIMARA GOMES FERREIRA	10/08/1992	S	S	10	10	-	-	0,50	30	50,50
TATIANE FREITAS DA SILVA ARAÚJO	12/02/1991	S	S	10	5	-	-	2,16	30	47,16
ALINE BRITO LIRA CAVALCANTE	17/09/1994	S	S	10	5	-	-	2,07	30	47,07
DIENY GÉSSICA OLIVEIRA PEREIRA	10/03/1993	S	S	10	5	-	-	1,83	30	46,83
ANA CARLA DIAS DE SOUZA	21/03/1993	S	S	10	5	-	-	-	30	45,00
HERIC MAIA GOMES	21/10/1993	S	S	10	5	-	-	-	30	45,00
RAFAEL ZONDONADI DE SOUZA	10/03/1994	S	S	10	-	-	-	3,24	30	43,24
HENRIQUE APRIJO BENETTI	04/07/1996	S	S	10	-	-	-	1,16	30	41,16
JESSICA DOS SANTOS SOUZA	18/08/1994	S	S	10	-	-	-	0,50	30	40,50
PATRÍCIA MARECO CORRÊA SILVA	31/10/1986	S	S	10	-	-	-	-	30	40,00
JULLIANA DE SOUZA RODRIGUES	30/09/1995	S	S	10	-	-	-	-	30	40,00
SHIRLEY JUNQUEIRA BARBOSA	07/11/1997	S	S	10	-	-	-	-	30	40,00
AMANDA GABRIELLE SILVA QUEIROZ	08/11/1997	S	S	10	-	-	-	-	30	40,00
DAIANY CRISTINA GIL GLIOLI CUSTÓD	23/01/1998	S	S	10	-	-	-	-	30	40,00
MARCIA GUERINO DE LIMA	10/04/1975	S	S	10	10	-	-	15,00	-	35,00
SORAIA DA COSTA PEREIRA	08/09/1983	S	S	10	10	-	-	15,00	-	35,00
ELIETE DOS SANTOS	15/11/1983	S	S	10	10	-	-	15,00	-	35,00
ANGÉLICA NATÁLIA DE SÁ MOURA	10/12/1983	S	S	10	10	-	-	15,00	-	35,00
VANUZIA VIEIRA FERREIRA	02/10/1981	S	S	10	10	-	-	13,07	-	33,07
LUANA GARCIA MENDES	14/06/1984	S	S	10	10	-	-	12,49	-	32,49
IGLAIR REGIS DE OLIVEIRA	01/05/1956	S	S	10	5	15	-	1,91	-	31,91
FABRICIA FERNANDES DOS SANTOS	09/11/1982	S	S	10	10	-	-	11,15	-	31,15
LARISSA DE SOUSA RAMALHO	05/01/1989	S	S	10	5	-	-	15,00	-	30,00
PLINIO ARAUJO DE CARVALHO	16/01/1995	S	S	10	5	-	-	15,00	-	30,00
ANATHALY ALVES DOS SANTOS SILVA	15/08/1994	S	S	10	10	-	-	9,82	-	29,82
NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	30/03/1974	S	S	10	10	-	-	9,41	-	29,41
JANAINA NEVES ESPINDOLA	27/09/1986	S	S	10	10	-	-	8,91	-	28,91
NERDILEI APARECIDA PEREIRA	02/06/1971	S	S	10	10	-	-	8,57	-	28,57
CLAUDIA CRISTINA GOMES FEITOZA	06/08/1982	S	S	10	10	-	-	7,65	-	27,65
DÉBORA MATHIAS ALVES	10/12/1987	S	S	10	10	-	-	7,08	-	27,06
LUCIANA PIRES DE CAMPOS	07/08/1976	S	S	10	10	-	-	6,99	-	26,99
LUCIANE DE PAULA SILVA	09/04/1985	S	S	10	10	-	-	6,64	-	26,64
ANDERSON RODRIGUES RIBEIRO	29/06/1988	S	S	10	5	-	-	11,58	-	26,58
MANUELA MARIA BARBOSA CASTRILLON	03/03/1985	S	S	10	10	-	-	6,50	-	26,50
ELISANGELA PESSOA VIEIRA	06/01/1980	S	S	10	5	-	-	11,40	-	26,40
VÂNIA PEREIRA DO NASCIMENTO	09/10/1984	S	S	10	5	-	-	11,38	-	26,38
ANDREIA DOS REIS	29/05/1986	S	S	10	10	-	-	6,14	-	26,14

ITALO JAQUES FIGUEIREDO MAIA	08/10/1993	S	S	10	10	-	-	5,90	-	25,90
KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	10/01/1994	S	S	10	10	-	-	5,74	-	25,74
KELIA MARTINS SOARES	04/04/1981	S	S	10	10	-	-	5,56	-	25,56
SARA GRACIETE FERREIRA LOPES DOS	24/07/1977	S	S	10	10	-	-	5,24	-	25,24
DANUBYA ALVES MARTINIANO	09/07/1984	S	S	10	5	-	-	10,14	-	25,14
ELISANDRA DA SILVA MAFRA	26/01/1976	S	S	10	-	-	-	15,00	-	25,00
JOSISLEI COELHO DE ALMEIDA	03/01/1981	S	S	10	-	-	-	15,00	-	25,00
ANA PAULA ZEFERINO DE LIMA	27/04/1987	S	S	10	-	-	-	15,00	-	25,00
JOSISLEI COELHO DE ALMEIDA	03/01/1981	S	S	10	-	-	-	14,91	-	24,91
ARIANE CASAGRANDE NUNES	14/07/1992	S	S	10	10	-	-	4,83	-	24,83
SCHIRLEY VALERIO BARBIERI	13/02/1987	S	S	10	10	-	-	4,82	-	24,82
JÉSSICA CARDOSO DA COSTA	11/08/1191	S	S	10	10	-	-	4,58	-	24,58
JESSICA LENE FERREIRA ARAUJO DOS	30/06/1991	S	S	10	10	-	-	4,32	-	24,32
MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZ	05/07/1975	S	S	10	10	-	-	4,16	-	24,16
JUCILEYA DHYERLY DIAS DE SOUZA	14/07/1994	S	S	10	10	-	-	4,16	-	24,16
MILLENY VIEIRA BAMBULIN	23/07/1990	S	S	10	5	-	-	9,07	-	24,07
NAIARA ESTEVAM NOGUEIRA DA SILVA	02/06/1995	S	S	10	10	-	-	4,06	-	24,06
LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	28/06/1987	S	S	10	10	-	-	3,90	-	23,90
GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ	01/11/1993	S	S	10	10	-	-	3,66	-	23,66
CRISTINA MAGALHÃES RAMOS SILVA	02/06/1987	S	S	10	10	-	-	3,41	-	23,41
KATIANY TAMARA ANDRADE BATISTA	18/09/1991	S	S	10	10	-	-	3,31	-	23,31
DENISE ANE CORREIRA GUDIM	25/02/1992	S	S	10	10	-	-	3,31	-	23,31
MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	18/05/1968	S	S	10	5	-	-	8,24	-	23,24
GISLANE CANDIDA DE OLIVEIRA	26/05/1982	S	S	10	5	-	-	8,16	-	23,16
ROVÊNIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/05/1975	S	S	10	5	-	-	8,15	-	23,15
MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	27/11/1982	S	S	10	10	-	-	3,08	-	23,08
VANESSA BERTAO SOARES	12/09/1986	S	S	10	10	-	-	3,07	-	23,07
JOZIAS TEIXEIRA JÚNIOR	21/08/1983	S	S	10	10	-	-	2,99	-	22,99
GABRIELA QUEIROZ ANDRADE	16/03/1988	S	S	10	10	-	-	2,49	-	22,49
NAYARA RAMALHO DOS SANTOS	29/09/1988	S	S	10	5	-	-	7,49	-	22,49
CAMILA RODRIGUES DE ALMEIDA	11/10/1996	S	S	10	5	-	-	7,49	-	22,49
JOELMA PEREIRA DE OLIVEIRA	29/03/1977	S	S	10	-	-	-	12,48	-	22,48
SAULO DE TARSO FARIAS DE OLIVEIRA	21/03/1981	S	S	10	10	-	-	2,33	-	22,33
DANIELA OLIVEIRA FIGUEIREDO	12/05/1994	S	S	10	10	-	-	2,16	-	22,16
VALÉRIA CAMATA GOTTARDO	24/06/1995	S	S	10	10	-	-	2,08	-	22,08
JESSÍCA RECO CRUZ	18/12/1990	S	S	10	5	-	-	7,00	-	22,00
UALACE ALBERTO VIEIRA	29/01/1995	S	S	10	10	-	-	2,00	-	22,00
ADELAIDE DOS SANTOS	21/10/1994	S	S	10	10	-	-	1,91	-	21,91
TEREZA SOUZA RODRIGUES	14/06/1971	S	S	10	5	-	-	6,90	-	21,90
JOANA DARC DA SILVA	24/06/1968	S	S	10	10	-	-	1,83	-	21,83
FÁBIO MOUREIRA LIMA	14/07/1988	S	S	10	5	-	-	6,83	-	21,83
ALZENIR FERREIRA SOARES	25/09/1982	S	S	10	5	-	-	6,82	-	21,82
GRACIANA ESCORCE CARVALHO	19/04/1996	S	S	10	10	-	-	1,75	-	21,75
DENYS SILVA LOPES	18/08/1990	S	S	10	10	-	-	1,74	-	21,74
ADRIANA FANK	30/11/1992	S	S	10	10	-	-	1,66	-	21,66
DYEGO NUNES DOS SANTOS	12/09/1990	S	S	10	10	-	-	1,50	-	21,50
RAQUEL ZANDOMENICO GONÇALVES PERE	12/02/1985	S	S	10	-	-	-	11,49	-	21,49
GLEISON FARIA	11/11/1989	S	S	10	10	-	-	1,33	-	21,33
NOADIA RAYANE SILVA OSTROSK	26/05/1997	S	S	10	10	-	-	1,25	-	21,25
THAIS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO	02/06/1994	S	S	10	10	-	-	1,08	-	21,08
ROSEMEIRE BARROS SETUBAL	11/09/1985	S	S	10	10	-	-	1,00	-	21,00
SILVIAHORRANA PEREIRA COSTA	22/05/1996	S	S	10	10	-	-	1,00	-	21,00
GRACE KELLY DE FIGUEIREDO ALMEIDA	20/12/1994	S	S	10	10	-	-	0,91	-	20,91
DEBORA DE ALMEIDA LIMA ERASMO	05/02/1977	S	S	10	-	-	-	10,66	-	20,66
ALVILANE TEIXEIRA	03/02/1982	S	S	10	10	-	-	0,66	-	20,66
MARIUZA CARLOS VIEIRA	19/01/1988	S	S	10	10	-	-	0,66	-	20,66
GABRIELI FERREIRA NUNES	19/05/1998	S	S	10	10	-	-	0,66	-	20,66
GLORIA TANIA ZEBALLOS SOSA TONN	03/04/1989	S	S	10	10	-	-	0,58	-	20,58
NATHALIA NAYRA MOTA MESQUITA	16/01/1998	S	S	10	10	-	-	0,50	-	20,50
RENATA PEREIRA DA SILVA	17/01/1990	S	S	10	10	-	-	0,41	-	20,41
CASSIA FERNANDES MARTINS	16/08/1981	S	S	10	10	-	-	0,32	-	20,32
ELIANE BRITO RECHE	18/10/1992	S	S	10	5	-	-	5,15	-	20,15
EDNA MARIA DOS ANJOS MOTA	19/10/1968	S	S	10	10	-	-	-	-	20,00

ILZOMAR DE FREITAS FRANÇA DA CRUZ	31/10/1975	S	S	10	10	-	-	-	-		20,00
ALESSANDRA MARQUES DA SILVA	24/01/1980	S	S	10	-	-	-	10,00	-		20,00
MANUELA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	27/11/1984	S	S	10	10	-	-	-	-		20,00
SIRLENE APARECIDA DE OLIVERIA	11/02/1988	S	S	10	10	-	-	-	-		20,00
ALEXANDRA DE SOUSA SILVA	19/07/1989	S	S	10	10	-	-	-	-		20,00
JANAINA DAHMER	05/03/1990	S	S	10	10	-	-	-	-		20,00
ANA CARLA AZIZ	27/01/1991	S	S	10	10	-	-	-	-		20,00
PAULA SOUZA SANTOS	14/07/1992	S	S	10	10	-	-	-	-		20,00
GEAN CARLOS DA SILVA SAAR	28/02/1993	S	S	10	10	-	-	-	-		20,00
RARIELLY DOS SANTOS	25/04/1995	S	S	10	10	-	-	-	-		20,00
THATIANNE MICAELY DOS SANTOS CARV	06/10/1995	S	S	10	10	-	-	-	-		20,00
DÉBORA SUÃNY FAVALESSA COSTA	21/03/1997	S	S	10	10	-	-	-	-		20,00
ILKISILANE BORTOLINI DA SILVA	13/07/1998	S	S	10	10	-	-	-	-		20,00
JESSICA NAIARA EVANGELISTA	21/07/1993	S	S	10	-	-	-	9,91	-		19,91
CASSIA DE OLIVEIRA PINTO ROSA	11/11/1981	S	S	10	5	-	-	4,50	-		19,50
DEUSIRENE SOUSA RODRIGUES	14/11/1984	S	S	10	5	-	-	4,36	-		19,36
DÉLIS DE OLIVEIRA ANTUNES	08/02/1994	S	S	10	5	-	-	4,24	-		19,24
GEISE FERNANDES DE BRITO PRESTES	10/04/1984	S	S	10	5	-	-	4,16	-		19,16
JÉSSICA LOPES MAIA	17/09/1992	S	S	10	5	-	-	4,16	-		19,16
CRISTINA DO CARMO PEREIRA	24/01/1989	S	S	10	-	-	-	9,00	-		19,00
FABIANA GOIS LIMA	12/09/1977	S	S	10	5	-	-	3,91	-		18,91
ALINE BARROS DA SILVA PEQUENO	01/01/1995	S	S	10	5	-	-	3,81	-		18,81
ALAN CAMILO DE VASCONCELOS	16/11/1994	S	S	10	5	-	-	3,69	-		18,69
FLAVIA PATRICIA DA SILVA	18/11/1986	S	S	10	5	-	-	3,66	-		18,66
FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO	17/09/1997	S	S	10	5	-	-	3,66	-		18,66
MICKAELLY PAMELA POLLA SOARES	28/08/1993	S	S	10	5	-	-	3,58	-		18,58
NAIARA DE OLIVEIRA DUARTE	17/02/1992	S	S	10	-	-	-	8,49	-		18,49
VANGENI BEZERRA DA SILVA	07/11/1981	S	S	10	5	-	-	3,41	-		18,41
PAULO DE TARSO VIANA PEREIRA	05/07/1985	S	S	10	5	-	-	3,41	-		18,41
ADILÉIA LOURENÇA PEREIRA	18/08/1978	S	S	10	5	-	-	3,33	-		18,33
ANA PAULA PERES DA SILVA	20/04/1971	S	S	10	5	-	-	3,08	-		18,08
BRUNO GERALDO MACIEL DA COSTA	03/11/1994	S	S	10	5	-	-	3,08	-		18,08
PÂMELA PRISCILA DE OLIVIERA DIOGO	20/10/1992	S	S	10	5	-	-	3,07	-		18,07
JANAINA NUNES ARNALDO	05/07/1979	S	S	10	5	-	-	3,00	-		18,00
LAIANE PATRICIA DE OLIVEIRA	27/03/1991	S	S	10	5	-	-	3,00	-		18,00
ELIANE TERESINHA DA SILVA PAGANIN	24/05/1979	S	S	10	5	-	-	2,91	-		17,91
MARCELO JESUS ALVES	02/06/1986	S	S	10	5	-	-	2,83	-		17,83
FERNANDA BARBOSA DE OLIVEIRA	21/08/1990	S	S	10	5	-	-	2,74	-		17,74
ELIZÂNGELA FERNANDES CAGGY	21/02/1976	S	S	10	5	-	-	2,66	-		17,66
EDIGLEUMA DE MELO SILVA FERRAZ	28/09/1982	S	S	10	5	-	-	2,58	-		17,58
SUZAMAR LEAL DE BARROS	03/07/1980	S	S	10	5	-	-	2,50	-		17,50
DIEILI OLIVEIRA DOS SANTOS	19/04/1987	S	S	10	5	-	-	2,50	-		17,50
ERIKA SALES SILVA	06/03/1995	S	S	10	5	-	-	2,49	-		17,49
CLEONICE MEIRA DA SILVA BENICIO	15/04/1978	S	S	10	5	-	-	2,48	-		17,48
LEIDIANE FONSECA VIANA	29/07/1989	S	S	10	5	-	-	2,41	-		17,41
CAROLINNE SIQUEIRA GOULART	18/07/1993	S	S	10	5	-	-	2,25	-		17,25
RHAYANNE SCHULZE BALBINOT	07/10/1994	S	S	10	5	-	-	2,16	-		17,16
MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS	27/11/1995	S	S	10	5	-	-	2,16	-		17,16
SUELI DA SILVA GOMES	02/04/1969	S	S	10	-	-	-	7,08	-		17,08
ADEMAR PEREIRA DE ALMEIDA	02/10/1985	S	S	10	5	-	-	2,08	-		17,08
RUANA TOSETTO DE OLIVEIRA	06/05/1992	S	S	10	5	-	-	2,08	-		17,08
SELMA SILVA DE SOUZA BONIM	23/09/1981	S	S	10	5	-	-	2,00	-		17,00
SILVANA DE FATIMA SANTANA	13/07/1979	S	S	10	5	-	-	1,91	-		16,91
NÚBIA PRADO SENA	24/01/1992	S	S	10	5	-	-	1,91	-		16,91
JÉSSICA SUELEN SÁ DOS SANTOS	16/02/1991	S	S	10	5	-	-	1,75	-		16,75
CLEONICE MEIRA DA SILVA BENICIO	15/04/1978	S	S	10	5	-	-	1,74	-		16,74
HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	09/12/1996	S	S	10	5	-	-	1,66	-		16,66
POLIANA DEYSE PEREIRA GOUVÊA	11/08/1995	S	S	10	5	-	-	1,58	-		16,58
DAPHINE KARINA TARGA DE SOUZA	22/07/1996	S	S	10	5	-	-	1,58	-		16,58
MARCELA CRISTINA MILOMES	23/09/1985	S	S	10	5	-	-	1,57	-		16,57
GILSON PIMENTA DOS SANTOS	01/03/1994	S	S	10	5	-	-	1,57	-		16,57
RAYLANE TEIXEIRA PEREIRA	10/12/1994	S	S	10	5	-	-	1,57	-		16,57
LAURA GABRIELA TELES NUNES	11/10/1992	S	S	10	5	-	-	1,50	-		16,50

MARINEZ LUCIA DA SILVA COELHO	19/10/1972	S	S	10	5	-	-	1,41	-	16,41
LINDAURA DA SILVA SOARES	11/10/1976	S	S	10	5	-	-	1,41	-	16,41
KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE	20/10/1984	S	S	10	5	-	-	1,41	-	16,41
GISELE MAGALHÃES DE SALES	15/11/1985	S	S	10	-	-	-	6,41	-	16,41
JAKELINE SOARES BARBOSA	09/01/1989	S	S	10	5	-	-	1,41	-	16,41
HENNIG SHEYLA MIRANDA SILVA	22/08/1981	S	S	10	5	-	-	1,33	-	16,33
URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	03/12/1995	S	S	10	5	-	-	1,33	-	16,33
FABIANA LUIZE KOPPER	23/04/1984	S	S	10	5	-	-	1,32	-	16,32
VANESSA NASCIMENTO DE BRITO	24/03/1991	S	S	10	5	-	-	1,32	-	16,32
ELIZEU MUNIZ DE OLIVEIRA	17/04/1996	S	S	10	5	-	-	1,25	-	16,25
ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE O	06/09/1995	S	S	10	5	-	-	1,24	-	16,24
AMANDA MIRANDA ANJOS E SILVA	06/06/1986	S	S	10	5	-	-	1,16	-	16,16
JOYCE SILVA DE SOUZA	18/01/1996	S	S	10	5	-	-	1,16	-	16,16
KAWANE DA SILVEIRA COVRE COSTA	10/01/1997	S	S	10	5	-	-	1,16	-	16,16
ZILDA MAGALHÃES DOS SANTOS	29/05/1982	S	S	10	5	-	-	1,08	-	16,08
ANA CAROLINA MOURÃO COSTA	20/08/1997	S	S	10	5	-	-	1,08	-	16,08
HELIDE DE FREITAS	19/08/1985	S	S	10	5	-	-	1,00	-	16,00
VALÉRIA GALVAO SANTOS	15/06/1992	S	S	10	5	-	-	-	0,9 1	15,91
ELI BASÍLIO DOS SANTOS LIMA	04/02/1980	S	S	10	5	-	-	0,83	-	15,83
CLEONICE PEREIRA DUTRA DE SOUZA	05/07/1980	S	S	10	5	-	-	0,83	-	15,83
JAINE DOS SANTOS FURTUNATO	06/12/1996	S	S	10	5	-	-	0,83	-	15,83
SILMAR SILVA DOS ANJOS	04/10/1977	S	S	10	5	-	-	0,75	-	15,75
IRIS AKER NEUMANN POTIN	28/11/1981	S	S	10	5	-	-	0,75	-	15,75
LIGIA GOMES IZEL DOS ANJOS	17/04/1982	S	S	10	5	-	-	0,75	-	15,75
ADRIANA SANTOS MEDEIROS	31/12/1984	S	S	10	5	-	-	0,75	-	15,75
RAYMARA DE CASTRO BRITO NOBRE	17/06/1989	S	S	10	-	-	-	5,75	-	15,75
ALINE CARDOSO DUARTE	01/10/1991	S	S	10	5	-	-	0,75	-	15,75
ANGELICA LOPES FACHINI	13/12/1990	S	S	10	-	-	-	5,66	-	15,66
JULIANA DIAS CARVALHO	30/06/1995	S	S	10	5	-	-	0,66	-	15,66
THIAGO FELIPPE DOS SANTOS ALICRIM	22/02/1995	S	S	10	5	-	-	0,58	-	15,58
ANDREIA FERNANDES CAMPOS	22/09/1986	S	S	10	5	-	-	0,50	-	15,50
ROSIANE RODRIGUES VIEIRA	09/01/1992	S	S	10	5	-	-	0,50	-	15,50
KATTYELLY CRISTINA ROQUE GRANDO	13/12/1994	S	S	10	5	-	-	0,5	-	15,50
NATIELE GONÇALVES NEVES	13/09/1991	S	S	10	5	-	-	0,41	-	15,41
MICHELLE QUEIROZ DOS SANTOS	18/10/1991	S	S	10	5	-	-	0,41	-	15,41
DANIELA RODRIGUES DA SIVA	05/07/1994	S	S	10	5	-	-	0,16	-	15,16
NICOLAS MARLLON DE ALMEIDA SILVA	16/06/1998	S	S	10	5	-	-	0,16	-	15,16
GENI DA SILVA SOARES	20/03/1975	S	S	10	5	-	-	0,08	-	15,08
IVANILDA DOVIGO CHAGAS	31/07/1970	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
VANI DE CASTRO	15/04/1971	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
CLEODY ALEXANDRA TILP	19/10/1977	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
PORLIANE BASILIO PEDRO	31/05/1981	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
ELANE SOUZA DO NASCIMENTO MORAIS	13/07/1981	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
SILVANA PEREIRA DE SA	07/04/1983	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
SIMONE FERREIRA DA SILVA	19/09/1983	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
CRISTIANE CARDOSO DIAS	13/05/1986	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
FABIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	15/05/1986	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
LEIA SIRIACO DO CARMO	17/03/1987	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
VERIDIANA MARQUES DE SOUZA	06/04/1987	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
CIDINEIA DOS SANTOS	16/08/1987	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
EDILAINE APARECIDA GOULART DECURS	29/12/1987	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
DAIANE MARA DOS SANTOS RAGAZÃO	07/03/1989	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
VALÉRIAN SANTOS SOUZA SEMCZYSZYM	13/12/1989	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
ELAINE SILVA OLIVEIRA	07/05/1990	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
MARAISA DA SILVA GOMES	03/12/1990	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
JUSSARA ALICE DOS SANTOS	11/01/1991	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
ELIDA TAYRINE DE JESUS LEITE	22/02/1991	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
IRACEMA FREITAS DOS SANTOS	13/07/1991	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
DOUGLAS TASSARO DA SILVA	14/11/1991	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
IARLA PENA RODRIGUES	24/01/1993	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO	27/05/1994	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
EVELYN DA SILVA FEITOSA	15/07/1994	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
KELMI CRISTINA SARACINI	14/08/1994	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00

LEIDINARA PINHEIRO GONÇALVES	10/04/1995	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
LORENA FERRAZ NUNES	27/02/1996	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
ANDRESSA SAMELA FERREIRA MOURA	28/11/1996	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
ANA CAROLINE DA SILVA BARBOSA	11/07/1997	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	04/01/1998	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
BLENDO NERY DUARTE	06/05/1998	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
ALICE SANT'ANNA DE ANDRADE MASCAR	07/09/1998	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
JHENIFER LOPES DE PICOLI	18/08/1995	S	S	10	-	-	-	4,91	-	14,91
AMANDA OLIVEIRA SOLINO	16/12/1998	S	S	10	-	-	-	4,25	-	14,25
ALANA ROHDE	20/06/1989	S	S	10	-	-	-	3,91	-	13,91
ANA MARIA DA SILVA	21/07/1980	S	S	10	-	-	-	3,74	-	13,74
PAULA CRISTINA DE MEDEIROS	11/03/1986	S	S	10	-	-	-	3,50	-	13,50
ANA CLAUDIA ROTHERMEL DE OLIVEIRA	17/04/1986	S	S	10	-	-	-	3,49	-	13,49
ELOIZA DOS SANTOS FERREIRA	21/02/1997	S	S	10	-	-	-	3,00	-	13,00
DANÚBIA LARA PEREIRA DE SOUZA	02/11/1988	S	S	10	-	-	-	2,98	-	12,98
LUIZ FERNANDO PEDROSO DA SILVA	11/11/1988	S	S	10	-	-	-	2,91	-	12,91
DANIELLY DA MATA PERDONCINI	27/06/1992	S	S	10	-	-	-	2,50	-	12,50
CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	19/08/1977	S	S	10	-	-	-	2,41	-	12,41
ODIVAL SPAGNOL	03/07/1965	S	S	10	-	-	-	2,24	-	12,24
ZILMAR DE LIMA MARTINS	09/10/1985	S	S	10	-	-	-	2,00	-	12,00
ELY ANE CARNEIRO MARTINS	30/08/1972	S	S	10	-	-	-	1,98	-	11,98
ELIANE DA SILVA	09/06/1976	S	S	10	-	-	-	1,91	-	11,91
NARA CAROLINE LOBATO VICENTE	24/08/1993	S	S	10	-	-	-	1,91	-	11,91
IVAN JOHNE CAMPINA BISPO	28/05/1993	S	S	10	-	-	-	1,50	-	11,50
ADALTON SILVA FERREIRA	12/03/1964	S	S	10	-	-	-	1,41	-	11,41
CLAUDIA SOARES	09/07/1980	S	S	10	-	-	-	1,41	-	11,41
KLECIA TUANNY SANTOS CABRAL	19/10/1993	S	S	10	-	-	-	1,41	-	11,41
NATANIELE BRANCO DA SILVA	03/02/1994	S	S	10	-	-	-	1,41	-	11,41
CASSIA LOPES DE SOUSA	15/03/1998	S	S	10	-	-	-	1,41	-	11,41
SHIRLEY ALEXSANDRA FONSECA PEREIR	14/03/1974	S	S	10	-	-	-	1,33	-	11,33
ANTÔNIO MARCOS LOPES DE MESQUITA	13/06/1980	S	S	10	-	-	-	1,33	-	11,33
PAULO LEVI ANDRADE WANBURK	28/08/1980	S	S	10	-	-	-	1,33	-	11,33
FRANCIELLE GROSSI RIBEIRO	23/01/1992	S	S	10	-	-	-	1,33	-	11,33
DIRCELENE BENETTI ADAMI	01/11/1984	S	S	10	-	-	-	1,25	-	11,25
DIEGO TONES BENTO	18/03/1993	S	S	10	-	-	-	1,25	-	11,25
GRACIELE DIAS BRUNEL	10/03/1985	S	S	10	-	-	-	1,16	-	11,16
HÍTALO CALAÇA AGUIAR	05/05/1990	S	S	10	-	-	-	1,16	-	11,16
JULIANA HONÓRIO DE OLIVEIRA	23/12/1995	S	S	10	-	-	-	1,16	-	11,16
BEATRIS DA SILVA SANTOS	22/05/1997	S	S	10	-	-	-	1,08	-	11,08
BRUNA SOARES DE FREITAS	26/06/1994	S	S	10	-	-	-	1,07	-	11,07
LUCILENE ANDRE DA SILVA	23/05/1975	S	S	10	-	-	-	1,00	-	11,00
HELIO VINICIUS COELHO SILVA	17/11/1989	S	S	10	-	-	-	1,00	-	11,00
PÂMELA MENDES DOS SANTOS	03/04/1997	S	S	10	-	-	-	1,00	-	11,00
CLEOVANIO OLIVEIRA DA SILVA	07/04/1994	S	S	10	-	-	-	0,99	-	10,99
LUIZ FERNADO DE OLIVEIRA FERREIRA	07/10/1997	S	S	10	-	-	-	0,91	-	10,91
JARMACY PESSÔA DA SILVA	30/06/1982	S	S	10	-	-	-	0,83	-	10,83
MARIZA APARECIDA ANGELO	09/10/1989	S	S	10	-	-	-	0,83	-	10,83
HERMANO HENRIQUE LOPES SANTANA	19/09/1994	S	S	10	-	-	-	0,83	-	10,83
BARBARA OTTO RODRIGUES	26/12/1996	S	S	10	-	-	-	0,83	-	10,83
JESSICA DE OLIVEIRA BARBOSA KUSS	16/10/1991	S	S	10	-	-	-	0,82	-	10,82
NATASHA DOS SANTOS MAGALHAES	07/01/1994	S	S	10	-	-	-	0,82	-	10,82
LUCINEIA DE PAULA VASCONSELOS	28/02/1982	S	S	10	-	-	-	0,75	-	10,75
LUCIANE CRISTIELLE DE OLIVEIRA BA	25/06/1984	S	S	10	-	-	-	0,75	-	10,75
GLEICIANE RODRIGUES ALVES	01/11/1988	S	S	10	-	-	-	0,75	-	10,75
FLAVIO COELHO SIQUEIRA	08/02/1992	S	S	10	-	-	-	0,75	-	10,75
ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	11/01/1994	S	S	10	-	-	-	0,75	-	10,75
TAIZA FELIX DOS ANJOS	25/03/1997	S	S	10	-	-	-	0,66	-	10,66
DALVINA COLARES DOS SANTOS	02/07/1985	S	S	10	-	-	-	0,65	-	10,65
CARLA RODRIGUES MONTEIRO	13/06/1996	S	S	10	-	-	-	0,58	-	10,58
WILLIAM RIBEIRO DA ROSA	27/05/1993	S	S	10	-	-	-	0,57	-	10,57
LEILA MARIA DE ALMEIDA	02/03/1972	S	S	10	-	-	-	0,50	-	10,50
MARIA CICERA FREITAS ANDRADE	31/03/1988	S	S	10	-	-	-	0,50	-	10,50
EDILSON NOGUEIRA MARTINS	08/12/1994	S	S	10	-	-	-	0,50	-	10,50

ANA CLAUDIA DE JESUS OLIVEIRA	14/04/1995	S	S	10	-	-	-	0,50	-	10,50
JHENNYFFER OLIVEIRA ELLER	04/03/1999	S	S	10	-	-	-	0,50	-	10,50
LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	05/02/1979	S	S	10	-	-	-	0,41	-	10,41
ANGELO MÁXIMO DA GRAÇAS CARIAS	13/09/1979	S	S	10	-	-	-	0,41	-	10,41
PÂMELA ANGELI VIEIRA	25/08/1994	S	S	10	-	-	-	0,41	-	10,41
LUAN LUCENA FERREIRA	05/09/1997	S	S	10	-	-	-	0,33	-	10,33
FRANCILEIDE SOUSA DE ARRUDA	15/10/1988	S	S	10	-	-	-	0,25	-	10,25
RAFAEL NUNES COTA	13/10/1993	S	S	10	-	-	-	0,25	-	10,25
JULIANA DA SILVA OLIVEIRA	23/10/1996	S	S	10	-	-	-	0,25	-	10,25
SAYRA RAYSA DE ARAÚJO ALVES ASCUI	11/04/1998	S	S	10	-	-	-	0,25	-	10,25
AMANDA DA SILVA GUIMARÃES	07/05/1998	S	S	10	-	-	-	0,25	-	10,25
WUELISON LELIS DE OLIVEIRA	01/12/1998	S	S	10	-	-	-	0,25	-	10,25
ANDRESSA DO CARMO SILVA OLIVEIRA	25/02/1986	S	S	10	-	-	-	0,16	-	10,16
ANA LUCIA DOS SANTOS ARAUJO	26/10/1971	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
MARLEIDE PEREIRA DA SILVA	30/07/1973	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
MARGARIDA DE OLIVEIRA SANTOS	05/08/1973	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
ILDETE FERREIRA BARBOSA BISINOTO	02/06/1978	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
MARIA NELI DOMINGOS	22/09/1978	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
ELISÂNGELA DA SILVA SEIXAS	07/11/1978	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
ADELIA MOULAZ	05/07/1979	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
ANDREIA DE AGUIAR	22/09/1979	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
LAUDICEIA PINHEIRO DA ROCHA	29/10/1979	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
FABIANE DE ALMEIDA SILVA	28/05/1980	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
JURACI TOSTES PEREIRA DA GAMA	25/09/1980	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
FRANCISCO LEANDRO SOARES DE SOUZA	12/09/1982	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
ROSA LIMA MARTINS RAMOS MAIA	09/01/1983	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
GEZREEL PEREIRA DE OLIVEIRA	05/07/1983	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA	13/07/1983	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
GIZELMA SILVEIRA ALVES	22/03/1984	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
ROSENILDA MOREIRA DE SOUZA	23/03/1984	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
JACQUELINE XAVIER PANARO	15/08/1984	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
FERNADA SOUZA FLORÊNCIO DE OLIVEI	24/06/1985	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
LEIDEANE ROCHA PLASTER	14/12/1985	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
MONICA PEREIRA DE SANTANA RODRIGU	31/05/1986	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
DANIELE CRISTINA CEOLIN DOS SANTO	26/10/1987	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
ALEXANDRA ALVES DE CARVALHO	18/06/1988	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
JOYCE ELLEN DE SOUZA DOS REIS	11/04/1990	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
ELIZINÉIA RODRIGUES NINKE MADSON	28/08/1990	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
VANESSA DOS SANTOS FERREIRA	27/01/1991	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
MICHELLE SILVEIRA ALVES	09/08/1991	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
VANESSA CARDOSO FERNANDES	08/10/1991	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
SUELI RENATA DE MAGALHAES LEME	01/02/1992	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
TAMARA TAVARES DE LIMA SILVA	17/11/1993	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
PRISCILA CORREA DA LUZ ZAIAZ	29/03/1994	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
CARINE THAIS DIAS SANTANA	04/05/1994	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
WELLEN CRISTINA SOARES MARMENTINI	21/06/1994	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
PÂMELA CAROLINY AZEVEDO LUIZ	05/07/1994	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
JAQUELINE OLIVEIRA DE LIMA SOUZA	19/09/1994	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
STHELLA CHRISTIE SANTOS DOS SANTO	28/10/1994	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
VINICIUS GABRIEL DUMER BRESSA	30/12/1994	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
ELIEL VIEIRA DE MENEZES	07/04/1995	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
CRISLAINE RODRIGUES DE MATOS	27/09/1995	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
LARISSA LUTTIG ROSSOW DOS ANJOS	19/01/1996	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
LETÍCIA RODRIGUES DE SOUZA LEAL	04/04/1996	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
WILLIANE LIMA ROCHA SOARES	24/09/1996	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
RAFAELA SOUZA DO PRADO	18/11/1996	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
DAIANE SILVA DE JESUS	07/12/1996	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
JHENYFER CRISTINE MOREIRA PIACENT	10/12/1996	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
CAMILA CARLA DE SOUZA PEREIRA	31/12/1996	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
DIULIANE ROCHA FUESTER	17/02/1997	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
ELOIZA DOS SANTOS FERREIRA	21/02/1997	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
CAROLINE LOPES	18/03/1997	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
JANAINE DA SILVA PÓVOA	10/05/1997	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00

LETÍCIA BENTO DE ARAÚJO	26/05/1997	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
VANESSA FERRER SOARES	31/05/1997	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
AMANDA DE ABREU RODRIGUES	26/07/1997	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
DANUBIA RAMBO POSSMOZER MONTEIRO	21/08/1997	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
ALAÔR HENRIQUE LACERDA ALVES	14/09/1997	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
ELIZ BIANCA GREI SOUZA	07/10/1997	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
WESLEY SOUZA MACEDO	19/10/1997	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
BEATRIZ NASCIMENTO BARBOSA	24/02/1998	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
EMILY KELLY FERREIRA GOMES SANTOS	09/04/1998	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
RUAN FELIPE REGO DE SOUZA	18/08/1998	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
JÉSSICA THAIS SANTOS ARAUJO	08/09/1998	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
CLEYCIANE CASSIMIRO PEREIRA DE OL	22/09/1998	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
CAMILA SILVA VELLOSO	25/09/1998	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
DANIELI OLIVEIRA SALES	22/10/1998	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
PAOLA ANSILAGO	28/12/1998	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
LEIA-SE:										
CARGO: ENFERMEIRO										
NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	GR AD	PO S.	ME ST	DR .	T.	SE R.	RE NOTA F.
GISLAINE DEMARCHI	19/11/1977	S	S	10	10	-	-	0,75	SI	30 50,75
EDIMARA GOMES FERREIRA	10/08/1992	S	S	10	10	-	-	0,50	30	50,50
TATIANE FREITAS DA SILVA ARAÚJO	12/02/1991	S	S	10	5	-	-	2,16	30	47,16
ALINE BRITO LIRA CAVALCANTE	17/09/1994	S	S	10	5	-	-	2,07	30	47,07
DIENY GÉSSICA OLIVEIRA PEREIRA	10/03/1993	S	S	10	5	-	-	1,83	30	46,83
ANA CARLA DIAS DE SOUZA	21/03/1993	S	S	10	5	-	-	-	30	45,00
HERIC MAIA GOMES	21/10/1993	S	S	10	5	-	-	-	30	45,00
RAFAEL ZONDONADI DE SOUZA	10/03/1994	S	S	10	-	-	-	3,24	30	43,24
HENRIQUE APRIJO BENETTI	04/07/1996	S	S	10	-	-	-	1,16	30	41,16
JESSICA DOS SANTOS SOUZA	18/08/1994	S	S	10	-	-	-	0,50	30	40,50
PATRÍCIA MARECO CORRÊA SILVA	31/10/1986	S	S	10	-	-	-	-	30	40,00
JULLIANA DE SOUZA RODRIGUES	30/09/1995	S	S	10	-	-	-	-	30	40,00
SHIRLEY JUNQUEIRA BARBOSA	07/11/1997	S	S	10	-	-	-	-	30	40,00
AMANDA GABRIELLE SILVA QUEIROZ	08/11/1997	S	S	10	-	-	-	-	30	40,00
DAIANY CRISTINA GIL GLIOLI CUSTÓD	23/01/1998	S	S	10	-	-	-	-	30	40,00
CARINE THAIS DIAS SANTANA	04/05/1994	S	S	10	-	-	-	-	30	40,00
MARCIA GUERINO DE LIMA	10/04/1975	S	S	10	10	-	-	15,00	-	35,00
SORAIA DA COSTA PEREIRA	08/09/1983	S	S	10	10	-	-	15,00	-	35,00
ELIETE DOS SANTOS	15/11/1983	S	S	10	10	-	-	15,00	-	35,00
ANGÉLICA NATÁLIA DE SÁ MOURA	10/12/1983	S	S	10	10	-	-	15,00	-	35,00
VANUZIA VIEIRA FERREIRA	02/10/1981	S	S	10	10	-	-	13,07	-	33,07
LUANA GARCIA MENDES	14/06/1984	S	S	10	10	-	-	12,49	-	32,49
IGLAIR REGIS DE OLIVEIRA	01/05/1956	S	S	10	5	15	-	1,91	-	31,91
FABRICIA FERNANDES DOS SANTOS	09/11/1982	S	S	10	10	-	-	11,15	-	31,15
LARISSA DE SOUSA RAMALHO	05/01/1989	S	S	10	5	-	-	15,00	-	30,00
PLINIO ARAUJO DE CARVALHO	16/01/1995	S	S	10	5	-	-	15,00	-	30,00
ANATHALY ALVES DOS SANTOS SILVA	15/08/1994	S	S	10	10	-	-	9,82	-	29,82
NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	30/03/1974	S	S	10	10	-	-	9,41	-	29,41
JANAINA NEVES ESPINDOLA	27/09/1986	S	S	10	10	-	-	8,91	-	28,91
NERDILEI APARECIDA PEREIRA	02/06/1971	S	S	10	10	-	-	8,57	-	28,57
CLAUDIA CRISTINA GOMES FEITOZA	06/08/1982	S	S	10	10	-	-	7,65	-	27,65
DÉBORA MATHIAS ALVES	10/12/1987	S	S	10	10	-	-	7,08	-	27,06
LUCIANA PIRES DE CAMPOS	07/08/1976	S	S	10	10	-	-	6,99	-	26,99
LUCIANE DE PAULA SILVA	09/04/1985	S	S	10	10	-	-	6,64	-	26,64
ANDERSON RODRIGUES RIBEIRO	29/06/1988	S	S	10	5	-	-	11,58	-	26,58
MANUELA MARIA BARBOSA CASTRILLON	03/03/1985	S	S	10	10	-	-	6,50	-	26,50
ELISANGELA PESSOA VIEIRA	06/01/1980	S	S	10	5	-	-	11,40	-	26,40
VÂNIA PEREIRA DO NASCIMENTO	09/10/1984	S	S	10	5	-	-	11,38	-	26,38
ANDREIA DOS REIS	29/05/1986	S	S	10	10	-	-	6,14	-	26,14
ITALO JAQUES FIGUEIREDO MAIA	08/10/1993	S	S	10	10	-	-	5,90	-	25,90
KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	10/01/1994	S	S	10	10	-	-	5,74	-	25,74
KELIA MARTINS SOARES	04/04/1981	S	S	10	10	-	-	5,56	-	25,56
SARA GRACIETE FERREIRA LOPES DOS	24/07/1977	S	S	10	10	-	-	5,24	-	25,24
DANUBYA ALVES MARTINIANO	09/07/1984	S	S	10	5	-	-	10,14	-	25,14
ELISANDRA DA SILVA MAFRA	26/01/1976	S	S	10	-	-	-	15,00	-	25,00

JOSISLEI COELHO DE ALMEIDA	03/01/1981	S	S	10	-	-	-	15,00	-	25,00
ANA PAULA ZEFERINO DE LIMA	27/04/1987	S	S	10	-	-	-	15,00	-	25,00
JOSISLEI COELHO DE ALMEIDA	03/01/1981	S	S	10	-	-	-	14,91	-	24,91
ARIANE CASAGRANDE NUNES	14/07/1992	S	S	10	10	-	-	4,83	-	24,83
SCHIRLEY VALERIO BARBIERI	13/02/1987	S	S	10	10	-	-	4,82	-	24,82
JÉSSICA CARDOSO DA COSTA	11/08/1191	S	S	10	10	-	-	4,58	-	24,58
JESSICA LENE FERREIRA ARAUJO DOS	30/06/1991	S	S	10	10	-	-	4,32	-	24,32
MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZ	05/07/1975	S	S	10	10	-	-	4,16	-	24,16
JUCILEYA DHYERLY DIAS DE SOUZA	14/07/1994	S	S	10	10	-	-	4,16	-	24,16
MILLENY VIEIRA BAMBULIN	23/07/1990	S	S	10	5	-	-	9,07	-	24,07
NAIARA ESTEVAM NOGUEIRA DA SILVA	02/06/1995	S	S	10	10	-	-	4,06	-	24,06
LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	28/06/1987	S	S	10	10	-	-	3,90	-	23,90
GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ	01/11/1993	S	S	10	10	-	-	3,66	-	23,66
CRISTINA MAGALHÃES RAMOS SILVA	02/06/1987	S	S	10	10	-	-	3,41	-	23,41
KATIANY TAMARA ANDRADE BATISTA	18/09/1991	S	S	10	10	-	-	3,31	-	23,31
DENISE ANE CORREIRA GUDIM	25/02/1992	S	S	10	10	-	-	3,31	-	23,31
MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	18/05/1968	S	S	10	5	-	-	8,24	-	23,24
GISLANE CANDIDA DE OLIVEIRA	26/05/1982	S	S	10	5	-	-	8,16	-	23,16
ROVÊNIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/05/1975	S	S	10	5	-	-	8,15	-	23,15
MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	27/11/1982	S	S	10	10	-	-	3,08	-	23,08
VANESSA BERTAO SOARES	12/09/1986	S	S	10	10	-	-	3,07	-	23,07
JOZIAS TEIXEIRA JÚNIOR	21/08/1983	S	S	10	10	-	-	2,99	-	22,99
GABRIELA QUEIROZ ANDRADE	16/03/1988	S	S	10	10	-	-	2,49	-	22,49
NAYARA RAMALHO DOS SANTOS	29/09/1988	S	S	10	5	-	-	7,49	-	22,49
CAMILA RODRIGUES DE ALMEIDA	11/10/1996	S	S	10	5	-	-	7,49	-	22,49
JOELMA PEREIRA DE OLIVEIRA	29/03/1977	S	S	10	-	-	-	12,48	-	22,48
SAULO DE TARSO FARIAS DE OLIVEIRA	21/03/1981	S	S	10	10	-	-	2,33	-	22,33
DANIELA OLIVEIRA FIGUEIREDO	12/05/1994	S	S	10	10	-	-	2,16	-	22,16
VALÉRIA CAMATA GOTTARDO	24/06/1995	S	S	10	10	-	-	2,08	-	22,08
JESSÍCA RECO CRUZ	18/12/1990	S	S	10	5	-	-	7,00	-	22,00
UALACE ALBERTO VIEIRA	29/01/1995	S	S	10	10	-	-	2,00	-	22,00
ADELAIDE DOS SANTOS	21/10/1994	S	S	10	10	-	-	1,91	-	21,91
TEREZA SOUZA RODRIGUES	14/06/1971	S	S	10	5	-	-	6,90	-	21,90
JOANA DARC DA SILVA	24/06/1968	S	S	10	10	-	-	1,83	-	21,83
FÁBIO MOUREIRA LIMA	14/07/1988	S	S	10	5	-	-	6,83	-	21,83
ALZENIR FERREIRA SOARES	25/09/1982	S	S	10	5	-	-	6,82	-	21,82
GRACIANA ESCORCE CARVALHO	19/04/1996	S	S	10	10	-	-	1,75	-	21,75
DENYS SILVA LOPES	18/08/1990	S	S	10	10	-	-	1,74	-	21,74
ADRIANA FANK	30/11/1992	S	S	10	10	-	-	1,66	-	21,66
DYEGO NUNES DOS SANTOS	12/09/1990	S	S	10	10	-	-	1,50	-	21,50
RAQUEL ZANDOMENICO GONÇALVES PERE	12/02/1985	S	S	10	-	-	-	11,49	-	21,49
GLEISON FARIA	11/11/1989	S	S	10	10	-	-	1,33	-	21,33
NOADIA RAYANE SILVA OSTROSK	26/05/1997	S	S	10	10	-	-	1,25	-	21,25
THAIS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO	02/06/1994	S	S	10	10	-	-	1,08	-	21,08
ROSEMEIRE BARROS SETUBAL	11/09/1985	S	S	10	10	-	-	1,00	-	21,00
SILVIAHORRANA PEREIRA COSTA	22/05/1996	S	S	10	10	-	-	1,00	-	21,00
GRACE KELLY DE FIGUEIREDO ALMEIDA	20/12/1994	S	S	10	10	-	-	0,91	-	20,91
DEBORA DE ALMEIDA LIMA ERASMO	05/02/1977	S	S	10	-	-	-	10,66	-	20,66
ALVILANE TEIXEIRA	03/02/1982	S	S	10	10	-	-	0,66	-	20,66
MARIUZA CARLOS VIEIRA	19/01/1988	S	S	10	10	-	-	0,66	-	20,66
GABRIELI FERREIRA NUNES	19/05/1998	S	S	10	10	-	-	0,66	-	20,66
GLORIA TANIA ZEBALLOS SOSA TONN	03/04/1989	S	S	10	10	-	-	0,58	-	20,58
NATHALIA NAYRA MOTA MESQUITA	16/01/1998	S	S	10	10	-	-	0,50	-	20,50
RENATA PEREIRA DA SILVA	17/01/1990	S	S	10	10	-	-	0,41	-	20,41
CASSIA FERNANDES MARTINS	16/08/1981	S	S	10	10	-	-	0,32	-	20,32
ELIANE BRITO RECHE	18/10/1992	S	S	10	5	-	-	5,15	-	20,15
EDNA MARIA DOS ANJOS MOTA	19/10/1968	S	S	10	10	-	-	-	-	20,00
ILZOMAR DE FREITAS FRANÇA DA CRUZ	31/10/1975	S	S	10	10	-	-	-	-	20,00
ALESSANDRA MARQUES DA SILVA	24/01/1980	S	S	10	-	-	-	10,00	-	20,00
MANUELA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	27/11/1984	S	S	10	10	-	-	-	-	20,00
SIRLENE APARECIDA DE OLIVERIA	11/02/1988	S	S	10	10	-	-	-	-	20,00
ALEXANDRA DE SOUSA SILVA	19/07/1989	S	S	10	10	-	-	-	-	20,00
JANAINA DAHMER	05/03/1990	S	S	10	10	-	-	-	-	20,00

ANA CARLA AZIZ	27/01/1991	S	S	10	10	-	-	-	-	20,00
PAULA SOUZA SANTOS	14/07/1992	S	S	10	10	-	-	-	-	20,00
GEAN CARLOS DA SILVA SAAR	28/02/1993	S	S	10	10	-	-	-	-	20,00
RARIELLY DOS SANTOS	25/04/1995	S	S	10	10	-	-	-	-	20,00
THATIANNE MICAELY DOS SANTOS CARV	06/10/1995	S	S	10	10	-	-	-	-	20,00
DÉBORA SUÂNY FAVALESSA COSTA	21/03/1997	S	S	10	10	-	-	-	-	20,00
ILKISILANE BORTOLINI DA SILVA	13/07/1998	S	S	10	10	-	-	-	-	20,00
JESSICA NAIARA EVANGELISTA	21/07/1993	S	S	10	-	-	-	9,91	-	19,91
CASSIA DE OLIVEIRA PINTO ROSA	11/11/1981	S	S	10	5	-	-	4,50	-	19,50
DEUSIRENE SOUSA RODRIGUES	14/11/1984	S	S	10	5	-	-	4,36	-	19,36
DÉLIS DE OLIVEIRA ANTUNES	08/02/1994	S	S	10	5	-	-	4,24	-	19,24
GEISE FERNANDES DE BRITO PRESTES	10/04/1984	S	S	10	5	-	-	4,16	-	19,16
JÉSSICA LOPES MAIA	17/09/1992	S	S	10	5	-	-	4,16	-	19,16
CRISTINA DO CARMO PEREIRA	24/01/1989	S	S	10	-	-	-	9,00	-	19,00
FABIANA GOIS LIMA	12/09/1977	S	S	10	5	-	-	3,91	-	18,91
ALINE BARROS DA SILVA PEQUENO	01/01/1995	S	S	10	5	-	-	3,81	-	18,81
ALAN CAMILO DE VASCONCELOS	16/11/1994	S	S	10	5	-	-	3,69	-	18,69
FLAVIA PATRICIA DA SILVA	18/11/1986	S	S	10	5	-	-	3,66	-	18,66
FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO	17/09/1997	S	S	10	5	-	-	3,66	-	18,66
MICKAELLY PAMELA POLLA SOARES	28/08/1993	S	S	10	5	-	-	3,58	-	18,58
NAIARA DE OLIVEIRA DUARTE	17/02/1992	S	S	10	-	-	-	8,49	-	18,49
VANGENI BEZERRA DA SILVA	07/11/1981	S	S	10	5	-	-	3,41	-	18,41
PAULO DE TARSO VIANA PEREIRA	05/07/1985	S	S	10	5	-	-	3,41	-	18,41
ADILÉIA LOURENÇA PEREIRA	18/08/1978	S	S	10	5	-	-	3,33	-	18,33
ANA PAULA PERES DA SILVA	20/04/1971	S	S	10	5	-	-	3,08	-	18,08
BRUNO GERALDO MACIEL DA COSTA	03/11/1994	S	S	10	5	-	-	3,08	-	18,08
PÂMELA PRISCILA DE OLIVIERA DIOGO	20/10/1992	S	S	10	5	-	-	3,07	-	18,07
JANAINA NUNES ARNALDO	05/07/1979	S	S	10	5	-	-	3,00	-	18,00
LAIANE PATRICIA DE OLIVEIRA	27/03/1991	S	S	10	5	-	-	3,00	-	18,00
ELIANE TERESINHA DA SILVA PAGANIN	24/05/1979	S	S	10	5	-	-	2,91	-	17,91
MARCELO JESUS ALVES	02/06/1986	S	S	10	5	-	-	2,83	-	17,83
FERNANDA BARBOSA DE OLIVEIRA	21/08/1990	S	S	10	5	-	-	2,74	-	17,74
ELIZÂNGELA FERNANDES CAGGY	21/02/1976	S	S	10	5	-	-	2,66	-	17,66
EDIGLEUMA DE MELO SILVA FERRAZ	28/09/1982	S	S	10	5	-	-	2,58	-	17,58
SUZAMAR LEAL DE BARROS	03/07/1980	S	S	10	5	-	-	2,50	-	17,50
DIEILI OLIVEIRA DOS SANTOS	19/04/1987	S	S	10	5	-	-	2,50	-	17,50
ERIKA SALES SILVA	06/03/1995	S	S	10	5	-	-	2,49	-	17,49
CLEONICE MEIRA DA SILVA BENICIO	15/04/1978	S	S	10	5	-	-	2,48	-	17,48
LEIDIANE FONSECA VIANA	29/07/1989	S	S	10	5	-	-	2,41	-	17,41
CAROLINNE SIQUEIRA GOULART	18/07/1993	S	S	10	5	-	-	2,25	-	17,25
RHAYANNE SCHULZE BALBINOT	07/10/1994	S	S	10	5	-	-	2,16	-	17,16
MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS	27/11/1995	S	S	10	5	-	-	2,16	-	17,16
SUELI DA SILVA GOMES	02/04/1969	S	S	10	-	-	-	7,08	-	17,08
ADEMAR PEREIRA DE ALMEIDA	02/10/1985	S	S	10	5	-	-	2,08	-	17,08
RUANA TOSETTO DE OLIVEIRA	06/05/1992	S	S	10	5	-	-	2,08	-	17,08
SELMA SILVA DE SOUZA BONIM	23/09/1981	S	S	10	5	-	-	2,00	-	17,00
SILVANA DE FATIMA SANTANA	13/07/1979	S	S	10	5	-	-	1,91	-	16,91
NÚBIA PRADO SENA	24/01/1992	S	S	10	5	-	-	1,91	-	16,91
JÉSSICA SUELEN SÁ DOS SANTOS	16/02/1991	S	S	10	5	-	-	1,75	-	16,75
CLEONICE MEIRA DA SILVA BENICIO	15/04/1978	S	S	10	5	-	-	1,74	-	16,74
HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	09/12/1996	S	S	10	5	-	-	1,66	-	16,66
POLIANA DEYSE PEREIRA GOUVÊA	11/08/1995	S	S	10	5	-	-	1,58	-	16,58
DAPHINE KARINA TARGA DE SOUZA	22/07/1996	S	S	10	5	-	-	1,58	-	16,58
MARCELA CRISTINA MILOMES	23/09/1985	S	S	10	5	-	-	1,57	-	16,57
GILSON PIMENTA DOS SANTOS	01/03/1994	S	S	10	5	-	-	1,57	-	16,57
RAYLANE TEIXEIRA PEREIRA	10/12/1994	S	S	10	5	-	-	1,57	-	16,57
LAURA GABRIELA TELES NUNES	11/10/1992	S	S	10	5	-	-	1,50	-	16,50
MARINEZ LUCIA DA SILVA COELHO	19/10/1972	S	S	10	5	-	-	1,41	-	16,41
LINDAURA DA SILVA SOARES	11/10/1976	S	S	10	5	-	-	1,41	-	16,41
KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE	20/10/1984	S	S	10	5	-	-	1,41	-	16,41
GISELE MAGALHÃES DE SALES	15/11/1985	S	S	10	-	-	-	6,41	-	16,41
JAKELINE SOARES BARBOSA	09/01/1989	S	S	10	5	-	-	1,41	-	16,41
HENNIG SHEYLA MIRANDA SILVA	22/08/1981	S	S	10	5	-	-	1,33	-	16,33

URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	03/12/1995	S	S	10	5	-	-	1,33	-	16,33
FABIANA LUIZE KOPPER	23/04/1984	S	S	10	5	-	-	1,32	-	16,32
VANESSA NASCIMENTO DE BRITO	24/03/1991	S	S	10	5	-	-	1,32	-	16,32
ELIZEU MUNIZ DE OLIVEIRA	17/04/1996	S	S	10	5	-	-	1,25	-	16,25
ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE O	06/09/1995	S	S	10	5	-	-	1,24	-	16,24
AMANDA MIRANDA ANJOS E SILVA	06/06/1986	S	S	10	5	-	-	1,16	-	16,16
JOYCE SILVA DE SOUZA	18/01/1996	S	S	10	5	-	-	1,16	-	16,16
KAWANE DA SILVEIRA COVRE COSTA	10/01/1997	S	S	10	5	-	-	1,16	-	16,16
ZILDA MAGALHÃES DOS SANTOS	29/05/1982	S	S	10	5	-	-	1,08	-	16,08
ANA CAROLINA MOURÃO COSTA	20/08/1997	S	S	10	5	-	-	1,08	-	16,08
HELIDE DE FREITAS	19/08/1985	S	S	10	5	-	-	1,00	-	16,00
VALÉRIA GALVAO SANTOS	15/06/1992	S	S	10	5	-	-	-	0,9 1	15,91
ELI BASÍLIO DOS SANTOS LIMA	04/02/1980	S	S	10	5	-	-	0,83	-	15,83
CLEONICE PEREIRA DUTRA DE SOUZA	05/07/1980	S	S	10	5	-	-	0,83	-	15,83
JAINE DOS SANTOS FURTUNATO	06/12/1996	S	S	10	5	-	-	0,83	-	15,83
SILMAR SILVA DOS ANJOS	04/10/1977	S	S	10	5	-	-	0,75	-	15,75
IRIS AKER NEUMANN POTIN	28/11/1981	S	S	10	5	-	-	0,75	-	15,75
LIGIA GOMES IZEL DOS ANJOS	17/04/1982	S	S	10	5	-	-	0,75	-	15,75
ADRIANA SANTOS MEDEIROS	31/12/1984	S	S	10	5	-	-	0,75	-	15,75
RAYMARA DE CASTRO BRITO NOBRE	17/06/1989	S	S	10	-	-	-	5,75	-	15,75
ALINE CARDOSO DUARTE	01/10/1991	S	S	10	5	-	-	0,75	-	15,75
ANGELICA LOPES FACHINI	13/12/1990	S	S	10	-	-	-	5,66	-	15,66
JULIANA DIAS CARVALHO	30/06/1995	S	S	10	5	-	-	0,66	-	15,66
THIAGO FELIPPE DOS SANTOS ALICRIM	22/02/1995	S	S	10	5	-	-	0,58	-	15,58
ANDREIA FERNANDES CAMPOS	22/09/1986	S	S	10	5	-	-	0,50	-	15,50
ROSIANE RODRIGUES VIEIRA	09/01/1992	S	S	10	5	-	-	0,50	-	15,50
KATTYELLY CRISTINA ROQUE GRANDO	13/12/1994	S	S	10	5	-	-	0,5	-	15,50
NATIELE GONÇALVES NEVES	13/09/1991	S	S	10	5	-	-	0,41	-	15,41
MICHELLE QUEIROZ DOS SANTOS	18/10/1991	S	S	10	5	-	-	0,41	-	15,41
DANIELA RODRIGUES DA SIVA	05/07/1994	S	S	10	5	-	-	0,16	-	15,16
NICOLAS MARLLON DE ALMEIDA SILVA	16/06/1998	S	S	10	5	-	-	0,16	-	15,16
GENI DA SILVA SOARES	20/03/1975	S	S	10	5	-	-	0,08	-	15,08
IVANILDA DOVIGO CHAGAS	31/07/1970	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
VANI DE CASTRO	15/04/1971	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
CLEODY ALEXANDRA TILP	19/10/1977	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
PORLIANE BASILIO PEDRO	31/05/1981	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
ELANE SOUZA DO NASCIMENTO MORAIS	13/07/1981	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
SILVANA PEREIRA DE SA	07/04/1983	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
SIMONE FERREIRA DA SILVA	19/09/1983	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
CRISTIANE CARDOSO DIAS	13/05/1986	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
FABIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	15/05/1986	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
LEIA SIRIACO DO CARMO	17/03/1987	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
VERIDIANA MARQUES DE SOUZA	06/04/1987	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
CIDINEIA DOS SANTOS	16/08/1987	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
EDILAINE APARECIDA GOULART DECURS	29/12/1987	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
DAIANE MARA DOS SANTOS RAGAZÃO	07/03/1989	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
VALÉRIAN SANTOS SOUZA SEMCZYSZYM	13/12/1989	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
ELAINE SILVA OLIVEIRA	07/05/1990	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
MARAISA DA SILVA GOMES	03/12/1990	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
JUSSARA ALICE DOS SANTOS	11/01/1991	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
ELIDA TAYRINE DE JESUS LEITE	22/02/1991	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
IRACEMA FREITAS DOS SANTOS	13/07/1991	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
DOUGLAS TASSARO DA SILVA	14/11/1991	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
IARLA PENA RODRIGUES	24/01/1993	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO	27/05/1994	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
EVELYN DA SILVA FEITOSA	15/07/1994	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
KELMI CRISTINA SARACINI	14/08/1994	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
LEIDINARA PINHEIRO GONÇALVES	10/04/1995	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
LORENA FERRAZ NUNES	27/02/1996	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
ANDRESSA SAMELA FERREIRA MOURA	28/11/1996	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
ANA CAROLINE DA SILVA BARBOSA	11/07/1997	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	04/01/1998	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
BLENDO NERY DUARTE	06/05/1998	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00

ALICE SANT'ANNA DE ANDRADE MASCAR	07/09/1998	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
JHENIFER LOPES DE PICOLI	18/08/1995	S	S	10	-	-	-	4,91	-	14,91
AMANDA OLIVEIRA SOLINO	16/12/1998	S	S	10	-	-	-	4,25	-	14,25
ALANA ROHDE	20/06/1989	S	S	10	-	-	-	3,91	-	13,91
ANA MARIA DA SILVA	21/07/1980	S	S	10	-	-	-	3,74	-	13,74
PAULA CRISTINA DE MEDEIROS	11/03/1986	S	S	10	-	-	-	3,50	-	13,50
ANA CLAUDIA ROTHERMEL DE OLIVEIRA	17/04/1986	S	S	10	-	-	-	3,49	-	13,49
ELOIZA DOS SANTOS FERREIRA	21/02/1997	S	S	10	-	-	-	3,00	-	13,00
DANÚBIA LARA PEREIRA DE SOUZA	02/11/1988	S	S	10	-	-	-	2,98	-	12,98
LUIZ FERNANDO PEDROSO DA SILVA	11/11/1988	S	S	10	-	-	-	2,91	-	12,91
DANIELLY DA MATA PERDONCINI	27/06/1992	S	S	10	-	-	-	2,50	-	12,50
CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	19/08/1977	S	S	10	-	-	-	2,41	-	12,41
ODIVAL SPAGNOL	03/07/1965	S	S	10	-	-	-	2,24	-	12,24
ZILMAR DE LIMA MARTINS	09/10/1985	S	S	10	-	-	-	2,00	-	12,00
ELY ANE CARNEIRO MARTINS	30/08/1972	S	S	10	-	-	-	1,98	-	11,98
ELIANE DA SILVA	09/06/1976	S	S	10	-	-	-	1,91	-	11,91
NARA CAROLINE LOBATO VICENTE	24/08/1993	S	S	10	-	-	-	1,91	-	11,91
IVAN JOHNE CAMPINA BISPO	28/05/1993	S	S	10	-	-	-	1,50	-	11,50
ADALTON SILVA FERREIRA	12/03/1964	S	S	10	-	-	-	1,41	-	11,41
CLAUDIA SOARES	09/07/1980	S	S	10	-	-	-	1,41	-	11,41
KLECIA TUANNY SANTOS CABRAL	19/10/1993	S	S	10	-	-	-	1,41	-	11,41
NATANIELE BRANCO DA SILVA	03/02/1994	S	S	10	-	-	-	1,41	-	11,41
CASSIA LOPES DE SOUSA	15/03/1998	S	S	10	-	-	-	1,41	-	11,41
SHIRLEY ALEXSANDRA FONSECA PEREIR	14/03/1974	S	S	10	-	-	-	1,33	-	11,33
ANTÔNIO MARCOS LOPES DE MESQUITA	13/06/1980	S	S	10	-	-	-	1,33	-	11,33
PAULO LEVI ANDRADE WANBURK	28/08/1980	S	S	10	-	-	-	1,33	-	11,33
FRANCIELLE GROSSI RIBEIRO	23/01/1992	S	S	10	-	-	-	1,33	-	11,33
DIRCELENE BENETTI ADAMI	01/11/1984	S	S	10	-	-	-	1,25	-	11,25
DIEGO TONES BENTO	18/03/1993	S	S	10	-	-	-	1,25	-	11,25
GRACIELE DIAS BRUNEL	10/03/1985	S	S	10	-	-	-	1,16	-	11,16
HÍTALO CALAÇA AGUIAR	05/05/1990	S	S	10	-	-	-	1,16	-	11,16
JULIANA HONÓRIO DE OLIVEIRA	23/12/1995	S	S	10	-	-	-	1,16	-	11,16
BEATRIS DA SILVA SANTOS	22/05/1997	S	S	10	-	-	-	1,08	-	11,08

BRUNA SOARES DE FREITAS	26/06/1994	S	S	10	-	-	-	1,07	-	11,07
LUCILENE ANDRE DA SILVA	23/05/1975	S	S	10	-	-	-	1,00	-	11,00
HELIO VINICIUS COELHO SILVA	17/11/1989	S	S	10	-	-	-	1,00	-	11,00
PÂMELA MENDES DOS SANTOS	03/04/1997	S	S	10	-	-	-	1,00	-	11,00
CLEOVANIO OLIVEIRA DA SILVA	07/04/1994	S	S	10	-	-	-	0,99	-	10,99
LUIZ FERNADO DE OLIVEIRA FERREIRA	07/10/1997	S	S	10	-	-	-	0,91	-	10,91
JARMACY PESSÔA DA SILVA	30/06/1982	S	S	10	-	-	-	0,83	-	10,83
MARIZA APARECIDA ANGELO	09/10/1989	S	S	10	-	-	-	0,83	-	10,83
HERMANO HENRIQUE LOPES SANTANA	19/09/1994	S	S	10	-	-	-	0,83	-	10,83
BARBARA OTTO RODRIGUES	26/12/1996	S	S	10	-	-	-	0,83	-	10,83
JESSICA DE OLIVEIRA BARBOSA KUSS	16/10/1991	S	S	10	-	-	-	0,82	-	10,82
NATASHA DOS SANTOS MAGALHAES	07/01/1994	S	S	10	-	-	-	0,82	-	10,82
LUCINEIA DE PAULA VASCONSELOS	28/02/1982	S	S	10	-	-	-	0,75	-	10,75
LUCIANE CRISTIELLE DE OLIVEIRA BA	25/06/1984	S	S	10	-	-	-	0,75	-	10,75
GLEICIANE RODRIGUES ALVES	01/11/1988	S	S	10	-	-	-	0,75	-	10,75
FLAVIO COELHO SIQUEIRA	08/02/1992	S	S	10	-	-	-	0,75	-	10,75
ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	11/01/1994	S	S	10	-	-	-	0,75	-	10,75
TAIZA FELIX DOS ANJOS	25/03/1997	S	S	10	-	-	-	0,66	-	10,66
DALVINA COLARES DOS SANTOS	02/07/1985	S	S	10	-	-	-	0,65	-	10,65
CARLA RODRIGUES MONTEIRO	13/06/1996	S	S	10	-	-	-	0,58	-	10,58
WILLIAM RIBEIRO DA ROSA	27/05/1993	S	S	10	-	-	-	0,57	-	10,57
LEILA MARIA DE ALMEIDA	02/03/1972	S	S	10	-	-	-	0,50	-	10,50
MARIA CICERA FREITAS ANDRADE	31/03/1988	S	S	10	-	-	-	0,50	-	10,50
EDILSON NOGUEIRA MARTINS	08/12/1994	S	S	10	-	-	-	0,50	-	10,50
ANA CLAUDIA DE JESUS OLIVEIRA	14/04/1995	S	S	10	-	-	-	0,50	-	10,50
JHENNYFFER OLIVEIRA ELLER	04/03/1999	S	S	10	-	-	-	0,50	-	10,50
LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	05/02/1979	S	S	10	-	-	-	0,41	-	10,41
ANGELO MÁXIMO DA GRAÇAS CARIAS	13/09/1979	S	S	10	-	-	-	0,41	-	10,41

PÂMELA ANGELI VIEIRA	25/08/1994	S	S	10	-	-	-	0,41	-	10,41
LUAN LUCENA FERREIRA	05/09/1997	S	S	10	-	-	-	0,33	-	10,33
FRANCILEIDE SOUSA DE ARRUDA	15/10/1988	S	S	10	-	-	-	0,25	-	10,25
RAFAEL NUNES COTA	13/10/1993	S	S	10	-	-	-	0,25	-	10,25
JULIANA DA SILVA OLIVEIRA	23/10/1996	S	S	10	-	-	-	0,25	-	10,25
SAYRA RAYSA DE ARAÚJO ALVES ASCUI	11/04/1998	S	S	10	-	-	-	0,25	-	10,25
AMANDA DA SILVA GUIMARÃES	07/05/1998	S	S	10	-	-	-	0,25	-	10,25
WUELISON LELIS DE OLIVEIRA	01/12/1998	S	S	10	-	-	-	0,25	-	10,25
ANDRESSA DO CARMO SILVA OLIVEIRA	25/02/1986	S	S	10	-	-	-	0,16	-	10,16
ANA LUCIA DOS SANTOS ARAUJO	26/10/1971	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
MARLEIDE PEREIRA DA SILVA	30/07/1973	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
MARGARIDA DE OLIVEIRA SANTOS	05/08/1973	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
ILDETE FERREIRA BARBOSA BISINOTO	02/06/1978	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
MARIA NELI DOMINGOS	22/09/1978	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
ELISÂNGELA DA SILVA SEIXAS	07/11/1978	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
ADELIA MOULAZ	05/07/1979	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
ANDREIA DE AGUIAR	22/09/1979	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
LAUDICEIA PINHEIRO DA ROCHA	29/10/1979	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
FABIANE DE ALMEIDA SILVA	28/05/1980	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
JURACI TOSTES PEREIRA DA GAMA	25/09/1980	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
FRANCISCO LEANDRO SOARES DE SOUZA	12/09/1982	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
ROSA LIMA MARTINS RAMOS MAIA	09/01/1983	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
GEZREEL PEREIRA DE OLIVEIRA	05/07/1983	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA	13/07/1983	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
GIZELMA SILVEIRA ALVES	22/03/1984	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
ROSENILDA MOREIRA DE SOUZA	23/03/1984	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
JACQUELINE XAVIER PANARO	15/08/1984	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
FERNADA SOUZA FLORÊNCIO DE OLIVEI	24/06/1985	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
LEIDEANE ROCHA PLASTER	14/12/1985	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
MONICA PEREIRA DE SANTANA RODRIGU	31/05/1986	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
DANIELE CRISTINA CEOLIN DOS SANTO	26/10/1987	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
ALEXANDRA ALVES DE CARVALHO	18/06/1988	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
JOYCE ELLEN DE SOUZA DOS REIS	11/04/1990	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
ELIZINÉIA RODRIGUES NINKE MADSON	28/08/1990	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
VANESSA DOS SANTOS FERREIRA	27/01/1991	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
MICHELLE SILVEIRA ALVES	09/08/1991	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
VANESSA CARDOSO FERNANDES	08/10/1991	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
SUELI RENATA DE MAGALHAES LEME	01/02/1992	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
TAMARA TAVARES DE LIMA SILVA	17/11/1993	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
PRISCILA CORREA DA LUZ ZAIAZ	29/03/1994	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
WELLEN CRISTINA SOARES MARMENTINI	21/06/1994	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
PÂMELA CAROLINY AZEVEDO LUIZ	05/07/1994	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
JAQUELINE OLIVEIRA DE LIMA SOUZA	19/09/1994	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
STHELLA CHRISTIE SANTOS DOS SANTO	28/10/1994	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
VINICIUS GABRIEL DUMER BRESSA	30/12/1994	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
ELIEL VIEIRA DE MENEZES	07/04/1995	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
CRISLAINE RODRIGUES DE MATOS	27/09/1995	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
LARISSA LUTTIG ROSSOW DOS ANJOS	19/01/1996	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
LETÍCIA RODRIGUES DE SOUZA LEAL	04/04/1996	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
WILLIANE LIMA ROCHA SOARES	24/09/1996	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
RAFAELA SOUZA DO PRADO	18/11/1996	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
DAIANE SILVA DE JESUS	07/12/1996	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
JHENYFER CRISTINE MOREIRA PIACENT	10/12/1996	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
CAMILA CARLA DE SOUZA PEREIRA	31/12/1996	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
DIULIANE ROCHA FUESTER	17/02/1997	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
ELOIZA DOS SANTOS FERREIRA	21/02/1997	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
CAROLINE LOPES	18/03/1997	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
JANAINE DA SILVA PÓVOA	10/05/1997	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
LETÍCIA BENTO DE ARAÚJO	26/05/1997	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
VANESSA FERRER SOARES	31/05/1997	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
AMANDA DE ABREU RODRIGUES	26/07/1997	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
DANUBIA RAMBO POSSMOZER MONTEIRO	21/08/1997	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
ALAÔR HENRIQUE LACERDA ALVES	14/09/1997	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00

ELIZ BIANCA GREI SOUZA	07/10/1997	S	S	10	-	-	-	-	10,00
WESLEY SOUZA MACEDO	19/10/1997	S	S	10	-	-	-	-	10,00
BEATRIZ NASCIMENTO BARBOSA	24/02/1998	S	S	10	-	-	-	-	10,00
EMILY KELLY FERREIRA GOMES SANTOS	09/04/1998	S	S	10	-	-	-	-	10,00
RUAN FELIPE REGO DE SOUZA	18/08/1998	S	S	10	-	-	-	-	10,00
JÉSSICA THAIS SANTOS ARAUJO	08/09/1998	S	S	10	-	-	-	-	10,00
CLEYCIANE CASSIMIRO PEREIRA DE OL	22/09/1998	S	S	10	-	-	-	-	10,00
CAMILA SILVA VELLOSO	25/09/1998	S	S	10	-	-	-	-	10,00
DANIELI OLIVEIRA SALES	22/10/1998	S	S	10	-	-	-	-	10,00
PAOLA ANSILAGO	28/12/1998	S	S	10	-	-	-	-	10,00

RATIFICAR:

CARGO: FISIOTERAPEUTA

NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	GR AD	P O S.	ME ST	DR.	T.S ER.	RESI	NOTA F.
MAYCON PELOSATO DUARTE	10/02/1995	S	S	10	10	-	-	7,65	30	57,65
ALLYNNE BISPO DE FREITAS PEREIRA	16/02/1989	S	S	10	10	-	-	3,47	30	53,47
INGRYD RAIANY SILVA DE OLIVEIRA	20/05/1996	S	S	10	5	-	-	2,91	30	47,91
MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	11/05/1984	S	S	10	5	-	-	-	30	45,00
ALINE ARCARI SANTOS	19/03/1986	S	S	10	5	-	-	-	30	45,00
TATIELLE ELIANDRA DA SILVA	04/10/1995	S	S	10	5	-	-	-	30	45,00
LAURIJANE SANTOS DO NASCIMENTO	05/07/1991	S	S	10	-	-	-	-	30	40,00
ELENIR SILVA DE CARVALHO	12/01/1996	S	S	10	-	-	-	-	30	40,00
SAMUEL AMORIM DIAS	13/09/1996	S	S	10	-	-	-	-	30	40,00
MAYRA SHEILA QUEIROZ GORZA	09/08/1988	S	S	10	10	-	-	14,5	-	34,50
ALESSANDRO COLARES SALES	22/09/1978	S	S	10	10	-	-	9,58	-	29,58
JAMES DE ALENCAR VIEIRA	17/05/1986	S	S	10	10	-	-	8,24	-	28,24
FERNANDA LETÍCIA VIANA PEREIRA	16/12/1987	S	S	10	5	-	-	11,98	-	26,98
MICHELE THAÍS FAVERO	17/09/1984	S	S	10	-	15	-	-	-	25,00
KELLIS TATIANE PEREIRA COSTA SART	16/03/1987	S	S	10	5	-	-	8,49	-	23,49
LURDES JAQUELINE PEREIRA	29/09/1987	S	S	10	5	-	-	8,49	-	23,49
NAIARA CRISTINY DUARTE BRANDALISE	04/11/1997	S	S	10	10	-	-	2,75	-	22,75
DANIELE RODRIGUES DEL CASTILHO	16/06/1988	S	S	10	10	-	-	2,04	-	22,04
TATIANE RIBEIRO SIMÃO	05/12/1987	S	S	10	10	-	-	1,00	-	21,00
DENISE NASCIMENTO PEREIRA	15/07/1990	S	S	10	5	-	-	2,66	-	17,66
HEISE SCHNEIDER FALCÃO	03/11/1994	S	S	10	5	-	-	2,66	-	17,66
ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	02/03/1993	S	S	10	5	-	-	2,33	-	17,33
KELIA DOS SANTOS OLIVEIRA	08/04/1996	S	S	10	5	-	-	2,33	-	17,33
HELLEN CHRISTINA SOUZA PEREIRA	20/01/1984	S	S	10	5	-	-	1,66	-	16,66
CILÉA DE SOUZA FERREIRA BERTÃO	17/08/1977	S	S	10	5	-	-	1,50	-	16,50
THALITA BORGES DE CAMPOS	12/02/1987	S	S	10	-	-	-	6,41	-	16,41
ÁGATA FRANCISCA OLIVEIRA VIEIRA D	06/03/1988	S	S	10	5	-	-	1,16	-	16,16
ANA QUESIA PEREIRA CASTELO BRANCO	09/06/1996	S	S	10	5	-	-	1,08	-	16,08
ADRIELI FACHIN CASAGRANDE	15/07/1986	S	S	10	5	-	-	0,91	-	15,91
ELY MARIELLI WOLFF	10/11/1990	S	S	10	5	-	-	0,50	-	15,50
ALEX BLANK DE PAULA	06/03/1996	S	S	10	5	-	-	0,50	-	15,50
DAIARA DALMASO DA SILVA	16/06/1996	S	S	10	-	-	-	5,25	-	15,25
VÂNIA HILDA SCHMITT	06/03/1987	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
MARCIA OSOWSKI SKIERZINSKI VITORI	10/01/1989	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
GISELE DA SILVA ZORDENONI	01/03/1989	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
CIRANEIDE COMPADRE DA SILVA	26/09/1989	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
JANMILA CRISTIANE DE PAULA BRITO	30/10/1994	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
RAIANE SIMÃO DA TRINDADE	06/06/1996	S	S	10	-	-	-	2,50	-	12,50
EDSON BATISTA DOS SANTOS	26/05/1985	S	S	10	-	-	-	2,41	-	12,41
IRISLANE DA COSTA MOREIRA	03/04/1996	S	S	10	-	-	-	1,91	-	11,91
DANIELLE DE OLIVEIRA FONSECA	21/06/1996	S	S	10	-	-	-	1,82	-	11,82
EDILAINE CAMILO CORREA	18/02/1991	S	S	10	-	-	-	1,16	-	11,16
IRIS GONÇALVES DE OLIVEIRA	07/05/1991	S	S	10	-	-	-	1,08	-	11,08

POLIANE MARIA DE OLIVEIRA VASCONC	07/12/1987	S	S	10	-	-	-	0,91	-	10,91
INGRID FLANNE ALBUQUERQUE DOS SAN	06/02/1992	S	S	10	-	-	-	0,83	-	10,83
SIMONE LOPES CAIRES	15/01/1988	S	S	10	-	-	-	0,75	-	10,75
DANILO DE ARAUJO SANTOS	03/09/1983	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
VIVIANE TIMOTEO DA COSTA BRANDAO	24/03/1985	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
THANYELLY APARECIDA BRAGHIN	04/03/1986	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
JANICE APARECIDA DA SILVA MARTINS	09/08/1986	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
GABRIELLI KWANNY MENDES	03/04/1994	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
BRUNA LORRAYNE VIEIRA DE LIMA SAN	14/05/1995	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
SARAH SILVEIRA MAGALHÃES	02/03/1996	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
LARISSA SANTOS DE SOUZA	29/04/1997	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
ANATIELY DOS SANTOS SILVA	04/07/1997	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
LARISSA ALEXSANDRA FOGAÇA VIEIRA	31/07/1997	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
HAROLDO JUNIOR BIANCHINI MORENO	27/10/1998	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00

CARGO: FONOAUDIóLOGO

NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	GRA D	POS.	ME ST	D R.	T.S ER.	RES I	NOTA F.
MÁRCIA DIAS IZABEL	19/10/1991	S	S	10	-	-	-	6,65	-	16,65
CARLA FERNANDA BRAGA FERNADES	01/01/1988	S	S	10	-	-	-	0,66	-	10,66

CARGO: MéDICO ANESTESISTA

NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	GRA D	PO S.	MES T	DR.	T.S ER.	RES I	NO TA F.
LUIZ ALBERTO BORGES	06/05/1953	S	S	10	5	-	-	15,00	-	30,00
SIMONE PEREIRA DE SOUZA	17/09/1984	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00

ONDE-SE LÊ:

CARGO: MéDICO CLíNICO GERAL 20H

NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	GRA D	PO S.	MES T	DR.	T.SER.	RESI	NOTA F.
MARCELO CUSTÓDIO RUBIRA	19/07/1967	S	S	10	10	15	20	2,50	-	57,50
ANDRESSA GREGIANINI BARRETO	21/06/1990	S	S	10	5	-	-	3,83	30	48,83
JESSICA KAROLINY COSTA SANTOS	11/01/1991	S	S	10	5	-	-	2,82	30	47,82
DANIELE TOMAZINI TIROLLI	02/04/1988	S	S	10	-	-	-	6,75	30	46,75
LANA TÁRCILA PEREIRA DE CASTRO AL	23/03/1986	S	S	10	5	-	-	1,66	30	46,66
VALESKA VALIATI	18/06/1989	S	S	10	-	-	-	2,16	30	42,16
ANA PAULA FERNANDES DE ANGELIS RU	29/09/1968	S	S	10	5	-	20	2,21	-	37,21
FLÁVIA FERNANDA CASSOL OLIVO	12/01/1987	S	S	10	10	-	-	15,00	-	35,00
FREDDY CRUZ PARIHUANCOLLO	30/12/1962	S	S	10	5	-	-	15,00	-	30,00
JORIDALMA GRAZIELA ROCHA ROSSI E	07/10/1975	S	S	10	5	15	-	-	-	30,00
THAYNARA MOUGENOT TOSCANO BREVIGL	25/12/1985	S	S	10	5	-	-	12,91	-	27,91
OLAVO SILVA VALENTE	09/07/1982	S	S	10	-	15	-	-	-	25,00
VANESSA MOREIRA DE MORAIS	29/06/1989	S	S	10	5	-	-	0,74	-	15,74
INGRID GUIMARAES MIGOT	05/12/1990	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
RAFAEL COELHO DE AZEVEDO	13/10/1985	S	S	10	-	-	-	2,66	-	12,66
IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	07/02/1983	S	S	10	-	-	-	2,33	-	12,33
MÔNICA ALEXANDRA DE CONTO	22/11/1985	S	S	10	-	-	-	1,91	-	11,91
ISAQUE SANTOS DUMONT DE BRAGANÇA	24/01/1979	S	S	10	-	-	-	1,66	-	11,66
GUSTAVO GUILHERME SANTOS GALVÃO	17/08/1989	S	S	10	-	-	-	1,00	-	11,00
LUIZ HENRIQUE BIZINOTO SALES	26/08/1991	S	S	10	-	-	-	0,83	-	10,83
PATRICIA MAIBUK	28/10/1991	S	S	10	-	-	-	0,41	-	10,41
ANA MARIA HINOJOSA NUNEZ	09/04/1954	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
DAIANY BRANDINO EGUEZ HOLDER	09/12/1984	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00

DENIS CASSIO RIBEIRO PEREZ	25/09/1985	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
RAFAEL CALIXTO DE LIMA	11/01/1988	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
KARINA MOREIRA SILVA RAMOS	14/12/1990	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
KERRY WESLEY OLIVEIRA ROCHA	28/06/1994	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
YARIMA DA ROSS QUERINO	31/12/1994	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
WAGNER CAETANO RIBEIRO JUNIOR	29/01/1995	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
BRUNA TAINÁ GUEDES MATOS	17/10/1995	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
GABRIEL PANDOLFO MARMENTINI	19/01/1997	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00

LEIA-SE:

CARGO: MéDICO CLíNICO GERAL 20H

NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	GRA D	PO S.	MES T	DR.	T.SER.	RESI	NOTA F.
MARCELO CUSTÓDIO RUBIRA	19/07/1967	S	S	10	10	15	20	2,50	-	57,50
ANDRESSA GREGIANINI BARRETO	21/06/1990	S	S	10	5	-	-	3,83	30	48,83
JESSICA KAROLINY COSTA SANTOS	11/01/1991	S	S	10	5	-	-	2,82	30	47,82
DANIELE TOMAZINI TIROLLI	02/04/1988	S	S	10	-	-	-	6,75	30	46,75
LANA TÁRCILA PEREIRA DE CASTRO AL	23/03/1986	S	S	10	5	-	-	1,66	30	46,66
VALESKA VALIATI	18/06/1989	S	S	10	-	-	-	2,16	30	42,16
ANA PAULA FERNANDES DE ANGELIS RU	29/09/1968	S	S	10	5	-	20	2,21	-	37,21
FLÁVIA FERNANDA CASSOL OLIVO	12/01/1987	S	S	10	10	-	-	15,00	-	35,00
FREDDY CRUZ PARIHUANCOLLO	30/12/1962	S	S	10	5	-	-	15,00	-	30,00
JORIDALMA GRAZIELA ROCHA ROSSI E	07/10/1975	S	S	10	5	15	-	-	-	30,00
THAYNARA MOUGENOT TOSCANO BREVIGL	25/12/1985	S	S	10	5	-	-	12,91	-	27,91
OLAVO SILVA VALENTE	09/07/1982	S	S	10	-	15	-	-	-	25,00
RAFAEL COELHO DE AZEVEDO	13/10/1985	S	S	10	5	-	-	2,66	-	17,66
VANESSA MOREIRA DE MORAIS	29/06/1989	S	S	10	5	-	-	0,74	-	15,74
INGRID GUIMARAES MIGOT	05/12/1990	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	07/02/1983	S	S	10	-	-	-	2,33	-	12,33
MÔNICA ALEXANDRA DE CONTO	22/11/1985	S	S	10	-	-	-	1,91	-	11,91
ISAQUE SANTOS DUMONT DE BRAGANÇA	24/01/1979	S	S	10	-	-	-	1,66	-	11,66
GUSTAVO GUILHERME SANTOS GALVÃO	17/08/1989	S	S	10	-	-	-	1,00	-	11,00
LUIZ HENRIQUE BIZINOTO SALES	26/08/1991	S	S	10	-	-	-	0,83	-	10,83
PATRICIA MAIBUK	28/10/1991	S	S	10	-	-	-	0,41	-	10,41
ANA MARIA HINOJOSA NUNEZ	09/04/1954	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
DAIANY BRANDINO EGUEZ HOLDER	09/12/1984	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
DENIS CASSIO RIBEIRO PEREZ	25/09/1985	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
RAFAEL CALIXTO DE LIMA	11/01/1988	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
KARINA MOREIRA SILVA RAMOS	14/12/1990	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
KERRY WESLEY OLIVEIRA ROCHA	28/06/1994	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
YARIMA DA ROSS QUERINO	31/12/1994	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
WAGNER CAETANO RIBEIRO JUNIOR	29/01/1995	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
BRUNA TAINÁ GUEDES MATOS	17/10/1995	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
GABRIEL PANDOLFO MARMENTINI	19/01/1997	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00

ONDE-SE LÊ:

CARGO: MéDICO CLíNICO GERAL 40H

NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	GRA D	PO S.	MES T	DR.	T.SER.	RESI	NOTA F.
ADONIS MENDES JÚNIOR	24/05/1985	S	S	10	5	-	-	7,33	30	52,33
GIOVANNI SANTIAGO MAINA	03/06/1983	S	S	10	5	-	-	3,81	30	48,81
FLAVIO EDUARDO SILVA	31/07/1979	S	S	10	5	-	-	3,58	30	48,58
LANA TÁRCILA PEREIRA DE CASTRO AL	23/03/1986	S	S	10	5	-	-	3,32	30	48,32
JESSICA KAROLINY COSTA SANTOS	11/01/1991	S	S	10	5	-	-	2,91	30	47,91
LUCIANO FRANCISCO DOS SANTOS	05/04/1977	S	S	10	-	-	-	5,33	30	45,33
MÔNICA ALEXANDRA DE CONTO	22/11/1985	S	S	10	-	-	-	1,91	30	41,91

KARIN CHRISTINA SONDA DE SOUZA	20/03/1984	S	S	10	-	-	-	1,66	30	41,66
FREDDY CRUZ PARIHUANCOLLO	30/12/1962	S	S	10	10	-	-	15,00	-	35,00
TARCISIO DONIZETTE PICHEK	30/03/1977	S	S	10	10	-	-	15,00	-	35,00
SERGIO PERINI	22/05/1968	S	S	10	10	-	-	11,00	-	31,00
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA COSTA	31/10/1960	S	S	10	5	-	-	15,00	-	30,00
LUIZA SILVA	06/05/1976	S	S	10	5	-	-	15,00	-	30,00
THAYNARA MOUGENOT TOSCANO BREVIGL	25/12/1985	S	S	10	5	-	-	12,91	-	27,91
ANDERSON LOBIANCO	03/12/1979	S	S	10	10	-	-	7,25	-	27,25
OLAVO SILVA VALENTE	09/07/1982	S	S	10	-	15	-	-	-	25,00
IGOR DIORGENIS SOARES DE SOUZA	06/04/1991	S	S	10	10	-	-	2,91	-	22,91
LAERTE MENDES FERRAZ JUNIOR	02/05/1978	S	S	10	10	-	-	2,25	-	22,25
SIMONE CUSTÓDIO DINIZ	26/12/1985	S	S	10	10	-	-	2,16	-	22,16
CRISTIANO COELHO DA NATIVIDADE	25/01/1982	S	S	10	10	-	-	1,33	-	21,33
VANESSA MOREIRA DE MORAIS	29/06/1989	S	S	10	10	-	-	0,91	-	20,91
PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE FERREIR	06/01/1990	S	S	10	5	-	-	5,25	-	20,25
PATRICIA DE NOVAIS DE SOUZA	24/11/1973	S	S	10	-	-	-	10,23	-	20,23
NIRLANDO MEIRELES DE SOUZA	05/05/1980	S	S	10	10	-	-	-	-	20,00
ANTONIO ROBERTO SEGURA	19/05/1981	S	S	10	10	-	-	-	-	20,00
MARIANA GNOATTO PERONDI	05/03/1992	S	S	10	5	-	-	4,83	-	19,83
ADRIANA CARLA CASTELUCCI	06/02/1981	S	S	10	5	-	-	3,83	-	18,83
SANDRA MÁRCIA DE SÁ PITANGUI DE A	09/06/1965	S	S	10	-	-	-	8,75	-	18,75
TACIANE FERREIRA DA SILVA	08/02/1988	S	S	10	5	-	-	2,66	-	17,66
KARINA JAQUELINE BATISTA MAGALHÃE	07/01/1986	S	S	10	5	-	-	2,41	-	17,41
RAFAEL COELHO DE AZEVEDO	13/10/1985	S	S	10	5	-	-	2,16	-	17,16
RAIANA NEILA FERNANDES VILARIM LI	29/09/1981	S	S	10	-	-	-	6,16	-	16,16
VARLAINE ONOFRE DE MENEZES	07/06/1982	S	S	10	5	-	-	0,08	-	15,08
DANIELLY PATRICIA PADILHA DOS SAN	05/02/1984	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
ANANDA KARLA BELLEI	08/09/1991	S	S	10	-	-	-	4,65	-	14,65
NEUCI ALVES DOS SANTOS PRATA	25/05/1975	S	S	10	-	-	-	4,16	-	14,16
EDIVÂNIA FERNANDES DE MELO TRINDA	28/07/1986	S	S	10	-	-	-	2,41	-	12,41
JOÃO LUCAS FARIAS DE OLIVEIRA	17/04/1988	S	S	10	-	-	-	2,25	-	12,25
MARCOS TAKAHASHI	08/06/1979	S	S	10	-	-	-	2,00	-	12,00
THAUAN KEVEN GOMES GUAITOLINI	10/04/1994	S	S	10	-	-	-	1,50	-	11,50
EMILIA THUANY SANTOS LIMA	03/07/1991	S	S	10	-	-	-	1,16	-	11,16
ALEX NERI MAZIOLI	21/01/1990	S	S	10	-	-	-	1,08	-	11,08
GISELLI MANEA ALVES DA CRUZ	28/07/1991	S	S	10	-	-	-	0,91	-	10,91
MARCO AURELIO YAMADA FABRIL DE OL	04/04/1983	S	S	10	-	-	-	0,58	-	10,58
RONALD LUCIO ARCE ALMARAZ	22/11/1985	S	S	10	-	-	-	0,58	-	10,58
CAMILA MORAIS BENTO DE MELO	12/03/1994	S	S	10	-	-	-	0,48	-	10,48
DAUANA DOS SANTOS CARDOSO	12/11/1993	S	S	10	-	-	-	0,41	-	10,41
RAFAEL FERNANDES DA SILVA	03/02/1983	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
SIMONE PEREIRA DE SOUZA	17/09/1984	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
DAIANY BRANDINO EGUEZ HOLDER	09/12/1984	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
RAFAEL CALIXTO DE LIMA	11/01/1988	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
RAYANE BARROS RODRIGUES	23/04/1989	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
GUSTAVO GUILHERME SANTOS GALVÃO	17/08/1989	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
ANA CLAUDIA BENTO BIAZI	17/10/1989	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
LUIZ HENRIQUE BIZINOTO SALES	26/08/1991	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
WAGNER DA SILVA ALVES	11/05/1992	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
JADISON RONALDO PAGANINI JUNIOR	12/08/1993	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
EDUARDO NEVES SALES	21/05/1994	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
YASMIN LIMA TEIXEIRA	01/07/1994	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
WAGNER CAETANO RIBEIRO JUNIOR	29/01/1995	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
BRUNA TAINÁ GUEDES MATOS	17/10/1995	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
GABRIEL PANDOLFO MARMENTINI	19/01/1997	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
LAYSE LIMA DE ALMEIDA	02/10/1997	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
TALITA MARQUES DE OLIVEIRA	08/06/1998	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00

LEIA-SE:

CARGO: MéDICO CLíNICO GERAL 40H

NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	GRA D	PO S.	MES T	DR.	T.SER.	RESI	NOTA F.
ADONIS MENDES JÚNIOR	24/05/1985	S	S	10	5	-	-	7,33	30	52,33
GIOVANNI SANTIAGO MAINA	03/06/1983	S	S	10	5	-	-	3,81	30	48,81
FLAVIO EDUARDO SILVA	31/07/1979	S	S	10	5	-	-	3,58	30	48,58
LANA TÁRCILA PEREIRA DE CASTRO AL	23/03/1986	S	S	10	5	-	-	3,32	30	48,32
JESSICA KAROLINY COSTA SANTOS	11/01/1991	S	S	10	5	-	-	2,91	30	47,91
LUCIANO FRANCISCO DOS SANTOS	05/04/1977	S	S	10	-	-	-	5,33	30	45,33
MÔNICA ALEXANDRA DE CONTO	22/11/1985	S	S	10	-	-	-	1,91	30	41,91
KARIN CHRISTINA SONDA DE SOUZA	20/03/1984	S	S	10	-	-	-	1,66	30	41,66
FREDDY CRUZ PARIHUANCOLLO	30/12/1962	S	S	10	10	-	-	15,00	-	35,00
TARCISIO DONIZETTE PICHEK	30/03/1977	S	S	10	10	-	-	15,00	-	35,00
SERGIO PERINI	22/05/1968	S	S	10	10	-	-	11,00	-	31,00
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA COSTA	31/10/1960	S	S	10	5	-	-	15,00	-	30,00
LUIZA SILVA	06/05/1976	S	S	10	5	-	-	15,00	-	30,00
THAYNARA MOUGENOT TOSCANO BREVIGL	25/12/1985	S	S	10	5	-	-	12,91	-	27,91
ANDERSON LOBIANCO	03/12/1979	S	S	10	10	-	-	7,25	-	27,25
OLAVO SILVA VALENTE	09/07/1982	S	S	10	-	15	-	-	-	25,00
IGOR DIORGENIS SOARES DE SOUZA	06/04/1991	S	S	10	10	-	-	2,91	-	22,91
LAERTE MENDES FERRAZ JUNIOR	02/05/1978	S	S	10	10	-	-	2,25	-	22,25
SIMONE CUSTÓDIO DINIZ	26/12/1985	S	S	10	10	-	-	2,16	-	22,16
CRISTIANO COELHO DA NATIVIDADE	25/01/1982	S	S	10	10	-	-	1,33	-	21,33
VANESSA MOREIRA DE MORAIS	29/06/1989	S	S	10	10	-	-	0,91	-	20,91
PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE FERREIR	06/01/1990	S	S	10	5	-	-	5,25	-	20,25
PATRICIA DE NOVAIS DE SOUZA	24/11/1973	S	S	10	-	-	-	10,23	-	20,23
NIRLANDO MEIRELES DE SOUZA	05/05/1980	S	S	10	10	-	-	-	-	20,00
ANTONIO ROBERTO SEGURA	19/05/1981	S	S	10	10	-	-	-	-	20,00
MARIANA GNOATTO PERONDI	05/03/1992	S	S	10	5	-	-	4,83	-	19,83
ADRIANA CARLA CASTELUCCI	06/02/1981	S	S	10	5	-	-	3,83	-	18,83
SANDRA MÁRCIA DE SÁ PITANGUI DE A	09/06/1965	S	S	10	-	-	-	8,75	-	18,75
RAFAEL COELHO DE AZEVEDO	13/10/1985	S	S	10	5	-	-	3,00	-	18,00
TACIANE FERREIRA DA SILVA	08/02/1988	S	S	10	5	-	-	2,66	-	17,66
KARINA JAQUELINE BATISTA MAGALHÃE	07/01/1986	S	S	10	5	-	-	2,41	-	17,41
RAIANA NEILA FERNANDES VILARIM LI	29/09/1981	S	S	10	-	-	-	6,16	-	16,16
VARLAINE ONOFRE DE MENEZES	07/06/1982	S	S	10	5	-	-	0,08	-	15,08
DANIELLY PATRICIA PADILHA DOS SAN	05/02/1984	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
ANANDA KARLA BELLEI	08/09/1991	S	S	10	-	-	-	4,65	-	14,65
NEUCI ALVES DOS SANTOS PRATA	25/05/1975	S	S	10	-	-	-	4,16	-	14,16
EDIVÂNIA FERNANDES DE MELO TRINDA	28/07/1986	S	S	10	-	-	-	2,41	-	12,41
JOÃO LUCAS FARIAS DE OLIVEIRA	17/04/1988	S	S	10	-	-	-	2,25	-	12,25
MARCOS TAKAHASHI	08/06/1979	S	S	10	-	-	-	2,00	-	12,00
THAUAN KEVEN GOMES GUAITOLINI	10/04/1994	S	S	10	-	-	-	1,50	-	11,50
EMILIA THUANY SANTOS LIMA	03/07/1991	S	S	10	-	-	-	1,16	-	11,16
ALEX NERI MAZIOLI	21/01/1990	S	S	10	-	-	-	1,08	-	11,08
GISELLI MANEA ALVES DA CRUZ	28/07/1991	S	S	10	-	-	-	0,91	-	10,91
MARCO AURELIO YAMADA FABRIL DE OL	04/04/1983	S	S	10	-	-	-	0,58	-	10,58
RONALD LUCIO ARCE ALMARAZ	22/11/1985	S	S	10	-	-	-	0,58	-	10,58
CAMILA MORAIS BENTO DE MELO	12/03/1994	S	S	10	-	-	-	0,48	-	10,48
DAUANA DOS SANTOS CARDOSO	12/11/1993	S	S	10	-	-	-	0,41	-	10,41
RAFAEL FERNANDES DA SILVA	03/02/1983	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
SIMONE PEREIRA DE SOUZA	17/09/1984	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
DAIANY BRANDINO EGUEZ HOLDER	09/12/1984	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
RAFAEL CALIXTO DE LIMA	11/01/1988	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
RAYANE BARROS RODRIGUES	23/04/1989	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
GUSTAVO GUILHERME SANTOS GALVÃO	17/08/1989	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
ANA CLAUDIA BENTO BIAZI	17/10/1989	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
LUIZ HENRIQUE BIZINOTO SALES	26/08/1991	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
WAGNER DA SILVA ALVES	11/05/1992	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
JADISON RONALDO PAGANINI JUNIOR	12/08/1993	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
EDUARDO NEVES SALES	21/05/1994	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
YASMIN LIMA TEIXEIRA	01/07/1994	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
WAGNER CAETANO RIBEIRO JUNIOR	29/01/1995	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
BRUNA TAINÁ GUEDES MATOS	17/10/1995	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00

GABRIEL PANDOLFO MARMENTINI	19/01/1997	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
LAYSE LIMA DE ALMEIDA	02/10/1997	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
TALITA MARQUES DE OLIVEIRA	08/06/1998	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00

RATIFICAR:

CARGO: MéDICO NEUROLOGISTA

NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	GRA D	PO S.	MES T	DR.	T.SER.	RESI	NOTA F.
LUIZA SILVA	06/05/1976	S	S	10	10	-	-	15,00	-	35,00
FERNANDA NATHALIA PAULO DA SILVA	05/08/1981	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00

CARGO: MéDICO OBSTETRA

NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	GRA D	PO S.	MES T	DR.	T.SE R.	RESI	NOTA F.
EDNEA RIBEIRO DE OLIVEIRA	13/02/1977	S	S	10	10	15	-	6,32	30	71,32
GIOVANNI SANTIAGO MAINA	03/06/1983	S	S	10	5	-	-	3,23	30	48,23
DOMAR CUNHA DA SILVA	27/04/1988	S	S	10	5	-	-	0,99	30	45,99
VINICIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA	21/10/1987	S	S	10	-	-	-	3,83	30	43,83
MARIANE LOPES SANTIAGO	13/06/1991	S	S	10	-	-	-	-	30	40,00
ANTONIO ROBERTO SEGURA	19/05/1981	S	S	10	10	-	-	12,66	-	32,66
GIORGIO FERNANDO PEREIRA LIMA	09/07/1982	S	S	10	5	-	-	6,58	-	21,58
EDUARDO ARAUJO DAMETO	17/10/1968	S	S	10	10	-	-	-	-	20,00
JULIANA CAROLINE MARANGONI BOTTEG	29/01/1994	S	S	10	5	-	-	1,66	-	16,66
BARBARA OLIVEIRA FUZARI	05/07/1994	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
IVANIR KARINA NÓIA	28/12/1994	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
CAROLINA DE PAULA MELO	30/12/1994	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00

CARGO: MéDICO PEDIATRA

NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	GRA D	PO S.	MES T	DR.	T.SER.	RESI	NOTA F.
DAHYANNE MARQUES PERSCH	26/02/1989	S	S	10	10	-	-	7,98	30	57,98
VARLAINE ONOFRE DE MENEZES	07/06/1982	S	S	10	10	-	-	5,16	30	55,16
ADONIS MENDES JÚNIOR	24/05/1985	S	S	10	5	-	-	7,32	30	52,32
MARLLONN ITALLO SANTOS BORBA	10/04/1989	S	S	10	5	-	-	6,65	30	51,65

LANA TÁRCILA PEREIRA DE CASTRO AL	23/03/1986	S	S	10	5	-	-	3,32	30	48,32
JESSICA KAROLINY COSTA SANTOS	11/01/1991	S	S	10	-	-	-	2,82	30	42,82
JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVE	11/06/1988	S	S	10	-	-	-	2,41	30	42,41
DANIELLE MORESCO SANVIDO	30/04/1994	S	S	10	-	-	-	1,00	30	41,00
MICHEL FIGUEIREDO YUNES	10/02/1970	S	S	10	5	-	-	15,00	-	30,00
FLAVIO EDUARDO SILVA	31/07/1979	S	S	10	5	-	-	3,58	-	18,58
EDIVÂNIA FERNANDES DE MELO TRINDA	28/07/1986	S	S	10	-	-	-	3,41	30	43,41
KARIN CHRISTINA SONDA DE SOUZA	20/03/1984	S	S	10	-	-	-	1,66	-	11,66
RAFAEL COELHO DE AZEVEDO	13/10/1985	S	S	10	-	-	-	1,66	-	11,66
SANDRA MÁRCIA DE SÁ PITANGUI DE A	09/06/1965	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00

CARGO: MéDICO PSIQUIATRA

NOME DO CANDIDATO	NASC:	E .	C .	GRA D	PO S.	MES T	DR .	T.S ER.	RES I	NOTA F.
FERNANDA NATHALIA PAULO DA SILVA	05/08/1981	S	S	10	10	-	-	-	-	20,00

CARGO: MéDICO DO TRABALHO

NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	GRA D	POS.	MEST	DR.	T.SER.	RESI	NOTA F.

VIVIANNE PEIXOTO DOMINGOS	16/01/1984	S	S	10	10	-	-	6,08	30	56,08
GUSTAVO BARBOSA DA SILVA SANTOS	28/12/1990	S	S	10	5	-	-	5,99	-	20,99

ONDE-SE LÊ:
CARGO: PSICóLOGO

NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	GRA D	POS.	ME ST	D R.	T.SE R.	RESI	NOTA F.
ANDRESKA LARA SILVA BONFÁ	14/12/1992	S	S	10	10	-	-	3,83	30,00	53,83
JULIANA ALVES RODRIGUES	21/04/1995	S	S	10	5	-	-	2,00	30,00	47,00
DHINEFER KAROLINE DA SILVA DOS SA	13/04/1994	S	S	10	5	-	-	-	30	45,00
THAINÁ SAMPAIO RIBEIRO	30/03/1996	S	S	10	5	-	-	-	30	45,00
MAYRA RODRIGUES LEITE	19/08/1995	S	S	10	-	-	-	-	30	40,00
LUCIANA DE SOUZA LOPES	18/08/1985	S	S	10	10	-	-	15,00	-	35,00
ADEMIR DA COSTA	24/09/1966	S	S	10	10	-	-	7,09	-	27,09
ÉLIDA DE AZEVEDO PEREIRA	24/03/1987	S	S	10	5	-	-	11,49	-	26,49
TÂMARA PRISCILA VANZELA DEELCRODE	05/04/1992	S	S	10	10	-	-	6,07	-	26,07
CLEOCI DE OLIVEIRA	09/08/1983	S	S	10	10	-	-	5,50	-	25,50
JOAO BATISTA VIEIRA LOPES	24/06/1979	S	S	10	5	-	-	7,32	-	22,32
ADEMIR DA COSTA	24/09/1966	S	S	10	5	-	-	7,24	-	22,24
ANELI PEREIRA DE ARAÚJO GOIS	21/05/1992	S	S	10	5	-	-	7,00	-	22,00
WASHINGTON DA SILVA WILL	21/08/1995	S	S	10	10	-	-	1,74	-	21,74
CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	21/10/1995	S	S	10	10	-	-	1,50	-	21,50
RAIANNE ANTUNES LEITE	25/03/1992	S	S	10	5	-	-	6,32	-	21,32
CARINA MADALENA DA SILVA	15/03/1989	S	S	10	10	-	-	1,00	-	21,00
MARCILENE RODRIGUES DA SILVA	01/06/1978	S	S	10	5	-	-	5,16	-	20,16
MARÍ TEREZINHA BONATTO	20/10/1962	S	S	10	10	-	-	-	-	20,00
ÁLVARO MARÇAL JÚNIOR	09/03/1977	S	S	10	10	-	-	-	-	20,00
MARTA PEREIRA DA SILVA	17/07/1990	S	S	10	10	-	-	-	-	20,00
DEIDIANE DE OLIVEIRA NUNES	16/08/1995	S	S	10	10	-	-	-	-	20,00
GRAZIELE DE MATOS VITORINO	21/11/1995	S	S	10	10	-	-	-	-	20,00
DEYSE FERRACIOLLI FARIA	19/10/1988	S	S	10	5	-	-	4,83	-	19,83
MARCILENE ALVES DOS SANTOS	24/02/1980	S	S	10	5	-	-	3,75	-	18,75
ITALO ADÃO AGUIAR OLIVEIRA	20/05/1994	S	S	10	5	-	-	3,58	-	18,58
CLEIDE TEIXEIRA DA SILVA ANDRADE	14/04/1977	S	S	10	5	-	-	2,91	-	17,91
NÁDIA VALÉRIA MOREIRA SANTOS	29/05/1988	S	S	10	5	-	-	2,82	-	17,82
SILVANA DE OLIVEIRA RAMOS BROENST	19/04/1985	S	S	10	5	-	-	2,08	-	17,08
MARILANI SABINO DA SILVA	07/08/1983	S	S	10	5	-	-	1,91	-	16,91
ELIZANGELA DE SOUZA ALVES	23/01/1983	S	S	10	-	-	-	5,54	-	15,54
GIANE MARA GUAITOLINI VASCONCELOS	21/03/1981	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
CRISTINA ALBANO RODRIGUES	10/08/1983	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
VAGNER DAVID DA SILVA	20/09/1988	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
JÉSSICA OLIVEIRA ALVES VELASCO	02/03/1992	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
VANESSA PLACIDO MAESTA	13/06/1995	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
MARIA GABRIELLA ARPINI DE LIMA	15/08/1995	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
VANESKA LARA SILVA	11/11/1995	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
MARIA CECÍLIA RIBEIRO BATAEL	12/11/1996	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
PRISCILA DA CUNHA GARCIA	06/03/1988	S	S	10	-	-	-	2,00	-	12,00
PAMELA CECILIA DA SILVA	07/08/1983	S	S	10	-	-	-	1,83	-	11,83
MAIKILLA RAFAELLA RODRIGUES MIRAN	18/10/1989	S	S	10	-	-	-	0,83	-	10,83
ALBERTO RAMOS FALCAO JUNIOR	06/01/1987	S	S	10	-	-	-	0,74	-	10,74
GESIDELMA ALVES DE OLIVEIRA	17/11/1983	S	S	10	-	-	-	0,66	-	10,66
PEDRO HERCULANO FREIRE JUNIOR	01/10/1951	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
FERNANDA DE CAMPOS BATISTA	18/09/1982	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
LETICIA DE OLIVEIRA FAGÁ	06/01/1987	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
JOCIANE POZZOBOM	01/06/1987	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
KELLY RIZANNE FERREIRA DA SILVA	19/07/1987	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
RICHARD BRIAN SANGI DOS SANTOS PE	07/02/1994	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
ROSELAINE FRITZ DE SOUZA NASCIMEN	16/04/1994	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
LIANDRA HÉVILLA ALVES DA ROCHA	01/09/1996	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
BEATRIZ VALDOMERI DOS SANTOS	05/09/1997	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
BRUNA DAYANE MARTINS NASCIMENTO	27/04/1998	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00

LEIA-SE:
CARGO: PSICóLOGO

NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	GRA D	POS.	ME ST	D R.	T.SE R.	RESI	NOTA F.
ANDRESKA LARA SILVA BONFÁ	14/12/1992	S	S	10	10	-	-	3,83	30,00	53,83
JULIANA ALVES RODRIGUES	21/04/1995	S	S	10	5	-	-	2,00	30,00	47,00
DHINEFER KAROLINE DA SILVA DOS SA	13/04/1994	S	S	10	5	-	-	-	30	45,00
THAINÁ SAMPAIO RIBEIRO	30/03/1996	S	S	10	5	-	-	-	30	45,00
MAYRA RODRIGUES LEITE	19/08/1995	S	S	10	-	-	-	-	30	40,00
LUCIANA DE SOUZA LOPES	18/08/1985	S	S	10	10	-	-	15,00	-	35,00
ADEMIR DA COSTA	24/09/1966	S	S	10	10	-	-	7,09	-	27,09
ÉLIDA DE AZEVEDO PEREIRA	24/03/1987	S	S	10	5	-	-	11,49	-	26,49
TÂMARA PRISCILA VANZELA DEELCRODE	05/04/1992	S	S	10	10	-	-	6,07	-	26,07
CLEOCI DE OLIVEIRA	09/08/1983	S	S	10	10	-	-	5,50	-	25,50
JOAO BATISTA VIEIRA LOPES	24/06/1979	S	S	10	5	-	-	7,32	-	22,32
ANELI PEREIRA DE ARAÚJO GOIS	21/05/1992	S	S	10	5	-	-	7,00	-	22,00
WASHINGTON DA SILVA WILL	21/08/1995	S	S	10	10	-	-	1,74	-	21,74
CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	21/10/1995	S	S	10	10	-	-	1,50	-	21,50
RAIANNE ANTUNES LEITE	25/03/1992	S	S	10	5	-	-	6,32	-	21,32
CARINA MADALENA DA SILVA	15/03/1989	S	S	10	10	-	-	1,00	-	21,00
MARCILENE RODRIGUES DA SILVA	01/06/1978	S	S	10	5	-	-	5,16	-	20,16
MARÍ TEREZINHA BONATTO	20/10/1962	S	S	10	10	-	-	-	-	20,00
ÁLVARO MARÇAL JÚNIOR	09/03/1977	S	S	10	10	-	-	-	-	20,00
MARTA PEREIRA DA SILVA	17/07/1990	S	S	10	10	-	-	-	-	20,00
DEIDIANE DE OLIVEIRA NUNES	16/08/1995	S	S	10	10	-	-	-	-	20,00
GRAZIELE DE MATOS VITORINO	21/11/1995	S	S	10	10	-	-	-	-	20,00
DEYSE FERRACIOLLI FARIA	19/10/1988	S	S	10	5	-	-	4,83	-	19,83
MARCILENE ALVES DOS SANTOS	24/02/1980	S	S	10	5	-	-	3,75	-	18,75
ITALO ADÃO AGUIAR OLIVEIRA	20/05/1994	S	S	10	5	-	-	3,58	-	18,58
CLEIDE TEIXEIRA DA SILVA ANDRADE	14/04/1977	S	S	10	5	-	-	2,91	-	17,91
NÁDIA VALÉRIA MOREIRA SANTOS	29/05/1988	S	S	10	5	-	-	2,82	-	17,82
SILVANA DE OLIVEIRA RAMOS BROENST	19/04/1985	S	S	10	5	-	-	2,08	-	17,08
MARILANI SABINO DA SILVA	07/08/1983	S	S	10	5	-	-	1,91	-	16,91
ELIZANGELA DE SOUZA ALVES	23/01/1983	S	S	10	-	-	-	5,54	-	15,54
GIANE MARA GUAITOLINI VASCONCELOS	21/03/1981	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
CRISTINA ALBANO RODRIGUES	10/08/1983	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
VAGNER DAVID DA SILVA	20/09/1988	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
JÉSSICA OLIVEIRA ALVES VELASCO	02/03/1992	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
VANESSA PLACIDO MAESTA	13/06/1995	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
MARIA GABRIELLA ARPINI DE LIMA	15/08/1995	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
VANESKA LARA SILVA	11/11/1995	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
MARIA CECÍLIA RIBEIRO BATAEL	12/11/1996	S	S	10	5	-	-	-	-	15,00
PRISCILA DA CUNHA GARCIA	06/03/1988	S	S	10	-	-	-	2,00	-	12,00
PAMELA CECILIA DA SILVA	07/08/1983	S	S	10	-	-	-	1,83	-	11,83
MAIKILLA RAFAELLA RODRIGUES MIRAN	18/10/1989	S	S	10	-	-	-	0,83	-	10,83
ALBERTO RAMOS FALCAO JUNIOR	06/01/1987	S	S	10	-	-	-	0,74	-	10,74
GESIDELMA ALVES DE OLIVEIRA	17/11/1983	S	S	10	-	-	-	0,66	-	10,66
PEDRO HERCULANO FREIRE JUNIOR	01/10/1951	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
FERNANDA DE CAMPOS BATISTA	18/09/1982	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
LETICIA DE OLIVEIRA FAGÁ	06/01/1987	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
JOCIANE POZZOBOM	01/06/1987	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
KELLY RIZANNE FERREIRA DA SILVA	19/07/1987	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
RICHARD BRIAN SANGI DOS SANTOS PE	07/02/1994	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
ROSELAINE FRITZ DE SOUZA NASCIMEN	16/04/1994	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
LIANDRA HÉVILLA ALVES DA ROCHA	01/09/1996	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
BEATRIZ VALDOMERI DOS SANTOS	05/09/1997	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00
BRUNA DAYANE MARTINS NASCIMENTO	27/04/1998	S	S	10	-	-	-	-	-	10,00

RATIFICAR:
CARGO: TéCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	GR AD	CP.	CEa d	T.SER.	RESI	NOTA F.
ERICA BEILKE	11/02/1974	S	S	10	20	10	20,00	-	60,00
OZEAS CUNHA	19/07/1979	S	S	10	20	10	20,00	-	60,00
IVONE DE PAULA NASCIMENTO	27/05/1966	S	S	10	20	10	19,83	-	59,83
MARIA SOCORRO BENTO DE AGUIAR	30/05/1974	S	S	10	15	10	20,00	-	55,00
ELAINE ALVES AMORIM	26/07/1978	S	S	10	20	10	13,49	-	53,49
VANUZIA VIEIRA FERREIRA	02/10/1981	S	S	10	20	10	11,50	-	51,50
ELISANGELA MATOS PINHEIRO XAVIER	21/07/1980	S	S	10	10	10	20,00	-	50,00
ODETE SILVINO NUNES	13/05/1973	S	S	10	20	10	8,41	-	48,41
GILMARA GARCIA DE OLIVEIRA	03/01/1975	S	S	10	15	10	13,32	-	48,32
MARIA JOSÉ MELO DE OLIVEIRA GOMES	07/03/1973	S	S	10	-	15	20,00	-	45,00
TATIANA CARLA PEREIRA DOS SANTOS	27/08/1979	S	S	10	20	10	4,66	-	44,66
SUELI APARECIDA DA SILVA DE APOLI	07/10/1978	S	S	10	20	10	3,32	-	43,32
ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS	16/04/1973	S	S	10	20	10	2,57	-	42,57
DIRCELENE BENETTI ADAMI	01/11/1984	S	S	10	20	-	11,58	-	41,58
GRACE KELLY SOUZA FRONTELLI MONTO	28/01/1992	S	S	10	5	10	16,58	-	41,58
NEUZA MARTINS CARIAS	15/05/1960	S	S	10	-	10	20,00	-	40,00
ELISANGELA MENDES BARROS	09/08/1980	S	S	10	10	10	10	-	40,00
ARTEMISIA MARTINS	04/02/1986	S	S	10	20	5	4,58	-	39,58
NIVALDA OLIVEIRA DOS SANTOS	04/01/1974	S	S	10	10	10	8,33	-	38,33
JACQUELINE XAVIER PANARO	15/08/1984	S	S	10	5	10	13,32	-	38,32
GILSEIA NUNES ARNALDO	01/12/1980	S	S	10	10	10	7,66	-	37,66
JAKELINE SOARES BARBOSA	09/01/1989	S	S	10	20	5	1,16	-	36,16
ADRIANA NUNES MADEIRA	19/11/1985	S	S	10	5	10	11,00	-	36,00
ELIANE DA SILVA	09/06/1976	S	S	10	15	-	10,91	-	35,91
ELITON VICENTE DOS SANTOS	01/12/1996	S	S	10	15	10	0,50	-	35,50
AMAURIZA ZACAMAE DE ALMEIDA	14/06/1980	S	S	10	10	10	5,49	-	35,49
MARIA APARECIDA FABRE GUEDES	22/06/1968	S	S	10	-	5	20,00	-	35,00
MARCO ANTONIO FERREIRA DIAS	08/11/1969	S	S	10	5	-	20,00	-	35,00
DHEISE ALVES MARINHO	27/06/1975	S	S	10	5	-	20,00	-	35,00
OZIEL SILVA SOUZA	11/08/1984	S	S	10	5	-	20,00	-	35,00
SILVIA SILVESTRE DE OLIVEIRA	09/04/1989	S	S	10	5	-	20,00	-	35,00
MIRIAN DO CARMO SILVA	07/07/1987	S	S	10	10	5	9,83	-	34,83
ELIZA ALVES BACA	08/03/1975	S	S	10	5	10	9,31	-	34,31
CLÁUDIA FERREIRA MACIEL	30/06/1981	S	S	10	15	-	8,40	-	33,40
EDINALDO SOUZA DOS SANTOS	10/02/1984	S	S	10	10	5	8,32	-	33,32
LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA	06/03/1995	S	S	10	10	10	3,00	-	33,00
VALÉRIA FERREIRA DE SOUZA PRATES	13/10/1976	S	S	10	-	10	12,99	-	32,99
CARLA ARIELI DA SILVA	11/04/1990	S	S	10	10	10	2,57	-	32,57
CASSIA FERNANDES MARTINS	16/08/1981	S	S	10	5	10	7,40	-	32,40
IVANETE FLOR DE OLIVEIRA MOTA	09/06/1979	S	S	10	15	-	7,08	-	32,08
JUSIENE REGINA PEIXOTO DE AMORIM	23/03/1978	S	S	10	10	10	1,58	-	31,58
ANA PAULA DA SILVA LOPES	18/01/1985	S	S	10	10	10	1,57	-	31,57
ORGANDEIDE DE JESUS	08/08/1977	S	S	10	5	10	6,24	-	31,24
DELVANI PALMIERI DE LIMA	20/05/1967	S	S	10	-	10	10,91	-	30,91
ROSEMERE ALVES GARCIA DE SOUZA	31/07/1988	S	S	10	15	-	5,16	-	30,16
GABRIEL CARVALHO DE SOUZA	07/07/1997	S	S	10	20	-	0,16	-	30,16
JOAQUINA SOARES	07/02/1970	S	S	10	20	-	-	-	30,00
SANDRA TENÓRIO CAVALCANTE	08/06/1975	S	S	10	-	-	20,00	-	30,00
LUIZ LEITE RIBEIRO	06/08/1975	S	S	10	5	10	5,00	-	30,00
ANGELO MÁXIMO DA GRAÇAS CARIAS	13/09/1979	S	S	10	20	-	-	-	30,00
ELAINE DE SOUZA ALMEIDA QUINTINO	03/10/1983	S	S	10	5	10	4,91	-	29,91
JUCY MEIRY DE OLIVEIRA	12/11/1981	S	S	10	5	10	4,74	-	29,74
LUIZA EDNA LIMA SILVA RODRIGUES	24/02/1986	S	S	10	-	5	14,74	-	29,74
JOSEMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS D	29/09/1992	S	S	10	10	5	4,41	-	29,41
ANA MICHELE OLIVEIRA SENA DA SILV	11/09/1992	S	S	10	-	10	9,08	-	29,08
MILENA ALVES DO PRADO	06/09/1987	S	S	10	5	10	3,83	-	28,83
MARIANA BORGES ROCHA	26/08/1997	S	S	10	5	10	3,83	-	28,83
PRISCILA NAYARA VASCONCELOS POSSO	22/02/1992	S	S	10	-	-	18,66	-	28,66
ALUIZIO CAIALO HURTADO	08/03/1994	S	S	10	5	10	3,66	-	28,66
MARIA HELENA ALMEIDA PEREIRA	08/12/1974	S	S	10	5	10	3,41	-	28,41
CILEZIA MARIA DA SILVA SANTOS	29/01/1976	S	S	10	10	5	3,33	-	28,33
ETIENNE MENDES DA SILVA	07/04/1981	S	S	10	5	10	2,98	-	27,98

LEIDIANE DE ALMEIDA	17/10/1986	S	S	10	-	10	7,91	-	27,91
ANA CAROLINA CHAVES VIEIRA	05/10/1988	S	S	10	10	5	2,91	-	27,91
SEBASTIAO CARLOS FILHO	18/11/1979	S	S	10	5	-	12,66	-	27,66
MARCIA RIBEIRO DA SILVA	09/01/1980	S	S	10	-	-	17,64	-	27,64
JULLIANA GOMES DE OLIVEIRA REIS	11/12/1988	S	S	10	15	-	2,58	-	27,58
SUELAINI BRIZON DE OLIVEIRA DOS S	02/08/1983	S	S	10	-	10	7,57	-	27,57
KEILA LOZANO SEGOVIA DE ALMEIDA	22/09/1981	S	S	10	-	10	7,33	-	27,33
MAICON DOUGLAS GUDE	30/12/1990	S	S	10	5	10	2,25	-	27,25
WANDERSON PEREIRA DA SILVA	21/09/1993	S	S	10	-	10	7,25	-	27,25
REGINALDO DE PAULA ANGELO	31/07/1983	S	S	10	-	10	7,16	-	27,16
VANESSA TASSARO FERREIRA	21/10/1991	S	S	10	-	10	6,91	-	26,91
JOAO CARLOS DOS SANTOS	01/10/1980	S	S	10	5	10	1,83	-	26,83
ANDRESSA SOUSA DE AGUIAR SOUZA FU	16/05/1989	S	S	10	5	10	1,66	-	26,66
LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	28/06/1987	S	S	10	5	10	1,58	-	26,58
SOLANGE SIMÕES	14/09/1983	S	S	10	-	10	6,56	-	26,56
SOLIMAR SCHUMANN DOS SANTOS	24/08/1972	S	S	10	5	10	1,50	-	26,50
ADRIANA MARTINS	01/05/1974	S	S	10	5	10	1,49	-	26,49
SALMA GARCIA	22/08/1973	S	S	10	-	10	6,48	-	26,48
JARMACY PESSÔA DA SILVA	30/06/1982	S	S	10	-	10	6,40	-	26,40
ARIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANT	09/03/1987	S	S	10	5	10	1,33	-	26,33
SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS	14/11/1988	S	S	10	5	10	1,16	-	26,16
MARIA JOSE RODRIGUES DE SOUZA MAR	30/12/1972	S	S	10	5	10	1,00	-	26,00
WIGNER VICENTE NUNES	22/09/2002	S	S	10	5	10	0,82	-	25,82
LEONICE RODRIGUES DA SILVA	27/11/1970	S	S	10	-	5	10,74	-	25,74
JANETE GUIMARAES	21/06/1979	S	S	10	-	10	5,74	-	25,74
CLARICE BUENO DOS SANTOS	28/12/1987	S	S	10	10	5	0,50	-	25,50
SILVIA DE CASTRO	20/08/1988	S	S	10	5	10	0,41	-	25,41
GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ	01/11/1993	S	S	10	-	10	5,33	-	25,33
LUANA NUNES FREITAS	15/09/1993	S	S	10	5	5	5,07	-	25,07
ROSINEY FERREIRA DOS REIS	11/08/1974	S	S	10	15	-	-	-	25,00
MAURICÉIA GUSMÃO	14/02/1985	S	S	10	5	10	-	-	25,00
GISLAINE HORTENCIA ARAUJO DA SILV	03/06/1991	S	S	10	15	-	-	-	25,00
MARLISON LUCAS ROSENO DE SOUSA DA	13/02/1995	S	S	10	15	-	-	-	25,00
NAUAN DA SILVA DIAS	27/03/1999	S	S	10	5	10	-	-	25,00
FRANCISCA DE LIMA SILVA	05/03/1984	S	S	10	5	-	9,99	-	24,99
DAIANE DANIELA MEDEIROS	07/05/1995	S	S	10	-	10	4,66	-	24,66
REGIANI ELIZA GONÇALVES RODRIGUES	29/08/1980	S	S	10	-	10	4,65	-	24,65
MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	19/09/1977	S	S	10	-	10	4,16	-	24,16
OFELIA NARA SILVA DO CARMO SANTOS	19/04/1973	S	S	10	5	-	8,90	-	23,90
JOSIANE CARDOSO DE MOURA	28/12/1990	S	S	10	-	10	3,75	-	23,75
MARINALVA ALVES COUTINHO	24/12/1973	S	S	10	-	10	3,66	-	23,66
VILMA LOURENÇO COSTA	15/09/1979	S	S	10	-	10	3,66	-	23,66
SANDRA ESPINOLA DE SOUZA	11/09/1978	S	S	10	-	10	3,25	-	23,25
JACQUELINE DOS SANTOS JACOB	11/03/1985	S	S	10	-	-	13,16	-	23,16
PATRICIA RODRIGUES DE SALES	08/10/2000	S	S	10	-	10	3,07	-	23,07
ROSIMEIRE GONZAGA DE MELO OLIVEIR	27/05/1986	S	S	10	-	10	2,99	-	22,99
NAIARA DE OLIVEIRA DUARTE	17/02/1992	S	S	10	-	10	2,91	-	22,91
RAFAEL BARROS DE CARVALHO	11/06/1990	S	S	10	-	10	2,83	-	22,83
BETANIA SCHIMIDT DO NASCIMENTO	02/02/1995	S	S	10	10	-	2,75	-	22,75
STÉFANI DE OLIVEIRA CARLOS	03/10/1999	S	S	10	10	-	2,75	-	22,75
ROSEMEIRE VERONEZI	26/05/1971	S	S	10	-	10	2,74	-	22,74
JULIANA PINA DOS SANTOS	18/10/1984	S	S	10	-	-	12,73	-	22,73
MARIA JOSE MARTINS	05/09/1962	S	S	10	-	-	12,66	-	22,66
TATIANE SILVA DE OLIVEIRA	11/06/1993	S	S	10	10	-	2,66	-	22,66
GERCINO VELOSO DOS SANTOA JÚNIOR	27/09/1985	S	S	10	5	5	2,58	-	22,58
SUELI RENATA DE MAGALHAES LEME	01/02/1992	S	S	10	-	10	2,58	-	22,58
GLEICIELLY FRANCO NUNES	12/09/1997	S	S	10	-	10	2,58	-	22,58
LUZIELE DA CRUZ ALMEIDA CARMO	06/02/1992	S	S	10	-	10	2,50	-	22,50
ANDREIA DE AGUIAR	22/09/1979	S	S	10	-	5	7,49	-	22,49
RICARDO SABINO LIMA DOS SANTOS	10/08/1974	S	S	10	-	10	2,41	-	22,41
JAQUELINE MIRANDA SOUZA LOPES	18/12/1996	S	S	10	10	-	2,41	-	22,41
DILSANDRA CRISTINA ASSIS	01/03/1983	S	S	10	-	10	2,00	-	22,00
THAYNÁ CAROLINA CARVALHO DELAGADO	21/08/1995	S	S	10	-	10	2,00	-	22,00

NILMA PONCE VERONESE DOS SANTOS	16/06/1974	S	S	10	-	10	1,83	-	21,83
FERNANDO RIBEIRO FERNANDES	18/05/1993	S	S	10	5	5	1,75	-	21,75
IRANI CARDOSO DE MATOS	08/02/1979	S	S	10	-	10	1,49	-	21,49
DEBORA CORREA DA SILVA	26/07/1982	S	S	10	-	10	1,45	-	21,45
MARIA MADALENA DOS SANTOS	05/02/1980	S	S	10	-	10,0 0	1,41	-	21,41
ANA PAULA GARCIA DA SILVA	26/01/1984	S	S	10	-	10	1,41	-	21,41
CLAUDELI DOS SANTOS BUENO	13/02/1985	S	S	10	-	10	1,41	-	21,41
ANDRESSA RANIELE DA SILVA COSTA	13/10/1995	S	S	10	-	10	1,41	-	21,41
VERA LUCIA DA SILVA GUIZOLFE DE S	28/02/1978	S	S	10	-	10	1,33	-	21,33
IVANILDA FERNANDES DA SILVA MACED	18/03/1970	S	S	10	10	-	1,25	-	21,25
MICHELI GONÇALVES ROMBALDO	07/10/1990	S	S	10	-	10	1,25	-	21,25
DISLEINE DE ARAÚJO RIBEIRO	01/09/1978	S	S	10	5	5	1,16	-	21,16
BEGAIR NERES	17/11/1977	S	S	10	-	-	11,08	-	21,08
NEIDIA COELHO	21/01/1979	S	S	10	-	10	1,00	-	21,00
CLAUDETE MADEIRA	21/10/1979	S	S	10	-	-	11,00	-	21,00
ELENA LOPES DIAS	28/09/1984	S	S	10	5	5	1,00	-	21,00
ANDRÉ GOMES LEAL	10/10/1996	S	S	10	-	10	1,00	-	21,00
SILVANIA FERREIRA DA SILVA	06/01/1987	S	S	10	-	10	0,91	-	20,91
ODETE DE ABREU SILVA	09/09/1977	S	S	10	-	10	0,83	-	20,83
CIDINEIA DOS SANTOS	16/08/1987	S	S	10	-	10	0,83	-	20,83
SANDRA ANDRADE TEIXEIRA	15/02/1983	S	S	10	-	10	0,66	-	20,66
BEATRIZ MUTZ DOS SANTOS	05/08/1995	S	S	10	-	10	0,66	-	20,66
CLAUDICEIA INACIO MOREIRA	18/12/1984	S	S	10	10	-	0,50	-	20,50
FABIANA DA SILVA	26/06/1993	S	S	10	10	-	0,50	-	20,50
MONIQUE BENETTI BRITO	11/09/1995	S	S	10	-	10	0,50	-	20,50
ROBERTA DA CONCEIÇÃO MEDINA	21/01/1986	S	S	10	-	10	0,41	-	20,41
LUCIANA MENDES BARGAS	16/06/1988	S	S	10	-	10	0,41	-	20,41
MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	08/04/1980	S	S	10	5	5	0,16	-	20,16
MARIA DE FÁTIMA GOMES LEAL	11/11/1971	S	S	10	5	5	-	-	20,00
ANGELITA MARIA ESTEVÃO	28/12/1976	S	S	10	10	-	-	-	20,00
MARIA ISABEL DA SILVA MOREIRA	03/11/1978	S	S	10	-	-	10,00	-	20,00
APARECIDA ALVES DE SOUZA	25/07/1979	S	S	10	-	10	-	-	20,00
LUZIA JOSINO PEREIRA BUSS	19/05/1980	S	S	10	-	10	-	-	20,00
GISLANE SANTOS DIAS DE JESUS	14/07/1981	S	S	10	10	-	-	-	20,00
NARASANDRA GONÇALVES NASCIMENTO	01/09/1982	S	S	10	10	-	-	-	20,00
RENATA SIMPLICIO COSTA	01/11/1986	S	S	10	-	10	-	-	20,00
LAURIANI DE CASSIA ROCKENBACH	31/12/1986	S	S	10	-	10	-	-	20,00
PATRICIA GERMANO MUNIZ	15/02/1989	S	S	10	-	10	-	-	20,00
KESIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHIN	21/05/1992	S	S	10	-	10	-	-	20,00
CRISTIENE NACKSUELLEN JATOBÁ DOS	01/05/1993	S	S	10	5	5	-	-	20,00
JOSY KELY GOMES PEREIRA	02/02/1995	S	S	10	-	10	-	-	20,00
MAIKO DA SILVA LOPES	24/06/1995	S	S	10	10	-	-	-	20,00
POLIANA KLIPEL DUARTE	04/12/1995	S	S	10	-	10	-	-	20,00
SUELI BATISTA DA SILVA	26/08/1971	S	S	10	-	5	4,91	-	19,91
SUELI FATIMA GARCIA	12/10/1977	S	S	10	-	5	4,73	-	19,73
ADRIANA BULK	16/09/1995	S	S	10	5	-	4,24	-	19,24
SILVANA DOS SANTOS CARVALHO DE SO	28/10/1980	S	S	10	-	5	4,08	-	19,08
OZIAS CARMOZINA DA COSTA	26/10/1981	S	S	10	5	-	4,08	-	19,08
MARIA DE FATIMA TELES DE MENDONÇA	11/07/1973	S	S	10	-	-	8,74	-	18,74
APARECIDO JORGE DA SILVA	13/10/1977	S	S	10	5	-	3,50	-	18,50
ANGELA MARA DE PAULA MORAES	22/12/1992	S	S	10	5	-	3,25	-	18,25
GEISELAINE DE LIMA NASCIMENTO	27/06/1993	S	S	10	-	5	3,24	-	18,24
CLEONICE SABINO DA SILVA	04/02/1974	S	S	10	-	-	8,16	-	18,16
SOLANGE MOREIRA DE MORAES	27/01/1982	S	S	10	5	-	3,16	-	18,16
CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISP	23/09/1982	S	S	10	-	-	8,00	-	18,00
FERNANDA TEIXEIRA GOMES DE OLIVEI	20/11/1988	S	S	10	5	-	2,90	-	17,90
ELIZINÉIA RODRIGUES NINKE MADSON	28/08/1990	S	S	10	5	-	2,83	-	17,83
MARIA JOSE SERAFIM	10/01/1971	S	S	10	-	-	7,82	-	17,82
SIMONE VANI DA SILVA DOS SANTOS	10/08/1984	S	S	10	-	5	2,74	-	17,74
JHULIO MATHEUS DA SILVA FRANCO	05/01/1996	S	S	10	5	-	2,74	-	17,74
ADRIANA DA SILVA CANDIDO MARTINS	05/12/1981	S	S	10	-	-	7,57	-	17,57
MARIA APARECIDA RODRIGUES DE ASSI	16/02/1982	S	S	10	5	-	2,50	-	17,50
ROSICLER ROSIENE DA SILVA SOUZA	11/12/1984	S	S	10	5	-	2,49	-	17,49

RENATA BISPO DA CRUZ BRITO	07/05/1993	S	S	10	5	-	2,32	-	17,32
JOSELIA DA SILVA DOS REIS	01/02/1985	S	S	10	5	-	2,08	-	17,08
MARCOS ELIAS FERREIRA RAMOS	10/02/1994	S	S	10	-	5	1,83	-	16,83
PAULA TATIANA DA SILVA	19/03/1982	S	S	10	-	-	6,75	-	16,75
THAÍS PEREIRA TORRES	20/03/1999	S	S	10	5	-	1,75	-	16,75
TIAGO LOPES DE CARVALHO	28/05/1990	S	S	10	5	-	1,58	-	16,58
IVANETE DE OLIVEIRA MATT	18/10/1978	S	S	10	5	-	1,33	-	16,33
JOÃO PAULO POLINSKI	08/02/2001	S	S	10	-	5	1,33	-	16,33
GLEICIANE FERREIRA DE SOUZA	12/05/1990	S	S	10	5	-	1,23	-	16,23
CARINA FERREIRA DOS SANTOS MOREIR	28/10/1986	S	S	10	-	5	1,00	-	16,00
ROBSON DA SILVA TRASPADINI	10/02/1988	S	S	10	-	-	5,99	-	15,99
ELI BASÍLIO DOS SANTOS LIMA	04/02/1980	S	S	10	-	5	0,91	-	15,91
MARISLEI MOREIRA DE SOUZA	21/08/1979	S	S	10	-	-	5,83	-	15,83
VANESSA APARECIDA RIBEIRO	10/10/1996	S	S	10	-	-	5,83	-	15,83
MEIRE MARTINS DOS ANJOS BATISTA	23/08/1976	S	S	10	-	5	0,66	-	15,66
ANDREIA DA SILVA MARTINS	26/03/1989	S	S	10	5	-	0,66	-	15,66
TATIANA MONTEIRO DA SILVA COELHO	29/05/1978	S	S	10	-	5	0,58	-	15,58
VERONICA SANTANA COSTA GULARTE	13/04/1973	S	S	10	-	-	5,41	-	15,41
IVANILDES SOARES RODRIGUES	07/02/1967	S	S	10	5	-	-	-	15,00
EDNILZA FLORINDO DA COSTA	03/06/1969	S	S	10	-	5	-	-	15,00
VERA LUCIA DO NASCIMENTO	15/09/1970	S	S	10	-	5	-	-	15,00
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	22/02/1971	S	S	10	5	-	-	-	15,00
MARIA APARECIDA AGUIAR	13/04/1972	S	S	10	-	5	-	-	15,00
ENOCK SIQUEIRA DE ANDRADE	10/02/1978	S	S	10	-	5	-	-	15,00
EUNICE ALVES DE OLIVEIRA SILVA	25/01/1986	S	S	10	-	5	-	-	15,00
VIVIANE MENDES DE SOUZA	16/08/1989	S	S	10	-	5	-	-	15,00
GLEICIANE TEOFILO NUNES LIMA	15/01/1991	S	S	10	5	-	-	-	15,00
LUCINILDA DA SILVA MACEDO	16/07/1996	S	S	10	5	-	-	-	15,00
DAVID SOARES DE JESUS	04/10/1996	S	S	10	5	-	-	-	15,00
PATRÍCIA FERREIRA DOS SANTOS	23/11/1999	S	S	10	5	-	-	-	15,00
NAYARA GOMES DE ARAÚJO	26/11/1999	S	S	10	-	5	-	-	15,00
ELIANE MERCEDES QUADROS	17/09/1984	S	S	10	-	-	4,24	-	14,24
DANIELA CÂNDIDO DE OLIVEIRA	18/10/1994	S	S	10	-	-	4,16	-	14,16
PATRICIA DE JESUS MIRANDA	13/01/1989	S	S	10	-	-	3,91	-	13,91
EDILANGIA APARECIDA ALVES	25/01/1977	S	S	10	-	-	3,24	-	13,24
ADELIR BITENCOURT DE RAMOS	01/01/1975	S	S	10	-	-	3,16	-	13,16
PAULA CRISTINA APARECIDA DE SOUSA	16/04/1987	S	S	10	-	-	3,00	-	13,00
JOCIANI FERNANDES DA SILVA	24/06/1987	S	S	10	-	-	2,91	-	12,91
JHONATAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	30/07/1982	S	S	10	-	-	2,75	-	12,75
PAMELA MAIZA GARCIA VILCZAK	13/07/1991	S	S	10	-	-	2,66	-	12,66
LUCAS SILVEIRA SILVA	22/11/1999	S	S	10	-	-	2,66	-	12,66
ESLEI RECULIANO MACEDO	14/10/1994	S	S	10	-	-	2,58	-	12,58
IVANILDA DOVIGO CHAGAS	31/07/1970	S	S	10	-	-	2,33	-	12,33
LUCIANE CRISTIELLE DE OLIVEIRA BA	25/06/1984	S	S	10	-	-	2,25	-	12,25
ROSANGELA CARDOSO RODRIGUES	01/05/1984	S	S	10	-	-	2,16	-	12,16
FLÁVIA CABRAL DA SILVA	25/12/1991	S	S	10	-	-	2,08	-	12,08
ARTENIZE MEIRA PERONI	29/07/1997	S	S	10	-	-	1,82	-	11,82
ROSANE ALVES GUIMARÃES	09/07/1969	S	S	10	-	-	1,50	-	11,50
ROSANGELA APARECIDA DA SILVA PASS	02/12/1978	S	S	10	-	-	1,50	-	11,50
LUCIENE ERNESTO DA COSTA NEVES	21/12/1983	S	S	10	-	-	1,50	-	11,50
ELISANI FIGUEREDO DE OLIVEIRA	21/03/1979	S	S	10	-	-	1,49	-	11,49
LUCIENE MUNIZ LOIOLA	22/11/1985	S	S	10	-	-	1,41	-	11,41
CLARICE NAY RODRIGUES	07/04/1974	S	S	10	-	-	1,33	-	11,33
MARCILENE SANTANA	06/11/1979	S	S	10	-	-	1,33	-	11,33
CARLOS HENRIQUE SOUZA MONTALVÃO	26/07/2001	S	S	10	-	-	1,33	-	11,33
MERCEDES BEZERRA DA SILVA	20/11/1978	S	S	10	-	-	1,32	-	11,32
TATIANE DE OLIVEIRA PERONI	19/05/1999	S	S	10	-	-	1,24	-	11,24
VANESSA DA COSTA TEOTÔNIO	22/11/1991	S	S	10	-	-	1,08	-	11,08
PATRICIA YASMIN SPADOTI DE CARVAL	19/08/1993	S	S	10	-	-	1,08	-	11,08
ANA PAULA ALVE NUNES	27/02/1997	S	S	10	-	-	1,08	-	11,08
MARIA JUZELIA SOARES DE ARAUJO	28/09/1984	S	S	10	-	-	0,91	-	10,91
KAMILLA DOS SANTOS	26/12/1990	S	S	10	-	-	0,83	-	10,83
MAIARA CINTA LARGA	16/12/1997	S	S	10	-	-	-	0,75	10,75

ELIZÂNGELA APARECIADA DA SILVA	26/12/1976	S	S	10	-	-	0,66	-	10,66
ELIANE OLIVEIRA A SILVA	12/07/1980	S	S	10	-	-	0,66	-	10,66
JÉSSICA FERNANDES FERREIRA	25/05/1992	S	S	10	-	-	0,66	-	10,66
MARIA INÊS DOS SANTOS CRUZ	08/10/1992	S	S	10	-	-	0,66	-	10,66
BRUNA AMARAL SOUZA	15/08/1996	S	S	10	-	-	0,58	-	10,58
EVANIR RODRIGUES DE CAMPOS VIEIRA	03/05/1968	S	S	10	-	-	0,50	-	10,50

TICIANNY ALVES DE SOUZA E SILVA	09/01/1985	S	S	10	-	-	0,50	-	10,50
VIVIANE SANTOS DE PAULA	27/02/2000	S	S	10	-	-	0,41	-	10,41
SILVIA REGINA MIGUEL	30/06/1979	S	S	10	-	-	0,33	-	10,33
ADRIANA PEREIRA MARTINS CORSINO	28/11/1990	S	S	10	-	-	0,33	-	10,33
BRUNA SANTOS MELO VILVOCK	10/09/1992	S	S	10	-	-	0,32	-	10,32
EURICO JUNNIOR MATOS GOMES	13/03/1998	S	S	10	-	-	0,25	-	10,25
FRANCIELE IRAIDES DA SILVA	18/07/1987	S	S	10	-	-	0,16	-	10,16
VANI DE CASTRO	15/04/1971	S	S	10	-	-	-	-	10,00
REGINA DA COSTA	31/01/1973	S	S	10	-	-	-	-	10,00
MARLEIDE PEREIRA DA SILVA	30/07/1973	S	S	10	-	-	-	-	10,00
NILZA MACHADO	11/07/1975	S	S	10	-	-	-	-	10,00
IVANE DOS SANTOS	26/09/1976	S	S	10	-	-	-	-	10,00
EDINEIA SANABRIA LUCAS SILVA	06/11/1976	S	S	10	-	-	-	-	10,00
ADENALDO ALECRIM DOURADO	05/11/1977	S	S	10	-	-	-	-	10,00
VILMA VILAS BOAS FLOR ALVES	14/06/1979	S	S	10	-	-	-	-	10,00
DENEÍRES VENÂNCIO DE OLIVEIRA ARA	07/07/1979	S	S	10	-	-	-	-	10,00
ALCILEIA MATEUS MONTEIRO	13/07/1979	S	S	10	-	-	-	-	10,00
LUCINETE LUZ DA HORA	19/07/1980	S	S	10	-	-	-	-	10,00
SONIA DA SILVA VALADÃO	19/12/1983	S	S	10	-	-	-	-	10,00
RODRIGO DE ANDRADE SILVA	26/12/1983	S	S	10	-	-	-	-	10,00
ROSIETE GUIMARAES RIBEIRO	18/06/1985	S	S	10	-	-	-	-	10,00
REGIANE OLIVEIRA GOMES SULTI	01/10/1985	S	S	10	-	-	-	-	10,00
MARISTELA NUNES LEAL	19/03/1986	S	S	10	-	-	-	-	10,00
JULIO CESAR EVARISTO SILVERIO	07/07/1986	S	S	10	-	-	-	-	10,00
ELAINE ALMEIDA DE PAULA	14/11/1986	S	S	10	-	-	-	-	10,00
ROSILENE MARIA DE SOUZA PIRES	04/06/1987	S	S	10	-	-	-	-	10,00
VERUZA DE SOUZA BARBOSA	14/11/1987	S	S	10	-	-	-	-	10,00
PAULA CAROLINE SILVA RODRIGUES	28/05/1989	S	S	10	-	-	-	-	10,00
FABIANO AIRES MARIA	13/12/1989	S	S	10	-	-	-	-	10,00
ELIZABETE SCHIMINSKI	20/12/1989	S	S	10	-	-	-	-	10,00
WANDERSON MOURA GOMES	16/08/1991	S	S	10	-	-	-	-	10,00
ANDRESSA VERDI HENRIQUE DOS SANTO	04/05/1993	S	S	10	-	-	-	-	10,00
FABIANA NERES DE FARIAS	11/04/1995	S	S	10	-	-	-	-	10,00
ROSENI DA SILVA SANTOS DO CARMO	27/12/1995	S	S	10	-	-	-	-	10,00
MIRIAN SOARES BENTO DA SILVA	04/04/1996	S	S	10	-	-	-	-	10,00
JÉSSICA DUARTE DE OLIVEIRA	24/05/1996	S	S	10	-	-	-	-	10,00
FABIANA DA SILVA GRONER ROSSMANN	02/06/1996	S	S	10	-	-	-	-	10,00
ANDRESSA FRANÇA DENNING NUNES	28/06/1996	S	S	10	-	-	-	-	10,00
SEBASTIANA AGUIAR PESSOA	27/01/1997	S	S	10	-	-	-	-	10,00
SABRINA SCHMIDT LIMA FERRARI	31/12/1997	S	S	10	-	-	-	-	10,00
EURICO JUNNIOR MATOS GOMES	13/03/1998	S	S	10	-	-	-	-	10,00
PABLO HENRIQUE DE ARAUJO SENA	20/10/2000	S	S	10	-	-	-	-	10,00
GUYNIVER PEREIRA SALVADOR	27/02/2001	S	S	10	-	-	-	-	10,00

I - Homologação das notas dos candidatos PcD/Pne, conforme Edital 003/PMC/2021:

CARGO: ENFERMEIRO										
NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	G R A D	POS .	ME ST	DR.	T.S ER.	RES I	NOTA F.
SUZAMAR LEAL DE BARROS	03/07/1980	S	S	10	5	-	-	2,50	-	17,50
AMANDA MIRANDA ANJOS E SILVA	06/06/1986	S	S	10	5	-	-	1,16	-	16,16
PAULO LEVI ANDRADE WANBURK	28/08/1980	S	S	10	-	-	-	1,33	-	11,33

CARGO: MéDICO CLíNICO GERAL 20H										
NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	GR AD	POS .	ME ST	DR.	T.S ER.	RE SI	NOTA F.

ANA PAULA FERNANDES DE ANGELIS RU	29/09/1968	S	S	10	5	-	20	2,21	-	37,21
FLÁVIA FERNANDA CASSOL OLIVO	12/01/1987	S	S	10	10	-	-	15,0 0	-	35,00

CARGO: MéDICO CLíNICO GERAL 40H										
NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	GR AD	POS .	ME ST	D R.	T.S ER.	RES I	NOTA F.
CRISTIANO COELHO DA NATIVIDADE	25/01/1982	S	S	10	10	-	-	1,33	-	21,33

ONDE-SE- LÊ:

CARGO: TéCNICO EM ENFERMAGEM									
NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	GR AD	CP .	CE ad	T.SE	R. RES I	NOTA F.
JAKELINE SOARES BARBOSA	09/01/1989	S	S	10	20	5	1,16	-	36,16
ORGANDEIDE DE JESUS	08/08/1977	S	S	10	5	10	6,24	-	31,24
REGIANI ELIZA GONÇALVES RODRIGUES	29/08/1980	S	S	10	-	10	4,65	-	24,65
MARIANA BORGES ROCHA	26/08/1997	S	S	10	5	5	3,83	-	23,83
ANDREIA DA SILVA MARTINS	26/03/1989	S	S	10	5	-	0,66	-	15,66
DANIELA CÂNDIDO DE OLIVEIRA	18/10/1994	S	S	10	-	-	4,16	-	14,16

LEIA-SE:

CARGO: TéCNICO EM ENFERMAGEM									
NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	GR AD	CP .	CE. ad	TSE	R. RES F. I	NOTA
JAKELINE SOARES BARBOSA	09/01/1989	S	S	10	20	5	1,16	-	36,16
ORGANDEIDE DE JESUS	08/08/1977	S	S	10	5	10	6,24	-	31,24
MARIANA BORGES ROCHA	26/08/1997	S	S	10	5	10	3,83	-	28,83
REGIANI ELIZA GONÇALVES RODRIGUES	29/08/1980	S	S	10	-	10	4,65	-	24,65
ANDREIA DA SILVA MARTINS	26/03/1989	S	S	10	5	-	0,66	-	15,66
DANIELA CÂNDIDO DE OLIVEIRA	18/10/1994	S	S	10	-	-	4,16	-	14,16

III - Os candidatos abaixo estão eliminados do certame por não apresentarem Escolaridade (ou curso técnico) ou não apresentarem Carteira da Classe como determina o Edital 003/PMC/2021:

CARGO: ENFERMEIRO										
NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	GR AD	PO S.	ME ST	D R.	T.S ER.	RESI	NOTA F.
ALESSANDRO MARTINS SANTOS	03/02/1981	S	N	10	5	-	-	-	-	15,00
ANA KAROLINA MONGE SILVA ROMANO M	19/03/1988	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
ANA LUCIA DOS SANTOS ARAUJO	26/10/1971	S	N	10	-	-	-	0,16	-	10,16
ANDREIA OLIVEIRA ELIAS	22/11/1992	S	N	10	-	-	-	0,41	-	10,41
ANDREZA QUEVEDO MACHADO	23/06/1997	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
ANELOISA PRIMÃO DA SILVA	29/09/1996	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
ANGELITA MARIA ESTEVÃO	28/12/1976	N	N	-	-	-	-	9,07	-	9,07
ARTENIZE MEIRA PERONI	29/07/1997	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
BRUNA ÁGDA DE ALMEIDA BEZERRA	22/12/1994	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
CAMILA BAUTZ GONÇALVES	26/04/1999	N	S	-	-	-	-	-	-	0,00
CLARICEIA MONTEIRO LIMA KRUPINSKI	11/07/1978	S	N	10	-	-	-	7,99	-	17,99
CRISTIANE DA SILVA MORAES	14/02/1991	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
CRISTINA OLIVEIRA ALVES ARAUJO	19/05/1997	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
ELIANA CRISTINA DA SILVA	04/08/1977	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
ELIANE MERCEDES QUADROS	17/09/1984	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	27/12/1987	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
ELZI SILVA SANTOS	10/05/1982	N	S	-	-	-	-	-	-	0,00
ERIANE CRISÓSTOMO DE OLIVEIRA	12/11/1971	S	N	10	-	-	-	4,82	-	14,82
FABIOLA ROSALVO DE MENESES	07/01/1998	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
FLAVIANE CAETANO DE ALMEIDA MOURA	30/12/1991	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
FLAVIO LUCAS DA SILVA GABERT	10/12/1995	N	S	-	-	-	-	-	-	0,00
FRANCISCA RANIELE SANTOS TOMÉ	29/07/1990	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
GÉSSICA BARBOSA CHAVES	26/06/1996	N	S	-	-	-	-	-	-	0,00
GLAICY APARECIDA DE OLIVEIRA PAES	01/01/1986	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
GRAZIELA SOUSA CARNEIRO	05/11/1994	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00

GUILHERME DAMASCENA LIMA	05/05/1994	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
HERCULES ALVES PINHEIRO	23/01/1998	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
INARA OLIVEIRA NOMURA	13/07/1987	S	N	10	-	-	-	2,00	-	12,00
JAKELINE SERRA LIMA	26/09/1985	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
JANE MACEDO DE OLIVEIRA	20/04/1975	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
JESSICA LOPES CORREIA BATISTA	13/12/1998	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
JHENI JACKELINE DA SILVA	24/01/1991	N	S	-	-	-	-	1,41	-	1,41
JOSE JOAO MORAIS DE CARVALHO	20/06/1994	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
JOSE PAIVA DE LIMA FILHO	07/09/1981	N	N	-	10	-	-	-	-	10,00
KARINY GONZAGA VASCONCELOS	30/11/1998	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
KAROLINA GOMES RIBEIRO	25/03/1997	N	S	-	-	-	-	-	-	0,00
KELLY CRISTINA MILITAO	10/06/1987	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
KESIA DA SILVA SANTOS	26/01/1996	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
LEIDIANE OLIVEIRA BRAGA	16/11/1982	S	N	10	10	-	-	-	-	20,00
LEILIANE DA SILVA COTA	05/06/1988	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
LUANA ARACELE ALVES	08/01/1985	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
LUCAS ROCHA ANGELOSSI	24/06/1996	S	N	10	5	-	-	-	-	15,00
LUCILVANIA ALVES DA SILVA	17/12/1978	N	S	-	-	-	-	-	-	0,00
MARCIA BATISTA DOS SANTOS	17/12/1983	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
MICHELLE DE OLIVEIRA MATEUS	12/09/1990	N	S	-	-	-	-	-	-	0,00
MIRIAM RAQUEL DA SILVA	13/07/1982	N	S	-	-	-	-	-	-	0,00
NAYARA GOIS SOUTO	10/02/1989	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
NEIDE NUNES DA MOTA	27/07/1965	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
OSDETE CORREA DE CARVALHO	24/03/1998	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
PAIBINIGA SURUI	08/03/1982	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
PAMELA PRISCILA DE OLIVEIRA DIOGO	20/10/1992	N	N	-	-	-	-	0,50	-	0,50
RAYANE DUTRA GAROFFO DANIELLI	27/07/1990	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
ROSANA ALVES DA SILVA	03/10/1986	N	S	-	-	-	-	-	-	0,00
SABRINA YUMI TORRES YASUNAGA	10/04/1978	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
SÂMILA SANTOS SAMPAIO	17/10/1989	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
SHIRLEY MARIA PEREIRA DA SILVA	01/05/1978	S	N	10	-	-	-	4,16	-	14,16
SILVANDIÊNIKA THAIS SILVA LIMA	09/10/1997	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
SILVIA DE CASTRO	20/08/1988	N	S	-	-	-	-	-	-	0,00
SILVIA MARY SOARES DA COSTA	16/12/1972	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
SIMONE DE OLIVEIRA BRIZON	08/12/1992	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
SIRLEY RODRIGUES DA SILVA	19/02/1984	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
TANIA SOARES EVANGELISTA BATISTA	07/08/1989	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
TANIA SOARES EVANGELISTA BATISTA	07/08/1989	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
TARCILIO JOSÉ SALLES SAMPAIO NETO	17/02/1992	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
TATIANE DO NASCIMENTO CAMPOS	21/06/1988	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
TATIELLY RICARTE SOUSA	12/12/1994	S	N	10	5	-	-	-	-	15,00
THAINARA DE SOUZA MOURA	30/04/1999	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
THAU PRADO ROHDE	22/01/1995	S	N	10	-	-	-	1,66	-	11,66
VALÉRIA PEREIRA CARDOSO	24/04/1987	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
VANESSA MICHELI QUEIROZ DUVALE	01/09/1994	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
VERONICA BOLDRINI MALAVASI	01/04/1996	S	N	10	5	-	-	-	-	15,00
WANDERSON PEREIRA DA SILVA	21/09/1993	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
WELIDA CRISTINA PEREIRA RAMOS	30/12/1992	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
WELITON FRANCISCO MEDEIROS DA SIL	07/01/1994	N	S	-	5	-	-	-	-	5,00
WESLEY ROBERTO DE SOUZA SANTOS	30/04/1993	N	N		--	-	-	1,41	-	1,41

CARGO: FISIOTERAPEUTA										
NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	GR AD	PO S.	ME ST	D R.	T.S ER.	RE SI	NOTAF.
ALLINE SILVANA MAGALHÃES PACHECO	02/05/1989	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
ANNE CAROLINE RAPOSO DA SILVA	26/05/1994	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
AXEL SOUZA PEREIRA	10/02/1995	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
CAMILA VALIATTI AMARAL	11/04/1995	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
GHABRIELPEREIRA NOGUEIRA	12/10/1995	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
ISABELA KERBER ALVES	27/10/1996	N	S	-	-	-	-	-	-	0,00
JOSELMA CARLA DOS SANTOS COSTA	06/10/1969	S	N	10	5	-	-	5,24	-	20,24
KAREN MARIA DOS SANTOS CRINGER	19/08/1998	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
KAROLINE RODRIGUES MATOSO	18/01/1994	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00

KELLEN DE PICOLI ALEXANDRE	15/09/1987	S	N	10	5	-	-	-	-	15,00
LAYNARA RAIANY DE SOUZA	19/02/1997	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
LAYNARA RAIANY DE SOUZA	19/02/1997	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
LOREANNY GABRIELY VALÉRIO ROCA	24/08/1998	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
LUZIA PINTO MARTINS	13/12/1974	S	N	10	5	-	-	-	-	15,00
MARILIA GABRIELA RODRIGUES CIARIN	10/11/1996	S	N	10	-	-	-	0,08	-	10,08
NATÁLIA MARTINS LUIZ DOS SANTOS	01/05/1997	S	N	10	5	-	-	-	-	15,00
PAULA RENATA LIMA DO NASCIMENTO	08/07/1993	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
PRICILA GOMES CANDIDO	16/07/1986	N	S	-	-	-	-	-	-	0,00
SIMONE LOPES CAIRES	15/01/1988	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
THATYANE CRISTINA ALVES PEREIRA	08/05/1992	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
TIAGO ROCHA LISBOA	07/11/1997	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
WELITON BARBOSA DOS SANTOS	16/06/1993	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
WESLEN ALVES CARVALHO	29/11/1991	N	N	-	5	-	-	-	-	5,00

CARGO: FONOAUDIóLOGO

NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	GR AD	POME S.	ST	DR.	T.S ER.	RES I	NOTA F.
ANNY GREYCE COSTA MARTINS	18/06/1985	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
ANTÔNIO GOMES DE FREITAS	24/08/1996	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
ROSELMA SOUZA MELO	06/01/1978	S	N	10	-	-	-	3,00	-	13,00

CARGO: MéDICO ANESTESISTA

NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	G R A D	PO S.	MES T	DR.	T.S ER.	RES I	NO TA F.
RENATA BISPO DA CRUZ BRITO	07/05/1993	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00

CARGO: MéDICO CLíNICO GERAL 20H

NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	G R A D	POM S.	ES T	D R.	T.S ER.	RES I	NO TA F.
ALLAN DE SOUZA BAHLS	21/01/1993	S	N	10	-	-	-	-	-	10,0 0
AMARILIA CISNE GOMES UCHÔA	03/11/1981	S	N	10	-	-	-	-	-	10,0 0
CRISTIANO COELHO DA NATIVIDADE	25/01/1982	N	S	-	-	-	-	-	-	0,00
NIVALDA OLIVEIRA DOS SANTOS	04/01/1974	N	S	-	-	-	-	-	-	0,00
THACIANA VIRGINIA DO CARMO SILVA	08/07/1997	S	N	10	-	-	-	-	-	10,0 0

CARGO: MéDICO CLíNICO GERAL 40H

NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	GR AD	PO S.	M ES T	DR.	T.S ER.	RES I	NOTA F.
ADRIANO BENICIO FERNANDES YAMADA	24/05/1982	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	12/11/1983	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
CESAR JUNIOR BATISTA GOMES	28/09/1985	S	N	10	-	-	-	6,66	-	16,66
CLEBER KANAP	16/12/1985	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
DÉBORA SANTOS FIGUEIREDO	18/06/1984	S	N	10	-	-	-	0,08	-	10,08
EDUARDA SPEROTTO RECH	08/07/1998	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
EDUARDO NEGREIROS QUEIROZ	16/10/1990	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
ELESSANDRA MARIA SILVESTRO	17/06/1976	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
GRACIELE REMPEL	22/09/1985	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
JOANNY DANTAS DE ALMEIDA	28/04/1996	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
LEANDRO BARBOSA	06/01/1990	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
MARIA HELENA DA SILVA	02/05/1971	N	S	-	-	-	-	-	-	0,00
OMAR RONALD FUENTES CRUZ	14/06/1975	N	S	-	10	-	-	9,57	-	19,57
POLYANNE LOPES DE FREITAS SCARDUE	14/01/1994	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
RAFAELLA HAMPEL FLECK	26/08/1997	NN-			-	-	-	-	-	0,00
RAISSA HIROE CHIBA	27/01/1993	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
TASSIA HELENA DOS SANTOS RODRIGUE	01/04/1992	S	N	10	5	-	-	4,08	-	19,08

CARGO: MéDICO NEUROLOGISTA

NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	GR AD	PO S.	M ES T	D R.	T. SE R.	RES I	NOTA F.
RADDIB EDUARDO NOLETO DA NOBREGA	14/11/1994	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00

CARGO: MéDICO OBSTETRA

NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	G R A D	PO S.	ME ST	D R.	T.S ER.	RES I	NOTA F.
HUGO ACCO JACONI	12/07/1993	S	N	10	-	-	-	2,66	30	42,66

CARGO: MéDICO PEDIATRA										
NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	G R A D	PO S.	MEST	D R.	T.S ER.	RES I	NO TA F.
MAGALÍ TÁBATA TIBURTINO DE SOUZA	25/02/1987	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00

CARGO: MéDICO PSIQUIATRA										
NOME DO CANDIDATO	NAS C:	E.	C.	G R A D	PO S.	ME ST	D R.	T.S ER.	RES I	NOT A F.
GUSTAVO GUILHERME SANTOS GALVÃO	17/08/ 1989	N	S	-	-	-	-	-	-	0,00

CARGO: PSICóLOGO										
NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	GR AD	PO S.	M ES T	DR.	T.S ER.	RE SI	NOTA F.
ANA PAULA BARROS DE CARVALHO	05/08/1986	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
DANIELE FERREIRA DA SILVA	27/07/1986	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
EDSANE DOS SANTOS TEIXEIRA	13/04/1976	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
ELISÂNGELA RAMOS DA SILVA	16/01/1985	N	N	-	-	-	-	-	-	0,00
ESTELA DA COOSTA DE PAULA	15/10/1991	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
GELCINA FREITAS BRITO	12/09/1974	S	N	10	-	-	-	3,49	-	13,49
INARA RAFAELA ELLER	02/09/1998	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
JUAN BENJAMIN SOTO RIOS	20/08/1973	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
KAROLINE DOS SANTOS NAVA	04/08/1994	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
PEDRO SANTOS GOSLER	11/08/1996	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00
PRISCILA MACIEL CARRETA	19/08/1989	N	S	-	5	-	-	2,58	-	7,58
ROSELI DELFINO CODINHOTO	24/10/1982	N	S	-	-	-	-	-	-	0,00
SANDRA MIGUEL DA SILVA	17/08/1978	S	N	10	5	-	-	-	-	15,00
THAYNARA TOFFALI CUNHA	13/04/1992	S	N	10	5	-	-	2,66	-	17,66
WANDERSON RIBEIRO LEMES DA SILVA	20/04/1997	S	N	10	-	-	-	-	-	10,00

CARGO: TéCNICO EM ENFERMAGEM									
NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	C.	G R A D	CP .	CEa d T.	SER .	R ES I	NOTA F.
ADILSA RAASCH DA SILVA	15/06/1974	S	N	10	-	-	3,66	-	13,66
ADRIELLI DE LIMA LEITE	19/08/1985	S	N	10	5	-	-	-	15,00
ANA PAULA DO NASCIMENTO PINHEIRO	16/02/1995	N	S	-	-	-	-	-	0,00
ANDREIA APARECIDA DUTRA RAMOS	17/11/1976	N	N	-	-	-	-	-	0,00
ANGELA GONÇALVES DE ARAUJO	10/02/1967	S	N	10	-	-	-	-	10,00
BRUNA CALDAS BISPO	26/06/1994	N	N	-	-	-	-	-	0,00
CATARINA SOUZA	02/05/1977	N	N	-	5	-	-	-	5,00
CÍNTIA NEVES DA SILVA	26/01/1996	S	N	10	-	-	-	-	10,00
CLAUDILEIA ALVES FLORIO	02/07/1992	S	N	10	5	-	8,24	-	23,24
CLECI DA SILVA	23/01/1986	N	N	-	-	-	-	-	0,00
CLEDINA LOPES RIBEIRO SAKYRABIAR	08/11/1989	N	N	-	-	-	-	-	0,00
DAIANE DEISE GALLI MEDIOTE	05/01/1989	N	N	-	-	-	-	-	0,00
DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	31/12/1988	S	N	10	-	-	12,50	-	22,50
DALILA TEIXEIRA GONÇALVES APURINÃ	04/04/1995	N	N	-	-	-	-	-	0,00
DALSIMAR GASPARELLI DA SILVA	25/08/1985	S	N	10	-	-	5,75	-	15,75
DANIELE FERREIRA DA SILVA	27/07/1986	N	N	-	-	10	-	-	10,00
DIVAINA SEVERINA DA SILVA	17/08/1978	N	S	-	-	-	-	-	0,00
DOUGLAS BINI	27/09/1990	N	N	-	-	-	-	-	0,00
EDCLEIA BOTELHO ARAUJO	06/02/1977	N	N	-	-	-	-	-	0,00
ELAINE RODRIGUES FERREIRA	13/05/1994	N	N	-	-	-	-	-	0,00
ELISANE QUINTINO DA SILVA	15/02/1975	N	N	-	-	-	-	-	0,00
ELIZABETH ANTUNES MARQUES	31/10/1979	N	S	-	-	-	-	-	0,00
ELIZANGELA VICENTE	30/05/1986	N	N	-	-	-	-	-	0,00
ELIZANGELA VICENTE	30/06/1986	N	N	-	-	-	-	-	0,00
EUFLAVIA SILVA LIMA	25/06/1982	S	N	10	-	-	-	-	10,00
EVELYN SANTANA MOUTINHO	09/06/2001	N	N	-	-	-	-	-	0,00
FABIANE GONÇALVES DA SILVA	19/08/1985	N	N	-	-	-	-	-	0,00
FABIANE PEREIRA DA SILVA RODRIGUE	25/08/1986	S	N	10	-	-	4,41	-	14,41
FRANCIELE MARIA BORGES MIGUEL	10/09/1979	N	N	-	-	-	-	-	0,00
FRANCISCA JOSILENE MATIAS QUIMTIL	14/04/1982	N	N	-	-	-	-	-	0,00

FRANCISLENE FERNANDES FERREIRA OL	09/05/1985	S	N	10	-	-	-	-	10,00
GABRIEL SILVA RODRIGUES	17/07/1999	S	N	10	-	-	-	-	10,00
GABRIEL WOLFFGRAMM OTTO	21/11/1995	S	N	10	-	-	-	-	10,00
GEDEVAL RODRIGUES DOS SANTOS	11/08/1980	N	N	-	-	-	-	-	0,00
GEISE FERREIRA ROCHA SURUÍ	27/03/1985	N	N	-	-	-	-	-	0,00
GERLA DE SOUZA GONCALVES	22/09/1970	N	N	-	-	-	-	-	0,00
GLEICIELE DA SILVA OLIVEIRA	12/09/1993	N	N	-	-	-	-	-	0,00
HENRIQUE APOLINARIO ALCANTARA	19/04/1999	N	N	-	-	-	-	-	0,00
IRACI MARIA DA SILVA	02/08/1967	S	N	10	-	-	-	-	10,00
IVANE DOS SANTOS	26/09/1976	N	N	-	-	-	3,83	-	3,83
IVENY FABRIL DE OLIVEIRA	18/04/1990	N	N	-	-	-	-	-	0,00
JAKELLINE EMERICK GONÇALVES GUIMA	09/07/1991	S	N	10	-	-	-	-	10,00
JERISETE APARECIDA SOARES DE LIMA	20/12/1975	N	S	-	-	-	-	-	0,00
JOAO PAULO BALANSIN ZENEWICH	31/01/1998	N	S	-	10	-	-	-	10,00
JOSELMA CARLA DOS SANTOS COSTA	06/10/1969	S	N	10	-	-	20,0 0	-	30,00
JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	29/09/1988	S	N	10	-	5	-	-	15,00
JOSSIMAR CORREIA INACIO	25/03/1970	S	N	10	10	-	20,00	-	40,00
JUCIANE OLIVEIRA CARRIL	22/03/1992	N	N	-	-	-	-	-	0,00
JULYSLENE ALYNE BORTOLETO	18/07/1997	S	N	10	-	-	-	-	10,00
KACIELLE BARBOSA SCHLOSSER	18/11/1993	S	N	10	-	10	-	-	20,00
KARINA RIBEIRO DA SILVA	14/10/1991	S	N	10	-	-	-	-	10,00
KAROLYN CHRISTINE TOSE	12/12/1993	S	N	10	-	-	0,41	-	10,41
KERLLEN DUARTE PEREIRA	02/07/1991	N	N	-	-	-	-	-	0,00
LANOR VIANA SOUSA OLIVEIRA	11/05/1958	N	S	-	5	-	20,0 0	-	25,00
LARISSA OLIVEIRA GOMES	25/11/1999	S	N	10	-	-	-	-	10,00
LELIA CARDOSO DE PAULA	28/06/1981	S	N	10	5	-	-	-	15,00
LORENA ISRAELY NOGUEIRA BAZILIO	14/09/1999	N	N	-	-	-	-	-	0,00
LUANA RODRIGUES FIRMINO	22/05/1992	S	N	10	-	-	-	-	10,00
LUCIA ALVES DE SOUZA	11/10/1982	S	N	10	-	5	1,08	-	16,08
LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES	20/01/1998	S	N	10	-	-	-	-	10,00
LUCILENE APARECIDA AIRES SONAQUE	21/07/1971	S	N	10	-	-	12,6 6	-	22,66
LUCIMAR FERNANDES SILVA	13/03/1980	S	N	10	5	-	8,08	-	23,08
LUCY ELLER DE OLIVEIRA	10/11/1976	S	N	10	-	-	-	-	10,00
LUZIA DOS SANTOS SCHWAMBACK	17/01/1999	S	N	10	-	-	-	-	10,00
MAIARA DE LIMA BARROS	31/07/2000	N	N	-	-	-	-	-	0,00
MÁRCIA ELENICE FERREIRA MARIANI	20/01/1981	N	N	-	-	-	-	-	0,00
MARCIA PEGORARO	28/05/1990	N	N	-	-	-	-	-	0,00
MARCIA PILONI	17/04/1981	S	N	10	-	5	-	-	15,00
MARIA APARECIDA CORDEIRO	16/09/1974	S	N	10	-	10	0,83	-	20,83
MARIA APARECIDA LIMA COSTA	25/12/1976	S	N	10	-	5	-	-	15,00
MARIA APARECIDA TOMAZINI LIMA	24/05/1964	N	N	-	-	-	-	-	0,00
MARIA CLEONICE DOS SANTOS	06/01/1975	N	N	-	-	-	-	-	0,00
MARIA EDILEUZA PEREIRA DE SOUSA	12/03/1981	N	N	-	-	-	-	-	0,00
MARIA FRANCIJAINE OLIVEIRA SILVA	26/10/1993	N	N	-	-	-	-	-	0,00
MARIA GRACIANE VIEIRA DE ARAÚJO	01/09/1966	S	N	10	5	-	13,2 5	-	28,25
MARIA HELENA DA SILVA	02/05/1971	S	N	10	-	-	-	-	10,00
MARIA NISLENE XAVIER SILVA	10/02/1981	S	N	10	-	5	-	-	15,00
MARIA VALNELI ESTEVÃO	29/05/1984	S	N	10	-	-	0,75	-	10,75
MARINES LOURENÇO NUNES	26/06/1996	N	N	-	-	-	-	-	0,00
MARLENE RODRIGUES LELIS SALOMAO	08/11/1985	N	N	-	-	-	-	-	0,00
MAYANE APARECIDA LOURENÇO NUNES	12/10/1994	N	N	-	-	-	-	-	0,00
MAYCON TASSARO DE SOUZA	02/07/1991	S	N	10	-	-	-	-	10,00
MIRIA SANTOS SILVA	14/01/1989	N	N	-	-	-	-	-	0,00
MIRIAM FERREIRA WALTER	05/07/1996	N	S	-	-	-	-	-	0,00
MIRIAN CLEIDE VIEIRA DE REZENDE D	06/09/1978	S	N	10	-	5	5,41	-	20,41
NAYARA ARAUJO SANTANA	17/03/1999	S	N	10	-	-	-	-	10,00
NEIDE NUNES DA MOTA	27/07/1965	S	N	10	15	10	20,0 0	-	55,00
NEYLA DA SILVA NASCIMENTO	30/04/1978	N	S	-	-	-	0,66	-	0,66
NIENE FERRAZ DA SILVA	05/03/1971	N	N	-	-	-	-	-	0,00
NILZA ALVES DOS SANTOS PEREIRA	07/10/1975	N	S	-	-	-	-	-	0,00
NILZA DE SOUZA RODRIGUES SILVA	12/02/1987	N	N	-	-	-	-	-	0,00
PAULO CESAR FIGUEIREDO	29/10/1985	N	S	-	-	-	1,50	-	1,50
RAFAEL BARROS DE CARVALHO	11/06/1990	N	N	-	-	-	-	-	0,00

RAIANE ADRIELE SOUZA ARAÚJO	27/09/1996	S	N	10	-	-	-	-	10,00
ROSINEIDE TORQUATO DA SILVA ASSIS	11/08/1974	S	N	10	5	-	-	-	15,00
RUBIANA VOITENA	07/06/1984	N	S	-	-	10	-	-	10,00
SEBASTIÃO FERREIRA DE ARAÚJO	20/01/1976	S	N	10	5	-	-	-	15,00
SILMARA RODRIGUES DOS SANTOS	24/09/1975	N	S	-	-	-	-	-	0,00
SILMARA RODRIGUES DOS SANTOS SILV	24/09/1975	N	N	-	-	-	-	-	0,00
SUELI GOMES DOS ANJOS	14/02/1976	N	N	-	-	-	-	-	0,00
THAIS YASMIN DE SOUZA	05/10/1994	S	N	10	-	-	-	-	10,00
THAISE CAELLI BORDIN DA SILVA	23/10/1991	N	S	-	-	-	6,58	-	6,58
VALDINEIA DA SILVA VALADAO	05/09/1987	N	N	-	-	-	-	-	0,00
VALDIRENE CAETANO DA SILVA	16/01/1986	S	N	10	20	10	5,75	-	45,75
VALQUIRIA PRUDENTE RAMOS	17/03/1982	S	N	10	-	-	-	-	10,00
VERA LUCIA DIOLINO COTTA DE SOUZA	18/09/1979	S	N	10	5	-	0,50	-	15,50
VERA LUCIA DO NASCIMENTO	15/09/1970	N	S	-	-	10	3,00	-	13,00
WESLEY RELVAS DOS SANTOS	28/06/1994	N	N	-	-	-	-	-	0,00
WILLIANSMAR RODRIGUES DA COSTA	27/05/1989	S	N	10	-	-	-	-	10,00

Cacoal - Rondônia, 20 de janeiro de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:64AAD70B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA DOS MOTORISTAS DO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO PARA O 1º QUADRIMESTRE DE 2022

ESCALA DE MOTORISTAS - 1º QUADRIMESTRE 2022 (JANEIRO)																															
MOTORISTA	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
CÉSAR A. BARBOSA			DO		DO	DO	DO			DO	DO	DO	DO	ATESTADO MÉDICO (12 DIAS)													MH		MH		TH
DJALMA DE FREITAS	FÉRIAS																DO	DO	DO	DO	DO			DO	DO	DO	DO	DO			DO
JOSÉ CARLOS CARDOSO			TH		TH		TH	MH			MH		MH		MH		TH		TH	FÉRIAS										
MARCELI DE O. CARMO				MH		MH				TH		TH		TH				MH		MH		MH		TH		TH		TH			
SÉRGIO T. NOVAKOWSKI				PVH	PVH								PVH	PVH					PVH	PVH	PVH	PVH				PVH	PVH	PVH	PVH		
OSMAR B. DE AMORIM									PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH
*OBSERVAÇÃO: ESCALA SUJEITA A ALTERAÇÕES																															
LEGENDA: MH: MANHÃ HEMODIÁLISE // TH: TARDE HEMODIÁLISE // DO: DIA ONCOLOGIA // PVH: VIAGEM PORTO VELHO																															
ESCALA DE MOTORISTAS - 1º QUADRIMESTRE 2022 (FEVEREIRO)																															
MOTORISTA	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28			
CÉSAR A. BARBOSA		TH	APOIO AO TRANSPORTE/VIAGENS NÃO PROGRAMADAS																												
DJALMA DE FREITAS	DO	DO	DO	DO			DO	DO	DO	DO	DO			DO	DO	DO	DO	DO			DO	DO	DO	DO	DO			DO			
JOSÉ CARLOS CARDOSO	FÉRIAS			TH				MH		MH		MH		TH		TH		TH				MH		MH		MH		TH			
MARCELI DE O. CARMO	MH		MH		MH		TH		TH		TH				MH		MH		MH		TH		TH		TH					
SÉRGIO T. NOVAKOWSKI		PVH	PVH	PVH	PVH				PVH	PVH	PVH	PVH				PVH	PVH	PVH	PVH				PVH	PVH	PVH	PVH					
OSMAR B. DE AMORIM	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH			
*OBSERVAÇÃO: ESCALA SUJEITA A ALTERAÇÕES																															
LEGENDA: MH: MANHÃ HEMODIÁLISE // TH: TARDE HEMODIÁLISE // DO: DIA ONCOLOGIA // PVH: VIAGEM PORTO VELHO																															
ESCALA DE MOTORISTAS - 1º QUADRIMESTRE 2022 (MARÇO)																															
MOTORISTA	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
CÉSAR A. BARBOSA	APOIO AO TRANSPORTE/VIAGENS NÃO PROGRAMADAS																														
DJALMA DE FREITAS	DO	DO	DO	DO			DO	DO	DO	DO	DO			DO	DO	DO	DO	DO			DO	DO	DO	DO	DO			DO	DO	DO	DO
JOSÉ CARLOS CARDOSO		TH		TH				MH		MH		MH		TH		TH		TH				MH		MH		MH		TH		TH	
MARCELI DE O. CARMO	MH		MH		MH		TH		TH		TH				MH		MH		MH		TH		TH		TH				MH		MH
SÉRGIO T. NOVAKOWSKI		PVH	PVH	PVH	PVH				PVH	PVH	PVH	PVH				PVH	PVH	PVH	PVH				PVH	PVH	PVH	PVH				PVH	PVH
OSMAR B. DE AMORIM	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH		
*OBSERVAÇÃO: ESCALA SUJEITA A ALTERAÇÕES																															
LEGENDA: MH: MANHÃ HEMODIÁLISE // TH: TARDE HEMODIÁLISE // DO: DIA ONCOLOGIA // PVH: VIAGEM PORTO VELHO																															
ESCALA DE MOTORISTAS - 1º QUADRIMESTRE 2022 (ABRIL)																															
MOTORISTA	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
CÉSAR A. BARBOSA	APOIO AO TRANSPORTE/VIAGENS NÃO PROGRAMADAS																														
DJALMA DE FREITAS	DO			DO	DO	DO	DO	DO			DO	DO	DO	DO	DO			DO	DO	DO	DO	DO			DO	DO	DO	DO	DO		
JOSÉ CARLOS CARDOSO	TH				MH		MH		MH		TH		TH		TH				MH		MH		MH		TH		TH		TH		
MARCELI DE O. CARMO		MH		TH		TH		TH				MH		MH		MH		TH		TH		TH		MH		MH		MH		MH	
SÉRGIO T. NOVAKOWSKI	PVH	PVH				PVH	PVH	PVH	PVH				PVH	PVH	PVH	PVH				PVH	PVH	PVH	PVH				PVH	PVH	PVH	PVH	
OSMAR B. DE AMORIM			PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					
*OBSERVAÇÃO: ESCALA SUJEITA A ALTERAÇÕES																															
LEGENDA: MH: MANHÃ HEMODIÁLISE // TH: TARDE HEMODIÁLISE // DO: DIA ONCOLOGIA // PVH: VIAGEM PORTO VELHO																															
MH: 06H ÀS 10H																															
TH: 16H ÀS 20H																															
DO: 06H30M ÀS 13H30M																															

FABIANE ANTUNES DA SILVA PACHECO
Diretora do Departamento de Regulação Municipal de Saúde
Portaria nº 572/2021
SEMSAU/PB

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:7669E329

